



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano C

Edição Digital nº 9071 | 74 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 23 de Outubro de 2013

| Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Fazenda	60
Procuradoria Geral do Estado.....	50	Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.....	61
Secretarias de Estado		Defensoria Pública do Estado	61
Secretaria da Administração e da Previdência	50	Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul	62
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	53	Secretaria da Segurança Pública.....	62
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	54	Secretaria da Infraestrutura e Logística	68
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	57	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	68
Secretaria da Educação	58	Ministério Público do Estado do Paraná	69



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Secretaria de Governo
Cezar Silvestri

Casa Civil
Reinhold Stephanes
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Braulio Cesco Fleury

Procuradora-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefe de Gabinete

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Alipio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Controle Interno
Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral
Ramatis Fávero

Secretário

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Ratinho Junior

Secretário

Educação
Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Esportes
Evandro Rogério Roman

Secretário

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Jozélia Nogueira
Clovis A. Rogge

Secretária
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Luiz Eduardo Cheida

Secretário

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

Secretário
Diretor-Geral

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Cid Marcus Vasques
Thathiana Weinfurter Assad

Secretário
Diretora-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Luiz Claudio Romanelli
Amin José Hannouche

Secretário
Diretor-Geral

Turismo
Jackson Pitombo Cavalcante Filho
Antonio Devecchi

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 17.724

Data 23 de outubro de 2013

Súmula: Institui o dia 7 de agosto como o Dia Estadual da Igualdade, Dignidade e Defesa da Mulher no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Igualdade, Dignidade e Defesa da Mulher no Estado do Paraná, a ser celebrado, anualmente, em 7 de agosto.

Art. 2º A data instituída no art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos no Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Luciana Rafagnin
Deputada Estadual

Lei nº 17.725

Data 23 de outubro de 2013

Súmula: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 16.244, de 22 de outubro de 2009, acrescentando-lhe o inciso VII ao § 3º e os §§ 9º e 10.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Lei nº 16.244, de 22 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescido com o seguinte inciso VII:

“VII – certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a propriedade do imóvel, nos casos em que o objeto do repasse de recursos públicos seja a construção, reforma, ampliação ou conclusão de obra ou serviço de engenharia.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 16.244, de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 9º e 10:

“§ 9º A aplicação de recursos públicos na construção, ampliação, reforma ou conclusão de obra ou serviço de engenharia em imóvel de propriedade das entidades previstas no *caput* deste artigo somente poderá ocorrer quando o estatuto social da entidade previr, em caso de sua extinção ou de cessação de suas atividades, a destinação do imóvel para outra instituição congênere ou ao Poder Público.

§ 10. A certidão prevista no inciso VII do § 3º do art. 1º desta Lei poderá, por relevante motivo de interesse público, ser substituída por contrato ou compromisso, irrevogável e irretratável, de constituição de direito de uso, de natureza real ou obrigacional, celebrados na forma da lei e observadas as seguintes condições:

I – que o imóvel onde será executado o projeto seja de propriedade do Poder Público;

II – que o instrumento do contrato ou do compromisso contenha cláusula de garantia de uso do imóvel pelo prazo mínimo de cinco anos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.726

Data 23 de outubro de 2013

Súmula: Cria o CONSEPIR – Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o CONSEPIR – Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

Art. 3º Compete ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial:

I – formular a Política de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Paraná, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II – participar da elaboração da proposta orçamentária do Estado verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais do Estado do Paraná;

III – pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e às violações de direitos humanos;

IV – formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169 da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;

V – instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial do Estado do Paraná;

VI – identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à igualdade racial;

VII – zelar pela diversidade cultural da população paranaense, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivas da formação histórica e social do povo paranaense;

VIII – acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

IX – identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da igualdade racial no Estado;

X – receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI – elaborar, apresentar e dar publicidade ao relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Governador do Estado, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XII – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da igualdade racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Estado do Paraná, visando à promoção da igualdade racial;

XIV – subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Estado do Paraná;

XV – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da igualdade racial no Estado do Paraná;

XVI – promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XVII – pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Estado do Paraná;

XVIII – pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIC, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;

XIX – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Estado do Paraná que pretendam integrar o Conselho;

XX – elaborar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Estadual e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único. As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculantes em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Estado do Paraná pertencentes à administração direta ou indireta.

Art. 4º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político-partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Art. 5º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR será composto por vinte e oito membros, a saber:

I - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a serem indicados pelo titular da Pasta;

II - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a serem indicados pelo titular da Pasta;

III - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, a serem indicados pelo titular da Pasta;

IV - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado da Cultura, a serem indicados pelo titular da Pasta;

V - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado da Educação, a serem indicados pelo titular da Pasta;

VI - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado da Saúde, a serem indicados pelo titular da Pasta;

VII - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a serem indicados pelo titular da Pasta;

VIII - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a serem indicados pelo titular da Pasta;

IX - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado de Relações com a Comunidade, a serem indicados pelo titular da Pasta;

X - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a serem indicados pelo titular da Pasta;

XI - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado do Turismo, a serem indicados pelo titular da Pasta;

XII - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, a serem indicados pelo titular da Pasta;

XIII - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado do Esporte, a serem indicados pelo titular da Pasta;

XIV - um membro titular e um membro suplente a serem indicados pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, dentre Parlamentares da sua Comissão de Direitos Humanos;

XV – quatorze representantes titulares e quatorze representantes suplentes de entidades da sociedade civil organizada com atuação na promoção da igualdade racial no Estado do Paraná, com personalidade jurídica e em funcionamento há pelo menos dois anos.

§ 1º A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR dar-se-á em assembleia própria, durante a Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, realizada a cada dois anos, conforme disposto em Regimento Interno.

§ 2º A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre Conselheiros representantes de órgãos governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 3º Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de trinta dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Governador do Estado.

§ 4º O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.

§ 5º Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de dois anos, permitida uma reeleição e não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação de dois terços dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§ 6º Os membros representantes do Poder Executivo e Legislativo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a quatro anos seguidos.

§ 7º A função de Conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 6º A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de noventa dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 7º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º As deliberações do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR poderá convidar para participar de suas sessões, com direito à voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. As sessões do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR serão públicas e abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito à voz e sem direito a voto.

Art. 11. A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, por intermédio do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC, prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU custeará o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Estadual de Igualdade Racial, para viabilizar a presença dos mesmos na Conferência Nacional de Igualdade Racial.

Art. 12. Fica criado o Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUNDEPPIR, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, assim constituído:

I - dotação a ele consignada no orçamento do Estado;

II - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

III - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;

IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI - outros recursos que forem destinados.

Art. 13. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil

organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha durante a realização da primeira Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, a ser convocada no prazo máximo de seis meses, contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Considerado seu caráter transitório, o referido mandato dos representantes da sociedade civil, estabelecido nos termos do *caput*, não será computado para o limite previsto no art. 5º, § 5º, desta Lei.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Ubirajara Schreiber
Secretário Especial de Relações com a Comunidade

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.727

Data 23 de outubro de 2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a reversão do imóvel que especifica ao Município de Santa Helena.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão ao Município de Santa Helena do imóvel doado à Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, imóvel este constituído do terreno designado Lote 02-1 (dois – hum), da Quadra 100 (cem), com área de 480,00 m², conforme a Matrícula nº 7.882 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena.

Art. 2º O imóvel em questão, que fica gravado com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade, será usado pelo Município exclusivamente para o desenvolvimento de ações e programas governamentais, especialmente na área da saúde.

Art. 3º O Município terá o prazo de dois anos para efetuar a regularização cartorial da titularidade do imóvel doado, caso contrário o referido bem retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.728

Data 23 de outubro de 2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo, através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER, a efetuar a doação, ao Município de Salto do Lontra, do imóvel e benfeitorias que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER, a efetuar a doação, ao Município de Salto do Lontra, do imóvel constituído de uma Área de Terra com 3.136,05 m², referente ao Lote Urbano nº 1, da Quadra 3, do Patrimônio de Salto do Lontra, matriculado sob o nº 9.432, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR. Patrimônio 38.914 e das benfeitorias nele encravadas: a) Oficina mecânica

em alvenaria com 130,62 m² – patrimônio 39695; b) Depósito de lubrificantes em alvenaria com 25,25 m² – patrimônio 39663; c) Posto de abastecimento em alvenaria com 9,22 m² – patrimônio 39672; d) Cantina em alvenaria com 25,50 m² – patrimônio 39678; e) Residência em alvenaria com 67,27 m² – patrimônio 39225; f) Residência em alvenaria com 67,27 m² – patrimônio 39683.

Art. 2º O imóvel em questão, que fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade, será usado, exclusivamente, para serviço público municipal, retornando ao patrimônio do Estado em caso de destinação diversa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.729

Data 23 de outubro de 2013

Súmula: Institui o dia Estadual do Fumicultor, a ser comemorado anualmente no dia 28 de outubro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Estado do Paraná o Dia Estadual do Fumicultor, a ser realizado anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º A data instituída no art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Antonio Anibelli Neto
Deputado Estadual

Lei nº 17.730

Data 23 de outubro de 2013

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Instituto Brasileiro de Segurança – IBS, com sede e foro no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Brasileiro de Segurança – IBS, com sede e foro no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cid Marcus Vasques
Secretário de Estado da Segurança Pública

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Lei nº 17.731

Data 23 de outubro de 2013

Súmula: Institui o Dia Estadual de Conscientização do X-Frágil, a ser comemorado no dia 22 de outubro e a Semana Estadual de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil, que será realizada no período de 22 a 28 de outubro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Paraná, o dia Estadual de Conscientização do X-Frágil, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de outubro e a Semana Estadual de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil, que será realizada no período de 22 a 28 de outubro, também em caráter anual.

Art. 2º As datas instituídas por esta Lei passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

100797/2013

DECRETO Nº 9.176

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.200.120-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, incisos III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DIRCE JASTALE CREMA, RG nº 3.195.266-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, em substituição a ADALBERTO LUIZ MEDEIROS, RG nº 1.102.488-2, que é exonerado desse cargo, por este ato, a partir de 21 de outubro de 2013.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

100910/2013

DECRETO Nº 9.177

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.180.759-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, incisos III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADALBERTO LUIZ MEDEIROS, RG nº 1.102.488-2, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Bacias Hidrográficas – Símbolo DAS-5, do Instituto das Águas do Paraná, em substituição a FABIO DE SOUZA PINTO, RG nº 3.892.423-0, exonerado desse cargo, a pedido, pelo Decreto nº 9.080, de 04 de outubro de 2013.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ EDUARDO CHEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

100912/2013

DECRETO Nº 9.178

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.179.737-2,

Resolve exonerar, dos cargos em comissão abaixo especificados, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 3 de outubro de 2013:

VERA GRACE PARANAGUÁ CUNHA, RG nº 3.999.873-4, Assessor – Símbolo DAS-2;
CESAR AUGUSTO BINDER, RG nº 5.352.627-6, Procurador Chefe Junto aos Tribunais Superiores em Brasília – Símbolo DAS-2;
JORGE HAROLDO MARTINS, RG nº 13.123.538-0, Procurador Assessor – Símbolo DAS-3;
MARCIA DIEGUEZ LEUZINGER, RG nº 7.334.314-3, Procurador Assessor – Símbolo DAS-3;
DIOGO SALDANHA MACORATTI, RG nº 7.187.712-4, Procurador Assessor – Símbolo DAS-4;
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL, RG nº 3.489.101-0, Procurador Assessor – Símbolo DAS-4;
RAQUEL MARIA TREIN DE ALMEIDA, RG nº 5.649.277-1, Procurador Assessor – Símbolo DAS-4;
GLÁUCIA RODRIGUES TORRES DE O. MELLO, RG nº 13.539.769-5, Procurador Chefe de Regional – Símbolo DAS-5;
ELTON LUIZ BUENO CANDIDO, RG nº 8.577.538-3, Procurador Chefe de Regional – Símbolo DAS-5;
PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTA, RG nº 5.705.115-9, Procurador Chefe de Regional – Símbolo DAS-5;
ROGERIO LICHACOVSKI, RG nº 2.217.806-7, Procurador Chefe de Regional – Símbolo DAS-5;
GERSON LUIZ DECHANDT, RG nº 3.641.610-6, Procurador Chefe de Regional – Símbolo DAS-5;
RAFAEL AUGUSTO SILVA DOMINGUES, RG nº 9.827.390-5, Procurador Chefe de Regional – Símbolo DAS-5;
WESLEI VENDRUSCULO, RG nº 4.983.799-2, Procurador Chefe de Regional – Símbolo DAS-5;
MARCOS AURELIO BARATO, RG nº 6.946.945-0, Procurador Chefe de Regional – Símbolo DAS-5;
ANDRE GUSTAVO VALLIM SARTORELLI, RG nº 6.957.424-6, Procurador Chefe de Regional – Símbolo DAS-5;
MARCELO CESAR MACIEL, RG nº 9.813.491-3, Procurador Chefe de Regional – Símbolo DAS-5;
JAIR ROBERTO DA SILVA, RG nº 12.631.272-5, Procurador Chefe de Regional – Símbolo DAS-5;
MARCIA DANIELA CANASSA GIULIANGELLI, RG nº 7.779.116-7, Procurador Chefe de Regional – Símbolo DAS-5;
EDUARDO LUIZ BUSSATA, RG nº 5.988.564-2, Procurador Chefe de Regional – Símbolo DAS-5;
MURILLO ARAUJO DE ALMEIDA, RG nº 6.599.634-0, Procurador Chefe de Regional – Símbolo DAS-5;
ELPIDIO RODRIGUES GARCIA JUNIOR, RG nº 4.067.910-3, Procurador Chefe de Regional – Símbolo DAS-5;
EDIVALDO APARECIDO DE JESUS, RG nº 4.621.556-7, Procurador Assessor – Símbolo DAS-5;
ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS, RG nº 5.137.828-8, Procurador Chefe de Procuradoria – Símbolo DAS-5;
LILIANE KRUEZMANN ABDO, RG nº 7.191.691-0, Procurador Chefe de Procuradoria – Símbolo DAS-5;
ANA LUIZA DE PAULA XAVIER, RG nº 4.536.188-8, Procurador Chefe de Procuradoria – Símbolo DAS-5;
MARIA JOSEANE FRONCZAK DA CUNHA, RG nº 1.813.562-0, Procurador Chefe de Procuradoria – Símbolo DAS-5;
LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO, RG nº 3.910.154-8, Procurador Chefe de Procuradoria – Símbolo DAS-5;
CELSE SILVESTRE GRYCAJUK, RG nº 1.770.748-5, Procurador Chefe de Procuradoria – Símbolo DAS-5;
VALQUIRIA BASSETTI PROCHMANN, RG nº 5.500.971-6, Procurador Chefe de Procuradoria – Símbolo DAS-5;
ANA CLAUDIA BENTO GRAF, RG nº 3.223.484-8, Procurador Chefe de Procuradoria – Símbolo DAS-5;
ARNALDO MORO FILHO, RG nº 1.319.262-6, Procurador Chefe de Procuradoria – Símbolo DAS-5;
LETICIA FERREIRA DA SILVA, RG nº 5.339.968-1, Procurador Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5;
LILIAN DIDONE CALOMENO, RG nº 6.680.736-3, Procurador Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5;
CARLOS EDUARDO RANGEL XAVIER, RG nº 12.645.340-0, Procurador Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5;
LUIZ FERNANDO BALDI, RG nº 6.760.913-1, Procurador Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5;
AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, RG nº 4.936.543-8, Procurador Chefe – NJA – Símbolo DAS-5;
HATSUO FUKUDA, RG nº 784.272-4, Procurador Chefe – NJA – Símbolo DAS-5;
IZABELLA MARIA MEDEIROS E ARAUJO PINTO, RG nº 12.599.305-2, Procurador Chefe – NJA – Símbolo DAS-5;
MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO, RG nº 6.235.624-3, Procurador Chefe – NJA – Símbolo DAS-5;
JOEL SAMWAYS NETO, RG nº 1.844.034-2, Procurador Chefe – NJA – Símbolo DAS-5;
LUYZA MARKS DE ALMEIDA, RG nº 6.324.413-9, Procurador Chefe – NJA – Símbolo DAS-5;
WALLACE SOARES PUGLIESI, RG nº 5.631.833-0, Procurador Chefe – NJA – Símbolo DAS-5;
CASSIANO ANDRÉ KAMINSKI, RG nº 6.124.164-7, Procurador Chefe – NJA – Símbolo DAS-5;
HAMILTON BONATTO, RG nº 2.089.094-0, Procurador Chefe – NJA – Símbolo DAS-5;

MIGUEL RAMOS CAMPOS, RG nº 7.341.710-4, Procurador Chefe – NJA – Símbolo DAS-5;
VINICIUS KLEIN, RG nº 5.732.132-6, Procurador Chefe – NJA – Símbolo DAS-5.
Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MARISA ZANDONAI
Procuradora Geral do Estado,
em exercício

100914/2013

DECRETO Nº 9.179

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12.181.430-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCAS DE OLIVEIRA, RG nº 13.181.165-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 15-C, da Secretaria de Estado de Governo, em substituição a GUILHERME MARTINS DE ANDRADE, RG nº 10.355.284-2, exonerado, a pedido, pelo Decreto nº 9.137, de 15 de outubro de 2013.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

100916/2013

DECRETO Nº 9.180

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 12.129.502-4,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas “E” e “H” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Área: 399,24 m²

Proprietário: ADIR ANTONIO LAZAROTTO e EVERSON DENIS LAZAROTTO, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Terreno com área total de 13.683,70 m², constituído pelo remanescente do terreno com 5 (cinco) alqueires, situado no bairro Tatuquara, nesta Cidade de Curitiba-PR, com a Indicação Fiscal nº 85.470.021.000-1, da Matrícula nº 103.922 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba-PR, com a seguinte descrição:

inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E0, de coordenadas N 7.171.727,718 m e E 669.944,859 m, situado a três metros do limite da faixa de domínio da Rodovia BR 116 e no limite com o lote 02; deste segue paralelo ao limite da Faixa de domínio com o seguinte azimute e distância: 195º11'28" e 37,54 m até o vértice E1, de coordenadas N 7.171.691,489 m e E 669.935,022 m; deste segue adentrando ao Lote 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 237º42'06" e 4,66 até o vértice E2, de coordenadas N 7.171.688,998 m e E 669.931,082 m, 267º31'31" e 24,34 m até o vértice E3, de coordenadas N 7.171.687,947 m e E 669.906,761 m, situado no final da Rua Francisco Sarot (w203), perfazendo uma extensão de 66,54 m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 399,24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º Wgr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior destina-se à Faixa de Servidão de Acesso à Instalação da Estação Elevatória de Esgotos Sanitários – EEE Pompéia.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Faixa de Serviço do Acesso.

Art. 4º. Fica reconhecida a Faixa de Servidão do Acesso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da Servidão da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

100919/2013

DECRETO Nº 9.181

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 12.129.502-4,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas “E” e “H” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Área: 1.413,58 m²

Proprietário: ADIR ANTONIO LAZAROTTO e EVERSON DENIS LAZAROTTO, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Terreno com área total de 13.683,70 m², constituído pelo remanescente do terreno com 5 (cinco) alqueires, situado no bairro Tatuquara, nesta Cidade de Curitiba-PR, com a Indicação Fiscal nº 85.470.021.000-1, da Matrícula nº 103.922, do 8º Registro de Imóveis de Curitiba-PR, com a seguinte descrição:

Lote 02 (dois), oriundo da subdivisão de terreno com área de 13.683,70 m², constituído pelo remanescente do terreno com 5 (cinco) alqueires, situado no lugar denominado Tatuquara, nesta Cidade, de formato irregular, localizado no lado par do logradouro, a 105,40 m² de distância da esquina da Rua João Batista Bettge Júnior (W205), medindo 30,13 m de frente para a Rodovia BR-116 (C888), pelo lado direito, de quem da frente do imóvel o observa, mede 46,04 metros e confronta com o Lote 01, pelo lado esquerdo mede 48,08 metros, e confronta com o Lote 01 e na linha dos fundos, onde mede 30,00 metros confrontando com o Lote 01, perfazendo a área de 1.413,58 m². Definindo assim, o perímetro de uma área com 13.686,70 m².

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior destina-se à Instalação da Construção da Estação Elevatória de Esgotos Sanitários – EEE Pompéia.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º. Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

100922/2013

DECRETO Nº 9.182

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o protocolo sob o nº 13.000.893-3,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, através de sua subsidiária integral Copel Distribuição S.A., consoante as alíneas “b” e “c” do art. 151, do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à construção da implantação da LT 69 kV Santa Quitéria – Batel 2, situadas no município de Curitiba, Estado do Paraná, com as seguintes características:

A poligonal tem início no marco denominado “0=PP, marco existente, situado entre as Ruas Rio Grande do Sul e Rua Monsenhor Manoel Vicente, de coordenadas UTM: E= 672.318,982 m e N= 7.182.707,334 m.

Parte com o azimute de 113º20'49" e a distância de 145,45 m até o MV-01 (E=672.452,519 m e N=7.182.649,695 m). Deflete à esquerda 91º14'30"; e parte com o azimute de 22º25'29" e a distância de 1.242,03 m até o MV-02 (E=672.926,294 m e N=7.183.797,766 m). Da rotação à esquerda 43º24'08"; e parte com o azimute de 338º34'37" e a distância de 182,71 m até o MV-03 (E=672.859,559 m e N=7.183.967,850 m). Finalmente, roda à direita 89º36'12" e no azimute 68º01'57", após 237,90 m, incide no ponto de chegada denominado PF, ponto existente, situado entre a Rua Brasília Itiberê, de coordenadas UTM, E= 673.080,182 e N= 7.184.056,842.

A largura da faixa de segurança da poligonal acima descrita é de 10,00 m no total, sendo 5,00 m para o lado em relação ao eixo da LT.

A extensão total referente ao eixo da LT é de 1.808,09 m, envolvendo área de 9.040,90 m². A LT esta situada no município de CURITIBA, Paraná.

Art. 2º. Fica autorizada a Copel Distribuição S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação das áreas de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º. Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse das áreas descritas, invocando em

juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

100925/2013

DECRETO Nº 9.183

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o protocolo sob o nº 13.000.883-6,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, através de sua subsidiária integral Copel Distribuição S.A., consoante as alíneas “b” e “c” do art. 151, do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à construção da implantação da LT 69 kV Santa Quitéria – Novo Mundo, situadas no município de Curitiba, Estado do Paraná, com as seguintes características:

A poligonal tem início no marco denominado ‘0=PP’, situado no pórtico da SE Santa Quitéria, de coordenadas no Sistema UTM: E= 669.812,934 m e N= 7.182.945,29 m. Parte com o azimute de 162º42’50” e a distância de 14,19 m até o MV ‘1’ (E=669.817,152 m e N=7.182.931,739 m). Deflete à direita 90º27’37”; e parte com o azimute de 253º10’52” e a distância de 73,69 m até o MV ‘2’ (E=669.746,612 m e N=7.182.910,416 m). Da rotação à esquerda 63º56’30”; e parte com o azimute de 189º14’22” e a distância de 15,80 m até o MV ‘3’ (E=669.744,076 m e N=7.182.894,826 m). Gira à esquerda 25º24’08”; e parte com o azimute de 163º06’34” e a distância de 574,68 m até o MV ‘4’ (E=669.911,047 m e N=7.182.344,937 m). Finalmente, roda à esquerda 88º33’31” e no azimute 73º51’36”, após 136,18 m, incide no ponto de chegada UTM, E= 670.041,830 e N= 7.182.382,785.

A largura da faixa de segurança da poligonal acima descrita é de 10,00 m no total, sendo 5,00 m para o lado em relação ao eixo da LT, no trecho 0=PP, situado no Pórtico da SE SANTA QUITÉRIA ao Ponto E-12.

A extensão total referente ao eixo da LT é de 814,54 m, envolvendo área de 8.145,40m². A LT esta situada no município de CURITIBA, Paraná.

Art. 2º. Fica autorizada a Copel Distribuição S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação das áreas de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º. Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse das áreas descritas, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

100927/2013

DECRETO Nº 9.184

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o protocolo sob o nº 13.000.876-3,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, através de sua subsidiária integral Copel Geração e Transmissão S.A., consoante as alíneas “b” e “c” do art. 151, do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à construção da implantação da LT 230 kV Curitiba Leste – Uberaba, situadas nos municípios de Curitiba e São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com as seguintes características:

LT 230kV CURITIBA LESTE - UBERABA - CAR 612780, SERÁ CONSTRUÍDA:

TRECHO 01: ENTRE O MV-04=OPP E O MV-07, EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA CIRCUITO SIMPLES, DA ATUAL LT 230KV POSTO FISCAL - UBERABA.

TRECHO 02: ENTRE O MV-07 E O MV-14, EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA CIRCUITO DUPLO, OCUPANDO O CIRCUITO DA ATUAL LT 230KV POSTO FISCAL - UBERABA E COMPARTILHANDO ESTRUTURAS COM A LT 230KV SANTA MONICA - DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

TRECHO 03: DO MV-14 E O PÓRTICO DA SE UBERABA, EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA CIRCUITO DUPLO, OCUPANDO O CIRCUITO DA ATUAL LT 230KV POSTO FISCAL - UBERABA, E COM-

PARTILHANDO ESTRUTURAS COM A LT 230KV UMBARÁ – UBERABA 2.

A poligonal tem início no ponto denominado MV-04=OPP de coordenadas UTM, E = 693.641,309 e N = 7.172.474,124. Parte com o azimute 293º 31’ 53” e segue com a distância de 148,37 m, até o MV-05, de coordenadas UTM, E = 693.505,280 e N = 7.172.533,360. Deflete à direita 02º 54’ 39” e no azimute 296º 26’ 33”, prossegue 3.741,19 m, até o MV-06, de coordenadas UTM, E = 690.155,480 e N = 7.174.199,310. Dá rotação à esquerda 43º 37’ 58” e no azimute 252º 48’ 34”, avança 686,01 m, até o MV-07, de coordenadas UTM, E = 689.500,120 e N = 7.173.996,560. Gira à esquerda 36º 53’ 44” e no azimute 215º 54’ 51”, continua 244,96 m, até o MV-08, de coordenadas UTM, E = 689.356,440 e N = 7.173.798,160. Inflete à direita 15º 49’ 18” e no azimute 231º 44’ 09”, percorre 190,99 m, até o MV-09, de coordenadas UTM, E = 689.206,480 e N = 7.173.679,880. Deflete à direita 41º 44’ 42” e no azimute 273º 28’ 50”, prossegue 344,48 m, até o MV-10, de coordenadas UTM, E = 688.862,640 e N = 7.173.700,800. Gira à direita 25º 35’ 27” e no azimute 299º 04’ 18”, continua 1.006,39 m, até o MV-11, de coordenadas UTM, E = 687.983,040 e N = 7.174.189,810. Dá rotação à direita 55º 02’ 30” e no azimute 354º 06’ 49”, avança 171,96 m, até o MV-12, de coordenadas UTM, E = 687.965,410 e N = 7.174.360,860. Gira à direita 25º 58’ 47” e no azimute 20º 05’ 34”, continua 238,30 m, até o MV-13, de coordenadas UTM, E = 688.047,270 e N = 7.174.584,660. Deflete à direita 01º 29’ 08” e no azimute 21º 34’ 43”, prossegue 592,02 m, até o MV-14, de coordenadas UTM, E = 688.265,000 e N = 7.175.135,190. Gira à esquerda 58º 01’ 37” e no azimute 323º 33’ 05”, continua 2.712,75 m, até o MV-15, de coordenadas UTM, E = 686.653,350 e N = 7.177.317,300. Dá rotação à esquerda 26º 34’ 16” e no azimute 296º 58’ 49”, avança 7.245,43 m, até o MV-16, de coordenadas UTM, E = 680.196,490 e N = 7.180.604,420. Deflete à direita 53º 26’ 59” e no azimute 350º 25’ 51”, prossegue 254,03 m, até o MV-17, de coordenadas UTM, E = 680.154,260 e N = 7.180.854,920. Finalmente, dá rotação à direita 21º 46’ 44” e no azimute 12º 12’ 37”, segue 160,00 m, até o PF no pórtico da SE UBERABA, de coordenadas UTM, E = 680.188,100 e N = 7.181.011,300.

A largura da faixa de segurança da poligonal no trecho 01, é de 35,00 m no total, sendo 17,50 m para cada lado em relação ao eixo da LT, que começa no MV-04=OPP, ao MV-07.

A largura da faixa de segurança no trecho 02, é de 26,00 m no total, sendo 13,00 m para cada lado em relação ao eixo da LT, que começa no MV-07, ao MV-14.

A largura da faixa de segurança no trecho 03, é de 30,00 m no total, sendo 17,00 m para o lado direito, e 13,00m para o lado esquerdo, em relação ao eixo da LT, começa no MV-14 ao pórtico da SE UBERABA, alinhada a faixa das LT’s 230kV Umbará – Uberaba I e Distrito Industrial de São José Dos Pinhais – Uberaba.

A extensão total referente ao eixo da LT é de 17.736,88 m, envolvendo uma área total de 539.252,51 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados nos Municípios de Curitiba e São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica autorizada a Copel Geração e Transmissão S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação das áreas de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º. Fica a Copel Geração e Transmissão S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse das áreas descritas, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

100928/2013

DECRETO Nº 9.185

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e artigo 2º da Lei nº 15.469, de 29 de março de 2007 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.415.846-1,

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado ao município de Porto Barreiro o imóvel urbano constituído pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com área total de 3.000,00 m² no qual funciona a Escola Municipal Irmã Inês Vailatti, situada na Rua das Hortências nº 1.161, conforme a matrícula nº 21.808, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º. A presente doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade e sob as seguintes condições:

I - uso exclusivo para Unidade Escolar do Município;

II - se houver necessidade de criação de Escola Estadual no mesmo imóvel, o Município deverá permitir a dualidade administrativa.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das condições dispostas nos incisos I e II do *caput*, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 3º. O município terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a regularização cartorial da titularidade do imóvel doado, caso contrário o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

100931/2013

DECRETO Nº 9.186

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e artigo 2º da Lei nº 15.469, de 29 de março de 2007 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.853.361-5,

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado ao município de Santa Mariana o imóvel descrito pela Matrícula sob nº 964, do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Mariana, no qual funciona a Escola Municipal Pedro Moreira da Silva, constituído pela Quadra nº 88 do Loteamento Vila Nova, entre as Ruas “A”, Dr. Francisco de Paula Landi, Laura Melchior Spagolla e Francisco Xavier Cotrim, com área de 7.843,14 m².

Art. 2º. A presente doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade e sob a condição de uso exclusivo para unidade escolar do Município, retornando ao patrimônio do Estado em caso de utilização diversa e sob a condição de caso, futuramente, haja necessidade da criação de uma Escola Estadual neste espaço, o Município deverá permitir Dualidade Administrativa.

Art. 3º. O município terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a regularização cartorial da titularidade do imóvel doado, caso contrário o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

100933/2013

DECRETO Nº 9.187

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e artigo 2º da Lei nº 15.469, de 29 de março de 2007 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.853.360-7,

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado ao município de Santa Mariana o imóvel descrito pela Transcrição sob nº 313, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Mariana, no qual funciona a Escola Municipal Carmela Dutra, Quadra nº 27, constituída dos lotes nº 308, 309, 310, 311, 314, 315, 316 e 317, situado à Avenida Delfim Moreira, Rua Primo Bassi e Rua Coronel Francisco Moreira Costa, com área de 6.400,00 m².

Art. 2º. A presente doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade e sob as seguintes condições:

I - uso exclusivo para Unidade Escolar do Município;

II - se houver necessidade de criação de Escola Estadual no mesmo imóvel, o Município deverá permitir a dualidade administrativa.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das condições dispostas nos incisos I e II do *caput*, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 3º. O município terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a regularização cartorial da titularidade do imóvel doado, caso contrário o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

100935/2013

DECRETO Nº 9.188

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de servidão judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas “E” e “H” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Proprietário: Participações Morro Vermelho Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do terreno foreiro constituído dos lotes nºs 665, 675, 666, 662, 658, 664, 663 e 659, da planta Herdeiros de João Schaffer Júnior, situado no Barigui, nesta Capital, constante da Matrícula nº 11.551, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Curitiba, uma Faixa de Servidão com área de 833,48 m² com a seguinte descrição:

Partindo-se da estaca 01, situada na margem esquerda do Rio Barigui, pela propriedade de Participações Morro Vermelho Ltda, mediu-se os azimutes e distâncias: 70°50'06” e 12,08 m até a estaca PV05B; 342°00'08” e 37,20 m até a estaca PV05C; 320°33'01” e 23,08 m até a estaca PV05D; 336°17'09” e 39,90 m até a estaca PV05E; 12°10'27” e 24,72 m até a estaca PV05F; 74°09'12” e 15,47 m até a estaca PV05G; 77°4'51” e 14,60 m até a estaca PV05H; 30°46'42” e 41,32 m até a estaca 02, situada na divisa desta propriedade com o lote 38 da quadra 09 da planta Moradias Bracinga.

Os azimutes descritos referem-se ao Norte Magnético e definem o eixo de uma faixa com 4,00 metros de largura.

Proprietário: Participações Morro Vermelho Ltda., ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do terreno foreiro constituído dos lotes nºs 665, 675, 666, 662, 658, 664, 663 e 659, da Planta Herdeiros de João Schaffer Júnior, situado no Barigui, nesta Capital, constante da Matrícula nº 11.551, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Curitiba, uma Faixa de Servidão com área de 274,64 m² com a seguinte descrição:

Partindo-se da estaca 01, situada no final do alinhamento predial da Rua José Izidoro Filho, pelo terreno de Participações Morro Vermelho Ltda., mediu-se os azimutes e distâncias: 143°40'29” e 7,33 m até a estaca PV03; 105°14'07” e 37,14 m até a estaca PV04; 120°31'56” e 37,18 m até a estaca PV05; 117°09'58” e 35,67 m até a estaca PV06; 118°55'35” e 20,00 m até a estaca 02; situada na divisa deste lote com a propriedade do Município de Curitiba.

Os azimutes descritos referem-se ao Norte Magnético e definem o eixo de uma faixa com 2,00 metros de largura.

Art. 2º. As faixas de áreas a que se refere o artigo anterior destina-se à Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos no bairro Pilarzinho, em Curitiba.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão.

Art. 4º. Fica reconhecida a Faixa de Servidão do Acesso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da Servidão da faixa de área a que se refere o art. 1º deste Decreto, será de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

100936/2013

DECRETO Nº 9.189

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.056.038-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, incisos III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALEXANDRO TESTA, RG nº 9.073.609-4, para exercer, em comissão o cargo de Assistente - Símbolo 5-C, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 1º de outubro de 2013, em substituição a KETHELIN DAIANE DAL ZOTTO, RG nº 9.892.455-8, exonerada pelo Decreto nº 8.567, de 22 de junho de 2013.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MARISA ZANDONAI
Procuradora Geral do Estado
em exercício

100938/2013

DECRETO Nº 9.190

Institui Grupo de Trabalho para estudar as medidas a serem tomadas em relação ao Relatório nº 111/2001, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base no art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.724.870-4,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, junto ao Gabinete do Procurador Geral do Estado, Grupo de Trabalho incumbido de acompanhar as investigações criminais e administrativas relacionadas com os fatos descritos no Relatório nº 111/2001, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, assim como de estudar e propor representações para apurar tais responsabilidades, caso seja possível.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

- I - 2 (dois) representantes da Procuradoria Geral do Estado, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos;
- II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- III - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

§ 1º. Os Secretários de Estado das Pastas referidas nos incisos II e III deste artigo indicarão os respectivos representantes ao Procurador Geral do Estado,

que os designará por ato próprio, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

§ 2º. O Grupo de Trabalho poderá convidar para acompanhar o desenvolvimento de seus trabalhos:

- I - 1 (um) representante do Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná;
- II - 1 (um) representante da Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- III - 1 (um) representante da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná.
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MARISA ZANDONAI
Procuradora Geral do Estado,
em exercício

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança
Pública

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

100941/2013

DECRETO Nº 9.191

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos das fortes chuvas, ventos e granizo, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Enéas Marques, que culminaram em danos e prejuízos, devidamente documentados em Formulários de Informação de Desastres – FIDE, e tendo em vista o contido no protocolo nº 12.111.472-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 995, de 25 de setembro de 2013, exarado pelo Prefeito Municipal de Enéas Marques, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

100945/2013

DECRETO Nº 9.192

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos das fortes chuvas, ventos e granizo, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Coronel Vivida, que culminaram em danos e prejuízos, devidamente documentados em Formulários de Informação de Desastres – FIDE, e tendo em vista o contido no protocolo nº 12.111.474-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 5.324, de 25 de setembro de 2013, exarado pelo Prefeito Municipal de Coronel Vivida, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados

a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

100948/2013

DECRETO Nº 9.193

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.171.777-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, incisos III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RENATA KUBRUSLY CRUZ, RG nº 6.331.336-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Coordenação de Controle Interno – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição a MARLENE DE SOUZA STRADA, RG nº 6.585.701-4, exonerada desse cargo pelo Decreto nº 9.161, de 15 de outubro de 2013.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

100952/2013

DECRETO Nº 9.194

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.171.580-5,

Resolve designar HAMILTON DA SILVA, RG nº 3.401.011-0, Auditor Fiscal Classe “G”, para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor da Delegacia Regional da Receita, em Guarapuava – 5ª DRR, a partir de 20 de setembro de 2013.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

100954/2013

DECRETO Nº 9.195

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Convênio ICMS 135, de 17 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

Alteração 198ª As notas 5.3 e 11.2 do item 177 do Anexo I passam a vigorar com a seguinte redação:

“5.3. deficiência mental severa ou profunda, aquela que apresenta o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior aos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (Convênio ICMS 135/2012);

.....
11.2. comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial da pessoa com deficiência ou autista ou de parentes em primeiro grau em linha reta ou em segundo grau em linha colateral, cônjuge ou companheiro em união estável, ou, ainda, de seu representante legal, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido (Convênios ICMS 135/2012);”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

100955/2013

DECRETO Nº 9.196

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os Convênios ICMS 59/2013, 60/2013, 61/2013 e 79/2013 celebrados na 150ª reunião ordinária do CONFAZ e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.125.938-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, as seguintes alterações:

Alteração 224ª Fica acrescentado o art. 12-A ao Anexo X:

“Art. 12-A As reclassificações, agrupamentos e desdobramentos de códigos da NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul não implicam inclusão ou exclusão das mercadorias e bens classificados nos referidos códigos no regime de substituição tributária (Convênio ICMS 79/2013).

Parágrafo único. Até que seja feita a alteração para tratar da modificação da NCM permanece a identificação de produtos pela NCM original.”.

Alteração 225ª O inciso II do “caput”, o § 1º e o § 4º do art. 28 do Anexo X passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe os §§ 6º e 7º:

“II - em relação às demais situações, o preço máximo ou único de venda utilizado pelo contribuinte substituído, fixado pela autoridade competente, ou, na falta desse preço, o valor da operação praticado pelo substituto, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao varejista, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual de 30%, observando-se para as operações interestaduais o disposto no § 5º do art. 1º (Convênio ICMS 61/2013).

§ 1º Em se tratando de veículo importado, o preço praticado pelo substituto a que se refere o inciso II, para efeito de apuração da base de cálculo, não poderá ser inferior ao que serviu de base de cálculo para pagamento dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados (Convênio ICMS 61/2013).

§ 4º Inexistindo os valores de que tratam as alíneas do parágrafo anterior, a base de cálculo será obtida tomando-se por base o valor da operação praticada pelo substituto, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguros, impostos e outros encargos transferíveis ao varejista, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual de 34%, observando-se para as operações interestaduais o disposto no § 5º do art. 1º (Convênio ICMS 59/2013).

§ 6º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos no inciso II do “caput”, sem prejuízo do disposto no § 6º do art. 1º (Convênio ICMS 61/2013).

§ 7º Nas operações de que trata o § 3º, na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos no § 4º, sem prejuízo do disposto no § 6º do art. 1º (Convênio ICMS 59/2013).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º.9.2013 em relação à alteração 225ª.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

100907/2013

DECRETO Nº 9.197

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.028.172-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, as seguintes alterações:

Alteração 201ª O item 85 de que trata a tabela do art. 17 do Anexo X passa a vigorar com a seguinte redação:

85	8473.30	Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71	32,39	32,39	44,43
----	---------	---	-------	-------	-------

Alteração 202ª O item 85 de que trata a tabela do art. 21 do Anexo X passa a vigorar com a seguinte redação:

85	73.23	Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço	69,43	81,83	98,36
----	-------	--	-------	-------	-------

Alteração 203ª O item 3 de que trata a tabela do § 1º do art. 92 do Anexo X passa a vigorar com a seguinte redação:

3	9404.90.00	Travesseiros, “pillow” e protetores de colchões	83,54	96,97	114,88
---	------------	---	-------	-------	--------

Alteração 204ª Os itens 5 e 14 de que trata a tabela do art. 119 do Anexo X passam a vigorar com a seguinte redação:

5	8415.10 8415.8 8415.90	Máquinas e aparelhos de ar-condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente e suas partes e peças	39,90	50,14	63,79
14	8423.10.00	Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico	51,84	62,95	77,76

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

100909/2013

DECRETO Nº 9.198

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e o contido no protocolado sob nº 12.126.407-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

Alteração 245ª O § 8º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 8º Para os efeitos da alínea “e” do inciso V deste artigo, entende-se por despesas aduaneiras aquelas efetivamente pagas ou devidas até o momento do desembaraço da mercadoria ou do bem, tais como o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM, o Adicional de Tarifas Aeroportuárias - ATAERO, a Contribuição sobre o Domínio Econômico - CIDE, a taxa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a taxa de DTA - Declaração de Trânsito Aduaneiro, a taxa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a taxa de LI - Licença de Importação, a taxa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a taxa de utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, e os direitos “antidumping”.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

100911/2013

DECRETO Nº 9.199

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Convênio ICMS 73/2013 e o Ajuste SINIEF 11/2013, celebrados na 150ª reunião ordinária, e o Ajuste SINIEF 1/2013, celebrado na 187ª reunião extraordinária, ambos do CONFAZ e o contido no protocolado sob nº 12.126.418-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, as seguintes alterações:

Alteração 246ª Os subitens 14.1.4 e 17.1.5 da Tabela I do Anexo VI passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe os subitens 16.2.1.4A, 16.3.1.3A e 17.1.4A:

“14.1.4 CAMPO 07 - O primeiro dígito da situação tributária será de 0 a 7, conforme tabela A - Origem da Mercadoria do Anexo ao Convênio SINIEF s/n, de 15.12.1970 e Ajuste SINIEF 20/2012; o segundo dígito será de 0 a 9, exceto 8, e o terceiro dígito será zero ou um, ambos conforme tabela B - Tributação pelo ICMS, do mesmo anexo. Informar o Código de Situação da Operação no Simples Nacional - CSOSN, se for o caso, conforme tabela B do Anexo Único ao Ajuste

SINIEF n. 7, de 30.9.2005 (Convênios ICMS 170/2010 e 73/2013);

16.2.1.4A - CAMPO 04 - Preencher com os 20 dígitos da direita do número de série de fabricação do equipamento (Convênio ICMS 73/2013);

16.3.1.3A - CAMPO 04 - Valem observações do subitem 16.2.1.4A (Convênio ICMS 73/2013);

17.1.4A - CAMPO 08 - Se o número do documento fiscal tiver mais de 6 dígitos, preencher com os 6 últimos dígitos (Convênio ICMS 73/2013);

- CAMPO 09 - No caso da emissão de apenas um documento fiscal na data, preencher com o mesmo número indicado no campo 08 (Número inicial de ordem). Se o número do documento fiscal tiver mais de 6 dígitos, preencher com os 6 últimos dígitos (Convênio ICMS 73/2013);”.

Alteração 247ª O § 6º do art. 10 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º Na hipótese dos incisos II, III e IV do “caput”, imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NF-e, e até o prazo de cento e sessenta e oito horas da emissão da NF-e em contingência, o emitente deverá transmitir ao fisco as NF-e geradas em contingência (Ajuste SINIEF 1/2013).”.

Alteração 248ª Fica acrescentado o inciso XV ao § 1º do art. 16 do Anexo IX:

“XV - Manifestação do Fisco, registro realizado pela autoridade fiscal com referência ao conteúdo ou à situação da NF-e (Ajuste SINIEF 1/2013).”.

Alteração 249ª O art. 16-A do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16-A São obrigatórios os registros dos seguintes eventos (Ajuste SINIEF 11/2013):

I - pelo emitente da NF-e:

a) Carta de Correção Eletrônica de NF-e;

b) Cancelamento de NF-e;

II - pelo destinatário da NF-e, aqueles descritos nos incisos V, VI e VII do § 1º do art. 16, em conformidade com o disposto em norma de procedimento.”.

Alteração 250ª Fica revogado o art. 17 do Anexo IX (Ajuste SINIEF 11/2013).

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados pelos contribuintes, no período de 1º de janeiro de 2013 até o início da produção de efeitos deste Decreto, em conformidade com a 246ª alteração ao Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, trazida no art. 1º deste Decreto (Convênio ICMS 73/2013).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

100913/2013

DECRETO Nº 9.200

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.135.407-1,

Resolve revogar o Decreto nº 8.744, de 16 de novembro de 2010, na parte que nomeou EDUARDO MENEGHEL RANDO, Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, tendo em vista sua renúncia ao cargo, publicada no Diário Oficial nº 9.045, de 17 de setembro de 2013.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

100915/2013

DECRETO Nº 9.201

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI, do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 42/2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 12.106.981-4, com base no protocolado sob nº 11.465.789-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, com fundamento no inciso IV, do art. 10, da Lei

de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996 e artigo 47 da Deliberação nº 01/2010-CEE/PR, o Reconhecimento, exclusivamente para as turmas em fase de conclusão, dos Cursos de Letras/Inglês, Letras/Espanhol e História, do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública, via PARFOR, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, campus de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

100917/2013

DECRETO Nº 9.202

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI, do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 40/2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 12.106.983-0, com base no protocolado sob nº 11.759.181-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento, em regime de extensão, no município de Coronel Vívoda, do Curso de Graduação em História – Licenciatura, com 2 (duas) entradas consecutivas, a partir de 2014, com as seguintes características: 40 (quarenta) vagas anuais, funcionamento no período noturno, carga horária de 3.071 (três mil setenta e uma) horas e prazo de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo 7 (sete) anos, reofertado por mais uma entrada da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, do Município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 34, 35 e 92 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

100918/2013

DECRETO Nº 9.203

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.742.554-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores relacionados no Anexo, parte integrante deste Decreto, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.203/2013

NOMEAÇÃO SETI

NOME	RG	CARGO	SÍMBOLO
EVERSON AUGUSTO KRUM	3.649.471-9	Diretor Geral de Unidade Hospitalar de Porte I	DAS-1
CAROLINA JUSTUS BURHER FERREIRA NETO	4.377.769-6	Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I	DAS-4
MARILENE HOOG DA CUNHA	3.571.026-4	Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I	DAS-4
ROGÉRIO SANTOS CLEMENTE	3.958.579-0	Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I	DAS-4
LUIZ GUSTAVO BARROS	5.723.180-7	Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar de Porte I	DAS-5
MARIA DAGMAR DA ROCHA GASPAR	7.784.309-4	Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar de Porte I	DAS-5
ANDERSON LUIS STRACK TAVARES	5.789.950-6	Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I	DAS-5
CESAR ROBERTO BUSATO	583.985-8	Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I	DAS-5
JOSELITO PINHEIRO DA COSTA JUNIOR	3.694.027-1	Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I	DAS-5
JUCIANE LINHARES DE LARA	4.918.455-7	Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I	DAS-5
LUDIMLO SENE	1.618.222-2	Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I	DAS-5
RÚBIA GISELE TRAMONTIN MASCARENHAS	3.503.964-3	Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I	DAS-5
SILVIA MARIA MARÇAL	4.584.818-3	Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I	DAS-5
TALMAI ZANINI JUNIOR	3.608.835-4	Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I	DAS-5
VERA RITA DA MAIA	4.937.720-7	Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I	DAS-5

100920/2013

DECRETO Nº 9.204

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos de Agravo de Instrumento nº 1.061.025-0, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, e o contido no protocolo nº 12.055.973-7

Resolve nomear, em caráter provisório, JULIANA MIRANDA DE OLIVEIRA, RG nº 7.519.415-3, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em atendimento a decisão judicial proferida nos autos referido no preâmbulo.

Curitiba, em 23 de outubro 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança
Pública

100924/2013

DECRETO Nº 9.205

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 11961/2010, da 2ª Vara da Fazenda, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, e o contido no protocolo nº 12.120.110-0,

Resolve tornar definitiva a nomeação formalizada pelo Decreto nº 8.482, de 4 de outubro de 2010, de MARCELO KOPS, RG nº 5.315.836-6, para exercer o cargo de Investigador de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança
Pública

100926/2013

DECRETO Nº 9.206

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, considerando a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0022738-90.2012.8.16.0017, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.122.637-5,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, ALESSANDRA CRISTINA CAVALCANTE RIGOLDI, RG nº 8.291.511-7, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Classe/Nível Auxiliar A, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único: A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA JOÃO CARLOS GOMES
Secretária de Estado da Administração Secretário de Estado da Ciência,
e da Previdência Tecnologia e Ensino Superior

100929/2013

DECRETO Nº 9.207

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando decisão judicial proferida nos Autos de Ação Declaratória nº 07/2009, da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e o contido no protocolado sob nº 12.143.325-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com os artigos 7º e 23, da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº

103, de 15 de março de 2004, ADELIRIAN MARTINS LARA LOPES, RG nº 3.323.779-0, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, área de atuação Educação Básica, Disciplina de Biologia, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional da Educação de Maringá, em cumprimento a decisão judicial proferidas nos autos referido no preâmbulo.

Art. 2º. A presente nomeação se dá em caráter definitivo e destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento de ensino do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo a nomeada inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino, no qual complementará o período de estágio probatório.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA FLÁVIO ARNS
Secretária de Estado da Administração Secretário de Estado da Educação
e da Previdência

100932/2013

DECRETO Nº 9.208

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos de Mandado de Segurança nº 069/2011, da Vara Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul e o contido no protocolo nº 11.981.924-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os artigos 7º e 23º da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e artigo 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, GENOVI MARIA FRARON CAMARGO, RG nº 4.992.959-5, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, disciplina de Geografia, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º A presente nomeação, se dá em caráter provisório e com efeitos retroativos a 14/12/2010, data da primeira nomeação, que ocorreu através do Decreto nº 8.970, de 14 de dezembro de 2010, tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos referido no preâmbulo.

Art. 3º A nomeação destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo a nomeada inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino no qual complementará o período de estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA FLÁVIO ARNS
Secretária de Estado da Administração Secretário de Estado da Educação
e da Previdência

100934/2013

DECRETO Nº 9.209

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos de Ação Declaratória nº 77/2009 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba – Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1008516-2/TJPR e o contido no protocolo nº 11.984.269-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os artigos 7º e 23º da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e artigo 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, SANDRA DA LUZ TRAPLE, RG nº 4.671.854-2, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, disciplina de Biologia, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional da Educação de Guarapuava.

Art. 2º A presente nomeação, se dá em caráter definitivo, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos referido no preâmbulo, e destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo a nomeada inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino no qual complementará o período de estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA FLÁVIO ARNS
Secretária de Estado da Administração Secretário de Estado da Educação
e da Previdência

100944/2013

DECRETO Nº 9.210

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão definitiva da Ação Declaratória, autos nº 0000682-05.2012.8.16.0004, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba e o contido no protocolado 12.143.267-6,

Resolve tornar definitiva a nomeação formalizada pelo Decreto nº 6.519, de 21 de novembro de 2012, de MARIUSA DA CRUZ BECKER, RG nº 2.101.473-7, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, área de atuação Educação Básica, Pedagogo, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Norte, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos referido no preâmbulo.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

NOGARA FLÁVIO ARNS
Secretário de Estado da Educação

100947/2013

DECRETO Nº 9.211

Transforma o Hospital Regional Wallace Thadeu de Mello e Silva - HRPG em Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva - HURCG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição do Estado do Paraná, e o disposto na Lei nº. 17.589, de 12 de junho de 2013, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.196.733-2,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Hospital Regional Wallace Thadeu de Mello e Silva - HRPG, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, fica transformado em Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva - HURCG e transferido para a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, com base na autorização constante do art. 1º, da Lei nº 17.589, de 12 de junho de 2013, com a finalidade de integrar o Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Estado do Paraná, na prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares à população, conforme definições da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e servindo de suporte acadêmico às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na forma deste Decreto.

Parágrafo Único. O Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva - HURCG constitui-se em Órgão Suplementar integrante da estrutura organizacional da Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, nos termos do artigo 46 do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

Art. 2º. Os bens móveis e imóveis que se encontram sob a utilização do HRPG passam a integrar a carga patrimonial da UEPG.

Parágrafo Único. O patrimônio do HRPG - da SESA será transferido ao HURCG, de acordo com inventário realizado por Comissão conjunta SESA/SETI/UEPG.

Art. 3º. As adequações orçamentárias, previstas no artigo 5º da Lei nº 17.589, de 12 de junho de 2013, serão realizadas, em conjunto, pelas Secretarias de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, da Saúde - SESA e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, até o final do exercício de 2013.

Art. 4º. O HURCG será mantido pelas seguintes fontes de recursos orçamentários e financeiros:

- Recursos orçamentários definidos anualmente pela Secretaria do Planejamento - SEPL, por meio de Projeto/Atividade constante nos orçamentos da SESA/Fundo Estadual de Saúde e da SETI;
- Remuneração pelos serviços prestados a usuários do SUS;
- Contribuições e Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; e
- Recursos de outras fontes.

Art. 5º. Fica extinto, a partir de 31 de dezembro de 2013, o Convênio nº 016/2010, observadas as cláusulas de rescisão previstas no referido convênio.

Art. 6º. Os servidores atualmente alocados no HRPG exercerão suas atividades no HURCG, ficando a responsabilidade orçamentária sob a égide da SESA.

Parágrafo Único. No caso de contratação de novos servidores, terão prioridade de nomeação os profissionais já aprovados no concurso sob edital nº 115/2009 - durante sua vigência - realizado pela Cops/Uel, ressalvado o disposto na Resolução nº 2.873 da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP.

Art. 7º. A gestão do HURCG será de responsabilidade da UEPG.

CAPÍTULO II
DAS QUESTÕES ORGANIZACIONAIS,
ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS E PATRIMONIAIS
SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS

Art. 8º. O HURCG fará parte da estrutura da UEPG, como Órgão Suplementar, ligado diretamente à Reitoria sob o mesmo número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da UEPG.

Art. 9º. Caberá à UEPG a execução orçamentária referente ao custeio do HURCG, conforme estabelecido pela COP/SEPL.

Art. 10. Caberá à UEPG:

- Manter atualizados os dados cadastrais do HURCG no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde / DATASUS, alterando a Mantenedora para UEPG a partir da publicação deste decreto;
- Acompanhar, controlar, prover e avaliar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no HURCG e seu gerenciamento, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado, conforme legislação em vigor;
- Firmar acordos, convênios, contratos e outros ajustes com outras entidades públicas ou privadas, a fim de manter, ampliar e melhorar a prestação de serviços de saúde à população;
- Manter a oferta dos diferentes atendimentos hospitalares e ambulatoriais enquadrados na categoria de Hospital Geral, garantindo que o Plano Operativo definido em conjunto com a SESA seja cumprido;
- Garantir de forma universal e gratuita o atendimento aos usuários do SUS, com 100% de sua oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares pelo Complexo Regulador;
- Administrar os recursos orçamentários e financeiros;
- Receber os recursos financeiros referente às prestações de serviços ao SUS, aplicando-os na manutenção dos serviços ofertados no HURCG;
- Garantir o repasse de todas as informações solicitadas pela SESA, inclusive informações epidemiológicas, estatísticas e outras estabelecidas pelo SUS;
- Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão características de Hospitais de Ensino, tais como programas de residência médica, estágios supervisionados, programas de graduação, pós-graduação e projetos de extensão e pesquisa;
- Garantir a manutenção do prédio, suas instalações, seus equipamentos e mobiliários, veículos, bem como sua reposição, quando for o caso, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira;
- Manter o aporte de insumos, medicamentos, gêneros alimentícios, combustíveis, do Hospital após a data de 01/01/2014;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, luz, água, telefone, a partir de 01/01/2014;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços de vigilância patrimonial e limpeza, após o término da vigência dos contratos existentes pela SESA;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços de lavanderia, e outros serviços necessários ao pleno funcionamento do HURCG, após o término da vigência dos contratos existentes pela SESA;
- Manter ativas as Comissões obrigatórias previstas na legislação;
- Apresentar mensalmente para o Gestor de Saúde, através da Regional de Saúde, em meio eletrônico, as produções ambulatorial e hospitalar.

Art. 11. Caberá à SESA:

- Responsabilizar-se orçamentariamente pelos seus servidores, durante todo o período em que estiverem alocados no HURCG;
- Manter o aporte de insumos e medicamentos do HURCG, conforme sua disponibilidade, até 31/12/2013;
- Manter os contratos de prestação de serviços e fornecimento, relacionados no anexo I deste decreto, até o término de sua vigência.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 12. A UEPG, por meio do HURCG promoverá a gestão dos recursos humanos, incluídas as questões hierárquicas e disciplinares, aos servidores alocados da SESA, pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, constantes do anexo II.

Parágrafo Único. A operacionalização da folha de pagamento dos servidores alocados permanecerá sob a responsabilidade orçamentária da SESA, cabendo à UEPG, por meio do HURCG, os encaminhamentos necessários referentes à situação funcional.

Art. 13. As reposições de pessoal a que se refere a Lei nº 17.589/2013 passam a ser de responsabilidade da UEPG, nos termos de legislação própria, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A UEPG encaminhará proposta de projeto de Lei, visando a criação do quantitativo de cargos efetivos no Quadro de agentes universitários das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IES para o HURCG.

SEÇÃO III - DO ORÇAMENTO

Art. 14. A execução orçamentária de despesas do HURCG poderá processar-se também por meio de descentralização do orçamento programado da SESA para a UEPG, de outras fontes de recursos que não o Tesouro Estadual, mediante Movimentação de Crédito Orçamentário.

SEÇÃO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 15. A SESA transfere à UEPG, para uso do HURCG, o prédio do HRPG, suas instalações, os equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de infraestrutura, veículos e demais materiais permanentes, mobiliário, utensílios e instrumentais existentes, conforme inventário constante do anexo III deste Decreto.

Parágrafo Único. Todos os bens que se encontram em processo de aquisição para o HRPG que obtenham êxito serão transferidos e incorporados ao patrimônio da UEPG, para uso do HURCG, conforme relação de processos relacionados no anexo IV deste Decreto.

Art. 16. A SESA transfere à UEPG, para uso no HURCG, o estoque de materiais e medicamentos existentes no HRPG, conforme inventário.

Art. 17. Os processos em andamento para contratação de serviços de engenharia para reformas e adequações da estrutura do HRPG, inclusive na LOA 2013, conforme anexo V deste decreto, deverão ser licitados pela Paraná Edificações - PRED.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

101116/2013

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Servidores da SESA, pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, alocados no HURCG:

QUADRO DE SERVIDORES HRPG	
CARGO	TOTAL
AGENTES PROFISSIONAIS	170
ADMINISTRADOR	2
ASSISTENTE SOCIAL	7
BIOQUÍMICO	3
ENFERMEIRO	80
FARMACÊUTICO	6
FISIOTERAPEUTA	10
FONOAUDIÓLOGO	1
MÉDICOS	59
NUTRICIONISTA	0
PSICÓLOGO	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1
AGENTES DE EXECUÇÃO	164
ASSIST DE FARMÁCIA *	0
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	0
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	8
TÉCNICO ENFERMAGEM	132
TÉCNICO DO TRABALHO	1
AGENTES DE APOIO	171
AUX ADMINISTRATIVO	36
AUX COZINHA	34
AUX DE COSTURA	2
AUX LAVANDERIA	7
AUX MANUTENÇÃO GERAL	12
AUX OPERACIONAL GERAL	56
AUX OPERACIONAL COPA	7
COZINHEIRA	2
MOTORISTA AMBULÂNCIA	5
MOTORISTA GERAL	5
TELEFONISTA	5
TOTAL	505

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

CONTRATOS EM VIGOR

CONTRATO	EMPRESA	MODAL	PROCESSO	VALOR	FIM VIGÊNCIA	OBJETO
2220-384/12	IDEM TECNICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	IL 225/12	11.624.456-0	R\$ 300,00	31/10/13	SERV. MANUTENÇÃO DESFIBRILADOR E AP. ANESTESIA
2220-353/12	EQUIP SEG VIGILÂNCIA	PE 169/11	11.666.460-7	R\$ 49.405,09	19/02/14	VIGILÂNCIA
2220-253/12	BIOLAV HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA	PE 137/12	11.432.866-9	R\$ 35.020,00	26/08/13	SERV. DE LAVANDERIA
2220-299/12	MULTIAR SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA	PE 088/12	11.017.633-3	R\$ 14.740,00	16/09/13	SERV. DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
2220-394/12	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	PE 269/12	11.432.870-7	R\$ 424,16	30/10/13	AQUIS. DE GASES MEDICINAIS
2220-403/12	TEIXEIRA PIANOWSKI E CIA LTDA	PP 072/12	11.432.925-8	R\$ 1.970,83	13/12/13	AQUIS DE COMBUSTIVEL
2220-460/12	AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	PE 326/12	11.017.643-0	R\$ 604,92	09/12/13	SERV. DE MANUT. PREVENTIVA DO SIST. PABX SIEMENS
2220-499/12	CURITIBA ESTERILIZAÇÃO MAT. MED. LTDA	PE 327/12	11.971.544-0	R\$ 25.770,83	04/12/13	SERV. ESTERILIZAÇÃO DE MAT. MED. HOSPITALARES -1ºT.A.
2220-505/12	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA	PE 367/12	11.971.545-8	R\$ 25.000,00	16/12/13	SERV. DE EXAMES DE LABORATÓRIO
2220-100/09	CDN	PE 038/09	07.684.230-2	R\$ 25.128,80	26/08/13	LIMPEZA
2220-344/11	THYSSEN KRUP	PE 294/11	11.432.937-1	R\$ 4.873,67	01/12/13	SERV. MANUTENÇÃO DE ELEVADORES
2220-359/12	MARIA DO CARMO	PE 156/12	11.344.286-7	R\$ 11.262,00	22/10/13	AQUISIÇÃO DE CARNES
2220-183/10	EUROGEN	PE 029/11	10.398.743-1	R\$ 575,00	31/08/13	SERV. MANUTENÇÃO DE GERADOR
2220-542/12	CAVO	PE 270/12	11.534.543-5	R\$ 3.186,30	01/01/14	COLETA DE RESÍDUOS
2220-193/13	LINDE GASES LTDA	PE 081/13	11.688.852-1	R\$ 7.020,00	30/06/14	AQUISIÇÃO DE OXIGENIO
2220-340/13	L'AQUA LAVANDERIA	PE 198/13	11.971.547-4	R\$ 41.905,00	02/09/14	LAVAGENS DE ENXOVAL
2220-485/12	EUGENIO & MARQUES LTDA	IL 343/12	11.719.295-4	R\$ 8.175,00	16/12/13	SERV. MANUTENÇÃO DE EQUIP. MÉDICO-HOSP.
2220-280/12	COMPANHIA ULTRAGAS	PE 176/12	11.534.527-3	R\$ 24.990,00	09/09/13	FORN. DE GÁS DE COZINHA
2220-080/13	BOMBARDELLI	CRED 01/12	11.765.219-0	R\$ 2.739,00	30/04/14	FORN. LEITE
2220-005/13	MELLOWITT	IL 394/12	11.758.891-2	R\$ 23.500,00	20/01/2014	MAN.VENTILADORES PULMONARES
2220-007/13	MEDICALDINE	IL 395/12	11.719.688-7	R\$ 9.839,43	20/01/2014	MAN.VENTILADORES PULMONARES
2220-216/13	CAOBIANCO	IL 293/13	11.947.290-3	R\$ 61.266,81	14/07/2014	SERV. MANUT. INCUBADORAS

ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013**PROCESSOS DE AQUISIÇÃO EM ANDAMENTO**

CONTRATO	EMPRESA	MODAL	PROCESSO	VALOR	FIM VIGÊNCIA	OBJETO
2220-325/13	VMED COM. EQUIPAMENTOSPE	PE 105/13	11.688.861-0	R\$ 28.100,00	25/08/15	AQ.ÓTICAS P/ OTORRINOLARINGOLOGIA
2220-414/13	JD EQUIPAMENTOS	PE 176/13	11.432.954-1	R\$ 6.999,99	22/09/14	AQ. EQUIPAMENTOS OFTALMOLOGIA
2220-415/13	ZCC COM. E CIENTIFICA	PE 176/13	11.432.954-1	R\$ 36.899,00	22/09/14	AQ. EQUIPAMENTOS OFTALMOLOGIA
2220-416/13	HOSPLIFE COM.	PE 176/13	11.432.954-1	R\$ 26.847,00	22/09/14	AQ. EQUIPAMENTOS OFTALMOLOGIA
2220-417/13	MACROSUL	PE 176/13	11.432.954-1	R\$ 3.200,00	22/09/14	AQ.EQUIPAMENTOS OFTALMOLOGIA
2220-418/13	GIGANTE RECEM NASCIDO	PE 176/13	11.432.954-1	R\$ 7.379,00	22/09/14	AQ. EQUIPAMENTOS OFTALMOLOGIA
2220-419/13	ASAP	PE 176/13	11.432.954-1	R\$ 10.125,00	22/09/14	AQ. EQUIPAMENTOS OFTALMOLOGIA
2220-420/13	ANDES COMERCIAL	PE 176/13	11.432.954-1	R\$ 33.670,00	22/09/14	AQ. EQUIPAMENTOS OFTALMOLOGIA
2220-439/13	PHILIPS MEDICAL	PE 193/13	11.971.559-8	R\$ 106.000,00	23/09/14	AQ. ECOCARDIOGRAFO / IMAGEM
2220-506/12	PHILIPS MEDICAL	PE 168/12	11.017.651-1	R\$ 2.529.875,00	09/07/14	AQ. AP. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

ANEXO V A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013**PROCESSOS DE OBRAS E REFORMAS**

N. Processo	Data	Valor R\$	Objeto
11.688.860-2	25/04/2013	105.000,00	Cobertura do acesso principal
11.688.859-9	25/04/2013	409.798,90	Piso na área externa
12.048.489-3	02/08/2013	154.111,32	Adequação área para Ressonância Magnética
12.048.498-2	09/08/2013	80.722,21	Reforço da laje da Central de Material Esterilizado
12.048.496-6	12/08/2013	35.761,68	Adequação do Heliponto
12.048.488-5	12/08/2013	20.412,00	Cobertura UTI Neonatal e Centro Cirúrgico
TOTAL		805.806,11	

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
"WALLACE THADEU DE MELLO E SILVA"
ANEXO III

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
		LEITO 501
1	130171	ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRA 93X43X198CM
2	130184	ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRA 93X43X198CM
3	130146	ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRA 93X43X198CM
4	130151	ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRA 93X43X198CM
5		ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRA 93X60X198CM – S/ PAT
6		ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRA 93X60X198CM – S/PAT
7		ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRA 93X60X198CM – S/PAT
8		ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRA 93X60X198CM – S/PAT
		LEITO 502
9	128121	CADEIRA GIRATORIA ALTA
10	128124	CADEIRA GIRATORIA ALTA
11	124637	TV 21" CCE
		LEITO 503
12		MESA CABECEIRA 2 GAVETAS – S/PAT
13	1822978	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
14	127675	CADEIRA GIRATORIA C/ RODIZIO
15	128093	CADEIRA GIRATORIA C/ RODIZIO
16	130097	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS
17	131280	RELOGIO DE PAREDE
18	125052	MESA REDONDA P/ LANCHONETE
		LEITO 504
19	1816808	CAMA DE RECUPERAÇÃO HOSPIMETAL
20	1816809	CAMA DE RECUPERAÇÃO HOSPIMETAL
21	1816811	CAMA DE RECUPERAÇÃO HOSPIMETAL
22	1816805	CAMA DE RECUPERAÇÃO HOSPIMETAL
23	1816803	CAMA DE RECUPERAÇÃO HOSPIMETAL
24	1816804	CAMA DE RECUPERAÇÃO HOSPIMETAL
25	1816806	CAMA DE RECUPERAÇÃO HOSPIMETAL
26	1816812	CAMA DE RECUPERAÇÃO HOSPIMETAL
27	1816810	CAMA DE RECUPERAÇÃO HOSPIMETAL
28	1816807	CAMA DE RECUPERAÇÃO HOSPIMETAL
29	1814523	PURIFICADOR DE PRESSÃO PRESS BABY (BEBEDOURO) INOX 120V
30	1814527	PURIFICADOR DE PRESSÃO PRESS BABY (BEBEDOURO) INOX 120V
31	1814519	PURIFICADOR DE PRESSÃO PRESS BABY (BEBEDOURO) INOX 120V
32	1814532	PURIFICADOR DE PRESSÃO PRESS BABY (BEBEDOURO) INOX 120V
33	1814531	PURIFICADOR DE PRESSÃO PRESS BABY (BEBEDOURO) INOX 120V
34	1814529	PURIFICADOR DE PRESSÃO PRESS BABY (BEBEDOURO) INOX 120V
35	1814420	PURIFICADOR DE PRESSÃO PRESS BABY (BEBEDOURO) INOX 120V
36	1814525	PURIFICADOR DE PRESSÃO PRESS BABY (BEBEDOURO) INOX 120V
37	1814522	PURIFICADOR DE PRESSÃO PRESS BABY (BEBEDOURO) INOX 120V
38	1814521	PURIFICADOR DE PRESSÃO PRESS BABY (BEBEDOURO) INOX 120V
39	1814526	PURIFICADOR DE PRESSÃO PRESS BABY (BEBEDOURO) INOX 120V
40	1814518	PURIFICADOR DE PRESSÃO PRESS BABY (BEBEDOURO) INOX 120V
41	1814530	PURIFICADOR DE PRESSÃO PRESS BABY (BEBEDOURO) INOX 120V
42	129915	BALANÇA ANTROPOMETRICA 300 KG - WELMY
43	128130	LONGARINA 2 LUGARES PRETA

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
		LEITO 505
44	1817122	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
45	1817123	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
46	1817134	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
47	1817133	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
48	103227	MACA FIXA
49	103230	MACA FIXA
50	103234	MACA FIXA
51	103220	MACA FIXA
52	128282	MACA C/ RODIZIO
53	128120	CADEIRA ALTA S/ RODIZIO
		LEITO 506
54		CAMA FAWLER HOSPIMETAL - S/PAT
55		CAMA FAWLER HOSPIMETAL – S/PAT
56		CAMA FAWLER HOSPIMETAL – S/PAT
57		CAMA FAWLER HOSPIMETAL – S/PAT
58		CAMA FAWLER HOSPIMETAL – S/PAT
59		CAMA FAWLER HOSPIMETAL – S/PAT
60		CAMA FAWLER HOSPIMETAL – S/PAT
		LEITO 507
61	1817138	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
62	1817137	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
		LEITO 508
63	1817139	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
64	1817140	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
		LEITO 509
65	1807582	CAMA FAWLER MOVEIS ANDRADE
66		CARRINHO P/ APARELHO DE AUTOCLAVE (patrimônio no aparelho)
67		CARRINHO P/ APARELHO DE AUTOCLAVE (patrimônio no aparelho)
68		CARRINHO / TERMODESINFECTORA
69	1807577	CAMA FAWLER MOVEIS ANDRADE
70	1807573	CAMA FAWLER MOVEIS ANDRADE
71	1817141	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
72	1817142	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
73	1819883	MONITOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA
74	1819888	MONITOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA
75	1819853	MONITOR DE CAPNOGRAFIA
76	1819887	MONITOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA
77	1819886	MONITOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA
78	1819857	MONITOR DE CAPNOGRAFIA
79	1815694	CADEIRA DE BANHO
80	1815693	CADEIRA DE BANHO
		LEITO 510
81	1817143	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
82		ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS – S/PAT
83		ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS – S/PAT
84		ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS – S/PAT
85	131296	RELOGIO DE PAREDE
86	130568	ESTANTE EM AÇO C/ 6 PRATELEIRAS 43X93X198CM
87	130987	TV 21" CCE
88	128038	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODIZIO
89	128094	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODIZIO
90	95968	LONGARINA 4 LUGARES AZUL

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
		LEITO 511
91	112203	BANQUETA P/ LANCHONETE
92	112667	BANQUETA P/ LANCHONETE
93	112489	BANQUETA P/ LANCHONETE
94	112212	BANQUETA P/ LANCHONETE
95	112658	BANQUETA P/ LANCHONETE
96	112207	BANQUETA P/ LANCHONETE
97	112214	BANQUETA P/ LANCHONETE
98	112216	BANQUETA P/ LANCHONETE
99	112217	BANQUETA P/ LANCHONETE
100	1816654	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
101	1816679	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
102	1816664	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
103	1816689	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
104	1816736	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
105	1816777	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
106	1816729	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
107	1816789	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
108	1816753	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
109	1816769	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
110	1816770	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
111	1816782	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
112	1816677	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
113	1816678	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
114	1816662	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
115	1816660	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
116	1816756	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
117	1816790	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
118	1816744	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
119	1816732	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
120	1816726	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
121	1816775	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
122	1816774	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
123	1816724	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
124	1816727	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
125	1816740	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
126	1816776	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
127	1816800	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
128	1816712	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
129	1816710	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
130	1816711	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
131	1816694	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
132	1816673	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
133	1816684	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
134	1816695	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
135	1816707	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
136	1816655	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
137	1816674	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
138	1816661	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
139	1816785	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
140	1816725	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
141	1816773	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
142	1816737	SUPORTE DE SORO C/ RODIZIO
143	109819	VENTILADOR PULMONAR INTERNEO - INTERMED

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
144	109817	VENTILADOR PULMONAR INTERNEO - INTERMED
145	109818	VENTILADOR PULMONAR INTERNEO - INTERMED
146	109822	VENTILADOR PULMONAR INTERNEO - INTERMED
147	124515	VENTILADOR PULMONAR INTERNEO - INTERMED
148	109815	VENTILADOR PULMONAR INTERNEO - INTERMED
149	129914	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 300KG - WELMY
150	1817189	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
151	128520	POLTRONA RECLINÁVEL (P/ ACOMPANHANTE)
152	128515	POLTRONA RECLINÁVEL (P/ ACOMPANHANTE)
153	128486	POLTRONA RECLINÁVEL (P/ ACOMPANHANTE)
154	128503	POLTRONA RECLINÁVEL (P/ ACOMPANHANTE)
155	128514	POLTRONA RECLINÁVEL (P/ ACOMPANHANTE)
156	1807355	CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE
157	1807481	APOIO P/ PÉS
158	1807436	APOIO P/ PÉS
159	1807434	APOIO P/ PÉS
160	1807435	APOIO P/ PÉS
161	1807462	APOIO P/ PÉS
162	1807463	APOIO P/ PÉS
163	1807464	APOIO P/ PÉS
164	1807465	APOIO P/ PÉS
165	1807378	APOIO P/ PÉS
166	1807379	APOIO P/ PÉS
167	1807380	APOIO P/ PÉS
168	1807381	APOIO P/ PÉS
169	1807454	APOIO P/ PÉS
170	1807455	APOIO P/ PÉS
171	1807456	APOIO P/ PÉS
172	1807457	APOIO P/ PÉS
173	1807426	APOIO P/ PÉS
174	1807427	APOIO P/ PÉS
175	1807428	APOIO P/ PÉS
176	1807429	APOIO P/ PÉS
177	1807470	APOIO P/ PÉS
178	1807470	APOIO P/ PÉS
179	1807471	APOIO P/ PÉS
180	1807473	APOIO P/ PÉS
181	1807472	APOIO P/ PÉS
182	1807410	APOIO P/ PÉS
183	1807411	APOIO P/ PÉS
184	1807412	APOIO P/ PÉS
185	1807413	APOIO P/ PÉS
186	1807474	APOIO P/ PÉS
187	1807475	APOIO P/ PÉS
188	1807477	APOIO P/ PÉS
189	1807476	APOIO P/ PÉS
190	1807476	APOIO P/ PÉS
191	1807467	APOIO P/ PÉS
192	1807466	APOIO P/ PÉS
193	121126	MACA DE LONA DOBRÁVEL
194	121128	MACA DE LONA DOBRÁVEL
195	121227	MACA DE LONA DOBRÁVEL
196	1816859	FOCO CIRÚRGICO DE TETO
197	1816858	FOCO CIRÚRGICO DE TETO
198	1816860	FOCO CIRÚRGICO DE TETO

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
199	1819680	MACA C/ CILINDRO DE CO2
200	1819681	MACA C/ CILINDRO DE CO2
201	1807184	MACA DE TRANSPORTE
202	1807186	MACA DE TRANSPORTE
203	1807185	MACA DE TRANSPORTE
204	1817144	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
LEITO 512		
205		RESPIRADOR PULMONAR MAQUET - S/ PAT
206	1823759	RESPIRADOR PULMONAR MAQUET
207	1808793	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
208	1808751	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
209	1808723	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
210	1808746	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
211	1808727	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
212	1808801	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
213	1808745	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
214	1808803	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
215	1808806	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
216	1808742	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
217	1808742	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
218	1808796	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
219	1808743	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
220	1808810	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
221	1808703	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
222	1808765	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
223	1808724	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
224	1808706	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
225	1808756	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
226	1808741	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
227	1808707	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
228	1808747	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
229	1808711	POLTRONA INDIVIDUAL C/ ASSENTO AUTO BASCULANTE
230	1808640	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
231	1808608	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
232	1808678	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
233	1808596	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
234	1808675	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
235	1808607	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
236	1808618	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
237	1808674	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
238	1808613	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
239	1808666	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
240	1808661	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
241	1808655	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
242	1808627	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
243	1808600	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
244	1808699	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
245	1808644	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
246	1808657	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
247	1808595	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
248	1808617	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
249	1808660	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
250	1808615	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
251	1808679	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
252	1808659	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
253	1808664	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
254	1808658	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
255	1808696	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
256	1808623	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
257	1808671	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
258	1808691	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
259	1808697	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
260	1808693	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
261	1808676	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
262	1808698	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
263	1808700	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
264	1808599	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
265	1808670	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
266	1808648	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
267	1808626	POLTRONA INDIVIDUAL P/ AUDITÓRIO
268		CADEIRA DE OTORRINO - S/ PAT
LEITO 513		
269	1816944	CARRO P/ DESFIBRILADOR *
270	1816822	CARRO P/ DESFIBRILADOR *
271	1815466	CARRO P/ DESFIBRILADOR *
272		TROLLEY P/ ENDOSCOPIA - S/PAT - *
273	1823920	CADEIRA DE RODAS
274	1823918	CADEIRA DE RODAS
275	1823925	CADEIRA DE RODAS
276	1823926	CADEIRA DE RODAS
277	1823927	CADEIRA DE RODAS
278	1823928	CADEIRA DE RODAS
279	1823919	CADEIRA DE RODAS
280	1823922	CADEIRA DE RODAS
281	1823924	CADEIRA DE RODAS
282	1823916	CADEIRA DE RODAS
283	1823923	CADEIRA DE RODAS
284	1823921	CADEIRA DE RODAS
285	128467	MESA CIRURGICA ORTOSINTESE – MOD. MC 357 (C/ DEFEITO)
286	1817135	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
287	1817147	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
288	1817146	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
289	1817125	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
290	1817241	VENTILADOR DE RESGATE
291	1817239	VENTILADOR DE RESGATE
292	1817246	VENTILADOR DE RESGATE
LEITO 514		
293	121237	COLPOSCÓPIO
294	1815863	COLPOSCÓPIO
295	124716	FOCO AUXILIAR P/ GINECO
296	124726	FOCO AUXILIAR P/ GINECO
297	124714	FOCO AUXILIAR P/ GINECO
298	124722	FOCO AUXILIAR P/ GINECO
299		MESA CIRURGICA ORTOSINTESE (C/DEFEITO) S/ PAT
300	121771	ASPIRADOR CIRURGICO NEVONI S/ FRASCO
301	1823821	VENTILADOR PULMONAR INTERNEO – INTERMED
302	1823820	VENTILADOR PULMONAR INTERNEO – INTERMED
303	1300248	MESA DE MAYO 60X40X80CM

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
304		ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRA 43X93X198CM - S/PAT
305	131707	LIXEIRA INOX C/ PEDAL
306	131708	LIXEIRA INOX C/ PEDAL
307	1817124	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
LEITO 515		
308		ESFIGNOMANOMETRO MISSOURI DE PEDESTAL - 128 UNID. S/ PAT
309	1816868	ESFIGNOMANOMETRO COLUNA DE MERCURIO
LEITO 516		
310	116113	INCUBADORA FANEM
311	129786	INCUBADORA FANEM
312	1814809	BERÇO AQUECIDO FANEM
313	124704	BERÇO AQUECIDO GIGANTE
314	124700	BERÇO AQUECIDO GIGANTE
315		BERÇO AQUECIDO GIGANTE
316	120646	GUINCHO ELÉTRICO FREEDOM
317	120647	GUINCHO ELÉTRICO FREEDOM
318	1817132	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
319	128468	MESA CIRURGICA ORTOSINTESE (C/ DEFEITO)
LEITO 517		
320	1814630	APARELHO ANESTESIA TAKAOKA
321		RESPIRADOR MAQUET - S/ PAT
322	131931	RESPIRADOR LEISTUNG
323	1823819	VENTILADOR PULMONAR INTERNEO
324	1817192	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
325	127840	CAMA FAWLER MÓVEIS ANDRADE
LEITO 518		
326		CARRINHO DE MEDICAÇÃO (PAT DA PREFEITURA Nº 51683)
327		CARRINHO HOSPITALAR (LAVANDERIA) PAT A SER COLOCADO
328	1812386	DESFIBRILADOR GE
329	1812387	DESFIBRILADOR GE
330	128917	DESFIBRILADOR INTRAMED
331	181378	DESFIBRILADOR MINDRAY
332	1817384	DESFIBRILADOR MINDRAY
333	1817156	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
334	1817157	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
335		MONITOR DRAGGER 06 UNID S/ PAT * comodata
336	109812	VENTILADOR PULMONAR INTERNEO
LEITO 519		
337	123059	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
338	132382	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
339	1817191	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
340	1817190	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
341	132390	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
342	132399	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
343	132400	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
344	132401	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
345	132395	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
346	123054	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
347	132394	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
348	132384	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
349	132383	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
350	132391	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
351	123060	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
352	123058	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
353	123061	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
354	123055	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
355	123056	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
356	1817191	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
357	1817190	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
358	182390	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
359	132399	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
360	132400	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
361	132401	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
362	132395	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
363	123054	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
364	132394	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
365	132384	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
366	132383	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
367	132393	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
368	132391	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
369	123060	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
370	123058	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
371	1213061	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
372	123055	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
373	123056	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
374	132392	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
375	123057	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
376	132388	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
377	132396	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
378	132385	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
379	132409	ASPIRADOR CIRURGICO 10 LITROS
380	1815443	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
381	132414	ASPIRADOR CIRURGICO 10 LITROS
382	132407	ASPIRADOR CIRURGICO 10 LITROS
383	132404	ASPIRADOR CIRURGICO 10 LITROS
384	132406	ASPIRADOR CIRURGICO 10 LITROS
385	132408	ASPIRADOR CIRURGICO 10 LITROS
386	132413	ASPIRADOR CIRURGICO 10 LITROS
387	132412	ASPIRADOR CIRURGICO 10 LITROS
388	132405	ASPIRADOR CIRURGICO 10 LITROS
389	132410	ASPIRADOR CIRURGICO 10 LITROS
390	132402	ASPIRADOR CIRURGICO 10 LITROS
391	132415	ASPIRADOR CIRURGICO 10 LITROS
392	132411	ASPIRADOR CIRURGICO 10 LITROS
393	132403	ASPIRADOR CIRURGICO 10 LITROS
394	1815445	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
395	1815437	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
396	1815449	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
397	1815453	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
398	1815436	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
399	1815451	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
400	1815447	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
401	1815435	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
402	1815444	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
403	1815438	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
404	1815448	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
405	1815454	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
406	1815442	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS
407	1815439	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
408	1815450	ASPIRADOR CIRÚRGICO 5 LITROS
409	1815440	ASPIRADOR CIRÚRGICO 5 LITROS
410	1815441	ASPIRADOR CIRÚRGICO 5 LITROS
411	1815452	ASPIRADOR CIRÚRGICO 5 LITROS
412	1815446	ASPIRADOR CIRÚRGICO 5 LITROS
LEITO 520		
413	1807026	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2
414	1816631	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS
415	1816644	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS
416	1816630	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS
417	1816641	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS
418	1816643	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS
419	1816628	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS
420	1810238	CARRINHO P/ LIMPEZA MOP - BRALIMPIA
421	1807024	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2
422	1807023	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2
423	1807022	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2
424	1807025	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2
425	1807027	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2
426	1807020	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2
427	1807018	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2
428	1807021	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2
429	1807029	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2
430	1807028	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2
431	1807019	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2
432	126437	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2
433	126438	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2
434	126436	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2
435	126446	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2
436	121185	FRIGOBAR CAPAC. 80 LITROS 220 VOLTS - CONSUL
437	121183	FRIGOBAR CAPAC. 80 LITROS 220 VOLTS - CONSUL
438	1817169	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
439	124677	BERÇO DE ACRILICO - FANEM
440	124682	BERÇO DE ACRILICO - FANEM
441	1814833	MOEDOR DE CARNE - BECKER
442	123430	LIQUIDIFICADOR INDL 8 LITROS - POLI
443	123413	LIQUIDIFICADOR INDL 8 LITROS - POLI
444	123411	LIQUIDIFICADOR INDL 8 LITROS - POLI
445	123409	LIQUIDIFICADOR INDL 8 LITROS - POLI
446	123442	MULTIPROCESSADORA DE ALIMENTOS - SKYMSSEN
447	123440	MULTIPROCESSADORA DE ALIMENTOS - SKYMSSEN
448	123438	MULTIPROCESSADORA DE ALIMENTOS - SKYMSSEN
449	123439	MULTIPROCESSADORA DE ALIMENTOS - SKYMSSEN
450	120650	BATEDEIRA PLANETARIA G.PANIZ
451	120489	LIQUIDIFICADOR 4 LITROS - SKYMSSEN
452	120491	LIQUIDIFICADOR 4 LITROS - SKYMSSEN
453	120484	EXTRATOR DE SUCO - POLI
454	815467	LIQUIDIFICADOR INDL 15 LITROS - VITALEX
455		CAMA FAWLER - MÓVEIS ANDRADE - S/PAT
456	1807572	CAMA FAWLER - MÓVEIS ANDRADE
457	128281	CARRO PADIOLA DE ELEVAÇÃO EM MOVIMENTO C/ CILINDRO DE O2
458	1814825	FATIADOR DE FRIOS
459		RACK (PORTA HUB) S/ PAT
460		RACK (PORTA HUB) S/ PAT

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
461	1823864	CARRINHO FUNCIONAL (P/ LIMPEZA) BRALIMPIA
462	1823866	CARRINHO FUNCIONAL (P/ LIMPEZA) BRALIMPIA
463	1823863	CARRINHO FUNCIONAL (P/ LIMPEZA) BRALIMPIA
464	1823865	CARRINHO FUNCIONAL (P/ LIMPEZA) BRALIMPIA
465	1823862	CARRINHO FUNCIONAL (P/ LIMPEZA) BRALIMPIA
466	1807515	CAMA FAWLER - MÓVEIS ANDRADE
467	1814789	AQUECEDOR NEO NATAL - FANEM
468	1814788	AQUECEDOR NEO NATAL - FANEM
469	1814786	AQUECEDOR NEO NATAL - FANEM
470	1814787	AQUECEDOR NEO NATAL - FANEM
471	1814785	AQUECEDOR NEO NATAL - FANEM
472	128768	TELEFONE FAX PANASONIC - KX
473	1808914	ULTRASSOM
474		MONITOR DIXTAL DX 2022 - S/PAT
475		MONITOR DIXTAL DX 2022 - S/PAT
LEITO 521		
476	1807578	CAMA FAWLER - MÓVEIS ANDRADE
477		CAMA FAWLER - MÓVEIS ANDRADE (NA EMBALAGEM)
478		CAMA FAWLER - MÓVEIS ANDRADE (NA EMBALAGEM)
479		CAMA FAWLER - MÓVEIS ANDRADE (NA EMBALAGEM)
480		CAMA FAWLER - MÓVEIS ANDRADE (NA EMBALAGEM)
481	127880	CAMA FAWLER - MÓVEIS ANDRADE
482	1807576	CAMA FAWLER - MÓVEIS ANDRADE
483	1807579	CAMA FAWLER - MÓVEIS ANDRADE
484	1807581	CAMA FAWLER - MÓVEIS ANDRADE
485	1817194	CAMA FAWLER - MÓVEIS ANDRADE
486	1817193	CAMA FAWLER - MÓVEIS ANDRADE
LEITO 522		
487	1817159	CAMA FAWLER - HOSPIMETAL
488	1817158	CAMA FAWLER - HOSPIMETAL
489	1807369	MESA P/ EXAME CLINICO
490		MESA DE REFEIÇÃO P/ LEITO - S/PAT
491		MESA DE REFEIÇÃO P/ LEITO - S/PAT
492		MESA DE REFEIÇÃO P/ LEITO - S/PAT
493		MESA DE REFEIÇÃO P/ LEITO - S/PAT
494		MESA DE REFEIÇÃO P/ LEITO - S/PAT
495		MESA DE REFEIÇÃO P/ LEITO - S/PAT
496		MESA DE REFEIÇÃO P/ LEITO - S/PAT
497		MESA DE REFEIÇÃO P/ LEITO - S/PAT
498		MESA DE REFEIÇÃO P/ LEITO - S/PAT
499	131032	TV 21' - CCE
500	131027	TV 21' - CCE
501	131040	TV 21' - CCE
502	131035	TV 21' - CCE
503	131034	TV 21' - CCE
504	131031	TV 21' - CCE
505	131049	TV 21' - CCE
506	131064	TV 21' - CCE
507	131033	TV 21' - CCE
508	131052	TV 21' - CCE
509	131057	TV 21' - CCE
510	131050	TV 21' - CCE
511	131063	TV 21' - CCE
512	131054	TV 21' - CCE

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
513	131016	TV 21' - CCE
514	131062	TV 21' - CCE
515	131060	TV 21' - CCE
516	131028	TV 21' - CCE
517	131003	TV 21' - CCE
518	130982	TV 21' - CCE
519	131012	TV 21' - CCE
520	131059	TV 21' - CCE
521	131061	TV 21' - CCE
522	131036	TV 21' - CCE
523	131013	TV 21' - CCE
524	131029	TV 21' - CCE
525	131037	TV 21' - CCE
526	131001	TV 21' - CCE
527	131004	TV 21' - CCE
528	131007	TV 21' - CCE
529	131047	TV 21' - CCE
530	131024	TV 21' - CCE
531	131045	TV 21' - CCE
532	131025	TV 21' - CCE
533	130979	TV 21' - CCE
534	131041	TV 21' - CCE
535	131002	TV 21' - CCE
536	131056	TV 21' - CCE
537	130998	TV 21' - CCE
538	131019	TV 21' - CCE
539	130997	TV 21' - CCE
540	130996	TV 21' - CCE
541	131044	TV 21' - CCE
542	131026	TV 21' - CCE
543	130995	TV 21' - CCE
544	131051	TV 21' - CCE
545	131009	TV 21' - CCE
546	130978	TV 21' - CCE
547	131067	TV 21' - CCE
548	131058	TV 21' - CCE
549	130602	TV 21' - CCE
550		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
551		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
552		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
553		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
554		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
555		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
556		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
557		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
558		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
559		ESCADA 2 DEGRAUS P/ PEITO
560		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
561		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
562		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
563		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
564		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
565		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
566		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
567		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
568		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
569		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
570		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
571		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
572		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
573		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
574		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
575		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
576		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
577		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
578		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
579		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
580		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
581	128283	MACA C/ ELEVAÇÃO EM MOVIMENTO - ESTOFADA
582		MICRO SITEM AIWA NSX 5909 28063 - DOAÇÃO DA RECEITA
LEITO 523		
583	1814804	BERÇO AQUECIDO - FANEM
584	1814799	BERÇO AQUECIDO - FANEM
585	1814803	BERÇO AQUECIDO - FANEM
586	1814797	BERÇO AQUECIDO - FANEM
587	1817160	CAMA FAWLER - HOSPIMETAL
588	1817161	CAMA FAWLER - HOSPIMETAL
589	1814796	BERÇO AQUECIDO - FANEM
590	1814808	BERÇO AQUECIDO - FANEM
591	1814805	BERÇO AQUECIDO - FANEM
592	1814806	BERÇO AQUECIDO - FANEM
593	1814807	BERÇO AQUECIDO - FANEM
594	1817255	INCUBADORA DE TRANSPORTE
595	121559	INCUBADORA DE TRANSPORTE
596	1818383	MICROSCOPIO OFTALMOLOGICO - WAVETEK
597	1807352	MOCHO GIRATÓRIO C/ ENCOSTO
LEITO 524 COM DEFEITOS		
598	111020	NEGATOSCOPIO
599	111021	NEGATOSCOPIO
600		BALANÇA DE PRECISÃO S/PAT
601		BALANÇA DE PRECISÃO S/PAT
602		FREEZER S/PAT
603	130983	TV 21' - CCE
604	124669	TV 21' - CCE
605	124636	TV 21' - CCE
606	124632	TV 21' - CCE
607	124664	TV 21' - CCE
608	130988	TV 21' - CCE
609	124647	TV 21' - CCE
610	130991	TV 21' - CCE
611	124639	TV 21' - CCE
612	130993	TV 21' - CCE
613	1817162	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
614	1817163	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
615		REFRIGERADOR PROSDOCIMO 340L - DOAÇÃO S/PAT
616	211550	FREEZER MOD. F5210 - ELECTROLUX - DOAÇÃO FUNDAÇÃO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
617	1120835	SUQUEIRA DUPLA 40 LITROS - BEGEL
618	114175	SUQUEIRA SIMPLES 15 LITROS - BEGEL

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
619	1815711	BEBEDOURO ELÉTRICO – IBBL
620	1815715	BEBEDOURO ELÉTRICO – IBBL
621	1815699	BEBEDOURO ELÉTRICO – IBBL
622	1815717	BEBEDOURO ELÉTRICO – IBBL
623	1815697	BEBEDOURO ELÉTRICO – IBBL
624	1815718	BEBEDOURO ELÉTRICO – IBBL
625	1815719	BEBEDOURO ELÉTRICO – IBBL
626	1815714	BEBEDOURO ELÉTRICO – IBBL
627	1815713	BEBEDOURO ELÉTRICO – IBBL
628	18157812	BEBEDOURO ELÉTRICO – IBBL
629	121774	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS – NEVONI
630	121763	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS – NEVONI
631	114176	SUQUEIRA 15 LITROS – BEGEL
632	116570	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
633	116555	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
634	116576	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
635	116558	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
636	116574	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
637	116559	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
638	116580	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
639	116571	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
640	116562	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
641	116581	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
642	116564	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
643	116575	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
644	116553	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
645		ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
646	116568	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
647	116561	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
648	116577	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
649	116567	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
650	116572	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
651	116554	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
652	116573	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE
653		ESFIGNOMANOMETRO C/ SUPORTE S/PAT
654	1816889	ESFIGNOMANOMETRO C/ COLUNA DE MERCURIO
655	1816873	ESFIGNOMANOMETRO C/ COLUNA DE MERCURIO
656	1816882	ESFIGNOMANOMETRO C/ COLUNA DE MERCURIO
657	1816876	ESFIGNOMANOMETRO C/ COLUNA DE MERCURIO
658	1816878	ESFIGNOMANOMETRO C/ COLUNA DE MERCURIO
659	1816879	ESFIGNOMANOMETRO C/ COLUNA DE MERCURIO
660	1816891	ESFIGNOMANOMETRO C/ COLUNA DE MERCURIO
661	1816870	ESFIGNOMANOMETRO C/ COLUNA DE MERCURIO
662	1816867	ESFIGNOMANOMETRO C/ COLUNA DE MERCURIO
663	1816880	ESFIGNOMANOMETRO C/ COLUNA DE MERCURIO
664	132386	ASPIRADOR ASPIRATX
665	133205	VENTILADOR DE MESA – FAET
666	133202	VENTILADOR DE MESA – FAET
667	131335	RELOGIO DE PAREDE
668	131372	RELOGIO DE PAREDE
669	134007	BALANÇA DIGITAL 15 KG – MARTE
670	134006	BALANÇA DIGITAL 150KG – MARTE
671	126286	SUPORTE
672	126277	SUPORTE

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
		LEITO 525
673	102582	BIOMBO
674	102582	BIOMBO
675	125431	BIOMBO
676	123381	BIOMBO
677	130312	BIOMBO
678	125430	BIOMBO
679	123383	BIOMBO
680	130311	BIOMBO
681	123382	BIOMBO
682	1817165	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
683	1817164	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
684	127894	CAMA FAWLER MOVEIS ANDRADE
685	1807367	MESA P/ EXAME
686	1807362	MESA P/ EXAME
687	126287	SUPORTE
688	130512	SUPORTE P/ SORO
		LEITO 526
689	1817167	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
690	1817166	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
691	1815862	FOCO CIRURGICO – MEDPEJ
692	1815860	FOCO CIRURGICO – MEDPEJ
693	1815861	FOCO CIRURGICO – MEDPEJ
694	1815859	FOCO CIRURGICO – MEDPEJ
695	121571	FOCO CIRURGICO – SISTEMAC
696	1823826	RESPIRADOR INTER NEO – INTERMED
697	1823827	RESPIRADOR INTER NEO – INTERMED
698	1823824	RESPIRADOR INTER NEO – INTERMED
699	1823825	RESPIRADOR INTER NEO – INTERMED
		LEITO 527
700	1811461	MACA DE TRANSPORTE
701	1811482	MACA FIXA
702	1811436	MACA DE EMERGENCIA P/ OBESOS – VALLITECH
703	1811437	MACA DE EMERGENCIA P/ OBESOS – VALLITECH
704	1811435	MACA DE EMERGENCIA P/ OBESOS – VALLITECH
705	1838983	POLYMOBIL PLUS – SIEMENS
706	1811432	MACA DE EMERGENCIA P/ OBESOS – VALLITECH
707		CAMA FAWLER HOSPIMETAL (EMBALADA) S/PAT
708	1817168	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
709	1811478	MACA FIXA
710	1811481	MACA FIXA
711	1811484	MACA FIXA
712	1811477	MACA FIXA
713	1811433	MACA DE EMERGENCIA P/ OBESOS – VALLITECH
714	1811434	MACA DE EMERGENCIA P/ OBESOS – VALLITECH
715	127892	CAMA FAWLER MOVEIS ANDRADE
716	1807568	CAMA FAWLER MOVEIS ANDRADE
717	1807567	CAMA FAWLER MOVEIS ANDRADE
		LEITO 528
718	1817342	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
719	1817331	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
720	1817344	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
721	1817329	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
722	1817327	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
723	1817339	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
724	1817325	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
725	1817340	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
726	1817337	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
727	1817336	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
728	1817338	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
729	1817343	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
730	1816819	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
731	1816817	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
732	1817341	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
733	1817328	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
734	1817334	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
735	133013	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
736	133014	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
737	133016	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
738	1817335	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
739	1817333	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
740	1817332	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
741	1816820	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
742	1816818	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
743	1817326	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS
744	124527	APARELHO DE FOTOTERAPIA – BILISPO
745	124526	APARELHO DE FOTOTERAPIA – BILISPO
746	1814819	APARELHO DE FOTOTERAPIA – BILISPO
		LEITO 529
747		ESTANTE DE AÇO MED: 1.95 x 92.5 x 0.40 cm
748		ESTANTE DE AÇO MED: 1.95 x 92.5 x 0.40 cm
749		ESTANTE DE AÇO MED: 1.95 x 92.5 x 0.30 cm
750		ESTANTE DE AÇO MED: 1.95 x 92.5 x 0.30 cm
751		ESTANTE DE AÇO MED: 1.95 x 92.5 x 0.30 cm
752		ESTANTE DE AÇO MED: 1.95 x 92.5 x 0.30 cm
753		ESTANTE DE AÇO MED: 1.95 x 92.5 x 0.30 cm
754		ESTANTE DE AÇO MED: 1.95 x 92.5 x 0.30 cm
755		ESTANTE DE AÇO MED: 1.95 x 92.5 x 0.30 cm
756		ESTANTE DE AÇO MED: 1.95 x 92.5 x 0.30 cm
		LEITO 530
757	109070	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
758	109046	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
759	109075	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
760	109053	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
761	109026	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
762	109071	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
763	109040	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
764	109029	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
765	109055	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
766	109054	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
767	109044	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
768	109073	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
769	109045	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
770	109042	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
771	109056	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
772	109066	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
773	109050	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
774	109048	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
775	109025	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
776	109052	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
777	109060	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
778		MAQUINA DE COSTURA – IUKI – DOAÇÃO
779	130574	SUPORTE P/ TV
780	130589	SUPORTE P/ TV
781	130578	SUPORTE P/ TV
782	130579	SUPORTE P/ TV
783	130599	SUPORTE P/ TV
784	130590	SUPORTE P/ TV
785	130536	SUPORTE P/ TV (INSTALADA SALA DE ESPERA 5º ANDAR)
786		ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA (SALA MATERIAL DE LIMPEZA)
787	128541	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE (COM DEFEITO)
788		POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
789		LIXEIRA ECOLÓGICA S/PAT – 5 UNIDADES
790	128117	CADEIRA ALTA P/ SECRETARIA S/BRAÇO C/DEFEITO – SL ROUPARIA
791		CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODÍZIOS E BRAÇO C/DEF. SL ROUPARIA
792		CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODÍZIOS E BRAÇO C/DEF. SL ROUPARIA
793		LONGARINA 2 LUGARES C/ DEFEITO – SL ROUPARIA
794	1810476	LONGARINA 2 LUGARES C/ DEFEITO – SALA EQUIPAMENTOS
		CORREDOR 5º ANDAR – COM DEFEITO
795	128191	LONGARINA 4 LUGARES PRETA
796	128058	CADEIRA C/ RODÍZIO E BRAÇO
797	128160	LONGARINA 4 LUGARES
798	128195	LONGARINA 4 LUGARES
799	128173	LONGARINA 4 LUGARES
800	1810501	LONGARINA 3 LUGARES
801	128155	LONGARINA 3 LUGARES
802	128156	LONGARINA 3 LUGARES
803	1810470	LONGARINA 2 LUGARES
804	1810477	LONGARINA 2 LUGARES
805	128186	LONGARINA 4 LUGARES
806	128131	LONGARINA 2 LUGARES
807		CADEIRA C/ RODÍZIOS S/ BRAÇO (TOTALMENTE QUEBRADA) S/PAT
808	128189	LONGARINA 4 LUGARES
809	128165	LONGARINA 4 LUGARES
810	127947	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO
811	128196	LONGARINA 4 LUGARES
812	98274	CADEIRA FIXA AZUL
813	128171	LONGARINA 4 LUGARES
814	1810473	LONGARINA 2 LUGARES
815	1810513	LONGARINA 3 LUGARES
816	1810467	LONGARINA 2 LUGARES
817	128161	LONGARINA 4 LUGARES
818	128194	LONGARINA 4 LUGARES
819		LONGARINA 3 LUGARES
820	1810506	LONGARINA 3 LUGARES
821	128167	LONGARINA 4 LUGARES
822	128197	LONGARINA 4 LUGARES
823	128198	LONGARINA 4 LUGARES
824		LONGARINA 3 LUGARES S/ PAT
825	128181	LONGARINA 4 LUGARES
826		LONGARINA 4 LUGARES S/PAT
827	128190	LONGARINA 4 LUGARES

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
828	128192	LONGARINA 4 LUGARES
829		LONGARINA 4 LUGARES S/PAT
830		LONGARINA 4 LUGARES S/PAT
831	1829813	LONGARINA 5 LUGARES
832	128193	LONGARINA 4 LUGARES
833		LONGARINA 3 LUGARES
834	128152	LONGARINA 3 LUGARES
835		LONGARINA 4 LUGARES S/PAT
836	1810507	LONGARINA 3 LUGARES
837		LONGARINA 4 LUGARES
838	1810498	LONGARINA 3 LUGARES
839	128170	LONGARINA 4 LUGARES
840	1810517	LONGARINA 3 LUGARES
841	1829847	LONGARINA 4 LUGARES
842	1829848	LONGARINA 4 LUGARES
843	128044	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO
844	128136	LONGARINA 2 LUGARES
845	1810496	LONGARINA 3 LUGARES
846	1285743	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
847	1819566	BATEDEIRA PLANETÁRIA – MONT CASTELO
848	1810514	LONGARINA 3 LUGARES
849	1810468	LONGARINA 2 LUGARES
850	128145	LONGARINA 3 LUGARES
851	128166	LONGARINA 4 LUGARES
852		LONGARINA 4 LUGARES
853	128188	LONGARINA 4 LUGARES
854	1829854	LONGARINA 3 LUGARES
855	128175	LONGARINA 4 LUGARES
856	1829850	LONGARINA 4 LUGARES
857	1829840	LONGARINA 4 LUGARES
858	128144	LONGARINA 3 LUGARES
859	128134	LONGARINA 2 LUGARES
860		MAQUINA DE RAIÓ X MACROTEC- ANTIGA-(DOAÇÃO) 5º ANDAR
861	128127	LONGARINA 2 LUGARES
		LEITO 401
862	130597	SUPORTE P/ TV
863	131008	TV 21" – CCE
864	1816691	SUPORTE P/ SORO INOX C/ RODÍZIOS
865	128559	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
866	1823013	ARMÁRIO SUSPENSO 0,45X 0,90 X 0,40
867	1822991	ARMÁRIO SUSPENSO 0,45 X 0,90 X 0,40
868	130458	SUPORTE P/ SORO INOX X/ RODÍZIOS
869	1817102	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
870	1817101	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
871		ESCADA 2 DEGRAUS S/PAT
872	1822906	MESA DE CABECEIRA 1 GAVETA
		LEITO 402
873	130573	SUPORTE P/ TV
874	130981	TV 21" CCE
875	128560	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
876	1816703	SUPORTE P/ SORO INOX C/ RODÍZIOS
877	1816796	SUPORTE P/ SORO INOX C/ RODÍZIOS
878	1817103	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
879	1817104	CAMA FAWLER HOSPIMETAL

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
880	1823019	ARMÁRIO SUSPENSO
881	1822992	ARMÁRIO SUSPENSO
		LEITO 403
882	130560	SUPORTE P/ TV
883	124651	TV 21" CCE
884	129911	BALANÇA WELMY MOD. R110
885	1817389	DEFIBRILADOR MINDRAY BEMEHEART D6
886	1817401	CARRINHO DE EMERGÊNCIA MHL – MOD. 60031
887	1822922	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
888	1817174	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
889	1816749	SUPORTE P/ SORO INOX X/ RODÍZIOS
890	1808792	CADEIRA DE AUDITÓRIO C/ INOX RECLINÁVEL
891	130255	MESA AUXILIAR INOX C/ RODÍZIOS 0,60 X 0,80 X 0,40
892		ARMÁRIO ABERTO C/ 2 PRATELEIRA SUSPENSO 0,90 X 0,90 X 0,37 S/PAT
893	125077	MESA DE CABECEIRA 2 GAVETAS 0,80 X 0,90 X 0,50
894	1823036	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PRATELEIRA 2 PORTAS 0,90 X 0,90 X 0,40
895	1808716	CADEIRA DE AUDITÓRIO C/ ASSENTO RECLINÁVEL EM COURVIM
896	1822907	MESA CABECEIRA 1 GAVETA 1 PRATELEIRA 0,61 X 0,85 X 0,53
897	1822917	MESA CABECEIRA 1 GAVETA 1 PRATELEIRA
898	130524	SUPORTE P/ TV
899	124628	TV 21" CCE
900	131429	RELOGIO DE PAREDE – NATIVO
		LEITO 404
901	127895	CAMA FAWLER MÓVEIS ANDRADE
902	1820237	CAMA VALLETECH HIDRÁULICA P/ UTI
903	1820238	CAMA VALLETECH HIDRÁULICA P/ UTI
904	1822993	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA 0,45 X 0,90 X 0,40
905	128485	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
906	130583	SUPORTE P/ TV
		LEITO 405
907	1817106	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
908	1817105	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
909	1823018	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA 0,45 X 0,90 X 0,40
910	1822994	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA 0,45 X 0,90 X 0,40
911	128513	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
912	130575	SUPORTE P/ TV
913	131042	TV 21" CCE
		LEITO 406
914	1814793	BERÇO AQUECIDO FANEM – MOD. MULTISISTEM 2051
915	1814792	BERÇO AQUECIDO FANEM – MOD. MULTISISTEM 2051
916	1814791	BERÇO AQUECIDO FANEM – MOD. MULTISISTEM 2051
917	1814794	BERÇO AQUECIDO FANEM – MOD. MULTISISTEM 2051
918	124706	BERÇO AQUECIDO GIGANTE – MOD. NEOSOLUTION
919	1817107	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
920	1817108	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
921	1823016	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
922	1822995	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
923	128492	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
924	130595	SUPORTE P/ TV
925	131053	TV 21" CCE
		LEITO 407
926	1817109	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
927	1823014	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
928	128490	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
929		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA - S/PAT
930	130577	SUPORTE P/ TV
931	131017	TV 21" CCE
		LEITO 408
932	128511	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
933	1817111	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
934	1817112	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
935	1823015	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
936		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA - S/PAT
937	131006	TV 21" CCE
938	130587	SUPORTE P/ TV
939	128287	MACA SIMPLES C/ ELEVACÃO E MOVIMENTO C/SUPORTE P/TORPEDO
940	124724	FOCO AUXILIAR GINECOLÓGICO – MEDPEJ – FC3000
941	124725	FOCO AUXILIAR GINECOLÓGICO – MEDPEJ – FC3000
942		ESFIGNOMANÔMETRO – MISSOURI - S/PAT
943		ESFIGNOMANÔMETRO – MISSOURI - S/PAT
944		ESFIGNOMANÔMETRO – MISSOURI – S/PAT
945		ESFIGNOMANÔMETRO – MISSOURI – S/PAT
946		ESFIGNOMANÔMETRO – MISSOURI – S/PAT
947		ESFIGNOMANÔMETRO – MISSOURI – S/PAT
948		ESFIGNOMANÔMETRO – MISSOURI – S/PAT
949		ESFIGNOMANÔMETRO – MISSOURI – S/PAT
950	124678	BERÇO DE ACRÍLICO C/ SUPORTE E RODÍZIOS
951	124687	BERÇO DE ACRÍLICO C/ SUPORTE E RODÍZIOS
952	124683	BERÇO DE ACRÍLICO C/ SUPORTE E RODÍZIOS
953	124681	BERÇO DE ACRÍLICO C/ SUPORTE E RODÍZIOS
954	124696	BERÇO DE ACRÍLICO C/ SUPORTE E RODÍZIOS
955	124686	BERÇO DE ACRÍLICO C/ SUPORTE E RODÍZIOS
956	124869	BERÇO DE ACRÍLICO C/ SUPORTE E RODÍZIOS
957	142691	BERÇO DE ACRÍLICO C/ SUPORTE E RODÍZIOS
958	124684	BERÇO DE ACRÍLICO C/ SUPORTE E RODÍZIOS
959	124693	BERÇO DE ACRÍLICO C/ SUPORTE E RODÍZIOS
960	124694	BERÇO DE ACRÍLICO C/ SUPORTE E RODÍZIOS
961	124679	BERÇO DE ACRÍLICO C/ SUPORTE E RODÍZIOS
962	124679	BERÇO DE ACRÍLICO C/ SUPORTE E RODÍZIOS
		LEITO 409
963	1823012	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
964	127847	CAMA FAWLER MÓVEIS ANDRADE
965	127849	CAMA FAWLER MÓVEIS ANDRADE
966	128493	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
967		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA S/PAT
968	130594	SUPORTE P/ TV
969	131030	TV 21" CCE
970	130335	BIOMBO DUPLO DE LONA
971	130334	BIOMBO DUPLO DE LONA
972	130333	BIOMBO DUPLO DE LONA
973	130338	BIOMBO TRIPLO DE LONA
974	130339	BIOMBO TRIPLO DE LONA
975	130337	BIOMBO TRIPLO DE LONA
976	1816738	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
977	1816794	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
978	1816757	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
979	1816793	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
980	1816687	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
981	1816728	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
982	1816746	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
983	1816795	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
984	1816752	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
985	1816745	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
986	1816688	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
987	1816783	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
988	1816798	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
989	1816578	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
990	1808939	CADEIRA DE BANHO
991	1808940	CADEIRA DE BANHO
992	128286	MACA C/ ELEVACÃO E MOVIMENTO C/ TORPEDO
		LEITO 410
993	1823017	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
994		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
995	1815476	BERÇO DE ACRÍLICO – GIGANTE MODELO BC
996	1815477	BERÇO DE ACRÍLICO – GIGANTE MODELO BC
997	1815474	BERÇO DE ACRÍLICO – GIGANTE MODELO BC
998	1815468	BERÇO DE ACRÍLICO – GIGANTE MODELO BC
999	1815470	BERÇO DE ACRÍLICO – GIGANTE MODELO BC
1000	1815469	BERÇO DE ACRÍLICO – GIGANTE MODELO BC
1001	1815472	BERÇO DE ACRÍLICO – GIGANTE MODELO BC
1002	1815475	BERÇO DE ACRÍLICO – GIGANTE MODELO BC
1003	1815471	BERÇO DE ACRÍLICO – GIGANTE MODELO BC
1004	127850	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1005	131048	TV 21" - CCE
1006	130601	SUPORTE P/ TV
1007	1815730	CADEIRA DE BANHO
1008	1823917	CADEIRA DE RODA ESPECIAL – PRO-LIFE
1009	1823914	CADEIRA DE RODA ESPECIAL – PRO-LIFE
		LEITO 411
1010	128643	MESA P/ COMPUTADOR C/ TECLADO RETRÁTIL
1011	124715	FOCO AUXILIAR GINECOLÓGICO
1012	124717	FOCO AUXILIAR GINECOLÓGICO
1013	1816701	SUPORTE P/SORO INOX C/ RODÍZIOS
1014	1816761	SUPORTE P/ SORO INOX C/ RODÍZIOS
1015	103089	SUPORTE P/ SORO EM AÇO COR BRANCO
1016	104624	CADEIRA RECLINÁVEL P/ACOMPANHANTE
1017	104622	CADEIRA RECLINÁVEL P/ACOMPANHANTE
1018	128505	CADEIRA RECLINÁVEL P/ACOMPANHANTE –ROUPARIA
1019	1811470	MACA ESTOFADA C/ELEVACÃO E MOVIMENTO – VALLITECH – POSTO DE ENFERMAGEM – 4ºANDAR
1020		MESA P/LEITO EM ELEVACÃO S/PAT
1021		MESA P/LEITO EM ELEVACÃO S/PAT
1022		MESA P/LEITO EM ELEVACÃO S/PAT
1023		MESA P/LEITO EM ELEVACÃO S/PAT
1024		MESA P/LEITO EM ELEVACÃO S/PAT
1025		MESA P/LEITO EM ELEVACÃO S/PAT
1026		MESA P/LEITO EM ELEVACÃO S/PAT
1027		MESA P/LEITO EM ELEVACÃO S/PAT
1028		MESA P/LEITO EM ELEVACÃO S/PAT
1029		MESA P/LEITO EM ELEVACÃO S/PAT
1030		MESA SIMPLES P/LEITO
1031		MESA SIMPLES P/LEITO

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1032		MESA SIMPLES P/LEITO
1033		MESA SIMPLES P/LEITO
1034		MESA SIMPLES P/LEITO
1035		MESA SIMPLES P/LEITO
1036		MESA SIMPLES P/LEITO
1037		MESA SIMPLES P/LEITO
1038		MESA SIMPLES P/LEITO
1039		MESA SIMPLES P/LEITO
1040		MESA SIMPLES P/LEITO
1041		MESA SIMPLES P/LEITO
1042		MESA SIMPLES P/LEITO
1043		MESA SIMPLES P/LEITO
1044		MESA SIMPLES P/LEITO
1045		MESA SIMPLES P/LEITO
1046		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1047	125000	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTA
1048	125001	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTA
1049	124949	ARMÁRIO SIMPLES 2 PORTA
1050	124783	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
1051	124947	ARMÁRIO SIMPLES 2 PORTA
1052	132990	MESA P/ INSTRUMENTAL
1053	132397	ASPIRADOR ASPIRATEK 5 LITROS
1054	132389	ASPIRADOR ASPIRATEK 5 LITROS
1055	130230	MESA DE MAIO - REMASCER
1056	130205	MESA DE MAIO RETANGULAR
1057		ESFIGNOMANÔMETRO DE COLUNA
1058		CADEIRA DE RODAS – DOAÇÃO
1059		ESFIGNOMANÔMETRO DE COLUNA
LEITO 412		
1060	1823911	CADEIRA DE RODA – PRO-LIFE
1061	108968	ARMÁRIO DE AÇO P/ VESTIÁRIO 4 PORTA
1062	108978	ARMÁRIO DE AÇO P/ VESTIÁRIO 4 PORTA
1063	108990	ARMÁRIO DE AÇO P/ VESTIÁRIO 4 PORTA
1064	108965	ARMÁRIO DE AÇO P/ VESTIÁRIO 4 PORTA
1065	1823912	CADEIRA DE RODA ESPECIAL – PRO-LIFE
1066		SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
1067	103077	SUPORTE DE SORO EM AÇO BRANCO
LEITO 413		
1068	1822996	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1069		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1070	1822918	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1071	127860	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1072	127848	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1073	128564	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1074	1816730	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1075	1816779	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1076	139593	SUPORTE P/ TV
1077	131005	TV 21" CCE
LEITO 414		
1078	1822997	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1079		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1080	1822919	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1081	128504	POLTRONA RECLINÁVEL
1082	127873	CAMA FAWLER MÓVEIS ANDRADE

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1083	127859	CAMA FAWLER MOVEIS ANDRADE
1084	130580	SUPORTE P/ TV
1085	131018	TV 21" CCE
1086		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
1087	1816698	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1088	1816699	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
LEITO 415		
1089	1822998	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1090	127876	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1091	127875	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1092	128558	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1093	1816764	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1094	1816751	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1095	1822920	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1096		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1097		ESFIGNOMANÔMETRO
1098		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
LEITO 416		
1099	182299	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1100		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1101	127877	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1102	127878	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1103	1822921	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1104	131410	RELÓGIO DE PAREDE – NATIVO
1105	128497	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1106		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
1107	130455	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1108	1816788	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1109	1816739	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1110	130588	SUPORTE P/ TV
1111	131046	TV 21" CCE
LEITO 417		
1112	1823000	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1113		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1114	1822915	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1115	130459	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1116	1816767	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1117	127879	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1118	127861	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1119	128522	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1120	130559	SUPORTE P/ TV
1121	124676	TV 21" CCE
LEITO 418		
1122	1823001	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1123		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1124	128519	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1125	127852	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1126	127864	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1127		ESFIGNOMANÔMETRO
1128	1822923	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1129	131413	RELÓGIO DE PAREDE – NATIVO
1130	1816702	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1131	130457	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1132	130561	SUPORTE P/ TV

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1133	124641	TV 21" CCE
1134		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
LEITO 419		
1135	1823002	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1136		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1137	127857	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1138	127856	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1139	1816708	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1140	1816708	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1141	1816743	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1142	125121	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1143	128506	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1144	130562	SUPORTE P/ TV
1145	124633	TV 21" CCE
1146	131281	RELÓGIO DE PAREDE – NATIVO
1147		ESFIGNOMANÔMETRO – MISSOURI
LEITO 420		
1148		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1149		CAMA FAWLER – HOSPIMETAL
1150	1807580	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1151	1807580	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1152	1822912	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1153	1816875	ESFIGNOMANÔMETRO COLUNA DE MERCÚRIO
1154	131286	RELÓGIO DE PAREDE – NATIVO
1155	130563	SUPORTE P/ TV
1156	124663	TV 21" CCE
1157	128563	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1158		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
1159		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
1160	129912	BALANÇA WELMY 150KG
1161	130454	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1162	130461	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
LEITO 421		
1163	1823003	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1164		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1165	180575	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1166	1807569	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1167	130456	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1168	1816768	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1169	1816768	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1170	125123	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1171	128495	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1172	131412	RELÓGIO DE PAREDE – NATIVO
1173		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
1174	130564	SUPORTE P/ TV
1175	124667	TV 21" CCE
LEITO 422		
1176	1823004	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1177		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1178	127893	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1179	127867	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1180	1822908	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1181	131400	RELÓGIO DE PAREDE – NATIVO
1182	128507	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1183		ESFIGNOMANÔMETRO
1184		SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1185	1816690	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1186	130565	SUPORTE P/ TV
1187	124674	TV 21" CCE
1188		MESA P/ REFEIÇÃO
LEITO 423		
1189	1823005	ARMÁRIO SUSPENSO – 1 PORTA
1190		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1191	127903	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1192	1807571	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1193	1816755	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1194	1816700	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1195	128484	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1196	1822911	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1197	130582	SUPORTE P/ TV
1198	131011	TV 21" CCE
LEITO 424		
1199	1823006	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1200		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1201	1817114	CAMA FAWLER – HOSPIMETAL
1202	1817113	CAMA FAWLER – HOSPIMETAL
1203	128508	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1204	1822914	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1205	1816668	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1206	130576	SUPORTE P/ TV
1207	131021	TV 21" CCE
1208		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
LEITO 425		
1209	1823007	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1210		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1211	1817116	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
1212	1817115	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
1213	1816731	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1214	130451	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1215	1822910	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1216	128496	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1217	130596	SUPORTE P/ TV
1218	131014	TV 21" CCE
LEITO 426		
1219	1823008	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1220		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1221	1816693	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1222	1816720	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1223	127855	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1224	127874	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1225	128562	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1226		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
1227	130600	SUPORTE P/ TV
1228	131023	TV 21" CCE
LEITO 427		
1229	1823009	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1230	1822909	MESA CABECEIRA
1231	125460	ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1232	130453	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1233	127863	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1234	130598	SUPORTE P/ TV
1235	131065	TV 21" CCE
1236	1815691	CADEIRA DE BANHO
		LEITO 428
1237		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1238	1822930	MESA CABECEIRA
1239	1817117	CAMA FAWLER - HOSPIMETAL
1240	128523	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1241	130591	SUPORTE P/ TV
1242	131015	TV 21" CCE
		LEITO 429
1243	1823010	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1244	1823011	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1245	128527	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHAMENTO
1246	130452	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1247	1816741	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1248	1822913	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1249		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
1250	1817118	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
1251	1817119	CAMA FAWLER HOSPIMETAL
1252	130584	SUPORTE P/ TV
1253	131022	TV 21" CCE
		LEITO 430
1254	1823020	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1255	1823021	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1256	125438	ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
1257	1817120	CAMA FAWLER – HOSPIMETAL
1258	1817121	CAMA FAWLER – HOSPIMETAL
1259	1822916	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1260	128512	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1261	1816692	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1262	130581	SUPORTE P/ TV
1263	131020	TV 21" CCE
1264	1816686	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1265	1807574	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE – CONFORTO FUNC. A
1266	127851	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1267	130566	SUPORTE P/ TV
1268	130989	TV 21" CCE
1269		CAMA BOX SOLTEIRO - CONFORTO FUNC. B
1270	128524	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1271	125126	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1272	130537	SUPORTE P/ TV
1273	130994	TV 21" CCE
1274	112215	BANQUETA LANCHONETE – POSTO DE ENFERMAGEM 4-A
1275	112663	BANQUETA LANCHONETE
1276	112194	BANQUETA LANCHONETE
1277	1823047	BALCAO 1 PORTA 4 GAVETA REVESTIDO EM FÓRMICA COR CREME E TAMPO EM GRANITO C/ 1 CUBA 2,20X0,91X0,58
1278	1823044	BALCAO 4 GAVETA REVESTIDO EM FÓRMICA COR CREME 2,54X1,10X0,60
1279		ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS EM VIDRO C/ PEGADOR ALUMÍNIO REVESTIDO EM FÓRMICA CREME 0,90X0,90X0,40
1280	1823046	BALCAO 4 GAVETA TAMPO EM GRANITO 1 CUBA 1,58X0,91X0,59

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1281	1807951	NEGATOSCÓPIO
1282	1823048	BALCAO 1 PORTA REVESTIDO EM FÓRMICA BEGE 1 CUBA 1,32X0,90X0,57
1283	1807353	MOCHO GIRATÓRIO COURVIM PRETO
1284	1808643	CADEIRA DE AUDITÓRIO
1285	1808631	CADEIRA DE AUDITÓRIO
1286	1823860	CARRINHO MOP P/ LIMPEZA BRALIMPIA – CORREDOR
1287		ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA 0,92X1,98X0,30 – SALA 435
1288		BALCAO 1 PORTA EM L, 2 VAZADO, 1 CUBA 2,60X0,90X0,59 – 1,55X0,90X0,59, C/ TAMPO EM GRANITO REVESTIDO EM FÓRMICA BEGE
1289	1823856	CARRINHO MOP P/ LIMPEZA BRALIMPIA – CORREDOR
1290	121169	FRIGOBAR CONSUL 80 LITROS - SALA 436 – FUNC.
1291		BALCAO 4 PORTAS REVESTIDO EM FÓRMICA COR BEGE, 2 CUBAS EM GRANITO, 3,53X0,88X0,58
1292	131389	RELÓGIO DE PAREDE – NATIVO
1293	1836323	CARRINHO P/ MEDICAMENTOS – LANCO
1294	1836321	CARRINHO P/ MEDICAMENTOS – LANCO
1295		THERMOHIGRÔMETRO
1296		THERMOHIGRÔMETRO
1297		GLICOZÔMETRO ACCU-CHEK-ACTIVE S.GC15608957
1298		BALCAO 4 GAVETAS EM FÓRMICA, COR BEGE, GRANITO C/ 2 CUBAS EM INOX – POSTO ENFERMAGEM B – SALA 437 – (COPA)
1299	1823055	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA COM TAMPO EM GRANITO, REVESTIDO EM FÓRMICA, COR BEGE MED. 0,50X0,90X0,58
1300	1815700	BEBEDOURO ELÉTRICO – IBBL
1301	1823053	TAMPO EM GRANITO 1 CUBA EM INOX, 2 VAZADO MED: 2,12X0,90X0,58 BALCAO: 0,50X0,90X0,60 EM FÓRMICA, 1 PORTA COR BEGE TAMPO EM GRANITO 1,62X0,90X0,55
1302	130367	SUPORTE P/ HAMPER
1303	128123	CADEIRA GIRATÓRIA COURVIM PRETA – POSTO ENFERMAGEM 4B
1304	128126	CADEIRA GIRATÓRIA COURVIM PRETO
1305	128125	CADEIRA GIRATÓRIA COURVIM PRETO
1306	1808665	CADEIRA DE AUDITÓRIO EM TECIDO PRETO
1307	1808695	CADEIRA DE AUDITÓRIO EM TECIDO PRETO
1308	1808621	CADEIRA DE AUDITÓRIO EM TECIDO PRETO
1309		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
1310	102974	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO – ARTMED
1311	131360	RELÓGIO DE PAREDE – NATIVO
1312	1811400	LIXEIRA BRANCA – BRALIMPIA
1313		ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS EM VIDRO 0,90X0,90X0,42
1314	1823051	BALCAO C/ TAMPO EM GRANITO 1 CUBA 1,32X0,57 BALCAO 0,50X0,88X0,58
1315	1823052	BALCAO 4 GAVETAS C/ TAMPO EM GRANITO 1 CUBA, BALCAO: 0,52X0,88X0,58 TAMPO: 1,58X0,59
1316	131411	RELÓGIO DE PAREDE - NATIVO na gaveta sala de serviço
1317		TERMOHIGROMETRO – na gaveta sala de serviço
1318	109105	ARMÁRIO COLMEIA – 12 COMPARTIMENTOS INOX 0,70X0,90X0,35
1319	116317	IMPRESSORA LEXMARK – E260DN
1320		BALCAO C/ TAMPO EM GRANITO 1 PORTA TAMPO: 2,13X0,57 BALCAO: 0,50X0,87X0,57
1321	109453	SUPORTE P/ CPU
1322	109417	SUPORTE P/ CPU
1323	424720	CPU SANSUMG
1324		MONITOR NOC19"
1325		CPU SANSUMG
1326		MONITOR NOC 19"

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1327		BALCAO C/ TAMPO 2,12X0,78X0,60 – BALCAO 4 GAVETAS 0,50X0,77X0,58 COR BEGE EM FÓRMICA
1328		MESA P/ REFEIÇÃO C/ REGULAGEM
1329		ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRA 0,92X1,98X0,30 MAT.DE LIMPEZA
1330	1811403	LIXEIRA 50 LITROS BRALIMPIA – BANHEIRO FEMININO
1331	1811404	LIXEIRA 50 LITROS BRALIMPIA – BANHEIRO
1332	1823861	CARRINHO MOP MULTI ACESSÓRIOS – BRALIMPIA – SALA DE EQUIPAMENTOS
1333	1823855	CARRINHO MOP MULTI ACESSÓRIOS – BRALIMPIA
1334	125004	ARMÁRIO MDF 3 PORTAS, 3 PRATELEIRAS 1,00X2,20X0,50
1335	1808949	CADEIRA DE BANHO ESPECIAL C/ RODAS
1336	1823913	CADEIRA DE RODA ESPECIAL
1337	1815694	CADEIRA DE BANHO ESPECIAL
1338	124564	BALANÇA WELMY
1339	1816890	ESFIGNOMANÔMETRO C/ COLUNA DE MERCÚRIO
1340	1816863	ESFIGNOMANÔMETRO C/ COLUNA DE MERCÚRIO
1341	130307	BIOMBO TRIPLO
1342	130323	BIOMBO DUPLO
1343	130322	BIOMBO DUPLO
1344	130336	BIOMBO DUPLO
1345	1816723	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1346	1816697	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1347	1816682	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1348	1816719	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1349	130398	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1350	130450	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1351	1816899	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1352	1816718	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1353	1816759	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1354	130389	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1355	1816652	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1356	1816750	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1357	1816721	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1358		SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1359		SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1360	103076	SUPORTE DE SORO BASE BRANCA C/ RODÍZIOS
1361	103084	SUPORTE DE SORO BASE BRANCA C/ RODÍZIOS
1362	103080	SUPORTE DE SORO BASE BRANCA C/ RODÍZIOS
1363	130501	SUPORTE DE SORO INOX FIXO
1364		SUPORTE DE SORO INOX FIXO
1365		MESA DE REFEIÇÃO P/ LEITO AJUSTÁVEL C/ RODÍZIOS
1366		MESA DE REFEIÇÃO P/ LEITO AJUSTÁVEL C/ RODÍZIOS
1367		MESA DE REFEIÇÃO P/ LEITO AJUSTÁVEL C/ RODÍZIOS
1368	125120	MESA CABECEIRA 1 GAVETA MDF
1369	125005	ARMÁRIO 3 PORTAS 1,00X2,20X0,50 MDF – ROUPARIA
1370	125007	ARMÁRIO 3 PORTAS 1,00X2,20X0,50 MDF
1371	124951	ARMÁRIO 2 PORTAS 0,90X2,20X0,50 MDF
1372	124950	ARMÁRIO 2 PORTAS 0,90X2,20X0,50 MDF
1373	124888	ARMÁRIO 5 PRATELEIRAS 0,60X2,20X0,50 MDF
1374	128289	MAÇA ELEVÇÃO E MOVIMENTO P/ 1 TORPEDO
		LEITO 301
1375		ARMARIO SUSPENSO 1 PORTA 0,45X0,90X0,45 MDF
1376		ARMARIO SUSPENSO 1 PORTA 0,45X0,90X0,45 MDF
1377	127858	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1378	127839	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1379	128530	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1380	1816705	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1381	130551	SUPORTE P/ TV
1382	124630	TV 21" CCE
1383	131402	RELÓGIO DE PAREDE – NATIVO
1384		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
		LEITO 302
1385		ARMARIO SUSPENSO 1 PORTA MDF
1386		ARMARIO SUSPENSO 1 PORTA MDF
1387	127869	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1388	127884	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1389	1816704	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1390	1816685	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1391	125117	MESA CABEIRA 1 GAVETA MDF
1392	130550	SUPORTE P/ TV
1393	124665	TV 21" CCE
1394	131291	RELÓGIO DE PAREDE – NATIVO
1395		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
		LEITO 303
1396		ARMARIO SUSPENSO 1 PORTA MDF
1397	127871	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1398	128554	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1399	125150	MESA CABECEIRA 1 GAVETA MDF
1400	130549	SUPORTE P/ TV
1401	131066	TV 21" CCE
1402	109069	ARMARIO DE AÇO VESTIÁRIO 4 PORTAS
1403	109059	ARMARIO DE AÇO VESTIÁRIO 4 PORTAS
1404	109043	ARMARIO DE AÇO VESTIÁRIO 4 PORTAS
1405	127914	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO COR PRETA
1406	127911	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO COR PRETA
1407	127913	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO COR PRETA
1408	128133	LONGARINA 2 LUGARES
1409	128137	LONGARINA 2 LUGARES
1410	124919	ARMARIO 2 PORTAS, 2 PRATELEIRA MDF 0,80X1,10X0,50
1411		ESTANTE INFANTIL 4 PRATELEIRAS 8 GAVETAS 0,81X2,20X0,059 MDF
1412		ESTIMULADOR NEURO MUSCULAR – IBRAMED – SÉRIE 3951-SAFIRA
1413		ESTIMULADOR NEURO MUSCULAR – IBRAMED – SÉRIE 43856-SAFIRA
1414		PEDALEIRA AL TNAYER
1415		NEURODYN (APARELHO) IBRAMED RUDY SÉRIE 7222
		LEITO 304
1416		ARMARIO SUSPENSO 1 PORTA
1417	127881	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1418	128551	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1419	131299	RELÓGIO DE PAREDE – NATIVO
1420		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
		LEITO 305
1421		ARMARIO SUSPENSO 1 PORTA
1422	127896	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1423	127885	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1424	12511	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1425	130547	SUPORTE P/ TV
1426	130992	TV 21" CCE
1427		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
		LEITO 306

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1428		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1429	127886	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1430		CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1431	1816675	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1432	130374	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1433	1822939	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1434	130546	SUPORTE P/ TV
1435	124643	TV 21" CCE
		LEITO 307
1436		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1437	127905	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1438	1807512	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1439	128555	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1440	1816676	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
1441	103082	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
1442	1822964	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1443	130545	SUPORTE P/ TV
1444	124671	TV 21" CCE
1445		ESCADA P/ LEITO 2 DEGRAUS
		LEITO 308
1446		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1447	127897	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1448	127872	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1449	128535	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1450	1816735	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1451		SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1452	125119	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1453	130535	SUPORTE P/ TV
1454	124672	TV 21" CCE
1455	131391	RELÓGIO DE PAREDE – NATIVO
1456	125443	ESCADA P/ LEITO 2 DEGRAUS
1457	125441	ESCADA P/ LEITO 2 DEGRAUS
1458		MESA P/ REFEIÇÃO DE LEITO
		LEITO 309
1459		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1460		CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1461	127898	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1462	128538	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1463	125115	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1464	130534	SUPORTE P/ TV
1465	124659	TV 21" CCE
1466		ESCADA P/ LEITO 2 DEGRAUS
1467		ESCADA P/ LEITO 2 DEGRAUS
		LEITO 310
1468		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1469		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1470	127902	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1471	127900	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1472	125139	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1473	130533	SUPORTE P/ TV
1474	124673	TV 21" CCE
1475	131399	RELÓGIO DE PAREDE – NATIVO
1476		ESCADA P/ LEITO 2 DEGRAUS
		LEITO 311

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1477	1823022	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1478		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1479		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1480	127882	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1481	1807502	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1482		CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1483		CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1484	128520	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1485	128515	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1486	128539	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1487	128533	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1488	1816748	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1489	125138	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1490	125137	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1491	125116	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1492	125140	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1493	130532	SUPORTE P/ TV
1494	124661	TV 21" CCE
1495		MESA P/ LEITO AJUSTÁVEL
		LEITO 312
1496		BOMBA DE INFUSÃO BBRAUN
1497		BOMBA DE INFUSÃO BBRAUN
1498		BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST1000
1499	130385	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1500	130388	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1501	1816717	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1502		BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST1000
1503		BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST1000
1504		BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST1000
1505	125105	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1506		ARMÁRIO DE AÇO 4 PORTAS 0,35X1,80X0,45
1507	109003	ARMÁRIO DE AÇO 4 PORTAS 0,35X1,80X0,45
1508		ARMÁRIO SUSPENSO MDF
1509	124952	ARMÁRIO 2 PORTAS
		LEITO 313
1510	1823035	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1511		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1512	1807501	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1513	127842	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1514	128537	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1515	1816787	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1516	125113	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1517	130515	SUPORTE P/ TV
1518	131055	TV 21" CCE
1519	131338	RELÓGIO DE PAREDE – NATIVO
1520	125466	ESCADA P/ LEITO 2 DEGRAUS
		LEITO 314
1521	1823034	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1522		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1523	127899	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1524	1807505	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1525	128526	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1526	130396	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1527	130391	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1528	125107	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1529	130516	SUPORTE P/ TV
1530	124645	TV 21" CCE
1531	131431	RELÓGIO DE PAREDE – NATIVO
1532		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
1533		ESFIGNOMANÔMETRO – MISSOURI
		LEITO 315
1534	1823033	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1535		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1536	127901	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1537	127845	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1538	1816747	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1539	1816762	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1540	103090	SUPORTE DE SORO EM AÇO BASE BRANCA
1541	125106	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1542	130530	SUPORTE P/ TV
1543	124675	TV 21" CCE
1544	131366	RELÓGIO DE PAREDE – NATIVO
1545		ESFIGNOMANÔMETRO
1546		BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST1000
1547		BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST1000
1548		MESA P/ REFEIÇÃO AJUSTÁVEL
		LEITO 316
1549	1823032	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1550		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1551		CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1552	1807513	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1553	128549	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1554	125109	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1555	130531	SUPORTE P/ TV
1556	124644	TV 21" CCE
1557	131325	RELÓGIO DE PAREDE
		LEITO 317
1558	1823031	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1559		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1560	1807506	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1561		CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1562	128547	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1563		ESFIGNOMANÔMETRO
1564	125131	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1565		BAMBA DE INFUSÃO BBRAUN
1566		BOMBA DE INFUSÃO – SAMTRONIC
1567	1816722	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1568	1816762	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1569		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
1570	130529	SUPORTE P/ TV
1571	124658	TV 21" CCE
		LEITO 318
1572	1823030	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1573		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1574	1807516	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1575	1807504	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1576	1816797	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1577	1816763	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1578	125134	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1579	131398	RELÓGIO DE PAREDE
1580	130528	SUPORTE P/ TV
1581	130986	TV 21" CCE
		LEITO 319
1582	1823029	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1583	1807509	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1584	127844	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1585	128536	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1586		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1587	125110	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1588	130385	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1589	1816863	ESFIGNOMANÔMETRO C/ COLUNA DE MERCÚRIO
1590		MESA P/ REFEIÇÃO C/ ELEVAÇÃO
1591		BOMBA DE INFUSÃO BBRAUN
1592	130552	SUPORTE P/ TV
1593	130985	TV 21" CCE
		LEITO 320
1594		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1595		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1596	1822936	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1597		MONITOR P/ SINAIS VITAIS DIXITAL DX 2022
1598		BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC
1599		EFIGNOMANÔMETRO MISSOURI
1600	131285	RELÓGIO DE PAREDE
1601	130384	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1602	103086	SUPORTE DE SORO AÇO BRANCO C/ RODÍZIOS
1603		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
1604	128534	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1605		MESA AUXILIAR INOX C/ RODÍZIOS
1606	1807507	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1607		MESA P/ REFEIÇÃO C/ ELEVAÇÃO
1608	130585	SUPORTE P/ TV
1609	124660	TV 21" CCE
		LEITO 323
1610	1823025	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1611		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1612	1807503	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1613	1807511	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1614	125125	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1615	1816864	ESFIGNOMANÔMETRO COLUNA DE MERCÚRIO
1616	131284	RELÓGIO DE PAREDE
1617	130376	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1618	130555	SUPORTE DE TV
1619	124650	TV 21" CCE
1620		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
1621	128542	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1622		MESA P/ REFEIÇÃO C/ ELEVAÇÃO
		LEITO 324
1623	1823026	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1624		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1625	1807500	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1626	127904	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1627	128556	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHAMENTO

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1628	128546	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHAMENTO
1629		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
1630	131288	RELOGIO DE PAREDE
1631	1816892	ESFIGNOMANÔMETRO COLUNA DE MERCURIO
1632	130375	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1633	125136	ARMÁRIO DE CABECEIRA
1634		MESA P/ REFEIÇÃO C/ ELEVAÇÃO
1635	130571	SUPORTE P/ TV
1636	124635	TV 21" CCE
		LEITO 325
1637	1823027	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1638		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1639		CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1640	127841	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1641	125465	ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
1642	125130	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1643	131369	RELOGIO DE PAREDE
1644	116579	ESFIGNOMANÔMETRO – verificar patrimônio
1645	128544	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHAMENTO
1646	130517	SUPORTE P/ TV
1647	124642	TV 21" CCE
1648		MESA P/ REFEIÇÃO C/ ELEVAÇÃO
		LEITO 326
1649		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1650	125050	MESA REDONDA
1651	128042	CADEIRA C/ APOIO DE BRAÇO E RODÍZIOS
1652		MESA P/ REFEIÇÃO
1653		MESA P/ REFEIÇÃO
1654	127995	CADEIRA C/ APOIO DE BRAÇO E RODÍZIOS
1655	130572	SUPORTE P/ TV
		LEITO 327
1656	130087	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS
1657	1822935	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1658	125132	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1659	128075	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1660	127933	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1661	127923	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1662	1822891	ARMÁRIO 2 PORTAS MED. 1,80X0,75X0,53
1663	1808619	CADEIRA AUDITÓRIO
1664	1822989	MESA P/ ESCRITÓRIO MED. 1,10X0,75X0,70
1665	1810472	LONGARINA 2 LUGARES
1666	95979	LONGARINA 4 LUGARES
1667	130093	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS
1668	131397	RELOGIO DE PAREDE
1669	130518	SUPORTE P/ TV
1670	127986	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO – SALA CONFORTO FUNC.
1671	128154	LONGARINA 3 LUGARES
1672	12163	REFRIGERADOR 80 LITROS – CONSUL
1673		CAMA BOX
1674	125127	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1675	130234	MESA AUXILIAR
1676	128552	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1677	130519	SUPORTE P/ TV
1678	124646	TV 21" CCE

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1679	1811405	LIXEIRA 50 LITROS – BRALIMPIA
		LEITO 328
1680	1823028	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1681	127843	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1682	128529	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1683	131356	RELOGIO DE PAREDE
1684	125135	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1685	130449	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1686	130400	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
1687		SUPORTE P/ HAMPER INOX C/ RODÍZIOS
1688	130244	MESA AUXILIAR DE MAIO C/ RODÍZIOS
1689	130592	SUPORTE P/ TV
1690	124657	TV 21" CCE
		LEITO 329
1691		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1692		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1693	125112	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1694	1807514	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1695		CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1696	128516	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1697		MESA P/ REFEIÇÃO C/ ELEVAÇÃO
1698	130557	SUPORTE P/ TV
1699	131039	TV 21" CCE
1700		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
		LEITO 330
1701		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
1702	130242	MESA AUXILIAR DE MAIO
1703	125129	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
1704	1817131	CAMA FAWLER – HOSPIMETAL
1705	127906	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
1706		MESA P/ REFEIÇÃO C/ ELEVAÇÃO
1707	128531	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
1708		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
1709	130558	SUPORTE P/ TV
1710	130980	TV 21" CCE
1711	1816647	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS – SALA DE ESPERA
1712	95971	LONGARINA 4 LUGARES
1713		LONGARINA 4 LUGARES
1714	95963	LONGARINA 4 LUGARES
1715	95970	LONGARINA 4 LUGARES
1716	95960	LONGARINA 4 LUGARES
1717	95969	LONGARINA 4 LUGARES
1718	130520	SUPORTE P/ TV
1719	124662	TV 21" CCE
1720	1811409	LIXEIRA BRANCA 50 LITROS BRALIMPIA – POSTO 2 – SALA 334
1721	128063	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1722		MONITOR DIXTAL
1723		BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC
1724		BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC
1725		BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC
1726		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA 0,50X0,70X0,55
1727		CUBA EM GRANITO 1,33X0,58X
1728		ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS DE VIDRO 0,90X0,90X0,42
1729		GAVETEIRO SUSPENSO 4 GAVETAS 0,50X0,70X0,55

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1730		CUBA EM INOX C/ BALCAO EM GRANITO 1,66X0,58
1731	109102	ARMÁRIO COLMÉIA 12 REPARTIÇÕES 0,70X0,90X0,35
1732	128077	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1733	127983	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1734		GAVETEIRO SUSPENSO 4 GAVETAS 0,70X0,50X0,56 E BANCADA 2,30X0,80X0,60
1735		GAVETEIRO 4 GAVETAS 1 PORTA 2,20X0,90X0,58
1736	117864	MONITOR LG
1737	116318	IMPRESSORA LEXMARK
1738	117701	CPU
1739	130373	SUPORTE P/ HAMPER – SALA UTILIDADES
1740		ARMÁRIO EM GRANITO VAZADO EM L – MED. 1,60X0,90X0,60X – GRANITO 2,10X0,90X0,60X/ CUBA EM INOX GRANDE – BALCAO 1 PORTA SUSPENSA
1741	121171	REFRIGERADOR 80 LITROS – CONSUL – SALA FUNC. COPA
1742	1836337	CARRINHO P/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
1743	1811399	LIXEIRA 50 LITROS – BRALIMPIA
1744		BALCAO 3,56X0,88X0,58 C/ GAVETEIRO 4 GAVETAS 1 ARMÁRIO SUSPENSO C/ 2 CUBAS PEQUENA
1745	1817399	CARRINHO DE EMERGENCIA MHL
1746	18123385	DEFIBRILADOR GE
1747	1815696	SUPORTE P/ ÁGUA IBBL – COPA
1748		GAVETEIRO SUSPENSO 4 GAVETAS C/ 2 CUBAS PEQUENAS 1,60X0,90X0,58 ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA EM GRANITO MED. 0,52X0,89X0,58
1749	124555	BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY P/ 15KG – SALA UTILIDADES
1750		BALCAO EM L VAZADO 1 ARMÁRIO 1 PORTA GRANITO MED. 1,62X0,90X0,57 CUBA GRANITO 2,05X0,90X0,58
1751		SUPORTE P/ HAMPER
		POSTO 1
1752	217476	CPU
1753		MONITOR
1754		IMPRESSORA LEXMARK E 260
1755	127944	CADEIRA GIRATÓRIA C/ ROD. E APOIO DE BRAÇO
1756	112656	BANQUETA P/ LANCHONETE
1757	112209	BANQUETA P/ LANCHONETE
1758	112664	BANQUETA P/ LANCHONETE
1759	128122	CADEIRA SECRETÁRIA ALTA FIXA
1760	1807954	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS
1761	1823045	BALCAO VAZADO C/ 4 GAVETAS MED. 2,60X0,77X0,60
1762		BALCAO 2,10X0,90X0,57 4 GAVETAS 1 PORTA C/ TAMPO EM GRANITO E CUBA
1763	112195	BANQUETA P/ LANCHONETE
1764		ARMÁRIO 2 PORTAS DE VIDRO
1765	1822938	ARMÁRIO CABECEIRA 1 GAVETA
1766		BALCAO SUSPENSO 1 PORTA MED. 1,32X0,90X0,58
1767		BALCAO EM GRANITO MED. 1,60X0,90X0,58 4 GAVETAS CUBA INOX
1768	1808689	CADEIRA DE AUDITÓRIO – POSTO DE ENFERMAGEM
1769	1808684	CADEIRA DE AUDITÓRIO
1770	1808701	CADEIRA DE AUDITÓRIO
1771	217478	CPU
1772		MONITOR
1773	130301	CALCULADORA 12 DÍGITOS SHANG
1774	125122	MESA DE CABECEIRA 1 GAVETA
1775	121186	REFRIGERADOR 80 LITROS – CONSUL

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1776	109104	ARMÁRIO COLMÉIA INOX
1777	109103	ARMÁRIO COLMÉIA INOX
1778		BALCAO EM GRANITO C/ CUBA INOX 4 GAVETAS E 2 PORTAS 2,44X0,84X0,57
1779		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
1780		BALCAO EM GRANITO 1 CUBA INOX E CUBA EM LOUÇA – 2 PORTAS MED. 3,71X0,84X0,57
1781		ESTANTE INFANTIL 3 PRATELEIRA 2 PORTAS 0,65X2,20X0,48 – FINANCEIRO – SALA 2054
1782	124963	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS 4 PRATELEIRA 0,90X2,20X0,50
1783	124937	ARMÁRIO 4 GAVETAS 0,50X1,30X0,60
1784	138864	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS 0,43X0,56X0,50
1785	129375	APARELHO DE FAX C/ IMPRESSORA HP
1786	127967	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1787	127969	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1788	128641	MESA C/ TECLADO RETÁTIL 0,90X0,76X0,70
1789	117738	CPU SANSUMG
1790	117886	MONITOR LG
1791	128655	MESA C/ TECLADO RETRÁTIL
1792	117762	CPU SANSUMG
1793	128053	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1794	1807415	POIO P/ PÉ
1795	124533	GAVETEIRO FIXO 4 GAVETAS
1796	128649	MESA C/ TECLADO RETRÁTIL
1797	117743	CPU SANSUMG
1798	117880	MONITOR LG
1799	1807430	POIO P/ PÉS
1800	127936	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1801	124541	GAVETEIRO 3 GAVETAS
1802	130303	CALCULADORA 12 DÍGITOS C/ BOBINA SHENG
1803	117761	CPU SANSUMG
1804	128880	MESA P/ ESCRITÓRIO 1,40X0,76X0,70
1805	125217	BALCAO 4 GAVETAS 2 PORTAS 1,20X0,75X0,51
1806	127909	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1807	124961	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS 2,20X0,90X0,054
1808	128674	MESA EM L
1809	128104	CADEIRA GIRATÓRIA ESTILO PRESIDENTE
1810	128862	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS
1811	1808068	COFRE 0,96X0,45X0,41
1812	130299	CALCULADORA 12 DÍGITOS C/ BOBINA SHENG
1813	127966	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1814	111291	CONJUNTO DE ARQUIVO DESLIZANTE SAME
1815	228636	MESA PENILSULA 1,60X0,90X0,70
1816	1807414	POIO P/ PÉS
1817	1807373	POIO P/ PÉS
1818	128821	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS
1819	127926	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1820	117751	CPU SANSUMG
1821	117885	MONITOR LG
1822	131294	RELOGIO DE PAREDE
1823	128812	MESA P/ ESCRITÓRIO 1,80X0,76X0,70
1824	127942	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1825	1807441	POIO P/ PÉS
1826	117748	CPU SANSUMG
1827	117887	MONITOR LG

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1828	128876	MESA P/ ESCRITÓRIO
1829	117750	CPU SANSUMG
1830	117872	MONITOR LG
1831	117884	MONITOR LG
1832	127966	CADEIRA GIRATÓRIA E APOIO DE BRAÇO
1833	117742	CPU SANSUMG
1834	128640	MESA P/ ESCRITÓRIO
1835	1807371	APOIO P/ PÉS
1836	1807372	APOIO P/ PÉS
1837	105332	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
1838	127960	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1839	127952	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1840	133201	VENTILADOR DE MESA FAET – BRANCO
1841	124962	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
1842		VENTILADOR DE MESA FAET – PRETO
1843		ESTANTE EM AÇO C/ 6 PRATELEIRAS 2 CORPOS 2,10X2,22X0,45
1844	128646	MESA C/ TECLADO RETRÁTIL
1845	128043	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1846	125215	BALCAO 4 GAVETAS 2 PORTAS 1,20X0,76X0,51 – DIRETOR GERAL
1847	110193	CADEIRA GIRATÓRIA ESTILO PRESIDENTE
1848	1807376	APOIO P/ PÉS
1849	128667	MESA EM L A DIREITA
1850	128826	GAVETEIRO VOLANTE
1851	1808634	CADEIRA AUDITÓRIO
1852	121182	REFRIGERADOR 80 LITROS CONSUL
1853	125154	ARMÁRIO DE CABECEIRA 1 GAVETA C/ RODÍZIOS
1854	127939	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1855	127943	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1856	127970	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1857	127950	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1858	125073	MESA REDONDA 1,00X0,74
1859	131405	RELOGIO DE PAREDE – SCADM – APOIO ADMINISTRATIVO
1860	125212	BALCAO 4 GAVETAS 2 PORTAS
1861	130298	CALCULADORA 12 DÍGITOS C/ BOBINA SHENG
1862	127973	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1863	1822980	MESA P/ ESCRITÓRIO 1,10X0,75X0,70
1864	128820	MESA EM L A ESQUERDA – NÚCLEO DE INFORMAÇÃO
1865	128103	CADEIRA ESTILO PRESIDENTE
1866	128827	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS
1867	127974	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1868	127961	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1869	127968	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1870	127858	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1871	127948	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1872	127971	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1873		IMPRESSORA SANSUMG PERTENCE A ULTRASSOM MOD. CLP-670ND – COMODATO
1874	124960	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
1875	125213	BALCAO 2 PORTAS 4 GAVETAS
1876	125183	BALCAO 2 PORTAS
1877	125162	BALCAO 2 PORTAS
1878		TAMPO MEDINDO 2,74X0,55X
1879	180743	APOIO P/ PÉS
1880	217475	CPU – CELEPAR
1881		MONITOR AOC – CELEPAR

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1882	117747	CPU SANSUMG
1883		MONITOR SANSUMG
1884	1807416	APOIO P/ PÉS
1885	1807440	APOIO P/ PÉS
1886	131393	RELOGIO DE PAREDE – NATIVO
1887	129376	APARELHO DE FAZ C/ IMPRESSORA HP
1888	37729	MICROCOMPUTADOR ATTHON – CPU – UEPG
1889		MAQUINA FOTOGRAFICA SANSUMG SÉRIE A1Y1C905B02960K
1890	111664	MAQUINA FOTOGRAFICA SONY 7.2MP SÉRIE 1807782
1891		MINI GRAVADOR PANASONIC SÉRIE DH9GA002732 – MOD. US550 RECEITA FEDERAL
1892		MAQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL SONY 20MP –SÉRIE 566229 - RECEITA FEDERAL – C/ DEFEITO
1893		ETIQUETADORA BROTHER MOD TOUCH
1894	127956	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO – DIRETORIA ADMINIST.
1895	127940	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1896	127953	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1897	128102	CADEIRA ESTILO PRESIDENTE
1898	109651	CADEIRA ESTILO PRESIDENTE
1899	128816	MESA EM L A DIREITA
1900	128639	MESA P/ ESCRITÓRIO
1901	125214	BALCAO 4 GAVETAS 2 PORTAS
1902	133200	VENTILADOR DE MESA – FAET
1903	130296	CALCULADORA 12 DÍGITOS C/ BOBINA SHENG
1904	124912	ARMÁRIO 2 PORTAS 0,80X1,10X,050
1905	124913	ARMÁRIO 2 PORTAS 0,80X1,10X0,50
1906	130305	CALCULADORA 12 DÍGITOS C/ BOBINA SHEN
1907	128863	GAVETEIRO 3 GAVETAS
1908	128861	GAVETEIRO 3 GAVETAS
1909	124933	ARQUIVO 4 GAVETAS
1910	128669	MESA EM L A DIREITA
1911	1807370	APOIO P/ PÉS
1912	127941	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1913	117702	CPU SANSUMG
1914	117829	MONITOR LG
1915	129359	IMPRESSORA HP FAX-J 3680
1916	124668	TV 21" CCE
1917	130603	SUPORTE P/ TV
1918	124536	GAVETEIRO 3 GAVETAS
1919	117758	CPU SANSUMG
1920	117888	MONITOR LG
1921	1822982	MESA
1922	1807438	APOIO P/ PÉS
1923	1822979	MESA
1924	1807417	APOIO P/ PÉS
1925	1808639	CADEIRA DE AUDITÓRIO
1926	1808638	CADEIRA DE AUDITÓRIO
1927	127955	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1928	127954	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1929	131295	RELOGIO DE PAREDE
1930	130085	ARMÁRIO 4 GAVETAS - DIRETORIA TÉCNICA/DIRETORIA CLÍNICA
1931	129370	APARELHO FAX C/ IMPRESSORA HP
1932	128824	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS
1933	128425	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS
1934	128666	MESA EM L A DIREIT A

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1935	128099	CADEIRA GIRATÓRIA ESTILO PRESIDENTE
1936	1807399	APOIO P/ PÉS
1937	130507	SUPORTE DE SORO FIXO EM INOX
1938	1822851	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
1939	125162	NICHO 1 PRATELEIRA 0,35X1,20X0,35
1940	1808677	CADEIRA DE AUDITÓRIO EM TECIDO
1941	1808628	CADEIRA DE AUDITÓRIO EM TECIDO
1942	1808641	CADEIRA DE AUDITÓRIO EM TECIDO
1943	1255210	BALCAO 2 PORTAS 4 GAVETAS
1944	131365	RELOGIO DE PAREDE – NATIVO
1945		QUADRO FLANEOLOGRAFO – SOUZA - 2,03X1,25
1946	1822853	ARMÁRIO 2 PORTAS – SERV. ENFERMAGEM
1947	1822863	ARMÁRIO 2 PORTAS
1948	124948	ARMÁRIO 2 PORTAS
1949	127949	CADEIRA SECRETÁRIA C/ ENCOSTO
1950		MESA
1951	128822	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS
1952	1807484	APOIO P/ PÉS
1953	117760	CPU SANSUMG
1954	117875	MONITOR LG
1955	1822977	ARMÁRIO CABECEIRA 2 PORTAS
1956	1808683	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO
1957	1808630	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO
1958	125091	ARMÁRIO CABECEIRA 2 GAVETAS
1959	127938	CADEIRA SECRETÁRIA
1960	128098	CADEIRA ESTILO PRESIDENTE
1961	1807374	APOIO P/ PÉS
1962	128664	MESA EM L A DIREITA
1963	117870	MONITOR LG
1964	117755	CPU SANSUMG
1965	128823	GABETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS
1966	1313888	RELOGIO DE PAREDE
1967	125209	BALCAO 4 GAVETAS 2 PORTAS
1968	124934	ARMÁRIO 4 GAVETAS
1969		QUADRO FLANEOLOGRAFO 1,20X0,90
1970	128668	MESA EM L A DIREITA – NÚCLEO INF. HOSPITALAR
1971	128645	MESA C/ TECLADO RETRÁTIL
1972	1807753	APOIO P/ PÉS
1973	127929	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1974	127930	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1975	125211	BALCAO 2 PORTAS 4 GAVETAS
1976	124959	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
1977	117759	CPU
1978	117873	MONITOR
1979	1807483	APOIO P/ PÉS
1980	128101	CADEIRA ESTILO PRESIDENTE
1981	127935	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1982	131375	RELOGIO DE PAREDE
1983	128665	MESA EM L A ESQUERDA – SEC. TÉCNICA ASSISTÊNCIAL
1984	1808597	CADEIRA DE AUDITÓRIO EM TECIDO
1985	1822903	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS
1986	1807398	APOIO P/ PÉS
1987	131378	RELOGIO DE PAREDE
1988	128100	CADEIRA ESTILO PRESIDENTE
1989	125079	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS - CORREDOR

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
1990	1815707	BEBEDOURO IBBL
1991	125216	BALCAO 4 GAVETAS 2 PORTAS
1992		MAQUINA XEROX – SANSUMG SCX-583NX – COMODATO
1993	128663	MESA EM L A DIREITA – SALA 2102
1994	125044	ARMÁRIO 2 PORTAS 0,80X1,60X0,50
1995	128097	CADEIRA ESTILO PRESIDENTE
1996	128089	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1997	127925	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1998	127915	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
1999	127951	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2000	1807482	APOIO P/ PÉS
2001	124540	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS
2002	125207	BALCAO 2 PORTAS 4 GAVETAS
2003	131380	RELOGIO DE PAREDE
2004	124957	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS – SC GESTÃO DE PESSOAS
2005	125035	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2006	124954	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2007	127945	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2008	128048	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2009	127937	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2010	128811	MESA P/ ESCRITÓRIO
2011	124539	GAVETEIRO VOLANTE 3
2012	117757	CPU SANSUMG
2013	117879	MONITOR LG
2014	117749	CPU SANSUMG
2015	117830	MONITOR LG
2016	128644	MESA C/ TECLADO RETRÁTIL
2017	128829	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETA
2018	1807386	APOIO P/ PÉS
2019	125206	BALCAO 2 PORTAS 4 GAVETAS
2020	124935	ARQUIVO 4 GAVETAS
2021	124936	ARQUIVO 4 GAVETAS
2022	130094	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
2023	130096	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
2024	130092	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
2025	131384	RELOGIO DE PAREDE
2026	131401	RELOGIO DE PAREDE
2027		ESTANTE INFANTIL 3 PRATELEIRA E 2 PORTAS SLASSIST.SOCIAL
2028	124885	ESTANTE ABERTA 5 PRATELEIRA
2029	125074	MESA REDONDA P/ REUNIÃO
2030	127934	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2031	128006	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2032	128049	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2033	1808704	CADEIRA AUDITORIO REVESTIDO EM TECIDO
2034	130082	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS
2035	130098	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS
2036	130089	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS
2037	1816888	MEDIDOR DE PRESSÃO COLUNA DE MERCURIO
2038	125208	BALCAO 2 PORTAS 4 GAVETAS
2039	130091	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS
2040	1807401	APOIO P/ PÉS
2041		ARMÁRIO 2 PORTAS 0,80X1,10X0,50
2042		RADIO PANASONIC SÉRIE CJ9827CD– RECEITA FEDERAL
2043		MESA 1 GAVETA 1,00X0,75X0,50 EM CEREJEIRA
2044	1810471	LONGARINA 2 LUGARES – CORREDOR

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2045	124969	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS - RECEPÇÃO
2046		ESTANTE INFANTIL 3 PRATELEIRAS 2 PORTAS
2047	130084	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS
2048	128091	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2049	128106	CADEIRA ESTILO PRESIDENTE
2050	1808636	CADEIRA AUDITÓRIO EM TECIDO
2051	1808601	CADEIRA AUDITÓRIO EM TECIDO
2052	128870	GAVEITEIRO FIXO 3 GAVETAS
2053	1807397	APOIO P/ PÉS
2054	128874	MESA P/ ESCRITÓRIO
2055	131359	RELOGIO DE PAREDE
2056	131361	RELOGIO DE PAREDE - CORREDOR
2057	124956	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS - HOTELARIA HOSPITALAR
2058	121162	REFRIGERADOR 80 LITROS - CONSUL
2059	128858	ESTANTE ABERTA 5 PRATELEIRA
2060	127918	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2061	128060	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2062	127922	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2063	128070	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2064	1807431	APOIO P/ PÉS
2065	1807432	APOIO P/ PÉS
2066	117700	CPU SAMSUNG
2067	118882	MONITOR
2068	128648	MESA P/ ESCRITÓRIO
2069	128678	MESA P/ ESCRITÓRIO
2070	1807431	APOIO P/ PÉS
2071	125071	MESA ESTILO LANCHONETE
2072	131370	RELOGIO DE PAREDE
2073		PLAINA BOSCH - SÉRIE 105000024
2074	125181	BALCAO 2 PORTAS
2075	124929	ESTANTE INFANTIL 2 GAVETÕES 3 PRATELEIRAS
2076	18105308	CARRINHO DE UTILIDADES
2077	124955	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2078	130368	SUPORTE P/ HAMPER
2079	124932	ESTANTE INFANTIL 3 PRATELEIRAS 2 PORTAS
2080	124939	ARQUIVO 4 GAVETAS MDF
2081	128673	MESA EM L A ESQUERDA
2082	128002	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2083	128001	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2084	129365	FAX E IMPRESSORA HP
2085	124532	GAVEITEIRO FIXO 4 GAVETA 0,36X0,75X0,48
2086	125043	ARMÁRIO 2 PORTAS MDF
2087	131357	RELOGIO DE PAREDE
2088	125091	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS - FARMÁCIA
2089	125187	BALCAO 2 PORTAS
2090		BALCAO 4 PORTAS 1,61X0,77X0,53
2091	128819	MESA EM L A ESQUERDA - ADMINISTRAÇÃO
2092	128868	GAVEITEIRO VOLANTE 3 GAVETAS
2093	124938	ARQUIVO 4 GAVETAS MDF
2094	131364	RELOGIO DE PAREDE
2095	124976	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2096	127928	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2097	127912	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2098	1807934	APOIO P/ PÉS
2099	117756	CPU SAMSUNG

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2100	117889	MONITOR LG
2101	129369	APARELHO DE FAX E IMPRESSORA HP -J3680
2102		IMPRESSORA HP P1006-VMD3F89745
2103	130300	CALCULADORA 12 DIGITOS SHENG
2104	125017	ARMÁRIO 3 PORTAS 1,00X2,20X0,50 - SALA 2076
2105	125030	ARMÁRIO 3 PORTAS 1,00X2,20X0,50
2106	125042	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2107		ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS MDF 0,90X0,90X0,42 - SALA 2078
2108	1823852	CARRINHO UTILIDADES MOP
2109	130131	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRA 0,90X1,98X0,42
2110	130170	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRA - CONFORTO SALA 2079
2111	130157	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRA
2112	130160	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRA
2113	121170	REFRIGERADOR 80 LITROS - CONSUL
2114	125157	NICHO 2 COMPARTIMENTOS 1,20X0,35X0,33
2115	1836325	CARRINHO P/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
2116	1836330	CARRINHO P/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
2117	1836333	CARRINHO P/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
2118	1836336	CARRINHO P/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
2119	1836322	CARRINHO P/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
2120	1836328	CARRINHO P/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
2121	1836323	CARRINHO P/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
2122	1836321	CARRINHO P/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
2123	183637	CARRINHO P/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
2124	124975	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2125	128642	MESA C/ TECLADO RETRÁTIL
2126	217465	CPU SAMSUNG - CELEPAR
2127	131373	RELOGIO DE PAREDE
2128	127917	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2129	130181	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRA
2130	1822975	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
2131		SELADORA R. BAIÃO
2132		SELADORA R. BAIÃO
2133	128115	CADEIRA ALTA FIXA
2134	127927	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2135	128116	CADEIRA ALTA FIXA
2136		TERMO HIGROMETRO
2137	1822871	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA MDF
2138	124864	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA MDF
2139	124864	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA MDF
2140	125041	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2141	125188	BALCAO 2 PORTAS
2142	1822878	BALCAO 2 PORTAS
2143	124971	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2144	1822858	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2145	128836	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA
2146	99234	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL
2147	99331	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL
2148	99283	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL
2149	124926	MESA REDONDA
2150	128866	GAVEITEIRO VOLANTE 3 GAVETAS
2151	128877	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF
2152	1807384	APOIO P/ PÉS
2153	183638	ESTANTE P/ PORTA MEDICAMENTOS 8 PRATELEIRA
2154	1836339	ESTANTE P/ PORTA MEDICAMENTOS 8 PRATELEIRA

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2155	1836340	ESTANTE P/ PORTA MEDICAMENTOS 8 PRATELEIRA
2156	1836341	ESTANTE P/ PORTA MEDICAMENTOS 8 PRATELEIRA
2157	1836342	ESTANTE P/ PORTA MEDICAMENTOS 8 PRATELEIRA
2158	1836343	ESTANTE P/PORTA MEDICAMENTOS 8 PRATELEIRA
2159	1836347	ESTANTE P/ PORTA MEDICAMENTOS 8 PRATELEIRA
2160	1822857	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2161	124977	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2162	124972	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2163	124537	GAVEITEIRO FIXO 3 GAVETAS
2164	128865	GAVEITEIRO VOLANTE 3 GAVETAS
2165	128637	MESA RETRÁTIL MDF
2166	1807409	APOIO P/ PÉS
2167	128057	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2168	128051	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2169	1836332	CARRINHO PORTA MEDICAMENTOS
2170	1836331	CARRINHO PORTA MEDICAMENTOS
2171	1822870	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2172	124874	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2173	124863	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2174	124907	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2175	128837	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2176	128831	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2177	124872	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2178	128833	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2179	124895	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2180	124879	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2181	124875	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2182	124873	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2183	124866	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2184	124860	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2185	128838	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2186	124877	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2187	124901	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2188	124878	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2189	124934	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2190	124861	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2191	124905	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA MDF
2192	125038	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2193	125039	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2194	125040	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2195	128680	TAMPO MDF 2,60X0,77X0,55X
2196	127997	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2197	127996	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2198	127999	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2199		SELADORA R. BAIÃO
2200	125184	ARMÁRIO 2 PORTAS
2201	125185	ARMÁRIO 2 PORTAS
2202	1832870	REFRIGERADOR DAKI RED K-34
2203	95828	REFRIGERADOR ELECTROLUX RD-30 SUPER
2204	124908	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA MDF
2205	124871	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA MDF
2206	124903	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA MDF
2207	124870	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA MDF
2208	128830	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA MDF
2209	124897	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA MDF

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2210	124867	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA MDF
2211	1822866	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA MDF
2212	112190	BANQUETA LANCHONETE
2213	112661	BANQUETA LANCHONETE
2214	112498	BANQUETA LANCHONETE
2215		TERMO HIGROMETRO
2216		TERMO HIGROMETRO
2217		TERMO HIGROMETRO
2218	358071	REFRIGERADOR DAKO 320L - REFEITÓRIO
2219		GELADEIRA ISE PR-328037
2220		TERMO HIGROMETRO
2221		TERMO HIGROMETRO
2222	120486	LIQUIDIFICADOR INDL POLI
2223	123442	PROCESSADOR DE ALIMENTOS SKYEMSEM
2224	120203	DESCASCADOR DE TUBERCULOS
2225	120651	BATEDEIRA PLANETÁRIA G. PANIZ MOD. DPL 06
2226	1816816	CARRINHO EM INOX P/ TRANSPORTE
2227	1816813	CARRINHO EM INOX P/ TRANSPORTE
2228	1816815	CARRINHO EM INOX P/ TRANSPORTE
2229		FOGÃO INDL 8 BOCAS 2,00X0,80X1,06
2230		COIFA
2231		COIFA
2232		FOGÃO INDL 4 BOCAS C/ FORNO ACOPLADO 0,75X0,80X0,75
2233	96499	FOGÃO A GAS 4 BOCAS ESMALTEC MOD. BAHAMA
2234	109198	FORNO INDL PRATIKIA TECHNICOOK
2235	1815710	BEBEDOURO IBBL
2236	131423	RELOGIO DE PAREDE
2237	130172	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
2238	1300156	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
2239		ESTANTE EM AÇO 2 PRATELEIRA 0,92X1,98X0,60
2240		ESTANTE EM AÇO 2 PRATELEIRA 0,92X1,98X0,60
2241	1822884	ARMÁRIO 2 PORTAS MDF
2242	121165	REFRIGERADOR 80 LITROS - CONSUL
2243	121172	REFRIGERADOR 80 LITROS - CONSUL
2244	1813043	CARRINHO EM FIBRA DE VIDRO P/TRANSPORTE DE ALIMENTOS P/ PACIENTE
2245	1816814	CARRINHO EM INOX P/ TRANSPORTE DIVERSOS
2246	1816649	EXTRATOR DE SUCO - MARCA LUCRE
2247		LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MOD. LAR - METVISA
2248	1814834	MAQUINA DE MOER CARNE - BECKER
2249	1818913	BALANÇA 150 KG - BALMAK
2250	130163	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
2251	95827	REFRIGERADOR ELECTROLUX - MOD RDE 30
2252	1822877	ARMÁRIO 2 PORTAS MDF
2253		ESCADA 2 DEGRAUS
2254		CAFETEIRA 15 LITROS
2255	1822883	ARMÁRIO 2 PORTAS MDF
2256	1807395	APOIO P/ PÉS
2257	124946	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2258	130297	CALCULADORA 12 DIGITOS - SHENG
2259		FREEZER 2 PORTAS HORIZONTAL - GELOPAR
2260	1807100	CARRINHO TÉRMICO - PASTRU
2261		ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS MDF
2262	1823869	CARRINHO P/ UTILIDADES MOP
2263	1822874	ARMÁRIO 2 PORTAS MDF

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2264	1822879	ARMÁRIO 2 PORTAS MDF
2265	1822876	ARMÁRIO 2 PORTAS MDF
2266	1822880	ARMÁRIO 2 PORTAS MDF
2267	1822881	ARMÁRIO 2 PORTAS MDF
2268		ESTANTE EM AÇO 0,93X1,98X0,60
2269		ESTANTE EM AÇO 0,93X1,98X0,60
2270		ESTANTE EM AÇO 0,93X1,98X0,60
2271		ESTANTE EM AÇO 0,93X1,98X0,60
2272		ESTANTE EM AÇO 0,93X1,98X0,41
2273	123398	ESTANTE EM INOX VAZADA 0,93X1,98X0,50
2274	1818181	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS – CONSUL
2275	1816648	REFRIGERADOR 4 PORTAS
2276	1824931	ANTICÂMARA DE RESFRIAMENTO
2277	1824935	ESTANTE EM AÇO INOX VAZADA
2278	1824936	ESTANTE EM AÇO INOX VAZADA
2279	1824934	ESTANTE EM AÇO INOX VAZADA
2280	1824932	ESTANTE EM AÇO INOX VAZADA
2281	1824931	ESTANTE EM AÇO INOX VAZADA
2282	1824933	ESTANTE EM AÇO INOX VAZADA
2283		AR CONDICIONADO ELGIN 18.000 BTUS
2284		AR CONDICIONADO ELGIN 18.000 BTUS
2285	129118	BALANÇA 300KG – WELMY
2286	123417	LIQUIDIFICADOR INDL – POLI
2287		ESTANTE EM INOX 4 PRATELEIRAS
2288	128653	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF
2289	128090	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2290	128027	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2291	127992	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2292	128073	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2293	128647	MESA COM TECLADO RETRÁTIL MDF
2294	1822875	ARMÁRIO 2 PORTAS MDF
2295	1822882	ARMÁRIO 2 PORTAS MDF
2296	117734	CPU LG
2297	117881	MONITOR LG
2298	1811390	LIXEIRA CAPAC. 50 LITROS
2299	1807101	PASTRU INOX – ARTEMED 2 PORTAS - LACTÁRIO
2300		FREEZER 2 PORTAS HORIZONTAL – CELOPAR
2301	1814831	FORNO MICROONDAS LG
2302	125219	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS C/ DEFEITO
2303	1823041	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PRATELEIRA, PORTA DE VIDRO
2304	1823042	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PRATELEIRA, PORTA DE VIDRO
2305	1822873	ARMÁRIO 2 PORTAS MDF
2306	1817450	PASTRU 2 PORTAS – COFISA
2307	121174	FRIGORÍFICO 76 LITROS – CONSUL
2308	1823039	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PRATELEIRA, 2 PORTAS DE VIDRO
2309	1814826	FORNO MICROONDAS LG
2310	1813050	RELOGIO PONTO MARCAÇÃO BIOMÉTRICA
2311	1822933	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
2312	109083	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS – VESTIÁRIO MASCULINO
2313	109027	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2314	109031	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2315	109997	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2316	109020	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2317	109036	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2318	109047	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2319		ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2320	109023	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2321	108980	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2322	108986	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2323	108976	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2324	108982	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2325	108964	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2326	108969	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2327	108966	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2328	108987	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2329	108988	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2330	108974	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2331	108992	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2332	108979	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2333	108975	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2334	108977	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2335	108981	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2336	108984	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2337	109010	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2338	108983	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2339	108971	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2340	108985	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2341	108993	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2342	109037	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2343	109006	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2344	108967	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2345	109005	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2346	108995	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2347	108972	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2348	109028	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2349	109022	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2350		ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2351	109015	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS - VESTIÁRIO FEMININO
2352	109030	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2353	109016	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2354	109035	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2355	109014	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2356	109021	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2357		SELADORA R. BAIÃO - C/ DEFEITO - ROUPARIA
2358	125090	ARMÁRIO 2 GAVETAS
2359	128064	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2360	128039	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2361	127932	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2362	128676	MESA 2,00X0,76X0,80 MDF
2363	124666	TV 21" CCE
2364	130544	SUPORTE P/ TV
2365	128140	LONGARINA 2 LUGARES
2366	125029	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
2367	125006	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
2368	125002	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
2369	124988	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2370	124990	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2371		ESCALADA 2 DEGRAUS
2372	124991	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2373	124989	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2374	125008	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
2375	124984	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2376	124981	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2377	125026	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
2378	125025	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
2379	124983	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2380	125003	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2381	124983	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2382	124995	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2383	124982	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2384	124979	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2385	125023	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
2386	124980	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2387	125027	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
2388	125020	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
2389	125022	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
2390	125021	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
2391	125024	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
2392	124992	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2393	128634	MESA PENÍNSULA MDF
2394	104725	APOIO P/ PÉS
2395	128035	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2396	125094	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
2397		FERRO A VAPOR – SILVERSTAR NS 106050
2398	124891	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA MDF
2399	124893	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA MDF
2400	124904	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA MDF
2401	124882	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA MDF
2402	124890	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA MDF
2403	124883	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA MDF
2404	124898	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA MDF
2405	124880	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA MDF
2406	124887	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA MDF
2407	124892	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA MDF
2408	124881	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA MDF
2409	124884	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA MDF
2410		CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ROUPA
2411	129916	BALANÇA CAP. 300 KG WELMY
2412	129919	BALANÇA CAPA. 300 KG WELMY
2413		NICHO 2 COMPARTIMENTO MDF
2414	129920	MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELECTROLUX
2415	129921	MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELECTROLUX
2416	124894	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA MDF
2417		CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ROUPAS
2418		CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ROUPAS
2419		CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ROUPAS
2420		CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ROUPAS
2421	1823868	CARRINHO P/ LIMPEZA MOP
2422	1822897	ARMÁRIO VOLANTE 4 GAVETAS MDF
2423	130363	MAQUINA BORDADEIRA JANOME 2002
2424	1812141	GALONEIRA YAMATA
2425	134361	INTERLOQUE MAQT LS-700-5
2426	134359	MAQUINA RETA MAQI LS-8500
2427	134360	MAQUINA RETA MAQI LS-8700
2428	125019	ARMÁRIO 3 PORTAS

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2429	125018	ARMÁRIO 3 PORTAS
2430	134364	MAQUINA CASEADEIRA SINGER
2431	127988	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2432	128072	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2433	128000	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2434	131424	RELOGIO DE PAREDE
2435	133979	MESA DE CORTE 2,50X0,86X1,82
2436	134362	FERRO DE PASSAR ROUPA – HERCULES -MOD.H-300
2437	131424	RELOGIO DE PAREDE
2438	125036	ARMÁRIO 2 PORTAS - ALMOXARIFADO
2439	124997	ARMÁRIO 2 PORTAS
2440	124996	ARMÁRIO 2 PORTAS
2441	125046	ARMÁRIO 2 PORTAS 0,80X1,60X0,50X
2442	1822892	ARMÁRIO 2 PORTAS
2443	124899	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2444	124900	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2445	128853	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2446	128851	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2447	128850	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2448	128848	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2449	128847	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2450	128846	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2451	128845	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2452	128844	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2453	128843	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2454	128842	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2455	128841	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2456	128840	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2457	128839	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2458	124940	ARMÁRIO 4 GAVETAS
2459	124941	ARMÁRIO 4 GAVETAS
2460	128036	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2461	127910	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2462	128087	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2463	128105	CADEIRA ESTILO PRESIDENTE
2464	124538	GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS
2465	128871	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS
2466	128872	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS
2467	128875	MESA TIPO ESCRIVANINHA
2468	46121	MESA P/ MICROCOMPUTADOR – UEPG
2469	129364	IMPRESSORA HP
2470	1816824	IMPRESSORA HP
2471	117737	CPU SAMSUNG
2472	117869	MONITOR LG
2473	1807437	APOIO P/ PÉS
2474	1807408	APOIO P/ PÉS
2475	128004	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2476		ESCALADA 2 DEGRAUS
2477	130977	TV 21" CCE
2478	109067	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2479	109058	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 GAVETAS
2480	109061	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 GAVETAS
2481	130090	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS
2482		MESA REGULÁVEL P/ LEITO
2483	125133	MESA CABECEIRA 1 GAVETA

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2484		NICHO MDF
2485		ARMÁRIO SUSPENSO
2486	121167	FRIGOBAR 80 LITROS – CONSUL
2487	128852	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2488	1836345	ESTANTE P/ MEDICAMENTOS 8 PRATELEIRAS
2489	1836346	ESTANTE P/ MEDICAMENTOS 8 PRATELEIRAS
2490	124970	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2491	129366	IMPRESSORA HP – JATO DE TINTA - LABORAT. SALA 2062
2492	129366	IMPRESSORA HP – JATO DE TINTA
2493	127972	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2494		NOBREAK NHS 026498 – MOD PDV 120012DDC
2495	112652	BANQUETA LANCHONETE
2496	109051	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2497	109082	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2498	109082	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2499	126408	LAVADORA ULTRASSONIC BAUMER
2500	121184	FRIGOBAR 80 LITROS CONSUL C/ TERMO HIGROMETRO – VIDRARIA SALA 2067
2501	125149	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
2502		ESTANTE SUSPENSÃO 3 PRATELEIRA 0,90X0,90X0,40
2503	127984	CADEIRA GIRATÓRIA
2504	1807007	CARRINHO INOX P/ UTILIDADES
2505	121221	BANQUETA LANCHONETE
2506		ESTANTE SUSPENSÃO 3 PRATELEIRA 0,90X0,90X0,40 – SALA PARASITOLOGIA
2507		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
2508	126274	APOIO P/ PÉS
2509	125495	BANQUETA P/ LANCHONETE
2510	127907	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2511	1817130	CAMA FAWLER HOSPITAL – CONFORTO FUNCIONÁRIOS
2512	104621	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
2513	127924	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2514	128085	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2515	125148	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
2516	125102	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
2517		ARMÁRIO SUSPENSO
2518	130569	SUPORTE P/ TV
2519	124654	TV 21" CCE
2520		ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRA – DEP. MATERIAL DE LIMPEZA
2521	1823853	CARRINHO P/ UTILIDADES MOP
2522	1823857	CARRINHO P/ UTILIDADES MOP
2523	112204	BANQUETA LANCHONETE - MICROBIOLOGIA
2524	112206	BANQUETA LANCHONETE
2525	112199	BANQUETA LANCHONETE
2526	112200	BANQUETA LANCHONETE
2527	112668	BANQUETA LANCHONETE
2528	128068	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2529	1829853	LONGARINA 3 LUGARES – CORREDOR DA UTI NEONATAL
2530	1829839	LONGARINA 4 LUGARES
2531	1814802	BERÇO AQUECIDO - FANEM - SALA UTILIDADES
2532	1814801	BERÇO AQUECIDO - FANEM
2533	1814814	BERÇO AQUECIDO - FANEM
2534	1817254	ENCUBADORA DE TRANSPORTE – FANEM
2535	116112	ENCUBADORA DE TRANSPORTE – FANEM
2536	1819194	ENCUBADORA DE TRANSPORTE – FANEM

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2537	1819192	ENCUBADORA DE TRANSPORTE – FANEM
2538	1816657	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
2539	130407	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
2540	1816669	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
2541	1816671	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
2542	1816742	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
2543	124545	VENTILADOR – INTERMED
2544	109816	VENTILADOR – INTERMED
2545	109813	VENTILADOR – INTERMED
2546	124525	APARELHO DE FOTOTERAPIA (BIUSPOT)
2547	1814818	APARELHO DE FOTOTERAPIA (BIUSPOT)
2548	1814815	APARELHO DE FOTOTERAPIA (BIUSPOT)
2549	124521	APARELHO DE FOTOTERAPIA (BIUSPOT)
2550	130139	ESTANTE EM AÇO 7 PRATELEIRA 0,92X1,98X0,42
2551	130130	ESTANTE EM AÇO 7 PRATELEIRA
2552	1819872	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DATASCOPE
2553	1819885	MONITOR DATASCOPE
2554	1819874	MONITOR DATASCOPE
2555	108850	IDENTIFICADOR DE SERINGAS – SAMTRONIC
2556	108851	IDENTIFICADOR DE SERINGAS – SAMTRONIC
2557	108853	IDENTIFICADOR DE SERINGAS – SAMTRONIC
2558	18074479	APOIO P/ PÉS
2559	1807478	APOIO P/ PÉS
2560	1807480	APOIO P/ PÉS
2561	121775	ASPIRADOR 2 5L – NEVONE
2562	121160	FRIGOBAR 80 LITROS – CONSUL - SALA COPA
2563	18007346	MOCHO GIRATÓRIO C/ RODÍZIOS
2564	1807344	MOCHO GIRATÓRIO C/ RODÍZIOS
2565	104724	APOIO P/ PÉS
2566		NICHO 2 CORPOS 1,20X0,35X0,33
2567		RELOGIO DE PAREDE C/ CALENDÁRIO – HERWEG
2568	109079	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2569	109081	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2570	109038	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2571	109064	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2572	109057	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2573	109063	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2574	124927	ESTANTE INFANTIL 4 PRATELEIRA 8 GAVETAS
2575	124943	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2576	124944	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2577	1816658	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
2578	124998	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
2579		ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRA - MATERIAL DE LIMPEZA
2580	110308	PUF ADMINISTRATIVO
2581	1808662	CADEIRA AUDITÓRIO EM TECIDO
2582	1808649	CADEIRA AUDITÓRIO EM TECIDO
2583	124910	ARMÁRIO 2 PORTAS
2584	124655	TV 21" CCE
2585	125155	NICHO 2 CORPOS
2586	125095	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
2587		RELOGIO DE PAREDE
2588	124928	ESTANTE 3 PRATELEIRA 2 PORTAS
2589	130319	BIOMBO TRIPLO EM LONA
2590	130332	BIOMBO DUPLO EM LONA
2591	1838982	RAIO X MÓVEL – SIEMENS

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2592	121567	FOCO CIRURGICO AUXILIAR – SISMATEC
2593	130369	SUPORTE P/ HAMPER
2594	128525	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
2595	128501	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
2596	128510	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
2597	128502	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
2598	128499	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
2599	128489	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
2600	128491	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
2601	1814812	BERÇO AQUECIDO – FANEM
2602	18114795	BERÇO AQUECIDO – FANEM
2603	1814810	BERÇO AQUECIDO – FANEM
2604	1814798	BERÇO AQUECIDO – FANEM
2605	1814800	BERÇO AQUECIDO – FANEM
2606	1814813	BERÇO AQUECIDO – FANEM
2607	1814811	BERÇO AQUECIDO – FANEM
2608		MONITOR DIXTAL DX 2022
2609		MONITOR DIXTAL DX 2022
2610		MONITOR DIXTAL DX 2022
2611		RELOGIO DE PAREDE - HERWEG
2612	133993	BALANÇA PEDIÁTRICA BALMAK 25 KG
2613		MONITOR DIXTAL DX 2022
2614	125098	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
2615	109821	VENTILADOR NEONATAL – INTERMED
2616	124549	VENTILADOR NEONATAL – INTERMED
2617	130403	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
2618	1816754	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
2619	1817394	CARRINHO DE EMERGENCIA MHL
2620	1817379	DESFIBRILADOR MINDRAY
2621	1819868	MONITOR DATASCOPE
2622	1819871	MONITOR DATASCOPE
2623	1819862	MONITOR DATASCOPE
2624	1819875	MONITOR DATASCOPE
2625	1819890	MONITOR DATASCOPE
2626	1819873	MONITOR DATASCOPE
2627	1819884	MONITOR DATASCOPE
2628	131293	RELOGIO DE PAREDE
2629		RELOGIO DE PAREDE DIGITAL – HERWEG
2630	102977	MEGATOSÓCIO 1 CORPO
2631	1819193	INCUBADORA INFANTIL – FANEM
2632	1819190	INCUBADORA INFANTIL – FANEM
2633	1819189	INCUBADORA INFANTIL – FANEM
2634	1819195	INCUBADORA INFANTIL – FANEM
2635	1819191	INCUBADORA INFANTIL – FANEM
2636	1819188	INCUBADORA INFANTIL – FANEM
2637	129787	INCUBADORA INFANTIL – FANEM
2638	125099	MESA CABECEIRA 2 GAVETA 2 PRATELEIRA
2639	125100	MESA CABECEIRA 2 GAVETA 2 PRATELEIRA
2640	125101	MESA CABECEIRA 2 GAVETA 2 PRATELEIRA
2641	1816680	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
2642	1816766	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
2643	1816778	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
2644	130405	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
2645	1816656	SUPORTE DE SORO INOX
2646	130404	SUPORTE DE SORO

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2647	109814	VENTILADOR PULMONAR – INTERMED
2648	124550	VENTILADOR PULMONAR – INTERMED
2649	124545	VENTILADOR PULMONAR – INTERMED
2650	124547	VENTILADOR PULMONAR – INTERMED
2651	130406	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
2652		RELOGIO DE PAREDE – HERWEG
2653	128069	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2654	128084	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2655	128086	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO -
2656	128076	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2657	109099	ARMÁRIO TIPO COLMEIA INOX 12 COMPARTIMENTOS 0,70X0,90X0,35
2658	124531	GAVETEIRO FIXO 4 GAVETAS
2659		MESA 4 GAVETAS
2660		BALCAO 4 GAVETAS 1 PORTA C/ CUBA EM GRANITO 1,88X0,84X0,58
2661	125205	BALCAO 4 GAVETAS 2 PORTAS 1,20X0,75X0,51
2662		BALCAO 2 PORTAS C/ CUBA E GRANITO 1,89X0,84X0,58
2663	109820	VENTILADOR PULMONAR – INTERNEO
2664	128565	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
2665	130235	MESA AUXILIAR INOX C/ RODÍZIOS 0,60X0,80X0,40
2666	108852	IDENTIFICADOR DE SERINGA – SAMTRONIC
2667	121173	FRIGOBAR 80 LITROS – CONSUL - SALA DE SERVIÇOS - 2103
2668		TERMO HIGROMETRO
2669		TERMO HIGROMETRO
2670		LARINGOSCOPIO
2671		OFTALMOSCOPIO
2672		MÓVEL EM GRANITO 2PORTAS 4 GAVETAS 3,25X0,85X0,58
2673	124535	GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS 0,60X0,50X0,50
2674	130218	MESA AUXILIAR INOX C/ RODÍZIOS 0,93X0,80X0,43
2675	130217	MESA AUXILIAR INOX C/ RODÍZIOS
2676	130237	MESA AUXILIAR INOX C/ RODÍZIOS
2677		MESA ESCRITÓRIO 1,05X0,75X0,70
2678		MESA ESCRITÓRIO
2679	1808682	CADEIRA AUDITÓRIO EM TECIDO
2680	1808624	CADEIRA AUDITÓRIO EM TECIDO
2681	1807377	APOIO P/ PÉS
2682		GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS
2683		GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS
2684	217481	CPU
2685	117866	MONITOR LG
2686		AR CONDICIONADO SPRINGER 8.500 BTUS
2687		AR CONDICIONADO SPRINGER 8.500 BTUS
2688		ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
2689		ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2690		ARQUIVO 4 GAVETAS
2691		AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS
2692		AR CONDICIONADO SPRINGER 12.000 BTUS
2693		BANHO MARIA KACIL BM 02 – FAUEPG
2694		BANHO MARIA KACIL BM 02 – FAUEPG
2695		CENTRIFUGA SOROLÓGICA – CELM – FAUEPG
2696		CENTRIFUGA – IMUNOEMATOLOGICO - FANEM 3400
2697		BALANÇA DE PRECISÃO MARTE
2698		AGLUTINOSCOPIO
2699	118732	MICROSCÓPIO BINOCULAR – OPTION
2700	127916	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2701	127990	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2702	128118	CADEIRA FIXA ALTA
2703	125203	ARMÁRIO 2 PORTAS
2704		CAMERA DE CONGELAMENTO BIOLÓGICO - INDREL- MOD CLC - FAUEPG
2705		CAMERA DE CONSERVAÇÃO BIOLÓGICA - INDREL - MOD BSG05DGR
2706		GELADEIRA FOST FREE MOD. CRB 36ª - CONSUL
2707		TERMO HIGROMETRO
2708		TERMO HIGROMETRO
2709		TERMO HIGROMETRO
2710		SELADORA PRESENIUS
2711		HOMOGENIZADOR DE PALQUETAS
2712	130238	MESA AUXILIAR EM INOX
2713	125199	ARMÁRIO 2 PORTAS
2714		GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS
2715	1829846	LONGARINA 4 LUGARES C/ DEFEITO
2716	1829837	LONGARINA 5 LUGARES
2717	1829826	LONGARINA 5 LUGARES
2718	95980	LONGARINA 4 LUGARES EM TECIDO AZUL
2719	125054	MESA REDONDA
2720	130543	SUPORTE P/ TV
2721	109008	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS - UTI GERAL
2722	109013	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2723	108999	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2724	130100	ARMÁRIO VESTIÁRIO EM AÇO 16 PORTAS
2725	1816737	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
2726	130101	ARMÁRIO VESTIÁRIO EM AÇO 16 PORTAS
2727	10899	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2728	109001	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2729	130504	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
2730	125459	ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
2731	130359	SUPORTE P/ HAMPER INOX C/ RODÍZIOS
2732		ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS - MAT. DE LIMPEZA
2733		ESCADA 2 DEGRAUS
2734	1822860	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2735	128487	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
2736		AR. CONDICIONADO PORTÁTIL - MIDEA - MOD. MPT 10HRD1
2737		SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
2738	130223	MESA AUXILIAR INOX C/ RODÍZIOS
2739	125075	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
2740	130984	TV 21" CCE
2741	130211	MESA AUXILIAR EM INOX C/ RODÍZIOS
2742	121168	FRIGOBAR 80 LITROS - CONSUL
2743	125114	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
2744		FORNO MICROONDAS ELECTROLUX MOD MEF-33
2745	128061	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2746	127998	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2747	127993	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2748	1815704	BEBEDOURO IBBL
2749	1823859	CARRINHO MULTI ACESSÓRIOS BRALIMPIA
2750		ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRA - DEP. MAT. E EQUIP.
2751		ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRA
2752	132482	ELETROCARDIOGRAFO - CARDI-CARE
2753	121772	ASPIRADOR - NEVONE
2754	132387	ASPIRADOR - ASPIRATEC
2755		TERMO HIGROMETRO
2756	1822854	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2757	128856	ESTANTE ABERTA 5 PRATELEIRA
2758		RESPIRÔMETRO (ACESSÓRIO)
2759		UMIDIFICADOR - AQUECIDO - REMSTAR
2760		UMIDIFICADOR - AQUECIDO - REMSTAR
2761		VALVULA P/ CILINDRO DE OXIGENIO
2762	124968	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2763	125037	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2764	124993	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2765	125096	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
2766	124911	ARMÁRIO 2 PORTAS
2767	1817129	CAMA FAWLER - HOSPIMETAL
2768	1817136	CAMA FAWLER - HOSPIMETAL
2769	124886	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2770	128857	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2771	125031	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
2772	133994	BALANÇA BALMARK 25 KG
2773	124567	BALANÇA WELMY - 150KG C/ CH
2774	1822859	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2775	130222	MESA AUXILIAR EM INOX
2776	130241	MESA AUXILIAR EM INOX
2777		ESCADA 2 DEGRAUS
2778	1816674	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
2779	1816661	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
2780	1816707	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
2781	1813665	FONTE DE LUZ FRIA HALOGENA
2782		BRONCOSCÓPIO
2783	1807461	APOIO P/ PÉS
2784	1807400	APOIO P/ PÉS
2785	131710	LIXEIRA EM INOX (BALDE DE DETRITO)
2786	131714	LIXEIRA EM INOX
2787	131712	LIXEIRA EM INOX
2788	109790	MESA P/ INSTRUMENTAL
2789		VENTILADOR PULMONAR - MAQUET
2790	120648	GUINCHO ELEVADOR DE PACIENTE
2791	121575	FOCO AUXILIAR CIRURGICO - SISMATEC
2792		ESFIGNOMANOMETRO
2793	116578	ESFIGNOMANOMETRO
2794	1816773	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
2795	1816725	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
2796	1816785	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
2797	1820233	CAMA VALLITEC HIDRAULICA - UTI NÃO UTILIZ.
2798	1820246	CAMA VALLITEC HIDRAULICA
2799	1820231	CAMA VALLITEC HIDRAULICA
2800	1820226	CAMA VALLITEC HIDRAULICA
2801	130321	BIOMBO TRIPLO EM LONA
2802	130320	BIOMBO TRIPLO EM LONA
2803		BIOMBO TRIPLO EM LONA
2804		BIOMBO TRIPLO EM LONA
2805		BIOMBO TRIPLO EM LONA
2806	130329	BIOMBO TRIPLO EM LONA
2807		BIOMBO TRIPLO EM LONA
2808	1823753	VENTILADOR PULMONAR - MAQUET
2809	1819853	MONITOR MULTIPARAMETRICO DATASCOPI
2810	1809264	MESA AUXILIAR INOX FIXA
2811	1814905	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2812	1814889	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA
2813	1814895	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA
2814	1816639	MEGATOSCÓPIO 2 CORPOS
2815	125088	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
2816	131709	BALDE DE DETRITO EM INOX
2817	95964	LONGARINA 4 LUGARES EM TECIDO AZUL
2818	125076	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
2819	128503	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
2820	128514	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
2821	128486	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
2822		BIOMBO P/ PROTEÇÃO RADIOLOGICA
2823	1823756	VENTILADOR PULMONAR MAQUET
2824		VENTILADOR PULMONAR MAQUET
2825	1823915	CADEIRA DE RODA ESPECIAL
2826	128290	MACA C/ MOVIMENTO EM ELEVACAO
2827	1811436	MACA HIDRAULICA C/ ELEVACAO E MOVIMENTO
2828	1838981	RAIO X MÓVEL SIEMENS
2829		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
2830	131350	RELOGIO DE PAREDE - CENTRO CIRURGICO VESTIARIO
2831	1811398	LIXEIRA 50 LITROS BRALIMPIA
2832	130348	SUPORTE P/ HAMPER INOX C/ RODÍZIOS
2833	130099	ARMÁRIO VESTIÁRIO 16 PORTAS
2834	1811393	LIXEIRA 50 LITROS BRALIMPIA
2835	128955	ARMÁRIO VESTIÁRIO 16 PORTAS
2836	130313	BIOMBO DUPL0
2837	1810504	LONGARINA 3 LUGARES
2838	109009	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2839	108996	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2840	109010	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2841	109019	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2842	109018	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2843	109080	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2844	109024	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2845	109034	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2846	109033	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2847	109032	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2848	130347	SUPORTE P/ HAMPER EM INOX
2849	95959	LONGARINA 4 LUGARES TECIDO AZUL
2850	1811391	LIXEIRA 50 LITROS - BRALIMPIA
2851	131328	RELOGIO DE PAREDE
2852	125013	ARMÁRIO 3 PORTAS
2853		ARMÁRIO 3 PORTAS
2854	130494	SUPORTE DE SORO INOX - PRÉ PARTO
2855	128494	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
2856	128517	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
2857	125142	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
2858	125011	ARMÁRIO ENFEERMARIA 3 PORTAS
2859	131337	RELOGIO DE PAREDE
2860	131339	RELOGIO DE PAREDE
2861	1813662	DECTETOR FETAL DIGITAL - MICROEM
2862	1809284	MESA AUXILIAR EM INOX
2863	130409	SUPORTE P/ SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
2864	1817179	CAMA FAWLER - HOSPIMETAL
2865	1817178	CAMA FAWLER - HOSPIMETAL
2866	1817177	CAMA FAWLER - HOSPIMETAL

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2867	129909	BALANÇA 150KG C/ CH - WELMY
2868	125083	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
2869	124930	ARMÁRIO PROJETADO 5 PRATELEIRA 0,80X2,20X0,46
2870		ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
2871		ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
2872	1833020	MONITOR SAMGUNG 20"
2873	126435	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O²
2874	1819869	MONITOR MULTIPARAMETRICO DATASCOPI
2875	130346	SUPORTE HAMPER EM INOC E RODÍZIOS - CENTRAL MAT. EXPURGO
2876		CARRINHO TRANSPORTE DE ROUPAS
2877	131302	RELOGIO DE PAREDE
2878	128111	CADEIRA ALTA FIXA
2879	128107	CADEIRA ALTA FIXA
2880	128110	CADEIRA ALTA FIXA
2881		ARMÁRIO SUSPENSO 4 GAVETAS 1 PRATELEIRA 1 PORTA
2882		ARMÁRIO SUSPENSO 4 GAVETAS
2883		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PRATELEIRA 1 PORTA
		ADMINISTRAÇÃO
2884	131298	RELOGIO DE PAREDE
2885	1822957	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
2886	125082	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
2887	125061	MESA ESTILO LANCHONETE
2888	130088	ARMÁRIO EM AÇO 4 GAVETAS
2889	117752	CPU LG
2890	117891	MONITOR LG
2891	127977	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2892	128037	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2893	124786	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2894	1813044	CARRINHO HOSPITALAR P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS - ÁREA ESTEREO CENTRAL DE MAT.
2895	130204	MESA AUXILIAR EM INOX
2896	124952	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2897	1822849	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2898	124965	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2899	124964	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2900	124966	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2901	124967	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2902	124788	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRAS ABERTA
2903	124789	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRAS ABERTA
2904	124797	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRAS ABERTA
2905	124793	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRAS ABERTA
2906	124790	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRAS ABERTA
2907	124798	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA
2908	124796	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTA
2909	125080	MESA CABECEIRA 2 GAVETA
2910	110305	PUF
2911	1822934	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
2912	130229	MESA AUXILIAR EM INOX C/ RODÍZIOS
2913	125062	MESA LANCHONETE MDF
2914	98236	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL
2915	132989	MESA INSTRUMENTAL C/ RODÍZIOS
2916	130224	MESA AUXILIAR EM INS C/ RODÍZIOS
2917	131300	RELOGIO DE PAREDE
2918		TERMO HIGROMETRO
2919	124787	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2920	128109	CADEIRA ALTA FIXA
2921	127976	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2922	128066	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2923	1822862	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
2924	125009	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
2925	131430	RELOGIO DE PAREDE
2926	124801	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2927	124799	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2928	124800	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2929	124806	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2930	124794	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2931	124795	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2932	124802	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2933	124805	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2934	124803	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2935	124804	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2936	124791	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2937	124792	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2938	124807	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2939	124785	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
2940	129418	TERMO SELADORA CISA 220V
2941	125141	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
2942	110304	PUF
2943	127975	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2944	127978	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2945	128067	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2946	128078	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
2947	1811834	SECADORA DE TRAQUEIAS – SERCON
2948	110307	PUF
2949	128108	CADEIRA ALTA FIXA
2950		LUPA EZA LUPA LP 500
2951	130345	SUPORTE P/ HAMPER EM INOX
2952	109077	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2953	109039	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
2954	130102	ARMÁRIO VESTIÁRIO 16 PORTAS
2955	1808778	CADEIRA AUDITORIO
2956	1808798	CADEIRA AUDITORIO
2957	1280720	CADEIRA AUDITORIO
2958	1808731	CADEIRA AUDITORIO
2959	1808768	CADEIRA AUDITORIO
2960	1808800	CADEIRA AUDITORIO
2961	1808788	CADEIRA AUDITORIO
2962	1808782	CADEIRA AUDITORIO
2963	1808780	CADEIRA AUDITORIO
2964	1808717	CADEIRA AUDITORIO
2965	1808781	CADEIRA AUDITORIO
2966	1808805	CADEIRA AUDITORIO
2967	1808749	CADEIRA AUDITORIO
2968	1808757	CADEIRA AUDITORIO
2969	1808795	CADEIRA AUDITORIO
2970	1808784	CADEIRA AUDITORIO
2971	1808709	CADEIRA AUDITORIO
2972	1808728	CADEIRA AUDITORIO
2973	1808753	CADEIRA AUDITORIO
2974	1808787	CADEIRA AUDITORIO

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
2975	1808702	CADEIRA AUDITORIO
2976	1808737	CADEIRA AUDITORIO
2977	1808712	CADEIRA AUDITORIO
2978	1808735	CADEIRA AUDITORIO
2979	1808738	CADEIRA AUDITORIO
2980	1808761	CADEIRA AUDITORIO
2981	1808759	CADEIRA AUDITORIO
2982	1808758	CADEIRA AUDITORIO
2983	1808809	CADEIRA AUDITORIO
2984	1808750	CADEIRA AUDITORIO
2985	1808736	CADEIRA AUDITORIO
2986	1808785	CADEIRA AUDITORIO
2987	1808777	CADEIRA AUDITORIO
2988	1808726	CADEIRA AUDITORIO
2989	1808794	CADEIRA AUDITORIO
2990	1808754	CADEIRA AUDITORIO
2991	1808790	CADEIRA AUDITORIO
2992	1808755	CADEIRA AUDITORIO
2993	1808804	CADEIRA AUDITORIO
2994	1808791	CADEIRA AUDITORIO
2995	1808719	CADEIRA AUDITORIO
2996	1808770	CADEIRA AUDITORIO
2997	1808808	CADEIRA AUDITORIO
2998	1808775	CADEIRA AUDITORIO
2999	1808748	CADEIRA AUDITORIO
3000	1808733	CADEIRA AUDITORIO
3001	1808729	CADEIRA AUDITORIO
3002	1808764	CADEIRA AUDITORIO
3003	1808762	CADEIRA AUDITORIO
3004	1808732	CADEIRA AUDITORIO
3005	1808710	CADEIRA AUDITORIO
3006	1808711	CADEIRA AUDITORIO
3007	1808714	CADEIRA AUDITORIO
3008	1808730	CADEIRA AUDITORIO
3009	1808802	CADEIRA AUDITORIO
3010	1808739	CADEIRA AUDITORIO
3011	1808713	CADEIRA AUDITORIO
3012	1808760	CADEIRA AUDITORIO
3013	1808734	CADEIRA AUDITORIO
3014	1808773	CADEIRA AUDITORIO
3015	1808725	CADEIRA AUDITORIO
3016	1808786	CADEIRA AUDITORIO
3017	1808776	CADEIRA AUDITORIO
3018	1808771	CADEIRA AUDITORIO
3019	1808722	CADEIRA AUDITORIO
3020	1808715	CADEIRA AUDITORIO
3021	1808740	CADEIRA AUDITORIO
3022	1808774	CADEIRA AUDITORIO
3023	1808779	CADEIRA AUDITORIO
3024	1808769	CADEIRA AUDITORIO
3025	1808763	CADEIRA AUDITORIO
3026	1808708	CADEIRA AUDITORIO
3027	113026	DATA SHOW – BENK
3028		SUPORTE
3029	29459	TERMINAL DE VIDEO CONFERÊNCIA – UEPG/NUTEAD

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3030		POTENCIA DE SOM – UEPG
3031		PROJETOR DE SLAID MEGA POWER MOD. MVP 110A
3032	1822868	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA
3033		TELA DE PROJEÇÃO VISOGRAF 2,74 LARG.
3034		CAIXA DE SOM MUSICAL C/ SUPORTE TRIPÊ
3035		CAIXA DE SOM MUSICAL S/ SUPORTE TRIPÊ
3036	131406	RELOGIO DE PAREDE
3037	128677	MESA MDF 2,00X0,76X0,80
3038	1822936	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
3039	127969	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
3040	127946	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
3041		AR CONDICIONADO C/ CONTROLE
3042	131404	RELOGIO DE PAREDE
3043	1808681	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO -SL. DE AULA 2
3044	1808652	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3045	1808656	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3046	1808645	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3047	1808625	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3048	1808661	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3049	1808617	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3050	1808692	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3051	1808655	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3052	1808660	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3053	1808657	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3054	1808674	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3055	1808678	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3056	1808675	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3057	1808618	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3058	1808608	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3059	1808607	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3060	1808596	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3061	1808644	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3062	1808640	CADEIRA DE AUDITORIO TECIDO PRETO
3063		TELA DE PROJEÇÃO TES
3064	1808727	CADEIRA DE AUDITORIO EM COURVIM
3065	38960	PROJETOR MULTIMÍDIA EPSON – UEPG
3066	36522	BANCADA P/ MICROCOMPUTADOR – UEPG
3067	37420	MICROCOMPUTADOR - CPU – UEPG
3068		CPU LG - BIBLIOTECA
3069		MONITOR SAMSUNG 16"
3070		MONITOR SAMSUNG 16"
3071		MONITOR SAMSUNG 16"
3072		CPU LG
3073		CPU LG
3074		CPU LG
3075		MONITOR 16"AOC
3076	1808752	CADEIRA AUDITORIO EM COURVIM
3077	1808799	CADEIRA AUDITORIO EM COURVIM
3078	1808797	CADEIRA AUDITORIO EM COURVIM
3079	1808767	CADEIRA AUDITORIO EM COURVIM
3080	131418	RELOGIO DE PAREDE
3081	1808705	CADEIRA AUDITORIO EM COURVIM
3082	1808783	CADEIRA AUDITORIO EM COURVIM
3083	1808789	CADEIRA AUDITORIO EM COURVIM
3084		MESA AREDONDA CIMZA REVESTIDO EM FORMICA

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3085		BANCADA CINZA EM MDF
3086		AR CONDICIONADO CARRIER
3087		FLANELÓGRAFO 1.90X1,00
3088	1822869	ARMÁRIO ABERTO 5 PRATELEIRA
3089		SUIT KAYOMY
3090	1822937	MESA CABECEIRA 1 GAVETA 1 PRATELEIRA
3091		ESTANTE 7 PRATELEIRA - SALA 1066
3092		ESTANTE AÇO 5 PRATELEIRA
3093	130164	ESTANTE AÇO 5 PRATELEIRA
3094		ESTANTE AÇO 5 PRATELEIRA
3095	128139	LONGARINA 2 LUGARES - NECROTÉRIO
3096	1811483	MACA FIXA
3097	125064	MESA LANCHONETE - REFEITÓRIO
3098	125063	MESA LANCHONETE
3099	125070	MESA LANCHONETE
3100	125067	MESA LANCHONETE
3101	125069	MESA LANCHONETE
3102	125066	MESA LANCHONETE
3103	125065	MESA LANCHONETE
3104	125068	MESA LANCHONETE
3105	125072	MESA LANCHONETE
3106	98293	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3107	98304	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3108	98300	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3109	98269	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3110	98258	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3111	98261	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3112	98240	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3113	98264	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3114	98310	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3115	98305	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3116	98290	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3117	98298	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3118	98282	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3119	98268	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3120	98246	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3121	98281	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3122	98247	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3123	98284	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3124	98237	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3125	98303	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3126	98272	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3127	98250	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3128	98259	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3129	98243	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3130	98263	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3131	98277	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3132	98257	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3133	98233	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3134	98265	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3135	98297	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3136	98242	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3137	98275	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3138	112191	BANQUETA ALTA LANCHONETE
3139	112189	BANQUETA ALTA LANCHONETE

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3140	112496	BANQUETA ALTA LANCHONETE
3141	112190	BANQUETA ALTA LANCHONETE
3142	112669	BANQUETA ALTA LANCHONETE
3143	112657	BANQUETA ALTA LANCHONETE
3144	112665	BANQUETA ALTA LANCHONETE
3145	1814828	FORNO MICROONDAS LG
3146	125057	MESA REDONDA ESTILO LANCHONETE
3147	1823868	CARRINHO P/ UTILIDADES - BRALIMPIA
3148	1829868	LONGARINA 3 LUGARES
3149	1829865	LONGARINA 3 LUGARES
3150	1829869	LONGARINA 3 LUGARES
3151	1829867	LONGARINA 3 LUGARES
3152	1829864	LONGARINA 3 LUGARES
3153	1819863	LONGARINA 3 LUGARES
3154	128146	LONGARINA 2 LUGARES
3155	128138	LONGARINA 2 LUGARES
3156	112213	BANQUETA ALTA LANCHONETE
3157	120834	SUQUEIRA DUPLA 32 LITROS
3158	125058	MESA REDONDA ESTILO LANCHONETE
3159	131425	RELOGIO DE PAREDE
3160		BUFET P/ PRATOS QUENTES 5 CUBAS
3161	1813968	BUFET P/ PRATOS FRIOS
3162	112660	BANQUETA ALTA LANCHONETE
3163		PASTRU 1 PORTA
3164	1807012	CARRINHO P/ UTILIDADES EM INOX
3165	124638	TV 21" CCE
3166	130539	SUPORTE P/ TV
3167	1807004	CARRINHO EM INOX P/ TRANSPORTE
3168	123402	ESTANTE DUPLA EM AÇO INOX VAZADA
3169	1815708	BEBEDOURO IBBL
3170	1815709	BEBEDOURO IBBL
3171	1815698	BEBEDOURO IBBL
3172	1815701	BEBEDOURO IBBL
3173	114174	SUQUEIRA SIMPLES 15 LITROS - BEGEL
3174	123399	ESTANTE DUPLA EM AÇO INOX VAZADA
3175	1807005	CARRINHO EM INOX P/ TRANSPORTE
3176	121785	MAQUINA DE LAVAR LOUCA INDL - NETTER
3177	123400	ESTANTE DUPLA EM AÇO INOX VAZADA
3178	123401	ESTANTE DUPLA EM AÇO INOX VAZADA
3179		CABRITA - CORTADOR DE LEGUMES
3180		ESPREMEDOR DE BATATA
3181		ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3182		ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3183		ESTANTE EM AÇO 2 PRATELEIRA
3184	95965	LONGARINA 4 LUGARES EM TECIDO AZUL
3185	95977	LONGARINA 4 LUGARES EM TECIDO AZUL
3186	1808801	CADEIRA AUDITORIO EM COURVIM - SALA DE AULA 1
3187	1808609	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3188	1808592	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3189	1808635	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3190	1808622	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3191	1808698	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3192	1808700	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3193	1808697	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3194	1808691	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3195	1808654	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3196	1808614	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3197	1808626	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3198	1808648	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3199	1808633	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3200	1808694	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3201	1808632	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3202	1808629	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3203	1808602	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3204	1808650	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3205	1808668	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3206	37410	MICROCOMPUTADOR - UEPG
3207	36525	BANCADA P/ MICROCOMPUTADOR - UEPG
3208		TELA DE PROJEÇÃO 1,80X1,90
3209	38958	PROJETOR MULTIMIDIA EPSON
3210		ROTEADOR TOP LINK
3211	1808745	CADEIRA AUDITORIO EM COURVIM - SALA 2107
3212	36526	BANCADA P/ MICROCOMPUTADOR - UEPG
3213	1808670	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3214	1808599	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3215	1808611	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3216	1808595	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3217	1808696	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3218	1808671	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3219	1808676	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3220	1808664	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3221	1808659	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3222	1808615	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3223	1808666	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3224	1808623	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3225	1808658	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3226	1808604	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3227	1808693	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3228	1808679	CADEIRA AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3229	1808613	CADEIRA DE AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3230	1808627	CADEIRA DE AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3231	1808699	CADEIRA DE AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3232	1808600	CADEIRA DE AUDITORIO EM TECIDO PRETO
3233	38959	PROJETOR MULTIMIDIA EPSON - UEPG
3234		TELA DE PROJEÇÃO 1,80X1,90
3235		MONITOR E TECLADO
3236		QUADRO BRANCO
3237		QUADRO BRANCO
3238		QUADRO BRANCO
3239		QUADRO BRANCO
3240	124974	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS - ESTOQUE DE MEDICAMENTOS
3241	124858	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3242	124824	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3243	124825	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3244	124826	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3245	124827	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3246	124828	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3247	124829	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3248	124830	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3249	124831	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3250	124832	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3251	124833	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3252	124834	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3253	124835	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3254	124836	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3255	124837	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3256	124838	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3257	124839	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3258	124841	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3259	124842	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3260	124843	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3261	124840	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3262	124844	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3263	128832	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3264	124849	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3265	124850	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3266	124846	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3267	124847	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3268	124848	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3269	124850	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3270	124851	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3271	124852	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3272	124853	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3273	124854	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3274	124854	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3275	124855	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3276	124855	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3277	124862	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3278	124896	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3279	124876	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3280	124816	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3281	124815	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3282	124814	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3283	124813	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3284	124809	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3285	124810	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3286	124811	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3287	124812	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3288	124906	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3289	124868	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3290	124856	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3291	124869	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3292	124859	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3293	124857	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3294	124817	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3295	124818	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3296	124822	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3297	124819	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3298	124820	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3299	124821	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3300	124823	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA ABERTO
3301		TERMO HIGROMETRO
3302	130173	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRA - ESTOQUE GERMICIDAS
3303	130167	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRA
3304	130159	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRA

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3305	130149	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRA
3306	130177	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRA
3307		ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3308	130165	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRA
3309	130132	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRA
3310	124973	ARMÁRIO ALTO 2 PRATELEIRA - SALA 1062
3311	128114	CADEIRA ALTA
3312	128113	CADEIRA ALTA
3313	125186	ARMÁRIO 2 PORTAS 0,80X0,80X0,50
3314	1087030	CARRINHO VAZADO P/ TRANSPORTES DIVERSOS
3315	130158	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRA - MATERIAL DE LIMPEZA
3316		ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRA
3317	128633	MESA PENILSULA 1,52X0,90X0,70 - SALA 1063
3318	1807407	APOIO P/ PÉS
3319	125028	ARMÁRIO 3 PORTAS
3320	127957	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
3321	98296	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL
3322	1807008	CARRINHO PLATAFORMA
3323		ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRA 0,92X1,98X0,60- SALA 1065
3324		ESTANTE EM AÇO 0,90X1,98X0,60
3325	130169	ESTANTE EM AÇO - SALA 69
3326	130162	ESTANTE EM AÇO
3327	130161	ESTANTE EM AÇO
3328	130168	ESTANTE EM AÇO
3329	108540	COAGULÔMETRO - ALMOXARIFADO
3330	108541	COAGULÔMETRO
3331	1818053	MARCA PASSO EXTERNO
3332	18542	COAGULÔMETRO
3333		SERRA P/ GESSO - FAUEPG
3334		SERRA P/ GESSO - FAUEPG
3335	128769	APARELHO DE FAX PANASONIC - KXFT932
3336		MONITOR DEL SÉRIE 09VFM4
3337	1814822	CPU DELL - MOD. VOSTRO
3338		MONITOR MULTIPARAMETRICO DIXTAL MOD. DX2022
3339	124595	FONTE DE LUZ FRIA
3340	124596	FONTE DE LUZ FRIA
3341	119590	APARELHO DE OTOACUSTICA
3342	133981	MANGUEIRA PNEUMÁTICA
3343	129351	MANGUEIRA PNEUMÁTICA
3344	133984	MANGUEIRA PNEUMÁTICA
3345	133986	MANGUEIRA PNEUMÁTICA
3346	133982	MANGUEIRA PNEUMÁTICA
3347	133983	MANGUEIRA PNEUMÁTICA
3348	133987	MANGUEIRA PNEUMÁTICA
3349	133989	MANGUEIRA PNEUMÁTICA
3350	1814820	ELETROENCEFALOGRAFO
3351	1816943	ELETROENCEFALOGRAFO
3352	1816945	CPU DELL VOSTRO
3353	1815455	ELETROENCEFALOGRAFO
3354	1816821	ELETROENCEFALOGRAFO
3355	129368	FAX E IMPRESSORA HP
3356	129374	FAX E IMPRESSORA HP
3357	129367	FAX E IMPRESSORA HP
3358	129373	FAX E IMPRESSORA HP
3359	129363	FAX E IMPRESSORA HP

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3360	129357	FAX E IMPRESSORA HP
3361	129377	FAX E IMPRESSORA HP C/ DEFEITO
3362	1832017	ELETRONIMIOGRAFO NEUROSOF
3363		RADIOMETRO – FAUEPG
3364		RADIOMETRO – FAUEPG
3365	118739	KIT P/ MONOFUORESCENCIA
3366	132478	ELETRONIMIOGRAFO – BIONET
3367	132481	ELETRONIMIOGRAFO – BIONET
3368	132475	ELETRONIMIOGRAFO – BIONET
3369	132477	ELETRONIMIOGRAFO – BIONET
3370	132476	ELETRONIMIOGRAFO – BIONET
3371	132479	ELETRONIMIOGRAFO – BIONET
3372	132480	ELETRONIMIOGRAFO – BIONET
3373	1814824	NOBREAK SMS
3374	1814825	NOBREAK SMS
3375	133996	BALANÇA BABY – BALMAK
3376	133995	BALANÇA BABY – BALMAK
3377	133999	BALANÇA BABY – BALMAK
3378	133997	BALANÇA BABY – BALMAK
3379	133998	BALANÇA BABY – BALMAK
3380	1807312	BALANÇA ELETRONICA SÉRIE LC – V3.0
3381	1807308	BALANÇA ELETRONICA
3382	1807309	BALANÇA ELETRONICA
3383	1807311	BALANÇA ELETRONICA
3384	1807312	BALANÇA ELETRONICA
3385	74236	OFTALMOSCOPIO
3386	74232	OFTALMOSCOPIO
3387		PAINEL DE ALARME DE REDE DE OXIGENIO
3388		TERMO HIGROMETRO
3389		TERMO HIGROMETRO
3390		SISTEMA DE APOIO RESPIRATORIO – BIPAB
3391		DETECTOR FETAL – MEDPEJ
3392		DETECTOR FETAL – MEDPEJ
3393		DETECTOR FETAL – MEDPEJ
3394		DETECTOR FETAL – MEDPEJ
3395		MONITOR DRAGER P/ SINAIS VITAIS SÉRIE 6002266422 C/ DEF.
3396	18147625	SISTEMA MONITORAÇÃO PERINATAL MOD. BT-300-BISTOS
3397	124554	BALANÇA PEDIÁTRICA 15 KG – WELMY
3398	124557	BALANÇA PEDIÁTRICA 15KG – WELMY
3399	1813661	DETECTOR FETAL DIGITAL MD 2000 D
3400	1813663	DETECTOR FETAL DIGITAL MD 2000 D
3401	1816802	AMINIOSCOPIO – MICROEM
3402	131936	MONITOR BIONET BMSI
3403	1815458	IMPRESSORA HP PROFFISIONAL
3404	1814823	IMPRESSORA HP MOD. 1102W
3405	131433	TENDA DE OXIGENIO
3406	131434	TENDO DE OXIGENIO
3407		ESPIROMETRO PORTÁTIL – CARE FUSION
3408	1811349	MAQUINA P/ CORTAR TECIDO – SINGER
3409		ULTRASSOM PORTÁTIL – GE
3410		IMPRESSORA EPSON STYLUS T25
3411	1816823	ELETRONIMIOGRAFO DELL C/ CPU
3412	1807460	APOIO P/ PES
3413	1807459	APOIO P/ PES
3414	1807458	APOIO P/ PES

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3415		ENDOSCÓPIO RIGIDO – FUJINON – FB 120S
3416	124482	PLICÔMETRO - CESCORF
3417	124483	PLICÔMETRO - CESCORF
3418		ENDOSCÓPIO RIGIDO – FUJINON FB120S
3419	816650	EXTRATOR DE SUCO INCEL – LUCRE
3420	120488	EXTRATOR DE SUCO INCEL – LUCRE
3421	1812113	MONITOR P/ SINAIS VITAIS – OMNI 610
3422	130604	SUPORTE P/ TV
3423		NOBREAK APC SMART 1500
3424		ESTETOSCOPIO DUPLO – PREMIUM
3425	1815689	BALANÇA PEDIÁTRICA – WELMY
3426	1816948	ENDOSCÓPIO RIGIDO
3427	1816949	ENDOSCÓPIO RIGIDO
3428	130489	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3429	130468	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3430	130470	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3431	130471	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3432	130478	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3433	130469	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3434	130467	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3435	130465	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3436	130464	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3437	130466	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3438	130488	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3439	130482	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3440	130480	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3441	130472	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3442	130481	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3443	130473	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3444	130483	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3445	130484	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3446	130487	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3447	130485	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3448	130486	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3449	130479	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3450	130474	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3451	130475	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3452	130476	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3453	130477	SUPORTE FIXO P/ SORO EM INOX
3454	1807966	MEGATOSCOPIO
3455		MEGATOSCOPIO
3456	1807964	MEGATOSCOPIO
3457	1807947	MEGATOSCOPIO
3458	1816646	MEGATOSCOPIO
3459	1807961	MEGATOSCOPIO
3460	1816640	MEGATOSCOPIO
3461	1816636	MEGATOSCOPIO
3462	1816647	MEGATOSCOPIO
3463		RADIO POWERPACK – CD/MPB – RECEITA FEDERAL
3464	28076	LEITOR CÓDIGO DE BARRA – JUSTIÇA FEDERAL
3465	23722	LEITOR CÓDIGO DE BARRA – JUSTIÇA FEDERAL
3466	23622	LEITOR CÓDIGO DE BARRA – JUSTIÇA FEDERAL
3467	23591	LEITOR CÓDIGO DE BARRA – JUSTIÇA FEDERAL
3468	28090	LEITOR CÓDIGO DE BARRA – JUSTIÇA FEDERAL
3469	28213	LEITOR CÓDIGO DE BARRA – JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3470	28071	LEITOR CÓDIGO DE BARRA – JUSTIÇA FEDERAL
3471	23721	LEITOR CÓDIGO DE BARRA – JUSTIÇA FEDERAL
3472	23523	LEITOR CÓDIGO DE BARRA – JUSTIÇA FEDERAL
3473	109429	SUPORTE P/ CPU
3474	109475	SUPORTE P/ CPU
3475	109469	SUPORTE P/ CPU
3476	109457	SUPORTE P/ CPU
3477	109466	SUPORTE P/ CPU
3478	109443	SUPORTE P/ CPU
3479	109461	SUPORTE P/ CPU
3480	109426	SUPORTE P/ CPU
3481	109450	SUPORTE P/ CPU
3482	109447	SUPORTE P/ CPU
3483	109441	SUPORTE P/ CPU
3484	109468	SUPORTE P/ CPU
3485	109442	SUPORTE P/ CPU
3486	109476	SUPORTE P/ CPU
3487	109454	SUPORTE P/ CPU
3488	109474	SUPORTE P/ CPU
3489	109448	SUPORTE P/ CPU
3490	109438	SUPORTE P/ CPU
3491	109477	SUPORTE P/ CPU
3492	109465	SUPORTE P/ CPU
3493	109441	SUPORTE P/ CPU
3494	109470	SUPORTE P/ CPU
3495	109431	SUPORTE P/ CPU
3496	109473	SUPORTE P/ CPU
3497	109427	SUPORTE P/ CPU
3498	109440	SUPORTE P/ CPU
3499	109428	SUPORTE P/ CPU
3500		LIQUIDIFICADOR INDL. BIMG
3501		LIQUIDIFICADOR INDL. BIMG
3502	1816634	MEGATOSCOPIO
3503	1816638	MEGATOSCOPIO
3504	1807948	MEGATOSCOPIO
3505		MEGATOSCOPIO
3506	1916637	MEGATOSCOPIO
3507	36281	FORNO MICRONDAS PHILCO PMS 18N2 – 220V
3508	134365	MAQUINA P/ CORTAR TECIDO C/ DEFEITO
3509		MONITOR DIXTARL DX 2022 – C/ DEFEITO
3510	129358	FAX E IMPRESSORA HP J3600 – C/ DEFEITO
3511		IMPRESSORA XEROX PHASER COLOR PRINTER
3512	124558	BALANÇA PEDIÁTRICA WELMI – C/ DEFEITO
3513	1818915	BALANÇA DIGITAL BALMAK – C/ DEFEITO
3514	126499	FILTRO DE LINHA SMS – C/ DEFEITO
3515	21592	TELEFONE S/ FIO – JUSTIÇA FEDERAL – C/ DEFEITO
3516	1819864	MONITOR DATASCOPE – C/ DEFEITO
3517	128920	ELETRONIMIOGRAMA BIONET – C/ DEFEITO
3518	111022	MEGATOSCOPIO – C/ DEFEITO
3519	117831	MONITOR LG 19 – C/ DEFEITO
3520	1819865	MONITOR DATASCOPE – C/ DEFEITO
3521		TERMO HIGROMETRO – C/ DEFEITO
3522		TERMO HIGROMETRO – C/ DEFEITO
3523		TERMO HIGROMETRO – C/ DEFEITO
3524		TERMO HIGROMETRO – C/ DEFEITO

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3525	11201	BANQUETA LANCHONETE – C/ DEFEITO
3526	1819878	MONITOR DATASCOPE – C/ DEFEITO
3527	131317	RELOGIO DE PAREDE C/ DEFEITO
3528	131368	RELOGIO DE PAREDE C/ DEFEITO
3529	131306	RELOGIO DE PAREDE C/ DEFEITO
3530	131334	RELOGIO DE PAREDE C/ DEFEITO
3531	131394	RELOGIO DE PAREDE C/ DEFEITO
3532	131387	RELOGIO DE PAREDE C/ DEFEITO
3533	131353	RELOGIO DE PAREDE C/ DEFEITO
3534	131333	RELOGIO DE PAREDE C/ DEFEITO
3535	131322	RELOGIO DE PAREDE C/ DEFEITO
3536	131313	RELOGIO DE PAREDE C/ DEFEITO
3537	131460	RELOGIO DE PAREDE C/ DEFEITO
3538		MONITOR DRAGEER – C/ DEFEITO
3539	134003	BALANÇA DIGITAL BALMAK – C/ DEFEITO
3540	1818914	BALANÇA DIGITAL BALMAK – C/ DEFEITO
3541		APARADOR DE PELOS – PANASONIC – C/ DEFEITO
3542		APARADOR DE PELOS – PANASONIC – C/ DEFEITO
3543	121773	ASPIRADOR 3 LITROS – NEVONE – C/ DEFEITO
3544	123410	LIQUIDIFICADOR – POLI – C/ DEFEITO
3545	131932	MONITOR BIONET – C/ DEFEITO
3546	121765	ASPIRADOR 3 LITROS – NEVONE – C/ DEFEITO
3547		APARADOR DE PELOS
3548		APARADOR DE PELOS
3549		APARADOR DE PELOS
3550		APARADOR DE PELOS
3551	1807010	CARRINHO P/ CARGA 2 RODAS
3552	180709	CARRINHO P/ CARGA 2 RODAS
3553		CARRINHO P/ CARGA EM INOX 4 RODAS – C/ DEFEITO
3554	12964	MAQUINA DE LAVAR ALTA PRESSÃO – LAVOR MAXX1600
3555		TERMO HIGROMETRO
3556		PROJETOR MULTIMIDIA EPSON – SÉRIE M45F9X 6110L
3557	130975	RADIO COMUNICADOR – INTELBRAS
3558	130974	RADIO COMUNICADOR – INTELBRAS
3559	130976	RADIO COMUNICADOR – INTELBRAS
3560	130973	RADIO COMUNICADOR – INTELBRAS
3561	130972	RADIO COMUNICADOR – INTELBRAS
3562		RADIO COMUNICADOR – INTELBRAS
3563		RADIO P/ ONIBUS
3564		RADIO P/ AMBULANCIA
3565	118733	MICROSCÓPIO OPTON
3566	118739	MICROSCÓPIO OPTON
3567	180717	CARRINHO DE CARGA EM INOX 4 RODAS
3568		COFOMETRO – CELMAT
3569		IMPRESSORA HP MOD. D1660 – RECEITA FEDERAL
3570	29476	MAQUINA FOTOGRAFICA SONY – JUSTIÇA FEDERAL
3571		IMPRESSORA HP MOD. F4480 – RECEITA FEDERAL
3572		CAMERA FOTOGRAFICA FUJIFILM – RECEITA FEDERAL
3573		GRAVADOR DIGITAL SONY ICD-PX312
3574		FILMADORA SONY – DCR – SR 47 – RECEITA FEDERAL
3575	130104	ARMÁRIO VESTIÁRIO 16 PORTAS
3576	130103	ARMÁRIO VESTIÁRIO 16 PORTAS
3577	128148	LONGARINA 3 LUGARES
3578	128149	LONGARINA 3 LUGARES
3579	128164	LONGARINA 4 LUGARES

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3580	1810497	LONGARINA 3 LUGARES
3581	1814524	BEBEDOURO ELÉTRICO – LIBELL
3582		ARMÁRIO SUSPENSO
3583	131376	RELOGIO DE PAREDE
3584	130527	SUORTE P/ TV
3585	124640	TV 21" CCE
3586	130201	CARRINHO EM INOX
3587	130105	ARMÁRIO 1 PORTA
3588		ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS
3589	12854	CADEIRA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
3590	1807442	APOIO P/ PÉS
3591	1807443	APOIO P/ PÉS
3592	1807350	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODÍZIOS
3593	128054	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇO
3594	128055	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇO
3595	128873	MESA P/ ESCRITÓRIO
3596	131324	RELOGIO DE PAREDE
3597	129372	IMPRESSORA E FAZ HP J3680
3598	217462	CPU ILHA WAY
3599		MONITOR LG
3600		ESTABILIZADOR
3601	124994	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
3602	124953	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
3603	125034	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
3604	130083	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
3605	1815703	BEBEDOURO IBBL
3606	130103	ESTANTE EM AÇO 3 PRATELEIRA
3607		ESTANTE EM AÇO 3 PRATELEIRA
3608		MAQUITA MCC400- SÉRIE 00626364
3609		FURADEIRA BOSH – MOD. GSR 18-2
3610		AMPERIMETRO DIGITAL
3611		FURADEIRA PROFISSIONAL BOSCH MOD. GBH 2-26DRE
3612		FURADEIRA PROFISSIONAL BOSCH
3613	1808918	ESTABILIZADOR – SALA DE ULTRASSONOGRAFIA 2
3614	124720	LAMPADA AUXILIAR – MEDPEJ
3615	1807366	MESA DE EXAME 2 PORTAS 3 GAVETAS*
3616		ULTRASSON SAMSUNG MADISON X8
3617	125145	MESA DE CABECEIRA 1 PORTA
3618	1807348	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO
3619	1807965	MEGATOSCÓPIO
3620		ESCADA P/ ULTRASSON EM MADEIRA
3621	1811402	LIXEIRA 50 LITROS
3622	125458	ESCADA 2 DEGRAUS
3623	130331	BIOMBO 2 CORPOS
3624	1816653	SUORTE P/ SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
3625	130361	SUORTE P/ HAMPER EM INOX
3626	1808910	APARELHO DE ULTRASSOM – SALA ULTRASSOM 1
3627	130371	SUORTE P/ HAMPER EM INOX
3628	125146	MESA DE CABECEIRA 1 GAVETA
3629	1838531	APARELHO DE ULTRASSOM GE – PORTÁTIL C/ IMPRESSORA SONY
3630	1807365	MESA DE EXAME 2 PORTAS 3 GAVETAS
3631	124712	LAMPADA AUXILIAR – MEDPEJ
3632	1808913	ESTABILIZADOR
3633	125429	BIOMBO 2 CORPOS
3634	1807351	CADEIRA C/ BRAÇO C/ RODÍZIOS

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3635	125467	ESCADA 2 DEGRAUS
3636	1807952	MEGATOSCÓPIO
3637	99289	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL – SL. ELETROENCEFALOGRAFIA
3638	1807349	MOCHO C/ RODÍZIO E ENCOSTO
3639	127921	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇO
3640	125158	NICHO 2 COMPARTIMENTO
3641	124723	LUZ AUXILIAR
3642	1822932	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
3643	1822886	ARMÁRIO 2 PORTAS
3644		ESPIROMETRO CARE FUSION
3645	126497	IMPRESSORA HP
3646	126498	MONITOR LG
3647		CPU SAMSUNG
3648		ESTABILIZADOR SMS
3649	126494	EQUIPAMENTO NEUROVIRTUAL
3650		CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
3651		ESCADA 2 DEGRAUS – FAUEPG
3652	129910	BALANÇA WELMY
3653	130366	SUORTE P/ HAMPER EM INOX
3654	181696	SUORTE P/ HAMPER EM INOX
3655	108970	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS – SL. CONFORTO
3656	108994	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3657	109004	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3658	109078	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3659	109041	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3660	109076	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3661	109007	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3662	109012	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3663	128052	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇO
3664	128081	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇO
3665	125016	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
3666		CAMA FAWLER MÓVEIS ANDRADE
3667	124670	TV 21" CCE
3668	130556	SUORTE P/ TV
3669	1816872	ESFIGNOMANÔMETRO S/ SUORTE – SALA ENFERMAGEM
3670	1822887	ARMÁRIO 2 PORTAS
3671	1822886	MESA MDF
3672	99279	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3673	9266	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
3674	127919	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇO
3675	109462	SUORTE P/ CPU
3676	1822852	ARMÁRIO 2 PORTAS
3677	131403	RELOGIO DE PAREDE
3678	1833021	DUODONOSCOPIO
3679	1833022	COLONOSCOPIO
3680	1833023	GASTROSCÓPIO
3681	1822894	ARMÁRIO 2 PORTAS
3682	125015	ARMÁRIO 3 PORTAS
3683	1822890	ARMÁRIO 2 PORTAS
3684	128047	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇO
3685	99306	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL
3686	99276	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL
3687	1822983	MESA ESCRITÓRIO
3688	131419	RELOGIO DE PAREDE
3689	1822885	ARMÁRIO 2 PORTAS – SALA ENDOSCOPIA

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3690	125218	ARMÁRIO 2 PORTAS 4 GAVETAS
3691	1811401	LIXEIRA 50 LITROS
3692	1817397	CARRO EMERGENCIA
3693	1817386	DESFIBRILADOR MINDRAY
3694	125103	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
3695	121776	ASPIRADOR NEVONE
3696	131934	MONITOR BIONET
3697	1817353	MONITOR FUJIMON
3698		OLYMPUS – EXERA II CV180
3699		OLYMPUS – EXERA CVL 180
3700	1814517	ELETRO CALTARIO WEM
3701		GASTROSCOPIO
3702		CALONOSCOPIO
3703		MONITOR DELL
3704	1816946	IMPRESSORA HP P1102 W
3705		CPU DELL
3706		RACK EM METAL 5 PRATELEIRA
3707		RACK EM METAL 4 PRATELEIRA
3708	121188	REFRIGERADOR 80 LITROS –CONSUL
3709	130445	SUORTE P/ SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
3710	1807345	MOCHO C/ ENCOSTO
3711		TERMO HIGROMETRO
3712	125159	NICHO 2 COMPARTIMENTO
3713		ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
3714		ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
3715	125437	ESCADA 2 DEGRAUS
3716	131371	RELOGIO DE PAREDE
3717	131362	RELOGIO DE PAREDE
3718		ARMÁRIO 2 PORTAS
3719	103081	SUORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
3720	130253	CARRINHO P/ TRANSPORTE EM INOX C/ RODÍZIOS
3721		CARRINHO P/ TRANSPORTE EM INOX C/ RODÍZIOS
3722	120856	ESTEIRA ERGOMETRICA – MICRONAL SÉRIE 990 – CENTURION 200B
3723	128288	MACA DE ELEVACÃO EM MOVIMENTO
3724	125089	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
3725	99289	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL
3726	128068	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
3727	120851	ELETROCARDIOGRAFO ERGO COP 13 SÉRIE 921773
3728	120853	IMPRESSORA HP P1005
3729	120854	MONITOR LG
3730	120852	CPU LG
3731		ESTABILIZADOR ENERMAX – FAUEPG
3732	1810475	LONGARINA 2 LUGARES
3733	116582	ESFIGNOMANOMETRO C/ SUORTE
3734	133204	VENTILADOR FAET
3735	99597	LONGARINA 4 LUGARES TECIDO AZUL
3736	99591	LONGARINA 4 LUGARES TECIDO AZUL
3737	99578	LONGARINA 4 LUGARES TECIDO AZUL
3738	1822902	GAVETEIRO 4 GAVETAS FIXO
3739	1815702	BEBEDOURO IBBL
3740	1810222	MAMOGRAFIA PHILIPS – SL. MAMOGRAFIA
3741	1810177	ESTABILIZADOR KVA MOD.KCT5000T1
3742	1809981	AR CONDICIONADO ELECTROLUX 18000 BTUS
3743	125153	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
3744	1807339	MOCHO GIRATÓRIO

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3745	131383	RELOGIO DE PAREDE
3746	124942	ARMÁRIO 4 GAVETAS
3747	124945	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
3748		ESCADA 2 DEGRAUS FAUEPG
3749	1822865	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA
3750	128854	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA
3751	128855	ARMÁRIO ALTO 5 PRATELEIRA
3752	87633	IMPRESSORA LEXMARK E 250DN
3753		SWIT – MOD N12107 – 24 PORTAS
3754	127920	CADEIRA GIRATORIA C/ APOIO DE BRAÇO
3755	128041	CADEIRA GIRATORIA
3756	125078	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
3757		MONITOR AOC
3758	217484	CPU ILHAWAY
3759	1807444	APOIO P/ PÉS
3760	1822985	MESA P/ ESCRITÓRIO
3761	1822984	MESA P/ ESCRITÓRIO
3762	1816642	MEGATOSCÓPIO
3763	1814822	CPU DELL E MONITOR
3764	131354	RELOGIO DE PAREDE
3765	109414	SUORTE P/ CPU
3766	109458	SUORTE P/ CPU
3767	1816635	MEGATOSCÓPIO 2 CORPOS
3768	1829095	IMPRESSORA DRAUPIX – FUJIFILM
3769	1829094	REVELADORA – MOMAGRAFIA PROTECT FCR FUJIFILM
3770	1822895	ARMÁRIO 2 PORTAS
3771	130381	SUORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
3772	128651	MESA P/ ESCRITÓRIO C/ RETRÁTIL
3773	128650	MESA P/ ESCRITÓRIO C/ RETRÁTIL
3774	128056	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
3775	128046	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
3776		AR CONDICIONADO SPRINGER MAXIFLEX 12.000BTUS
3777	103224	MESA P/ EXAME CLINICO FIXA
3778	1829862	LONGARINA 3 LUGARES COURVIM
3779	95976	LONGARINA 4 LUGARES TECIDO AZUL
3780	95972	LONGARINA 4 LUGARES TECIDO AZUL
3781	95958	LONGARINA 4 LUGARES TECIDO AZUL
3782	109011	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3783	108973	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3784	104623	POLTRONA RECLINÁVEL
3785	104625	POLTRONA RECLINÁVEL
3786	1823909	CADEIRA DE RODA ESPECIAL
3787	1817393	CARRINHO DE EMERGENCIA MHL
3788	1817395	DESFIBRILADOR MINDRAY
3789	1811472	MACA HIDRAULICA C/ ELEVACÃO E MOVIMENTO VALLITECH
3790	1807338	MOCHO GIRATÓRIO
3791	1807342	MOCHO GIRATÓRIO
3792	125190	ARMÁRIO 2 PORTAS
3793	128675	MESA P/ ESCRITÓRIO
3794	1808653	CADEIRA FIXA EM TECIDO C/ APOIO DE BRAÇO
3795	1808688	CADEIRA FICA EM TECIDO C/ APOIO DE BRAÇO
3796	109416	SUORTE P/ CPU
3797	131290	SUORTE DE PAREDE
3798	1814830	FORNO MICROONDAS LG – CÔPA
3799	121180	REFRIGERADOR 80 LITROS – CONSUL

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3800	1823043	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS C/ VIDRO
3801	125049	MESA REDONDA PEQUENA
3802	112205	BANQUETA LANCHONETE
3803	112655	BANQUETA LANCHONETE
3804	112196	BANQUETA LANCHONETE
3805		ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA - SL. MATERIA DE LIMPEZA
3806	1823042	ARMÁRIO 2 PORTAS C/ VIDRO - SL. DE SERVIÇOS
3807	128281	MACA C/ ELEVAÇÃO E MOVIMENTO
3808	1300377	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS – LEITO 320 – ISOLAMENTO
3809	124660	TV 21" CCE
3810	130585	SUPORTE P/ TV
3811	128534	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
3812	1807507	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
3813		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO – FAUEPG
3814		SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
3815		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
3816		ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA
3817	1822963	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
3818	131285	RELOGIO DE PAREDE
3819	130242	MESA AUXILIAR INOX C/ RODÍZIOS
3820	128509	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
3821		MESA P/ REFEIÇÃO C/ ELEVAÇÃO
3822	116579	ESFIGNOMANÔMETRO – MISSOURI
3823	1816784	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS – LEITO 321 ISOLAMENTO
3824	1816863	ESFIGNOMANÔMETRO COLUMA DE MERCURIO
3825		MESA P/ REFEIÇÃO C/ ELEVAÇÃO
3826	130434	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
3827	127891	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
3828		CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
3829	125461	ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
3830	124631	TV 21" CCE
3831	130553	SUPORTE P/ TV
3832	125118	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
3833	131288	RELOGIO DE PAREDE
3834		ARMÁRIO SUSPENSO
3835		ARMÁRIO SUSPENSO
3836	128498	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
3837		MESA P/ REFEIÇÃO C/ ELEVAÇÃO
3838	130178	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA - FARMÁCIA
3839	1822855	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTA - CONFORTO ACADÊMICO
3840	1822950	CABECEIRA 1 GAVETA
3841		CAMA BOX
3842		CAMA BOX
3843	1822856	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS
3844	1808772	POLTRONA AUDITORIO EM COURVIM
3845		CAMA BOX
3846		CAMA BOX
3847	1822951	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
3848	131000	TV 21" CCE
3849	121179	FRIGOBAS 80 LITROS – CONSUL
3850	112654	BANQUETA LANCHONETE
3851	112653	BANQUETA LANCHONETE
3852	112210	BANQUETA LANCHONETE
3853	112211	BANQUETA LANCHONETE
3854	128528	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3855	128518	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ACOMPANHANTE
3856	1808721	POLTRONA AUDITORIO EM COURVIM
3857	1808766	POLTRONA AUDITORIO EM COURVIM
3858	125055	MESA REDONDA
3859	1822867	ARMÁRIO ALTO ABERTO 5 PRATELEIRA
3860	130567	SUPORTE P/ TV
3861		ARMÁRIO 2 PORTAS COR AZUL
3862		MESA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS COR AZUL MED: 1,50X0,75X0,66 – SECRETARIA ACADEMICA
3863	130460	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
3864	128095	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
3865	1808646	CADEIRA AUDITORIO REVESTIDA EM TECIDO PRETO
3866		NOTEBOOK
3867	130086	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
3868	125126	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
3869	125152	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
3870	131392	RELOGIO DE PAREDE
3871	1814897	LONGARINA 4 LUGARES - SL PA
3872	1814909	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA
3873	1814892	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA
3874	1814900	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA
3875	1814898	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA
3876	1814893	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA
3877	1814901	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA
3878	1814904	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA
3879	1814894	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA
3880	1814891	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA
3881	1814896	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA
3882	1814906	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA
3883	1814888	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA
3884	1814902	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA
3885	1814910	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA
3886	1814891	LONGARINA 4 LUGARES C/ PRANCHETA
3887	1829835	LONGARINA 5 LUGARES
3888	1829833	LONGARINA 5 LUGARES
3889	1829817	LONGARINA 5 LUGARES
3890	1829838	LONGARINA 5 LUGARES
3891	1829818	LONGARINA 5 LUGARES
3892	128129	LONGARINA 2 LUGARES
3893	1829836	LONGARINA 5 LUGARES
3894	128635	MESA PENILSULA
3895	130999	TV 21" CCE
3896	130525	SUPORTE P/ TV
3897	130523	SUPORTE P/ TV
3898		CADEIRA DE BANHO ESPECIAL P/ OBESO
3899		CADEIRA DE BANHO ESPECIAL P/ OBESO
3900		CADEIRA DE BANHO ESPECIAL P/ OBESO
3901		CADEIRA DE BANHO ESPECIAL P/ OBESO
3902		CADEIRA DE BANHO ESPECIAL P/ OBESO
3903		CADEIRA DE BANHO ESPECIAL P/ OBESO
3904		CADEIRA DE BANHO ESPECIAL P/ OBESO
3905		CADEIRA DE BANHO ESPECIAL P/ OBESO
3906		CABINE DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA DE SEGURANÇA
3907		CABINE DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA DE SEGURANÇA
3908		CABINE DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA DE SEGURANÇA

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3909		CABINE DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA DE SEGURANÇA
3910		ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA – DEPOS.ALIMENTOS
3911	130154	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3912	130153	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3913	130108	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3914	130182	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3915	130183	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3916	130125	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3917	130187	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3918	130189	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3919	130155	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3920	130121	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3921	130191	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3922	130175	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3923		ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3924		ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3925		ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3926		ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRA
3927	1302098	CARRINHO INOX P/ TRANSPORTE
3928	1817330	CARRINHO INOX P/ TRANSPORTE
3929		ESTANTE EM AÇO 3 PRATELEIRA
3930	128088	CADEIRA GIRATÓRIO C/ APOIO DE BRAÇO - LABORATÓRIO
3931		TERMO HIGROMETRO
3932		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO – FAUEPG
3933	125013	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS - ENTRADA CENTRO CIRÚRGICO
3934		ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS
3935	109009	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS - VESTIÁRIO FEMININO
3936	108996	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3937	109000	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3938	109019	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3939	109018	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3940	109080	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3941	109024	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3942	109034	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3943	109033	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3944	109032	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
3945	1811391	LIXEIRA 50 LITROS
3946	131328	RELOGIO DE PAREDE
3947	95959	LONGARINA 4 LUGARES TECIDO AZUL
3948	130347	SUPORTE P/ HAMPER
3949	1811393	LIXEIRA 50 LITROS – VESTIÁRIO MASCULINO
3950	1810504	LONGARINA 3 LUGARES COURVIM PRETO
3951	130313	BIOMBO DUPLO
3952	128955	ARMÁRIO VESTIÁRIO 16 PORTAS
3953	130099	ARMÁRIO VESTIÁRIO 16 PORTAS
3954	1811398	LIXEIRA 50 LITROS
3955	130348	SUPORTE DE HAMPER
3956	131350	RELOGIO DE PAREDE
3957	1836326	CARRINHO P/ TRANSPORTE MEDICAMENTOS – SALA 1113 PA
3958	1836327	CARRINHO P/ TRANSPORTE MEDICAMENTOS
3959	1836334	CARRINHO P/ TRANSPORTE MEDICAMENTOS
3960	1836335	CARRINHO P/ TRANSPORTE MEDICAMENTOS
3961	1811392	LIXEIRA 50LITROS - SL. CONFORTO
3962	128147	LONGARINA 3 LUGARES
3963	95966	LONGARINA 4 LUGARES TECIDO AZUL

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
3964	110306	PUF
3965	1807337	MOCHO
3966	1807343	MOCHO
3967	125151	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
3968	1815704	BEBEDOURO IBBL
3969	125085	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
3970	1814829	MICROONDAS LG
3971	121164	FRIGOBAS 80 LITROS – CONSUL
3972	124627	TV 21" CCE
3973	130538	SUPORTE P/ TV
3974	1807005	CARRINHO P/ TRANSPORTE
3975	131340	RELOGIO DE PAREDE
3976	130387	SUPORTE DE SORO C/ RODÍZIOS
3977	1813118	QUADRO DE AVISOS
3978	130166	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRA
3979		CARRINHO MOP
3980		ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS 0,90X0,90X0,42
3981	125457	ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
3982	1807011	CARRO P/ TRANSPORTE DE CAIXA
3983	129378	APARELHO DE FAX HP - ADMINISTRAÇÃO
3984		MONITOR AOC
3985	217466	CPU SAMSUNG - CELEPAR
3986	109422	SUPORTE P/ CPU
3987		BALCAO EM GRANITO C/ ARMARIO 2 PORTAS CUBA EM INOX 1,42X0,49X0,72
3988		BALCAO C/ GAVETEIRO 4 GAVETAS 3,43X0,65X0,73
3989	109455	SUPORTE P/ CPU
3990		BALCAO 4 GAVETAS 3 PORTAS 2,09X0,60X0,73
3991	127980	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇO
3992	127981	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇO
3993	128079	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇO
3994		BALCAO 4 PORTAS TAMPO EM GRANITO 1,83X0,60X0,73 –SL DE SERVIÇO
3995		BALCAO EM GRANITO 3 PORTAS 2 CUBAS INOX 3,83X0,60X0,73
3996		BALCAO EM GRANITO C/ CUBA EM LOUÇA 3 PORTAS 1,83X0,60X0,73
3997		FOCO CIRURGICO
3998		CORTADOR DE CABELO WAHL – FAUEPG
3999		CORTADOR DE CABELO WAHL – FAUEPG
4000		LARINGOSCOPIO – WELCH ALLYM
4001		LARINGOSCOPIO – MISSOURI
4002	130251	MESA AUXILIAR EM INOX 0,60X0,40X0,81
4003	130220	MESA AUXILIAR EM INOX 0,93X0,43X0,81
4004	1816952	MESA DE MAIO
4005		ESTRADO EM INOX 0,60X0,45X0,12
4006		ESTRADO EM INOX 0,60X0,45X0,20
4007		ESTRADO EM INOX 0,60X0,45,X0,20
4008	1807358	BANQUETA INOX
4009	123405	MESA INOX 1,00X0,70X0,86
4010	130706	LIXEIRA INOX 10 LITROS
4011	130350	SUPORTE P/ HAMPER
4012		BISTURI ELETROCNICO WEM
4013	1809283	MESA AUXILIAR EM INOX 0,60X0,40X0,81
4014		MESA AUXILIAR MEIA LUA EM INOX
4015	116569	ESFIGNOMANOMETRO DE PEDESTAL - MISSOURI
4016	121569	FOCO CIRURGICO AUXILIAR – SIMATEC
4017		SISTEMA DE VIDEOLAPARESCOPIA

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
4018	112244	APARELHO DE ANESTESIA – TAKAOKA
4019	130418	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
4020	1819881	MONITOR MULTIPARAMETRICO CAPNOGRAFIA – DATASCOPE
4021	130495	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
4022	121777	ASPIRADOR CIRURGICO 2 LITROS – NEVONI
4023	109789	MESA DE MAIO
4024	130493	SUPORTE DE SORO EM INOX FIXO
4025	131342	RELOGIO DE PAREDE
4026		MESA CIRURGICA – BARRFAB
4027		FOCO CIRURGICO DE TETO – BAUMER
4028	1817462	MICROSCÓPIO CARL ZEISS
4029	112245	APARELHO DE ANESTESIA – TAKAOKA
4030	1819861	MONITOR MULTIPARAMETRICO CAPNOGRAFIA – DATASCOPE
4031		SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
4032		SISTEMA DE VIDEO P/ UROLOGIA
4033	116556	ESFIGNOMANÔMETRO PEDESTAL
4034	1817223	GARROTE PNEUMÁTICO
4035	130351	SUPORTE P/ HAMPER
4036	1807968	MEGASTOSCÓPIO 3 CORPOS
4037	123403	MESA EM INOX C/ GAVETA 1,30X0,70X0,86
4038	131331	RELOGIO DE PAREDE
4039		MESA CIRURGICA BARRFAB
4040		FOCO CIRURGICO DE TETO – BAUMER
4041	1807360	BANQUETA EM INOX
4042	1807356	BANQUETA EM INOX
4043	130202	MESA AUXILIAR EM INOX 1,10X0,45X0,80
4044	121767	ASPIRADOR CIRURGICO – NEVONE
4045	1721768	ASPIRADOR CIRURGICO – NEVONE
4046		MESA AUXILIAR INOX MEIA LUA
4047		MESA AUXILIAR FIXA 0,60X0,40X0,80
4048	130499	SUPORTE DE SORO INOX FIXO
4049	130498	SUPORTE DE SORO INOX FIXO
4050	1816951	MESA DE MAIO
4051	1816953	MESA DE MAIO
4052	121574	FOCO CIRURGICO AUXILIAR – SISMATEC
4053	133037	BISTURI ELETRONICO – WEM
4054	131346	RELOGIO DE PAREDE
4055	131341	RELOGIO DE PAREDE
4056	131343	RELOGIO DE PAREDE
4057	1807357	BANQUETA INOX
4058	125442	ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
4059	123404	MESA INOX 1,00X0,70X0,86
4060		SUPORTE DE HAMPER
4061	131711	LIXEIRA INOX C/ PEDAL 10 LITROS
4062	1814514	BISTURI ELETRONICO WEM
4063	1807959	MEGASTOSCÓPIO 2 CORPOS
4064	130226	MESA AUXILIAR INOX C/ RODÍZIOS 0,93X0,43X0,81
4065	1809285	MESA AUXILIAR INOX C/ RODÍZIOS 0,60X0,40X0,81
4066	130219	MESA AUXILIAR INOX C/ RODÍZIOS 0,93X0,43X0,81
4067	116566	ESFIGNOMANÔMETRO PEDESTAL – MISSOURI
4068		ESTRADO EM INOX 0,60 X 0,45 X 0,12
4069	121570	FOCO CIRURGICO AUXILIAR – SISMATEC
4070	130414	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
4071	1814631	APARELHO DE ANESTESIA – TAKAOKA
4072	1819880	MONITOR MULTIPARAMETRICO CAPNOGRAFIA – DATASCOPE

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
4073	121769	ASPIRADOR CIRURGICO – NEVONE
4074	1816956	MESA DE MAIO
4075		SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
4076	1809263	MESA AUXILIAR EM INOX 0,60 X 0,40 X 0,81
4077	131330	RELOGIO DE PAREDE
4078		MESA CIRURGICA – BARRFAB
4079	120843	FOCO CIRURGICO DE TETO – BAUMER
4080		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO – FAUEPG
4081	121573	FOCO CIRURGICO AUXILIAR – SISMATEC
4082	1809966	BALDE ACHU C/ RODÍZIOS
4083	1811396	LIXEIRA 50 LITROS
4084	130213	MESA AUXILIAR EM INOX 0,93 X 0,43 X 0,81
4085	1809286	MESA AUXILIAR EM INOX 0,60 X 0,40 X 0,81
4086	109788	MESA DE MAIO
4087		ESTRADO INOX 0,60 X 0,45 X 0,12
4088		ESTRADO INOX 0,60 X 0,45 X 0,12
4089		ESTRADO INOX 0,60 X 0,45 X 0,20
4090	1816955	MESA DE MAIO
4091	130203	MESA AUXILIAR EM INOX 1,10 X 0,45 X 0,81
4092	130252	MESA AUXILIAR EM INOX 0,60 X 0,40 X 0,81
4093	130349	SUPORTE DE HAMPER
4094	121572	FOCO CIRURGICO AUXILIAR – SISMATEC
4095	116557	ESFIGNOMANÔMETRO PEDESTAL – MISSOURI
4096	1807963	MEGASTOSCÓPIO 2 CORPOS
4097	1814515	BISTURI ELETRONICO – WEM
4098	121770	ASPIRADOR CIRURGICO – NEVONE
4099	1814626	APARELHO DE ANESTESIA – TAKAOKA
4100	1819879	MONITOR MULTIPARAMETRICO CAPNOGRAFIA – DATASCOPE
4101	130423	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
4102	130421	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
4103	120841	FOCO CIRURGICO DE TETO – BALMER
4104	131379	RELOGIO DE PAREDE
4105		MESA CIRURGICA – ORTOSINTESE
4106	1814629	APARELHO DE ANESTESIA – TAKAOKA - REPAIR
4107	1817383	DESFIBRILADOR – MINDRAY
4108	1811465	MACA ARTICULADA – VALLITECH
4109	104721	BANQUETA
4110	104722	BANQUETA
4111		BISTURI ELETRONICO – WEM
4112		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO – FAUEPG
4113		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO – FAUEPG
4114		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO – FAUEPG
4115	125014	ARMARIO ENFERMARIA 3 PORTAS
4116	1816954	MESA DE MAIO
4117	1817380	DESFIBRILADOR – MINDRAY
4118	1811817	CARRINHO HOSPITALAR – GIGANTE
4119	1811462	MACA ARTICULADA
4120	1819857	MONITOR MULTIPARAMETRICO CAPNOGRAFIA – DATASCOPE
4121	1819860	MONITOR MULTIPARAMETRICO CAPNOGRAFIA – DATASCOPE
4122	125084	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
4123		SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
4124	1811460	MACA ARTICULADA
4125	1814628	APARELHO DE ANESTESIA – TAKAOKA
4126	1819859	MONITOR MULTIPARAMETRICO CAPNOGRAFIA – DATASCOPE
4127		CORTINA DE CHUMBO (AVENTAL)

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
4128	125083	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
4129	125142	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
4130	116563	ESFIGNOMANÔMETRO DE PEDESTAL – MISSOURI
4131	1811397	LIXEIRA 50 LITROS
4132	1814986	ARCO CIRURGICO – PHILIPS
4133		ARCO CIRURGICO – PHILIPS
4134	1809262	MESA AUXILIAR EM INOX 0,60 X 0,40 X 0,81
4135	1814832	MICROONDAS LG
4136	1822942	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
4137	131377	RELOGIO DE PAREDE
4138		SUPORTE P/ AVENTAL DE CHUMBO – FAUEPG
4139		SUPORTE P/ AVENTAL DE CHUMBO – FAUEPG
4140	1822861	ARMARIO ENFERMARIA 2 PORTAS
4141	1822848	ARMARIO ENFERMARIA 2 PORTAS
4142	1822847	ARMARIO ENFERMARIA 2 PORTAS
4143	124931	ARMARIO ENFERMARIA 2 PORTAS 4 GAVETAS
4144	124958	ARMARIO ENFERMARIA 2 PORTAS
4145	124987	ARMARIO ENFERMARIA 2 PORTAS
4146	124985	ARMARIO ENFERMARIA 2 PORTAS
4147	124978	ARMARIO ENFERMARIA 2 PORTAS
4148	1822850	ARMARIO ENFERMARIA 2 PORTAS
4149		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO – FAUEPG
4150		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO – FAUEPG
4151	1817448	MESA AUXILIAR INOX MED. 850CMX630X510
4152	1817452	MESA AUXILIAR INOX MED. 850CMX630X510
4153	1817444	MESA AUXILIAR INOX MED. 850CMX630X510
4154	130206	MESA AUXILIAR EM INOX 1,10 X 0,45 X 0,81
4155	130250	MESA AUXILIAR EM INOX 0,60 X 0,40 X 0,81
4156	128082	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇO
4157		ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRA – DEPOSITO MAT. LIMPEZA
4158		CARRINHO DE LIMPEZA MOP
4159	1822947	MESA CABECEIRA 1 GAVETA - SL. 2009 ASSIST.RECÉM NASC.
4160		BALCAO 2 PORTAS TAMPO EM GRANITO 1,00 X 0,60 X 0,73
4161	124701	BERÇO AQUECIDO – GIGANTE
4162		MONITOR DE OXIMETRO – DIXTAL LDX2002
4163	1817391	CARRO DE EMERGENCIA MHL
4164	124556	BALANCA PEDIATRICA – WELMY
4165	131329	RELOGIO DE PAREDE
4166	128284	MACA C/ SUPORTE P/ CILINDRO - CORREDOR CENTRO OBSTÉTRICO
4167	1817381	DESFIBRILADOR – MINDRAY
4168	1817392	CARRINHO DE EMERGENCIA MHL
4169	1807359	BANQUETA INOX
4170	128146	LONGARINA 3 LUGARES C/ DEFEITO
4171	130425	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
4172		BALCAO 2 PORTAS 1,03 X 0,66 X 0,73
4173		BALCAO C/ 4 GAVETAS 2,25 X 0,65 X 0,72
4174	112198	BANQUETA LANCHONETE
4175	1832869	REFRIGERADOR DAKO - SALA 2008
4176		BALCAO 2 PORTAS 0,98X0,60X0,72 TAMPO EM GRANITO E BALCAO EM GRANITO 2 PORTAS 4 GAVETAS E 1 CUBA INOX 2,48X 0,60X 0,72
4177	1807336	MOCHO
4178	131345	RELOGIO DE PAREDE
4179	127870	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE - REPAI
4180	124705	BERÇO AQUECIDO – GIGANTE
4181	130327	BIOMBO DUPL0

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
4182	125086	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
4183	1814827	MICROONDAS LG
4184	125010	ARMARIO ENFERMARIA 3 PORTAS
4185	127888	CAMA FAWLER – MÓVEIS ANDRADE
4186	130410	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
4187	1822970	MESA CABECEIRA 1 GAVETA – CENTRO OBSTÉTRICO SALA 2
4188	124699	BERÇO AQUECIDO – GIGANTE
4189	132992	MESA DE MAIO
4190	1809965	BALDE ACHUTE C/ RODÍZIOS
4191	130214	MESA AUXILIAR EM INOX 0,93 X 0,43 X 0,81
4192	1819870	MONITOR MULTIPARAMETRICO CAPNOGRAFIA – DATASCOPE
4193	130424	SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODÍZIOS
4194	121761	ASPIRADOR CIRURGICO – NEVONE
4195		SUPORTE DE HAMPER
4196	130225	MESA AUXILIAR EM INOX 0,96 X 0,43 X 0,81
4197	116560	ESFIGNOMANÔMETRO PEDESTAL – MISSOURI
4198		MESA CIRURGICA – ORTOSINTESE
4199	1816861	FOCO ZUXILIAR DE TETO – MEDPEJ
4200		ESTRADO INOX 0,60 X 0,45 X 0,20 –CENTRO OBSTÉTRICO SALA 1
4201		ESTRADO INOX 0,60 X 0,45 X 0,20
4202	130215	MESA AUXILIAR EM INOX 0,93 X 0,43 X 0,81
4203	121766	ASPIRADOR CIRURGICO – NEVONE
4204	1814516	BISTURI ELETRONICO – WEM
4205	116565	ESFIGNOMANÔMETRO DE PEDESTAL – MISSOURI
4206	130411	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
4207	132991	MESA DE MAIO
4208		MESA AUXILIAR EM INOX 0,60 X 0,40 X 0,81
4209	1819882	MONITOR MULTIPARAMETRICO CAPNOGRAFIA – DATASCOPE
4210	121568	FOCO CIRURGICO – SISMATEC
4211	130490	SUPORTE DE SORO INOX FIXO
4212		SUPORTE DE HAMPER
4213	125087	MESA CABECEIRA 2 GAVETA
4214	124559	BALANCA DIGITAL PEDIATRICA – WELMY
4215	124698	BERÇO AQUECIDO – GIGANTE
4216		FOCO CIRURGICO DE TETO – BALMER
4217	121558	INCUBADORA DE TRANSPORTE – FANEM - SALA 3
4218	130420	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
4219	130408	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
4220	130412	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODÍZIOS
4221	130364	SUPORTE DE HAMPER
4222	1816862	FOCO CIRURGICO DE TETO – MEDPEJ
4223		MESA CIRURGICA – ORTOSINTESE
4224	121764	ASPIRADOR CIRURGICO – NEVONE
4225	133015	CARRINHO TRANSPORTE DE ALIMENTOS
4226		ARMARIO SUSPENSO 1 PORTA 0,45 X 0,90 X 0,43 - FARMACIA CENTRO CIRURGICO
4227	109100	ARMARIO COLMEIA EM INOX
4228		MONITOR AOC
4229	129362	APARELHO DE FAX C/ IMPRESSORA
4230	128080	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE MÃOS
4231	127982	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE MÃOS
4232		ARMARIO 2 PORTAS 0,80 X 0,52 X 0,75
4233	128867	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS
4234	125200	ARMARIO 2 PORTAS 0,80 X 0,51 X 0,75
4235	121161	FRIGOBAR 80L CONSUL

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
4236		TERMOHIGROMETRO
4237		TERMOHIGROMETRO
4238	131344	RELOGIO DE PAREDE
4239	128187	LONGARINA 4L – COURVIN PRETO AMBULATORIAL CORREDOR 2
4240	128178	LONGARINA 4L – COURVIN PRETO AMBULATORIAL CORREDOR 2
4241		LONGARINA 4L – COURVIN PRETO AMBULATORIAL CORREDOR 2
4242	128182	LONGARINA 4L – COURVIN PRETO AMBULATORIAL CORREDOR 2
4243	1810503	LONGARINA 3L – COURVIN PRETO AMBULATORIAL CORREDOR 2
4244		LONGARINA 4L – COURVIN PRETO AMBULATORIAL CORREDOR 2
4245	128184	LONGARINA 4L – COURVIN PRETO AMBULATORIAL CORREDOR 2
4246	128818	MESA EM L – PRÉ CONSULTA
4247	128009	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO
4248	99299	CADEIRA FIXA AZUL
4249	99308	CADEIRA FIXA AZUL
4250	1807314	BALANÇA DIGITAL – MARTE
4251	130326	BIOMBO DUPLO
4252	124721	FOCO CLÍNICO AUX GINECO
4253	1808914	APARELHO DE ULTRASSON ESAOTE
4254	1807340	MOCHO
4255	103114	MACA FIXA
4256	125445	ESCADA 2 DEGRAUS P/LEITO
4257	125202	BALÇÃO 2 PORTAS – 0,81 X 0,53 X 0,75
4258	125433	ESCADA 2 DEGRAU P/ LEITO CONSULTÓRIO 1
4259	103113	MACA FIXA
4260	125192	BALÇÃO 2 PORTAS 0,81 X 0,53 X 0,75
4261	130330	BIOMBO DUPLO – APOIO DE PÉS – 1807390
4262	124719	FOCO CLÍNICO AUX GENEKO
4263		ESFIGNOMANÔMETRO C/ PEDESTAL MISSOURI
4264	126275	BRACADEIRA P/ ENJEÇÃO
4265	128003	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO
4266	102972	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO
4267	128661	MESA EM L C/ 2 GAVETAS
4268		MONITOR AOC
4269	217485	CPU – SAMSUNG CELEPAR
4270	99252	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
4271	99301	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
4272	129914	BALANÇA MECÂNICA 300K - WELMY
4273	131312	RELOGIO DE PAREDE
4274	99309	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL CONSULTORIO 2
4275	99248	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL CONSULTORIO 2
4276	128670	MESA EM L – 2 GAVETAS
4277	1807403	APOIO P/PÉS
4278	102971	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO
4279	128024	CADEIRA FIXA C/APOIO
4280	130314	BIOMBO DUPLO
4281	130247	MESA AUXILIAR NOX 0,60 X 0,40 X 0,81
4282	103221	MESA P/EXAME
4283	125450	ESCADA 2 DEGRAUS
4284	125194	ARMÁRIO 2 PORTAS 0,80 X 0,51 X 0,75
4285	131316	RELOGIO DE PAREDE
4286	124568	BALANÇA MECÂNICA 150KG - WEMY CONSULTÓRIO 3
4287	99307	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
4288	99235	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
4289	128660	MESA EM L C/2 GAVETAS
4290	102973	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
4291	128026	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO
4292	125428	BIOMBO DUPLO
4293	1822949	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
4294	1816884	ESFIGNOMANÔMETRO COLUMA DE MERCURIO
4295	103225	MESA DE EXAME
4296		ESCADA 2 DEGRAUS
4297	131315	RELOGIO DE PAREDE
4298	1807402	APOIO P/ PÉS
4299	130081	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS – PÓS CONSULTA
4300	124918	ARMÁRIO 2 PORTAS 0,80 X 0,50 X 1,10
4301	1808744	POLTRONA AUTOBASCULANTE
4302	1808807	POLTRONA AUTOBASCULANTE
4303	128662	MESA EM L C/2 GAVETAS
4304	1807489	APOIO P/ PÉS
4305	117892	MONITOR LG
4306	117741	CPU SAMSUNG
4307	109446	SUPORTE P/ CPU
4308	128022	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO
4309	128005	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO
4310	124915	ARMÁRIO 2 PORTAS
4311	131311	RELOGIO DE PAREDE
4312	1811479	MACA FIXA - CONSULTÓRIO
4313	103222	MACA FIXA
4314	124652	TV 21" CCE
4315	130541	SUPORTE P/ TV
4316	124916	ARMÁRIO 2 PORTAS – SERVIÇO SOCIAL SL 1102
4317		RELOGIO DE PAREDE
4318	130095	ARQUIVO DE AÇO 4 PORTAS
4319	99280	CADEIRA FIXA
4320	45130	CADEIRA FIXA PRETA - UEPG
4321	128096	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO
4322	128092	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO
4323	117746	CPU – SAMSUNG
4324	109439	SUPORTE P/CPU
4325	117874	MONITOR LG
4326	128658	MESA 0,90 X 0,70 X 0,75
4327	1807446	APOIO P/ PÉS
4328	1822905	GAVETEIRO PLANTONISTA 3 GAVETAS
4329	46119	MESA UEPG
4330		MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
4331	131381	RELOGIO DE PAREDE
4332	125033	ARMÁRIO ENFERMARIA 3 PORTAS - PA
4333	1820252	CAMA ELÉTRICA VALLITECH
4334	1820250	CAMA ELÉTRICA VALLITECH
4335	1820243	CAMA ELÉTRICA VALLITECH
4336	1820254	CAMA ELÉTRICA VALLITECH
4337		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
4338		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
4339		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
4340		ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
4341	1816679	SUPORTE DE SORO INOX C RODIZIO
4342	1816664	SUPORTE DE SORO INOX C RODIZIO
4343	130443	SUPORTE DE SORO INOX C RODIZIO
4344	130442	SUPORTE DE SORO INOX C RODIZIO
4345	1817387	DEFIBRILADOR MINDRAY

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
4346	1817398	CARRINHO EMERGENCIA MHL
4347	126287	BRACADEIRA P/INJEÇÃO
4348		ESFIGNOMANOMETRO MISSOURI
4349	1808706	POLTRONA AUTO BASCULANTE
4350	1808724	POLTRONA AUTO BASCULANTE
4351	130248	MESA AUXILIAR INOX 0,60 X 0,40 X 0,80
4352	130208	MESA AUXILIAR INOX 0,93 X 0,43 X 0,81
4353	121762	ASPIRADOR CIRURGICO NEVONE
4354	132474	ELETROCARDIOGRAFO
4355	1819854	MONITOR MULTIPARAMETRICO CAPNOGRAFIA
4356	1822899	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS
4357	1808593	POLTRONA DE AUDITÓRIO
4358	1807949	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS
4359	1822859	ARMÁRIO ENFERMARIA 2 PORTAS – SUTURAS SALA 1110
4360	109054	ARMÁRIO VESTIÁRIO 4 PORTAS
4361	1823920	CADEIRA DE RODAS
4362	123383	BIOMBO TRIPLIO
4363	123382	BIOMBO TRIPLIO
4364	130308	BIOMBO TRIPLIO
4365	124716	FOCO CLÍNICO AUX GINECO
4366	1816654	SUPORTE DE SORO INOX C/ RODIZIO
4367	1811435	MACA ARTICULADA HIDRAULICA
4368		MONITOR DE OXIMETRIA DIXITAL
4369	125048	MESA P/LANCHONETE
4370	1815859	FOCO CIRURGICO AUXILIAR MEDPEJ
4371		ESCADA 2 DEGRAUS
4372	1813666	MESA CIRURGICA ORTOSINTESE
4373	125216	BALÇÃO 2 PORTAS 4 GAVETAS
4374	1807955	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS
4375	124917	ARMÁRIO 2 PORTAS – SALA 1115
4376		ESFIGNOMANOMETRO DE PEDESTAL MISSOURI
4377	1822904	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS
4378	1811475	MACA ARTICULADA VALLITECH
4379		ESCADA 2 DEGRAUS P/LEITO
4380	130328	BIOMBO DUPLO
4381	1808756	POLTRONA BASCULANTE
4382	1811467	MACA ARTICULADA VALLITECH
4383		ESCADA P/ LEITO 2 DEGRAUS
4384	130209	MESA AUXILIAR INOX 0,93 X 0,43 X 0,81
4385	1809284	MESA AUXILIAR INOX 0,93 X 0,43 X 0,81
4386	1808610	CADEIRA AUDITORIO - ORTOPEDIA
4387	124922	ARMÁRIO 2 PORTAS
4388	1807962	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS
4389	1808612	CADEIRA DE AUDITÓRIO
4390	1808606	CADEIRA DE AUDITÓRIO
4391	1808667	CADEIRA DE AUDITÓRIO
4392		MESA ESCRIVANINHA 1,13 X 0,51 X 0,75
4393	123379	BIOMBO TRIPLIO
4394	103088	SUPORTE DE SORO COM RODIZIO BASE BRANCA
4395	1807364	MESA DE EXAME C/ BALÇÃO E GAVETEIRO
4396	125435	ESCADA 2 DEGRAUS P/LEITO
4397	95962	LONGARINA 4 LUGAR TECIDO AZUL
4398		AUTOCLAVE
4399		AUTOCLAVE
4400		TERMODESINFECTORIA

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
		EDUCAÇÃO EM SAÚDE 1123
4401		MULTIMÍDIA EPSON – H309A
4402	1807960	NEGATOSCÓPIO DUPLO
4403	125051	MESA LANCHONETE PEQUENO
4404		QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20
4405	1814907	LONGARINA C/PRANCHETA 4 LUGARES
4406	1814903	LONGARINA C/PRANCHETA 4 LUGARES
4407	1814899	LONGARINA C/PRANCHETA 4 LUGARES
4408	1814908	LONGARINA C/PRANCHETA 4 LUGARES
		SALA ACOLHIMENTO DO P.A
4409	125195	ARMÁRIO 2 PORTAS PEQUENO
4410	32530	MESA UEPG
4411	128013	CADEIRA COM RODIZIO PRETA
4412	95964	LONGARINA 4 LUGARES TECIDO AZUL
		HALL DE ESPERA
4413	1829819	BANCO COM 5 LUGARES
4414	1829811	BANCO COM 5 LUGARES
4415	1829810	BANCO COM 5 LUGARES
4416	1829825	BANCO COM 5 LUGARES
4417	1829808	BANCO COM 5 LUGARES
4418	1829809	BANCO COM 5 LUGARES
4419	1829827	BANCO COM 5 LUGARES
4420	1829830	BANCO COM 5 LUGARES
4421	1829822	BANCO COM 5 LUGARES
4422	1829816	BANCO COM 5 LUGARES
4423	1829821	BANCO COM 5 LUGARES
4424	1829828	BANCO COM 5 LUGARES
4425	1829824	BANCO COM 5 LUGARES
4426	1829829	BANCO COM 5 LUGARES
4427	1829831	BANCO COM 5 LUGARES
4428	1829823	BANCO COM 5 LUGARES
4429	1829812	BANCO COM 5 LUGARES
4430	1829832	BANCO COM 5 LUGARES
4431	1829814	BANCO COM 5 LUGARES
4432	1829815	BANCO COM 5 LUGARES
4433	1829834	BANCO COM 5 LUGARES
4434	1829844	BANCO COM 4 LUGARES
4435	1829845	BANCO COM 4 LUGARES
4436	1829840	BANCO COM 4 LUGARES
4437	128171	BANCO COM 4 LUGARES
4438	1810509	BANCO COM 3 LUGARES
4439	1810511	BANCO COM 3 LUGARES
4440	1810502	BANCO COM 3 LUGARES
4441	1810508	BANCO COM 3 LUGARES
4442	1810510	BANCO COM 3 LUGARES
4443	1829863	BANCO COM 3 LUGARES
4444		BANCO COM 3 LUGARES
4445	1810515	BANCO COM 3 LUGARES
4446	1810499	BANCO COM 3 LUGARES
4447	1810505	BANCO COM 3 LUGARES
4448	1829854	BANCO COM 3 LUGARES
4449	1810495	BANCO COM 3 LUGARES
4450	1829860	BANCO COM 3 LUGARES
4451	1829855	BANCO COM 3 LUGARES

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
4452	1829858	BANCO COM 3 LUGARES
4453	1829857	BANCO COM 3 LUGARES
4454	1810512	BANCO COM 3 LUGARES
4455	1810500	BANCO COM 3 LUGARES
		HALL
4456	1808594	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO
4457	1808680	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO
4458	1808642	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO
4459	1808690	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO
4460	1808603	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO
4461	1808637	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO
4462	1808685	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO
4463	1808620	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO
4464	1808598	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO
4465	128071	CADEIRA COM RODÍZIOS ESTOFADA
4466	128008	CADEIRA COM RODÍZIOS ESTOFADA
4467	128010	CADEIRA COM RODÍZIOS ESTOFADA
4468	99245	CADEIRA COM RODÍZIOS ESTOFADA
4469	128025	CADEIRA COM RODÍZIOS ESTOFADA
4470	127965	CADEIRA C/ RODÍZIOS REV. EM TECIDO PRETO
4471	127964	CADEIRA C/ RODÍZIOS REV. EM TECIDO PRETO
		CENTRO DE IMAGEM RECEPÇÃO
4472		ARMÁRIO COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS 1,20 X 0,53 X 0,78
4473	125189	ARMÁRIO 2 PORTAS
4474	1822901	GAVETEIRO
4475		MESA C/ DIVISÓRIA
4476		MESA C/ DIVISÓRIA
4477	1807445	APOIO P/ PÉS
4478	1807467	APOIO P/ PÉS
4479	117733	CPU
4480	117877	MONITOR LG
4481	227506	CPU – CELEPAR
4482		MONITOR AOC
4483		IMPRESSORA LEXMARK E-260
4484	131386	RELÓGIO DE PAREDE
		HALL ENTRADA CAFEZINHO
4485		BEBEDOURO
4486	1822965	MESA CABECEIRA
4487	1822966	MESA CABECEIRA
4488	125047	MESA LANCHONETE
4489	1815709	BEBEDOURO WATER HOUSE FAMILY
		AMBULATÓRIO (RECEPÇÃO)
4490		BALÇÃO 4 PORTAS 2,00 X 0,60 X 0,80
4491		ARMÁRIO 2 PORTAS 4 GAVETAS – 1,20 X 0,53 X 0,80
4492		BALÇÃO 4 PORTAS 2,00 X 0,60 X 0,80
4493		BALÇÃO GUICHE 4 DIVISÓRIAS 12 GAVETAS 4,00 X 1,00 X 0,80
4494	217508	CPU – CELEPAR
4495	117863	MONITOR LG
4496	117739	CPU
4497	117876	MONITOR
4498	117744	CPU
4499	117878	MONITOR LG
4500	217471	CPU – CELEPAR
4501		MONITOR AOC

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
4502		NOBREAK NHS 3
4503	1807472	APOIO P/ PÉS
4504	1807391	APOIO P/ PÉS
4505	1807448	APOIO P/ PÉS
4506	1807447	APOIO P/ PÉS
4507	1811408	LIXEIRA
		AMBULATÓRIO RECEPÇÃO
4508	129361	FAX HP OFFICE JET. J3680
4509		IMPRESSORA LEXMARK E-260 DN
		INFORMAÇÕES
4510	1807383	APOIO P/ PÉS
4511	1807485	APOIO P/ PÉS
4512	1822956	MESA CABECEIRA
4513		MESA GUICHE
4514		MESA GUICHE
4515	124534	GAVETEIRO 4 GAVETAS
4516	131323	RELÓGIO DE PAREDE
4517	130540	SUPOORTE P/ TV
4518	124656	TV 21" CCE
		TELEFONISTA
4519	128638	ESCRIVANINHA
4520	125201	ARMÁRIO 2 PORTAS
4521	1807382	APOIO P/ PÉS
4522	118016	CADEIRA COM RODÍZIOS
4523	1807449	APOIO P/ PÉS
4524	1808605	CADEIRA FIXA EM TECIDO
4525	1808663	CADEIRA FIXA EM TECIDO
4526	117735	CPU
4527	117883	MONITOR LG
4528		MESA DE SOM WATSON C/CLOTON – MXM42
4529		AMPLIFICADOR C/ MICROFONE (LESON) HAYONIK – SA2400
		SERVIÇO SOCIAL
4530	131320	RELÓGIO DE PAREDE
4531	125093	MESA CAB. C/2 GAV
4532	1822987	MESA DE COMPUTADOR
4533	1822988	MESA DE COMPUTADOR
4534	124925	ARMÁRIO 2 PORTAS
4535	1822900	GAVEVEIRO C/4 GAVETAS
4536	103078	SUPOORTE P/SORO
4537	1808647	CADEIRA FIXA EM TECIDO
4538	1808672	CADEIRA FIXA EM TECIDO
4539	1808669	CADEIRA FIXA EM TECIDO
4540	128028	CADEIRA C/ RODÍZIOS REV. CORVIN PRETO
4541	1807405	APOIO P/ PÉS
4542	1807404	APOIO P/ PÉS
4543	117745	CPU - LG
4544	117865	MONITOR LG
		ADMINISTRAÇÃO
4545	1822696	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
4546	125104	MESA CABECEIRA 2 GAVETAS
4547	1822893	ARMÁRIO 2 PORTAS
4548	124902	ARMÁRIO 4 PRATELEIRAS
4549	128881	MESA DE SECRETARIA
4550	1807466	APOIO P/ PÉS

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
4551	127991	CADEIRA C/ RODÍZIOS REV. COURVIN
4552	128050	CADEIRA C/ RODÍZIOS REV. COURVIN
4553	1808687	CADEIRA FIXA
		PRÉ CONSULTA (COLETA DE MATERIAL)
4554	128285	MACA
4555	109049	ARMÁRIO ROUPEIRO
4556	109068	ARMÁRIO ROUPEIRO
4557	128849	ARMÁRIO S/PORTAS 4 PRATELEIRAS
4558	124784	ARMÁRIO S/PORTAS 4 PRATELEIRAS
4559	130249	MESA EM INOX C/ RODÍZIOS
4560	125191	BALÇÃO 2 PORTAS
4561	126283	APOIO P/ BRAÇO
4562	129915	BALANÇA WELMY
4563	128656	MESA DE COMPUTADOR
4564	217507	CPU ILHAWAY
4565		MONITOR AOC
4566	1807392	APOIO P/ PÉS
4567	126278	APOIO P/ BRAÇO
4568	126276	APOIO P/ BRAÇO
4569	1807388	APOIO PÉS
4570	99284	CADEIRA FIXA
4571	99271	CADEIRA FIXA
4572	131385	RELÓGIO DE PAREDE
4573	131304	RELÓGIO DE PAREDE
4574		MESA DE COMPUTADOR
4575	117736	CPU
4576		MONITOR AOC
4577	1807310	BALANÇA MARTE DIGITAL
		SALA 1076 (COORDENAÇÃO LAB)
4578	131416	RELÓGIO DE PAREDE
4579	1822898	GAVETEIRO 4 GAVETAS
4580	125154	MESA CABECEIRA 1GAV
4581	128869	GAVETEIRO. COM 3 GAV
4582		MESA 0,90 X 0,70 X 0,76
4583	1822872	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS PEQUENO
4584	125045	ARMÁRIO C/2 PORTAS GRANDE
4585	128034	CADEIRA COM RODÍZIOS
4586	99292	CADEIRA FIXA
4587	1807450	APOIO / PÉS
		PRÉ CONSULTA (COLETA MATERIAL)
4588	128012	CADEIRA COM RODÍZIOS
4589	128021	CADEIRA COM RODÍZIOS
4590	1816887	ESFIGNOMAMOMETRO
4591	1816881	ESFIGNOMAMOMETRO
4592	1823910	CADEIRA DE RODAS
4593		CADEIRA DE RODAS
		CORREDOR
4594	128185	LONGARINA 4 LUGARES
4595		LONGARINA 4 LUGARES
4596		LONGARINAS 4 LUGARES
4597	128180	LONGARINAS 4 LUGARES
4598	128159	LONGARINAS 4 LUGARES
4599		LONGARINAS 3 LUGARES
4600		LONGARINAS 3 LUGARES

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
		CONSULTÓRIO 12 (SALA 1077)
4601	1822955	MESA CABECEIRA 1GAVETA
4602	124566	BALANÇA WELMY
4603	126282	SUPOORTE P/ BRAÇO
4604	128813	MESA EM "L"
4605	99260	CADEIRA FIXA
4606	99267	CADEIRA FIXA
4607	128029	CADEIRA C/RODÍZIOS PRETA
4608	125434	ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
4609	103228	MACA FIXA
4610	131303	RELÓGIO DE PAREDE
		CONSULTÓRIO 11 – SALA 1078
4611	1822944	MESA CABECEIRA. 1 GAV.
4612	130324	BIOMBO 2 CORPOS
4613	103233	MACA FIXA
4614	125447	ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
4615	124909	ARMÁRIO 2 PORTAS MÉDIO
4616	128878	MESA S/ GAV
4617	99253	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
4618	99291	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
4619	128033	CADEIRA C/ RODÍZIOS
4620	1807387	APOIO P/ PÉS
4621	102975	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO
4622	111019	NAGATOSCÓPIO 1 CORPO
4623	131415	RELÓGIO DE PARDE
		SALA 1079 (CONSULTÓRIO 10)
4624	1822948	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
4625	126279	APOIO P/ BRAÇO
4626	1816883	ESFIGNOMAMOMETRO
4627	103231	MACA FIXA
4628	125449	ESCADA P/ LEITO 2 DEGRAUS
4629	128814	MESA EM "L"
4630	99239	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL
4631	99288	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL
4632	1807389	APOIO P/ PÉS
4633	131321	RELÓGIO DE PAREDE
4634	128030	CADEIRA C/ RODÍZIOS
4635	102978	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO
		CONSULTÓRIO 9
4636	1822954	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
4637	124914	ARMÁRIO 2 PORTAS MÉDIO
4638	103232	MACA FIXA
4639	125451	ESCADA DE LEITO 2 DEGRAUS
4640	1822990	MESA S/ GAVETAS
4641	99295	CADEIRA FIXA
4642	99232	CADEIRA FIXA
4643	128018	CADEIRA C/ RODÍZIOS
4644	111023	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO
4645	131417	RELÓGIO DE PAREDE
		CONSULTÓRIO 8 (SALA 1081)
4646	1822941	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
4647	130316	BIOMBO 2 CORPOS
4648	103229	MACA FIXA
4649	125439	ESCADA P/ LEITO 2 DEGRAU

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
4650	1807313	BALANÇA MARTE DIGITAL
4651	124920	ARMÁRIO MÉDIO
4652	102970	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO
4653	128817	MESA EM "L"
4654	99238	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL
4655	99285	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL
4656	1807451	APOIO P/ PÉS
4657	131307	RELOGIO DE PAREDE
4658	128031	CADEIRA C/ RODÍZIOS PRETA
		CONSULTÓRIO 7 (SALA 1082)
4659	1822945	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
4660	128815	MESA EM "L"
4661	1807957	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS
4662	99256	CADEIRA FIXA
4663	99249	CADEIRA FIXA
4664	128032	CADEIRA C/RODÍZIOS PRETA
4665	1807452	APOIO P/ PÉS
4666	125444	ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
4667	131305	RELOGIO DE PAREDE
		COPA AMBULATÓRIO
4668	1811406	LIXEIRA
4669	128150	LONGARINA 3 LUGARES
4670	121181	FRIGOBAR CONSUL80 LITROS
4671		BALÇÃO EM GRANITO 1,50 X 0,90 X 0,60
4672	131309	RELOGIO DE PAREDE
		SALA DE UTILIDADES (1085)
4673		BALÇÃO 2,50 X 0,90 X 0,60 EM GRANITO
4674	130358	HAMPER
4675	126441	CARRINHO DE CILINDRO
		POSTO DE ENFERMAGEM
4676		BALÇÃO GRANITO 1,00 X 0,86 X 0,60
4677		BALÇÃO E MESA C/ GAVETA E 2 PORTAS 4,00 X 0,80 X 0,80
4678		ARMÁRIO SUSPENSO C/ PORTA EM VIDRO 0,90 X 0,90 X 0,40
		POSTO ENFERMAGEM
4679		BALÇÃO 4 PORTAS E 4 GAVETAS 2,5 X 0,66 X 0,80
4680	1807453	APOIO P/ PÉS
4681	1807486	APOIO P/ PÉS
4682	217470	CPU CELEPAR
4683		MONITOR AOC
4684	217472	CPU CELEPAR
4685		MONITOR AOC
4686	116316	IMPRESSORA LEXMARK E-260M
4687	1829820	LONGARINA 5 LUGARES
4688	1829861	LONGARINA 3 LUGARES
4689	127391	CADEIRA C/ROD PRETA
4690	128014	CADEIRA C/ RODÍZIOS PRETA
4691	128023	CADEIRA C/ RODÍZIOS PRETA
4692	131310	CADEIRA C/ RODÍZIOS PRETA
4693		SUPORTE P/ SORO
		ELETRICARDIOGRAMA
4694	1811410	LIXEIRA
4695	1816877	ESFIGNOMAMOMETRO
4696	131374	RELOGIO DE PAREDE
4697	103087	SUPORTE DE SORO

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
4698	1807363	MESA DE EXAME
4699	125432	ESCADA DE LEITO 2 DEGRAUS
4700		ARMÁRIO INOX 10 PRAT.
4701	99286	CADEIRA FIXA
		CURATIVO INALAÇÃO SALA1
4702	125197	BALÇÃO 2 PORTAS PEQUENO
4703	130246	MESA EM INOX C/ RODÍZIOS
4704	1811407	LIXEIRA
4705	1807368	MESA P/EXAMES
4706	99241	CADEIRA FIXA
4707	131319	RELOGIO DE PAREDE
		CONSULTÓRIO 6
4708	1816866	ESFIGNOMAMOMETRO
4709	131408	RELOGIO DE PAREDE
4710	124565	BALANÇA
4711	134004	BALANÇA DIGITAL
4712	126285	SUPORTE DE BRAÇO
4713	123380	BIOMBO TRIPL0
4714	1807347	MOCHO C/ RODÍZIOS
4715	103112	MESA DE EXAME
4716	125462	ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
4717	104723	BANQUETA ALMOFADADA
4718	125196	BALÇÃO 2 PORTAS PEQUENO
4719	121238	COLPOSCÓPIO
4720	124718	LAMP. AUXILIAR
4721	102979	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO
4722	128828	MESA EM "L" C/ 2 GAVETAS
4723	1807487	APOIO P/ PÉS
4724	128015	CADEIRA C/RODÍZIOS
4725	99254	CADEIRA FIXA
4726	99251	CADEIRA FIXA
4727	130357	HAMPER
		CONSULTÓRIO 5 (1092)
4728	131363	RELOGIO DE PAREDE
4729	103223	MACA FIXA
4730	125448	ESCADA DE LEITO
4731	9551	MOCHO UEPG
4732	124713	LUZ AUXILIAR
4733		ASPIRADOR CIRURGICO
4734	130210	MESA INOX C/ RODÍZIOS
4735		CADEIRA TIPO BARBEIRO
4736	131363	RELOGIO DE PAREDE
4737		CADEIRA OTORRINOLARINGOLOGISTA (XENONIO)
4738	125193	BALÇÃO 2 PORTAS PEQUENO
4739	128672	MESA EM "L" COM 2 GAVETAS
4740	128019	CADEIRA C/ RODÍZIOS
4741	99127	CADEIRA FIXA
4742	99278	CADEIRA FIXA
4743	1807393	POIO P/ PÉS
		CONSULTÓRIO 4 SALA (1094)
4744	131314	RELOGIO DE PAREDE
4745	130315	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIOS
4746	1811480	MACA FIXA
4747	125446	ESCADA DE LEITO

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
4748	1822940	MESA CABECEIRA 1 GAVETA.
4749	128671	MESA EM "L" C/ 2 GAVETAS
4750	1807956	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS
4751	128017	CADEIRA C/ RODÍZIOS
4752	99262	CADEIRA FIXA
4753	99244	CADEIRA FIXA
4754	1807488	APOIO P/ PÉS
4755	124569	BALANÇA WELMY
4756		CENTRAL DE AR COND. CARRIER
4757		GUINCHO
4758		CENTRAL DE VÁCUO COMPRESSOR PRESSURY SÉRIE 07259
4759	126440	CARRINHO DE TRANSPORTE DE O²
4760	126434	CARRINHO DE TRANSPORTE DE O²
4761	1807029	CARRINHO DE TRANSPORTE DE O²
4762	1828164	NOBREAK – SALA DE GERADORES
4763		AR COND. MIDEA 36.000 BTUS
4764		AR COND. MIDEA 36.000 BTUS
4765		GERADOR WEG
4766		GERADOR WEG
4767		2 MOTORES C/ 7 PISTÃO CADA
4768		2 MOTORES SCANIA SÉRIE 1793631 E 8715144
4769		3 AR COND. CARRIE – CENTRAL ALTA TENSÃO
4770		TANQUE DE DIESEL CAP. 5000L – FABRICANTE TANKSPAR
4771		ELEVADOR 7628 – CARGA 1500KG – 20 PESSOAS
4772		ELEVADOR 76025 – 900KG – 12 PESSOAS
4773		ELEVADOR 76024 – 900KG – 12 PESSOAS
4774		ELEVADOR 76026 – 1125KG – 15 PESSOAS
4775		ELEVADOR DE PACIENTE (QUEBRADO)
4776		ELEVADOR 76023 – 900KG – 12 PESSOAS
4777		ELEVADOR 76022 – 900KG – 12 PESSOAS
4778		PALIO WEEKEND – PLACA AMF 7349 ANO 2003/2004 – ALCOAL/GAS
4779		SAVEIRO PLACA AMT 2652 – ANO 2005
4780		AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA ASK 3237 – ANO 2009
4781		AMBULANCIA – UTI MÓVEL – MERCEDES PLACA AXE 7094 ANO 2012 – MOD 415 MARIMAR – SOMENTE A MACA
4782		ONIBUS MERCEDES – MOD. MARCA GRAMINIM – ANO 2009 – ASE 5707 DIESEL
		SALA 1086 – MAT LIMPEZA
4783		ARMÁRIO DE AÇO 4 PRATELEIRAS
4784		ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS
4785	1823849	CARRINHO MOP P/LIMPEZA
		SALA 1088 – IMUNIZAÇÃO
4786	130513	SUPORTE DE SORO INOX – FIXO
4787	130254	MESA AUX INOX C/RODÍZIO
4788	109435	SUPORTE P/CPU
4789	126288	APOIO P/BRAÇO
		SALA 1090 - CURATIVOS
4790	1822937	MESA CABECEIRA 1 GAVETA
4791	125456	ESCADA 2 DEGRAUS P/ LEITO
4792	99255	CADEIRA FIXA – TECIDO AZUL
4793	131426	RELOGIO DE PAREDE
4794	1811437	MACA C/ELEVAÇÃO
4795	1814625	CARDIOTOCOGRAFO
4796	131308	RELOGIO DE PAREDE

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9211/2013

Item	Patrimônio	Descrição / marca / modelo / número de série
4797	126284	APOIO P/BRAÇO
4798	126281	APOIO P/BRAÇO
4799	18166865	ESFIGNOMANOMETRO C/ COLUNA DE MERCURIO
4800	18166868	ESFIGNOMANOMETRO C/ COLUNA DE MERCURIO
4801	124574	BALANÇA WELMY ELETRONICA C/KIT P/ 300KG
4802	121166	FRIGOBAR CONSUL – 80L
		NEONATAL – CONFORTO MÉDICO
4803		CAMA BOX – SOLTEIRO ORTOBOM
4804	130990	TV 21" CCE
4805	130570	SUPORTE P/TV
4806	1817449	MESA AUXILIAR INOX MED. 850CMX630X510
		Manutenção
4807	131929	RESPIRADOR LEISTUNG
4808	131930	RESPIRADOR LEISTUNG
4809	1814630	APARELHO DE ANESTESIA TAKAOKA
4810	1823741	RESPIRADOR MAQUET
4811	1819854	MONITOR DE CAPNOGRAFIA
4812	1819855	MONITOR DE CAPNOGRAFIA
4813	134054	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO OMNI 612
4814	134055	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO OMNI 612
4815	131933	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO BM 5 BIONET
4816	131935	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO BM 5 BIONET
4817	1823747	RESPIRADOR MAQUET
4818	14415	RESPIRADOR MAQUET
4819	14420	RESPIRADOR MAQUET
4820	14470	RESPIRADOR MAQUET
4821	127846	CAMA FAWLER
4822	127889	CAMA FAWLER
4823	1807570	CAMA FAWLER
4824	1807585	CAMA FAWLER

101121/2013

DECRETO Nº 9.212

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso V, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 770, de 9 de maio de 2007 e o contido no protocolado sob nº 12.094.675-7,

Resolve nomear CARLOS ROBERTO FERNANDES PINTO, RG nº 1.241.185-5, para integrar o Conselho de Administração do Instituto de Terras, Cartografia e Geociências, na qualidade de representante dos servidores daquele Instituto.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ EDUARDO CHEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

100953/2013

DECRETO Nº 9.213

Regulamenta a Lei nº 17.211, de 03 de julho de 2012, que dispõe sobre a responsabilidade da destinação dos medicamentos em desuso no Estado do Paraná e seus procedimentos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.778.238-7,

DECRETA:

CAPÍTULO I DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para execução da Lei Estadual nº 17.211, de 03 de julho de 2012, que dispõe sobre a responsabilidade de descarte e destinação dos medicamentos em desuso no Estado do Paraná e seus procedimentos.

§ 1º. Os medicamentos em desuso objeto da Lei Estadual nº 17.211, de 03 de julho de 2012, são aqueles oriundos dos domicílios e que atendam as definições deste decreto.

§ 2º. Resíduos de medicamentos provenientes de outros geradores são objetos de regulamentação específica – RDC ANVISA nº 306/2004 e Resolução CONAMA nº 358/2005.

Art. 2º. A Lei Estadual nº 17.211 de 03 de julho de 2012, alinha-se com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, com a Política Nacional de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - medicamentos em desuso: medicamentos oriundos dos domicílios, vencidos ou sobras, ainda que dentro do prazo de validade e embalagens primárias que possam conter resíduos de medicamentos;

II - resíduo de medicamento: todo produto (medicamento) contendo produtos hormonais, antimicrobianos, citostáticos, antineoplásicos, imunossuppressores, digitálicos, imunomoduladores, antirretrovirais, anti-inflamatórios, corticoides e seus derivados, em especial, e todos os demais medicamentos de uso humano ou veterinário ou outro princípio ativo com finalidade terapêutica, independente da forma farmacêutica e suas embalagens primárias;

III - embalagem primária: recipiente destinado ao acondicionamento e envase de Insumos Farmacêuticos que mantém contato direto com os mesmos;

IV - embalagem secundária: recipiente destinado ao acondicionamento de Insumos Farmacêuticos além da sua embalagem primária, não mantendo contato com os mesmos, passível de reciclagem, quando não contaminado;

V - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que observem as normas legais e operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VI - ponto de coleta: local designado para recebimento dos medicamentos em desuso localizado no interior dos estabelecimentos que comercializam ou distribuem medicamentos referenciados no artigo 3º da Lei nº 17.211, de 03 de julho de 2012;

VII - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolvem a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vista à transformação em insumos ou novos produtos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e no caso deste Decreto, aplicável às embalagens secundárias e bulas não contaminadas;

VIII - termos de Compromisso: atos de natureza contratual, firmados entre o poder público estadual e os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, visando a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância das diretrizes e determinações da Lei Estadual nº 17.211/2012 e deste Decreto.

Art. 5º. Os estabelecimentos que comercializam ou distribuem os produtos mencionados no art. 1º da Lei nº 17.211/2012, incluindo nesse rol as drogarias,

farmácias, farmácias de manipulação, farmácias veterinárias e lojas de produtos animais, serviços públicos de saúde, os hospitais, as clínicas e os consultórios médicos ou odontológicos, os hospitais, clínicas e consultórios veterinários, bem como os laboratórios de exames clínicos e qualquer outro estabelecimento que comercialize ou distribua medicamentos, mesmo que de forma gratuita, como a distribuição de amostras grátis, ficam obrigados a aceitar a devolução das unidades usadas, vencidas ou inservíveis, cujas características sejam similares àquelas comercializadas ou distribuídas por estes estabelecimentos.

Art. 6º. As empresas fabricantes, importadoras, distribuidoras, revendedoras e farmácias – incluindo aquelas com manipulação – dos produtos hormonais, antimicrobianos, citostáticos, antineoplásicos, imunossuppressores, digitálicos, imunomoduladores, antirretrovirais, anti-inflamatórios, corticoides e seus derivados, em especial, e todos os demais medicamentos de uso humano ou veterinário compartilham a responsabilidade sobre a destinação adequada desses produtos, mediante procedimentos ambientalmente adequados de recebimento, acondicionamento, identificação, coleta, reciclagem das embalagens secundárias, tratamento e disposição final, incluindo a manutenção de registros das etapas sob sua responsabilidade para demonstração aos órgãos fiscalizadores.

Art. 7º. A responsabilidade compartilhada a que se refere o art. 6º deste decreto será implementada de forma individualizada e encadeada da seguinte forma:

I - a entrega voluntária dos medicamentos em desuso nos pontos de coleta caberá aos consumidores, e será estimulada de modo permanente por meio de processos de divulgação sobre danos decorrentes do lançamento indevido no meio ambiente sem tratamento e de orientação pós-consumo;

II - o recebimento dos resíduos dos domicílios, o acondicionamento adequado, a identificação, o armazenamento temporário e a manutenção dos registros do gerenciamento caberão aos estabelecimentos que comercializam ou distribuem medicamentos ao consumidor final, através da instalação de pontos de coleta no interior dos mesmos;

III - a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final caberão às distribuidoras, transportadoras, fabricantes e importadoras.

Parágrafo único. As empresas referenciadas no inciso III poderão celebrar Termos de Compromisso no âmbito estadual a fim de gerenciar sua responsabilidade de forma coletiva.

Art. 8º. As empresas fabricantes, importadoras, distribuidoras e transportadoras devem prestar assistência aos estabelecimentos que comercializam ou distribuem os produtos definidos na Lei Estadual nº 17.211/2012, para o desenvolvimento e implantação dos pontos de coleta de medicamentos em desuso, da seguinte forma:

I - assistência técnica: compreende o fornecimento das condições técnicas, de segurança e operacionais que devem ser adotadas e implementadas para todas as etapas de recebimento, embalagem/acondicionamento, identificação, armazenamento e coleta externa pelos estabelecimentos responsáveis pelo recebimento de medicamentos em desuso nos pontos de coleta;

II - assistência operacional: compreende o fornecimento aos estabelecimentos com pontos de coleta de embalagens/recipientes adequados para a coleta de medicamentos em desuso, responsabilizando-se diretamente pelas etapas de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final.

Art. 9º. Os consumidores serão orientados e estimulados através de programas específicos a realizar a entrega voluntária dos medicamentos em desuso nos pontos de coleta a serem elaborados e divulgados, de forma permanente, sob a responsabilidade técnica e financeira das empresas fabricantes, importadoras e distribuidoras.

Art. 10. As empresas fabricantes, importadoras e distribuidoras, responsáveis em dar a destinação adequada aos medicamentos em desuso recolhidos, processarão as alterações necessárias para ajustar as obrigações decorrentes do cumprimento disposto na Lei nº 17.211/2012, nos respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, ou equivalentes, aprovados no Licenciamento Ambiental, incorporando nos mesmos, as etapas sob suas responsabilidades.

Parágrafo único. Os estabelecimentos relacionados no art. 2º da Lei Estadual nº 17.211/2012 podem optar pelo encaminhamento dos medicamentos em desuso coletados diretamente para as unidades de destinação final devidamente licenciadas na forma da Lei.

Art. 11. Todas as etapas de transporte externo, tratamento e destino final deverão ser executados em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicáveis às empresas, veículos e equipamentos devidamente licenciados para tal fim.

Parágrafo único. Os veículos coletores de medicamentos em desuso terão identificação em conformidade com a NBR 7500 e legislação cabível, devendo ser exclusivos para tal finalidade.

Art. 12. Os novos estabelecimentos deverão apresentar comprovação de destinação de medicamentos em desuso, individualizada, contemplada em seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) junto à autoridade local responsável pela emissão do alvará de funcionamento. Alternativamente os referidos estabelecimentos poderão comprovar a sua adesão a um Termo de Compromisso ou Acordo Setorial previstos neste decreto regulamentador, devidamente certificado pelo Coordenador Técnico do Termo ou Acordo em questão.

CAPÍTULO IV DA COLETA

Art. 13. Os estabelecimentos com pontos de coleta deverão disponibilizar para os consumidores embalagens invioláveis, estanques, resistentes a impactos ou ruptura, com acesso inviolável para a retirada dos produtos nelas depositados, identificadas conforme a NBR 7500, acrescidas da indicação: “medicamentos em desuso”, que serão localizadas nos espaços de comercialização ou recepção dos estabelecimentos referenciados no Art. 3º da Lei Estadual nº 17.211/2012,

de forma segregada e claramente identificada como: “recepção de medicamentos vencidos e em desuso”.

§ 1º. Os mecanismos operacionais para a coleta, acondicionamento, identificação e armazenamento obedecerão às recomendações definidas pelos fabricantes ou importadores, bem como às demais normas ambientais e de saúde pertinentes, devendo estas etapas serem processadas de forma tecnicamente segura e adequada até que seja feito o encaminhamento dessas embalagens aos distribuidores, fabricantes ou importadores responsáveis pela coleta e transporte para a correta destinação final.

§ 2º. É proibido o esvaziamento ou reembalagem dos produtos coletados durante todas as fases do processo, desde a coleta até a destinação final.

CAPÍTULO V DO GERENCIAMENTO

Art. 14. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) já implantados nos estabelecimentos existentes quando da publicação deste Decreto, sofrerão as incorporações decorrentes da implementação da coleta de medicamentos em desuso.

§ 1º. Os PGRS devem conter a identificação de todos os participantes do programa de coleta de medicamentos em desuso, com as responsabilidades de cada empresa/instituição participante do processo desde a coleta até a disposição final.

§ 2º. As empresas fabricantes, importadoras e distribuidoras que celebrem Termos de Compromisso devem indicar um Coordenador Técnico legalmente habilitado para responder pela sua elaboração e monitoramento.

§ 3º. Os Termos de Compromisso previstos neste Decreto poderão ser substituídos por Acordos Setoriais, definidos conforme a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, desde que cumpram todas as exigências da Lei Estadual nº 17.211 de 03 de julho de 2012 e do presente decreto, inclusive seus prazos.

§ 4º. Os PGRS alterados devem ser apresentados para avaliação pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

§ 5º. Os PGRS, Termos de Compromisso e Acordos Setoriais devem conter:

I - identificação dos estabelecimentos participantes;

II - descrição das responsabilidades exercidas em cada etapa do gerenciamento por cada um dos participantes, incluindo detalhamento das soluções consorciadas/compartilhadas, indicando o coordenador responsável pelo monitoramento das ações previstas no programa;

III - diagnósticos dos resíduos farmacêuticos recolhidos: caracterização e massa;

IV - definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento: Recebimento; Acondicionamento/Identificação; Armazenamento; Coleta Externa (incluindo periodicidade); Transporte; Reciclagem (quando couber); Tratamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada;

V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de não conformidade/acidentes.

Art. 15. O Responsável Técnico pelo PGRS de cada estabelecimento será o Responsável pelas etapas executadas no âmbito dos respectivos planos.

Art. 16. Deverão ser mantidos por todos os estabelecimentos abrangidos pela Lei Estadual nº 17.211/2012 os registros escritos para verificação das autoridades responsáveis pela fiscalização sanitária e ambiental, incluindo minimamente para cada transporte ou coleta externa realizada:

I - identificação do estabelecimento com ponto de coleta e da quantidade (em quilogramas) de medicamentos em desuso coletados e encaminhados para destinação final;

II - identificação da empresa coletora e transportadora com cópia da nota de transporte contendo nome, números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do certificado de capacitação para Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP) do motorista; placa do veículo coletor; Licença Ambiental de Operação (LO) da empresa coletora e transportadora;

III - cópia do certificado de tratamento e destinação final referenciando a numeração da nota de transporte.

Art. 17. Os recipientes com sua carga volumétrica completa serão fechados e lacrados, devendo ser armazenados até a coleta em local específico, identificado em conformidade com os dispositivos vigentes para Abrigo de Resíduos Sólidos de Resíduos de Saúde, conforme RDC ANVISA nº 306/2004 e Resolução CONAMA nº 358/2005, ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las.

CAPÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES

Art. 18. É vedada a reutilização de medicamentos em desuso, descartados na forma da Lei Estadual nº 17.211/2012, para uso humano e veterinário.

Art. 19. São proibidas as seguintes formas de destinação final dos produtos que trata a Lei nº 17.211/2012:

I - lançamento *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas quanto rurais;

II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, não licenciados, conforme legislação vigente;

III - lançamento em corpos d'água, manguezais, praias, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas naturais ou artificiais, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade, telefone, gás natural ou de televisão a cabo, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundações;

IV - em aterros sanitários que não sejam de classe I (aterro de resíduos perigosos);

V - lançamento na rede de esgoto.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 20. A desobediência ou a inobservância de quaisquer dispositivos da Lei Estadual nº 17.211/2012 sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito notificando o infrator para sanar a irregularidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de multa;

II - não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor de 100 (cem) a 1000 (mil) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UFIR/PR;

III - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Compete à vigilância sanitária, a fiscalização ao que se refere o art. 4º e seus respectivos parágrafos e art. 7º da Lei Estadual nº 17.211/2012.

Parágrafo único. A inobservância da Lei Estadual nº 17.211/2012 e das normas aprovadas neste regulamento constitui infração sanitária, conforme o disposto nos artigos 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, artigo 63 - incisos XVII, XXXV, XXXVII, XXXIX, XLII, XLIV, XLVII e artigos 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 da Lei nº 13.331, de 23/11/2001 e as disposições do Decreto nº 5.711, de 23/05/02, que a regulamenta, independentemente dos demais dispositivos legais vigentes.

Art. 22. Cabe ao órgão ambiental competente a fiscalização do disposto no art. 9º e seus parágrafos, bem como o art. 10 da Lei Estadual nº 17.211/2012, nos termos do inciso XIV do art. 1º da Lei nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o prazo para implantação do descarte e destinação dos medicamentos em desuso pelos estabelecimentos referenciados na Lei nº 17.211/2012 será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ EDUARDO CHEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

100959/2013

DECRETO Nº 9.214

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Deliberação da Comissão de Promoção de Oficiais, exarada na 654ª reunião da CPO e o contido no protocolado sob nº 11.693.938-0,

Resolve alterar de 22 de agosto de 2009 para 7 de março de 2012, a data da promoção do Major QOPM GILBERTO DO NASCIMENTO GOMES, RG nº 4.090.466-2, formalizada pelo Decreto nº 8.807, de 18 de novembro de 2010.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança
Pública

100960/2013

DECRETO Nº 9.215

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.181.082-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Secretaria de Estado da Educação:

EZIQUEL MENTA, RG nº 5.360.404-8, para o cargo de Diretor – Símbolo DAS-3, em substituição a MARILDA APARECIDA DIORIO MENEGAZZO, RG nº 927.510-0, exonerada pelo Decreto nº 7.454, de 04 de março de 2013;

MAURICIO PASTOR DOS SANTOS, RG nº 3.513.464-6, para o cargo de Coordenador – Símbolo DAS-5, em substituição a LEANDRO ANTONIO JIOMEKE, RG nº 6.907.778-1, exonerado pelo Decreto nº 6.934, de 07 de janeiro de 2013;

MARIA VERÔNICA DA SILVA, RG nº 998.903-0, para o cargo de Chefe de Núcleo Regional - Símbolo DAS-5, no município de Curitiba, em substituição a MAURICIO PASTOR DOS SANTOS, RG nº 3.513.464-6, que é exonerado desse cargo, por este ato;

JONAS CRENSIGLOVA, RG nº 6.385.494-0, para o cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5, no município de Pitanga, em substituição a MARIA APARECIDA ZIEGMANN SCHON, RG nº 596.799-6, exonerada pelo Decreto nº 8.279, de 22 de maio de 2013;

ADRIANO KOTSAN, RG nº 6.553.188-7, para o cargo de Assessor Administrativo – Símbolo I-C, em substituição a CAROLINE STENCEL CANTO, RG nº 6.223.290-0, exonerada pelo Decreto nº 8.417, de 25 de junho de 2013;

ANDREA DE FÁTIMA BUENO MURBACH, RG nº 6.093.000-7, para o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, em substituição a LETÍCIA MARIA BITTENCOURT MARINONI ABDO, RG nº 3.088.228-8, que é exonerada desse cargo, por este ato, a partir de 28 de agosto de 2013;

EGUIMARA SELMA BRANCO, RG nº 4.459.655-5, para o cargo de

Assessor Administrativo – Símbolo 1-C, em substituição a EZIQUIEL MENTA, RG nº 5.360.404-8, que é exonerado desse cargo, por este ato;

JOÃO BATISTA DOS REIS, RG nº 3.454.067-5, para o cargo de Assessor Administrativo – Símbolo 1-C, em substituição a VIVIANE CAMPANA FONTINO, RG nº 5.917.414-2, que é exonerada desse cargo, por este ato;

MARLENE APARECIDA COMIN DE ARAUJO, RG nº 1.571.240-6, para o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, em substituição a CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, RG nº 3.380.048-7, exonerado pelo Decreto nº 8.416, de 25 de junho de 2013;

ROSANGELA MENTA MELLO, RG nº 3.317.033-5, para o cargo de Assessor Administrativo – Símbolo 1-C, em substituição a ANTONIO LOPES JUNIOR, RG nº 5.044.486-4, exonerado pelo Decreto nº 8.162, de 08 de maio de 2013;

KATYA APARECIDA DE CARVALHO PRUST, RG nº 2.025.833-0, para o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, em substituição a RENE WAGNER RAMOS, RG nº 7.091.330-5, exonerado pelo Decreto nº 5.621, de 15 de agosto de 2012;

ELIAS FERREIRA DA SILVA, RG nº 9.103.002-0, para o cargo de Assessor Administrativo – Símbolo 1-C, em substituição a SARAH SANTOS, RG nº 3.158.702-6, que é exonerada desse cargo, por este ato, partir de 27 de setembro de 2013.

Curitiba, em 23 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

FLÁVIO ARNS
Secretário de Estado da Educação

100964/2013

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

12.101.369-0/13 – Of. 535/2013 - Solicita autorização para realização de despesas concernentes a contratação, por dispensa de licitação, do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, para a execução do Plano de Trabalho da Qualificação Profissional para a área específica da indústria, cujo fito é dar cumprimento às ações, metas e objetivos do Plano Territorial da Qualificação – Planteq/PR 2012, no âmbito do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, conforme específica. “**AUTORIZO**, excepcionalizando o Decreto n.º 8622/2013, nos termos da Informação nº 414/2013 – AJ/SETS, Informação nº 672/2013 – CJA/PGE e conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesas concernentes a contratação, por dispensa de licitação (art. 34, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07), do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, para a execução do Plano de Trabalho da Qualificação Profissional para a área específica da indústria, cujo fito é dar cumprimento às ações, metas e objetivos do Plano Territorial da Qualificação – Planteq/PR 2012, no âmbito do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no valor estipulado em R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), sendo R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), provenientes de recursos federais do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, e R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), oriundos da contrapartida estadual. Destaca-se que a Declaração de Disponibilidade Financeira – DDF deverá apresentada anteriormente a formalização do contrato, sob pena de perda de validade do ato autorizatório. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 6.191/2012 é de responsabilidade do órgão solicitante. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 11/10/13”. (Enc. proc. à SETS, em 11/10/13).

12.101.376-2/13 – Of. 499/2013 - Solicita autorização para realização de despesas concernentes a contratação, por dispensa de licitação, do Serviço Nacional de Aprendizagem do Comercial – SENAC,

para a execução do Plano de Trabalho da Qualificação Profissional para as atividades do Comércio de Bens e Serviços, cujo fito é dar cumprimento às ações, metas e objetivos do Plano Territorial da Qualificação – Planteq/PR 2012, no âmbito do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, conforme específica. “**AUTORIZO**, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 1º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 412/2013 – AJ/SETS, Informação nº 674/2013 – CJA/PGE e conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesas concernentes a contratação, por dispensa de licitação (art. 34, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07), do Serviço Nacional de Aprendizagem do Comercial – SENAC, para a execução do Plano de Trabalho da Qualificação Profissional para as atividades do Comércio de Bens e Serviços, cujo fito é dar cumprimento às ações, metas e objetivos do Plano Territorial da Qualificação – Planteq/PR 2012, no âmbito do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no valor estipulado em R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 6.191/2012 é de responsabilidade do órgão solicitante. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 11/10/13”. (Enc. proc. à SETS, em 11/10/13).

100968/2013

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

11.640.142-8/12 – Of. 1610/2013 - Solicita autorização para realização da despesa para celebrar contrato da prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel, situado à rua Guaporé, nº 180, no município de Londrina/PR, que abriga o Posto de Atendimento do DETRAN/PR em Londrina, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, bem como a aplicação de reajuste no índice de 5,01% (cinco virgula zero um por cento), com vigência a partir de 15/10/2013, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Decreto Estadual nº 6.191/12, tendo por base a Informação nº 2027/2013 – NJA/SEAP, a realização da despesa para a celebração de Contrato da Prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel, situado à Rua Guaporé, nº 180, no município de Londrina/PR, de propriedade da João Luiz Mondek, portador do RG nº 1.664.248/PR e CPF/MF nº 364.179.049-20, que abriga o Posto de Atendimento do DETRAN/PR em Londrina, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, bem como a aplicação de reajuste no índice de 5,01% (cinco virgula zero um por cento), passando o valor mensal de R\$ 14.000,00 para R\$ 14.701,40 (quatorze mil setecentos e um reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 352.833,60 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), com vigência a partir de 15/10/2013. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista na Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no art. 1º do Decreto nº 8.622/2013, sendo necessária a atualização das certidões de regularidade que porventura estiverem vencidas e a juntada da Declaração de Disponibilidade Financeira, ambas no momento da formalização do Termo Aditivo. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/10/13”. (Enc. proc. à SEAP, em 15/10/13).

100969/2013

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

11.960.133-9/13 – Of. 1542/2013 – Trata-se de Recursos Disciplinares interposto pelos ex-Policiais Militares Wagner de Lima, Ageu Antônio Duarte, João Batista das Neves e Sérgio Benatti Cardoso, em face da solução exarada pelo Comandante-geral da PMPR, conforme específica. “**DEIXO DE CONHECER** o Recurso interposto pelo ex-militar AGEU ANTÔNIO DUARTE, R.G. Nº 5.136.991-2, tendo em vista a falta de condição de admissibilidade recursal, qual seja a tempestividade. **CONHEÇO** do Recurso interposto pelo ex-policiais militares: SÉRGIO BENATTI CARDOSO, WAGNER DE LIMA e JOÃO BATISTA DAS NEVES, e no mérito, NEGÓ PROVIMENTO, por constatar, no processo administrativo disciplinar a que foram submetidos os ex-militares, que ficaram comprovadas que o comportamento dos recorrentes foram incompatíveis do que se espera de um agente da segurança pública, ferido a honra pessoal, pundonor militar ou decore da classe. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SESP, em 23/10/13).

11.628.440-5/12 – Of. 1767/2013 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Estado do Paraná, através da SESP, e o município de Teixeira Soares, cujo objeto é a cessão de 1 (um) servidor por parte do município a fim de prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia Civil daquela municipalidade, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem ônus para o Estado, conforme específica. “**AUTORIZO**, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, no caput do art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, nos termos da Informação nº 2118/2013 – PGE/NJA/SESP, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, e o Município de Teixeira Soares, cujo objeto é a cessão de 1 (um) servidor por parte do Município a fim de prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia Civil daquela municipalidade, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem ônus para o Estado. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do instrumento convenial, é de responsabilidade do Titular da Secretaria de Estado da Segurança Pública e de sua assessoria técnica, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise prevista no artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento governamental foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SESP, em 23/10/13).

11.698.730-9/12 – Of. 1532/2013 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SESP, e o município de Abatiá, tendo por objeto cessão de 01 (um) servidor municipal para prestar serviços na Delegacia de Polícia local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, sem ônus para o Estado, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, §1º, inciso IV, do Decreto nº 6.191/2012, de acordo com a Informação nº 1878/2013 – NJA/SESP, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e o Município de Abatiá, tendo por objeto cessão de 01 (um) servidor municipal para prestar serviços na Delegacia de Polícia local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, sem ônus para o Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a comprovação da regularidade fiscal. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SESP, em 23/10/13).

11.130.391-6/11 – Of. 1735/2013 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SESP, e o município de Adrianópolis, tendo por objeto cessão de 01 (um) servidor municipal para prestar serviços na Delegacia de Polícia

local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, sem ônus para o Estado, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, §1º, inciso IV, do Decreto nº 6.191/2012, de acordo com a Informação nº 1905/2013 – NJA/SESP, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e o Município de Adrianópolis, tendo por objeto cessão de 01 (um) servidor municipal para prestar serviços na Delegacia de Polícia local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, sem ônus para o Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a comprovação da regularidade fiscal. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SESP, em 23/10/13).

11.610.267-6/12 – Trata-se de Revisão Administrativa formulado por Gilberto do Nascimento Gomes, em face da decisão governamental, conforme específica. “**INDEFIRO**, com fundamento na Informação nº 0743/2013 – NJA/SEEG, o pedido de REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO requerido por Gilberto do Nascimento Gomes, R.G. nº 4.090.466-2 SSP/PR, uma vez que o requerente não trouxe qualquer tipo de prova que confirmasse a sua afirmação. Encaminhe-se à origem, para as providências pertinentes. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SESP, em 23/10/13).

12.073.973-5/13 – Of. 1738/2013 – Trata-se de Recurso administrativo interposto pelos policiais civis Edilson Ribeiro, Jorge Luiz da Silva Matos e Marcos Antonio Paluch, em face do indeferimento da SEAP acerca do pagamento retroativo da data de abertura das vagas da promoção operada por meio do Decreto Estadual nº 6.266 de 19 de outubro de 2012, conforme específica. “**DEIXO DE ACOLHER**, nos termos da Informação nº 2783/2013 – NJA/SEEG, a solicitação dos investigadores de polícia Edilson Ribeiro, Jorge Luiz da Silva Matos e Marcos Antonio Paluch, acerca do pagamento retroativo da data de abertura das vagas da promoção operada por meio do Decreto Estadual nº 6.266 de 19 de outubro de 2012, tendo em vista que não é possível conceder remuneração antes que os servidores desempenhem suas funções no cargo de classe superior, portanto os efeitos financeiros da promoção têm início somente na data de publicação do respectivo decreto. Publique-se e encaminhe-se à origem para ciência dos interessados. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SESP, em 23/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

12.116.361-6/13 – Solicita autorização para doação dos bens móveis, relacionados às fls. 04/07 dos autos, considerados inservíveis pela Comissão de Inservibilidade da SEEG, criada pela Resolução nº 08 de 19/06/2013, ao PROVOPAR Ação Social, conforme específica. “**AUTORIZO**, com base no art. 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos da Informação nº 2824/2013 – NJA/SEEG, a doação dos bens móveis, relacionados às fls. 04/07 dos autos, considerados inservíveis pela Comissão de Inservibilidade da Secretaria de Estado do Governo, criada pela Resolução nº 08 de 19/06/2013, ao Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR Ação Social. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolo dos aspectos formais. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. ao GAS/SEEG, em 23/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

12.065.790-9/13 – Solicita retificação do item 01 do Despacho de fls. 10, conforme específica. “**RETIFICO** o item 01 do Despacho de fls. 10 para que passe a constar a seguinte redação: “AUTORIZO, nos ter-

mos do Despacho Administrativo nº 2005/2013 – NJA/SEEG, a lavratura de escritura de doação do imóvel denominado lote 17, da quadra 26, com área total de 787,50 m², matrícula sob o nº 2.401 do Ofício do Registro de Imóveis de Jandaia do Sul-PR.” Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SEAP, em 23/10/13).

13.001.019-9/13 – Of. 1628/2013 - Solicita autorização para lavratura de escritura pública de doação de imóvel para a Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial, constituído por parte dos lotes N1 e N2, com área de terreno de 10.560,00m² (dez mil, quinhentos e sessenta metros quadrados) e 8.820,00m² (oito mil, oitocentos e vinte metros quadrados), descrito na Transição nº 12.326 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 16.275/2009, nos termos da Informação nº 2862/2013 - NJA/SEEG, que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência adote as medidas necessárias para lavratura de escritura pública de doação de imóvel para a Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial, constituído por parte dos Lotes N1 e N2, com área de terreno de 10.560,00m² (dez mil, quinhentos e sessenta metros quadrados) e 8.820,00m² (oito mil, oitocentos e vinte metros quadrados), descrito na Transição nº 12.326 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SEAP, em 23/10/13).

11.958.678-0/13 – Of. 1535/2013 - Solicita autorização para lavratura de escritura pública de doação de imóvel ao Instituto Federal do Paraná, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 17.606/2013, nos termos da Informação nº 2781/2013 - NJA/SEEG, que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência adote as medidas necessárias para lavratura de escritura pública de doação de imóvel ao Instituto Federal do Paraná, matrículas nº 11.898, 14.938, 14.939, 14.940, 14.941, 14.942, 14.943, 14.944, 14.945, 14.946, 14.947, 14.948, 14.949, 14.950, 14.951, 14.952, 14.953, 14.954, 14.955, 14.956, 14.957, 14.958, 14.959, 14.960, 14.961, 14.962, 14.963, do Cartório de Imóveis da Comarca da Barracão/PR. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SEAP, em 23/10/13).

10.981.692-2/11 – Of. 1498/2013 - Solicita autorização para lavratura de escritura pública de doação de imóvel, matrículas nº 9.996, 9.997, 9.998 e 9.999, do Cartório de Imóveis da Comarca da Cidade Gaúcha/PR, ao município de Rondon, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 17.549/2013, nos termos da Informação nº 2786/2013 - NJA/SEEG, que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência adote as medidas necessárias para lavratura de escritura pública de doação de imóvel, matrículas nº 9.996, 9.997, 9.998 e 9.999, do Cartório de Imóveis da Comarca da Cidade Gaúcha/PR, ao Município de Rondon. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SEAP, em 23/10/13).

12.107.638-1/13 – Of. 1561/2013 - Solicita autorização para realização da despesa recorrente do pagamento de horas extras aos servidores do Centro Cultural Teatro Guaíra, referente ao mês de outubro de 2013, para a implantação na folha de pagamento do mês de novembro de 2013, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos do Ofício nº 059/2013 – DIPRE, a realização da despesa recorrente do pagamento de horas extras aos servidores do Centro Cultural Teatro Guaíra, referente ao mês de outubro de 2013, para a implantação na folha de pagamento do mês de novembro de 2013, no valor total de R\$ 47.070,99 (quarenta e sete mil, setenta reais e noventa e nove centavos). A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como das demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/

SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SEAP, em 23/10/13).

12.049.322-1/13 – Of. 1447/2013 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente de pagamento de horas extraordinárias aos servidores da RTVE, referente ao mês de agosto de 2013, a ser implantado na folha de pagamento do mês de setembro de 2013, conforme específica. “**AUTORIZO** a realização de despesa decorrente de pagamento de horas extraordinárias aos servidores da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, referente ao mês de agosto de 2013, a ser implantado na folha de pagamento do mês de setembro de 2013, no valor de R\$ 13.907,25 (treze mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme a análise e aprovação concedidas pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, nos termos do art. 22, parágrafo único, inciso V, parte final da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e da Lei Estadual nº 17.219/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e na Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do órgão solicitante, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 8.622/2013. Publique-se no prazo legal e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SEAP, em 23/10/13).

12.125.257-0/13 – Of. 1443/2013 - Solicita autorização para realização da despesa recorrente do pagamento de serviços extraordinários aos servidores relacionados no p. caderno, realizado no mês de agosto/2013, num total de 120 horas, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 1590/2013 – NJA/SEAP, a realização da despesa recorrente do pagamento de serviços extraordinários aos servidores relacionados no p. caderno, realizado no mês de agosto/2013, num total de 120 horas ao custo de R\$ 3.228,19 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e dezenove centavos). A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como das demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SEAP, em 23/10/13).

11.745.151-8/12 – Of. 1481/2013 - Solicita convalidação da prorrogação das contratações temporárias de profissionais da área de saúde, decorrentes de processo seletivo simplificado, por necessidade de manutenção dos serviços, para atender a demanda do Hospital Regional de Maringá, conforme específica. “**CONVALIDO**, com base no art. 37 da Constituição da República c/c art. 87, inciso XVI, da Constituição Estadual, a fim de concretizar o princípio da legalidade, nos termos da Informação nº 2578/2013 – NJA/SEEG, a prorrogação das contratações temporárias de profissionais da área de saúde, decorrentes de processo seletivo simplificado, por necessidade de manutenção dos serviços, para atender a demanda do Hospital Regional de Maringá. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVI, da Constituição do Estado do Paraná e do Decreto nº 6.191/2012 com base na Informação nº 2578/2013 – NJA/SEEG, a prorrogação dos contratos temporários decorrentes de processo seletivo simplificado, por necessidade de manutenção dos serviços, para atender a demanda do Hospital Regional de Maringá. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade integral do titular do órgão solicitante. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SEAP, em 23/10/13).

11.979.827-2/13 – Of. 1587/2013 - Solicita autorização para contratação emergencial, em caráter temporário, por meio do PSS, de 115 (cento e quinze) profissionais de nível médio para atividades administrativas e analistas de sistema, visando suprir a demanda de

servidores da Agência do Trabalhador de Curitiba, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos da Informação nº. 335/2013 – AJ/SETS, fls.14/18, com a necessária observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, a contratação emergencial, em caráter temporário, por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, de 115 (cento e quinze) profissionais de nível médio para atividades administrativas e analistas de sistema, visando suprir a demanda de servidores da Agência do Trabalhador de Curitiba, no valor mensal de R\$ 221.372,63 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), cuja despesa deverá correr à conta da Dotação Orçamentária 5302.11122414, fonte 100. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Encaminhe-se à origem, para conhecimento e providências. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SEAP, em 23/10/13).

11.790.719-8/13 – Of. 1532/2013 - Solicita autorização para realização da despesa decorrente de celebração de contrato de locação de imóvel, para abrigar a 09ª Regional de Saúde, no município de Foz do Iguaçu, para o período de 60 (sessenta) meses, conforme específica. “**RATIFICO**, a situação de dispensa atestada pela Secretária de Estado da Administração e da Previdência e **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c arts. 1º e 4º, inciso III, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, tendo por base a Informação nº 17482013 – NJA/SEAP e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado a realização da despesa decorrente de celebração de Contrato de Locação de Imóvel, para abrigar a 09ª Regional de Saúde, no Município de Foz do Iguaçu, no valor mensal de R\$ 11.063,62 (onze mil, sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), totalizando, para o período de 60 (sessenta) meses, o montante de R\$ 663.817,20 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista na Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa. Fica condicionada a formalização do contrato à atualização das certidões de regularidade que porventura estejam vencidas. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no art. 1º do Decreto nº 8.622/2013. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SEAP, em 23/10/13).

12.033.957-5/13 – Of. 1613/2013 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2013, tipo menor preço, que tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de prestação de serviços de controladores de acesso e porteiros, arrematado pela empresa Emparlimp Limpeza Ltda., pelo período de 12 (doze) meses, conforme específica. “**HOMOLOGO**, com base na deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, com fulcro nos Decretos Estaduais nº 2.391/2008 e nº 6.191/2012, aliada à Informação nº 2.031/2013/2013 – PGE/NJA/SEAP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2013, tipo menor preço, que tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de prestação de serviços de controladores de acesso e porteiros, no valor total de R\$ 9.537.059,64 (nove milhões, quinhentos e trinta e sete mil e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), arrematado pela empresa Emparlimp Limpeza Ltda., pelo período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SEAP, em 23/10/13).

12.163.499-6/13 – Of. 1581/2013 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente de pagamento de serviços extraordinários aos servidores da SESA, realizados no mês de agosto, a ser implantado na folha de pagamento do mês de outubro de 2013, conforme específica. “**AUTORIZO** a realização de despesa decorrente de pagamento de serviços extraordinários aos servidores da Secretaria de Estado da Saúde, realizados no mês de agosto, a ser implantado na folha de pagamento do mês de outubro de 2013, no valor total de R\$ 949.432,21 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), conforme a análise e aprovação concedidas pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, nos

termos do art. 22, parágrafo único, inciso V, parte final da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e da Lei Estadual nº 17.219/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e na Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do órgão solicitante, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 8.622/2013. Publique-se no prazo legal e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SEAP, em 23/10/13).

11.805.371-0/13 – Of. 1247/2013 - Solicita autorização para realização da despesa decorrente de celebração de contrato de locação de imóvel, para abrigar a 07ª Regional de Saúde, no município de Pato Branco, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c arts. 1º e 4º, inciso III, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, tendo por base a Informação nº 1301/2013 – NJA/SEAP e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado a realização da despesa decorrente de celebração de Contrato de Locação de Imóvel, para abrigar a 07ª Regional de Saúde, no Município de Pato Branco, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor mensal de R\$ 8.494,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), totalizando, para o período de 60 (sessenta) meses, o montante de R\$ 509.640,00 (quinhentos e nove mil, seiscentos e quarenta reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista na Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa. Fica condicionada a formalização do contrato à atualização das certidões de regularidade que porventura estejam vencidas. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no art. 1º do Decreto nº 8.622/2013. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SEAP, em 23/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

12.062.225-0/13 – Of. 1030/2013 - Solicita autorização para celebrar Primeiro Termo de Aditivo ao Convênio nº 75/2012 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB, e a Prefeitura Municipal de Icaraima, para retificar o Plano de Trabalho, assim como a prorrogação da vigência do Convênio por mais 12 (doze) meses, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo por base a Informação nº 2769/2013 – NJA/SEEG, a celebração do Primeiro Termo de Aditivo ao Convênio nº 75/2012 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e a Prefeitura Municipal de Icaraima, para retificar o Plano de Trabalho, assim como a prorrogação da vigência do Convênio por mais 12 (doze) meses. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do órgão solicitante. Ressalta-se que a formalização do convênio, fica condicionada a atualização das certidões de regularidade fiscal que porventura vencerem durante o trâmite processual. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 6º do Decreto Estadual nº 6191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SEAB, em 23/10/13).

12.016.772-3/13 – Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - Solicita retificação do item 01 do Despacho exarado no protocolado em epígrafe, conforme específica. “**RETIFICO** o item 01 do Despacho exarado no protocolado em epígrafe para que passe a constar a seguinte redação: AUTORIZO, desde já, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, no caput do art. 1º do Decreto Estadual 6.191/2012, e no Decreto Estadual nº 2391/2008, nos termos do Parecer nº 26/2013 – AJUR/SEAB, e com esteio na deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesa para instauração de procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é aquisição de 15 (quinze) veículos, Tipo Hatch, destinados a

atender a demanda da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR, no valor máximo de R\$ 677.932,50 (seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SEAB, em 23/10/13).

- 12.029.619-1/13** – Of. 966/2013 - Solicita autorização para realização da despesa, decorrente de processo licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando a construção de 670 metros lineares de muro palito para cercamento parcial da Estação Experimental do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no município de Londrina, conforme específica. “**AUTORIZO**, a realização da despesa, nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e art. 1º do Conselho de Gestão Administrativo e Fiscal do Estado e nos termos do Parecer nº 083/13 – AJU/IAPAR e da Informação nº 2714/2013 – NJA/SEEG, decorrente de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando a construção de 670 metros lineares de muro palito para cercamento parcial da Estação Experimental do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no município de Londrina, no valor total de R\$ 366.136,33 (trezentos e sessenta e seis, cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SEAB, em 23/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 12.123.688-5/13** - Solicita autorização para realização da despesa recorrente do pagamento de serviços extraordinários aos servidores da Sesa, realizado no mês de julho/201, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos do Parecer nº 2215/2013 – AJUR/SESA, a realização da despesa recorrente do pagamento de serviços extraordinários aos servidores da Secretaria de Estado da Saúde, realizado no mês de julho/2013, com valor estimado de R\$ 950.142,31 (novecentos e cinquenta mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos). A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como das demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SESA, em 23/10/13).
- 12.163.749-9/13** – Of. 2858/2013 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos do art. 52, § 2º da Lei Estadual nº 6.174/70 c/c art. 3º do Decreto Estadual nº 3.498/2004, de acordo com a Informação nº 2854/2013 – NJA/SEEG. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SESA, em 23/10/13).
- 12.163.748-0/13** – Of. 2856/2013 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual n. 3498/2004 e da Informação 2802/2013 – NJA/SEEG. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SESA, em 23/10/13).
- 12.072.856-3/13** – Of. 2570/2013 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da SESA e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron, do município de Campina Grande do Sul, cujo fto é o repasse de recursos financeiros destinados a aquisição de equipamentos de microscopia especular a ser utilizado no Banco de Olhos para a contagem de células endoteliais, destinados a coleta de córneas para transplantes, com prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da sua publicação, a serem custeados pela SESA/FUNSAUDE, em conformidade com o Plano de Trabalho, conforme específica. “**AUTORIZO**, com base na deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliado a Informação nº 247/2013 – AJ/SESA e Informação nº 642/2013 - CJA/PGE, a formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Se-

cretaria de Estado da Saúde – SESA e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron, do município de Campina Grande do Sul, cujo fto é o repasse de Recursos Financeiros destinados a aquisição de equipamentos de microscopia especular a ser utilizado no Banco de Olhos para a contagem de células endoteliais, destinados a coleta de córneas para transplantes, com prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da sua publicação, no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), a serem custeados pela SESA/FUNSAUDE, em conformidade com o Plano de Trabalho. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade, sendo de exclusiva responsabilidade do órgão solicitante o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do convênio é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica da Lei Estadual nº 15.608/07. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a comprovação da regularidade fiscal da conveniada e, quando envolver transferência voluntária de recursos, além da demonstração de regularidade fiscal, a prévia juntada, ao presente protocolado, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SESA, em 23/10/13).

- 11.968.058-1/13** – Of. 1860/2013 - Solicita autorização para realização de despesa objetivando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo fto é a aquisição de 07 (sete) aparelhos de anestesia completo, conforme específica. “**AUTORIZO**, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, e art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 362/2013 – CJA/PGE, e conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesa visando a instauração de procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo fto é a aquisição de 07 (sete) aparelhos de anestesia completo, no valor máximo de R\$ 1.246.700,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil e setecentos reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 6.191/2012 é de responsabilidade do órgão solicitante. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13”. (Enc. proc. à SESA, em 23/10/13).

- 12.079.709-3/13** – Of. 2799/2013 - Solicita autorização para realização da despesa objetivando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, cujo fto é a aquisição de medicamentos com entrega parcelada e descentralizada, conforme especificações no anexo I do Edital de Licitações, conforme específica. “**AUTORIZO**, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, e art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, cujo fto é a aquisição de medicamentos com entrega parcelada e descentralizada, conforme especificações no anexo I do Edital de Licitações, no valor máximo estimado de R\$ 2.474.692,60 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). A presente autorização fica condicionada ao cumprimento, de todos os requisitos legais e normativos atinentes a matéria, bem como ao cumprimento de todas as solicitações elencadas pela Coordenadoria Jurídica da Administração Pública por meio do Despacho 216/2013/CJA/PGE. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8666/93, e Decreto Estadual nº 6.191/2012 é de responsabilidade do órgão solicitante. Ca-

berá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13". (Enc. proc. à SESA, em 23/10/13).

12.072.641-2/13 – Of. 2563/2013 - Solicita autorização para realizar a presente despesa para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade concorrência internacional, para aquisição de equipamentos hospitalares previstos no projeto S.O.S. Emergência, conforme especifica. “**AUTORIZO** com fulcro no artigo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 655/2013 - CJA/PGE, a Secretaria de Estado da Saúde a realizar a presente despesa, e de acordo com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, referente à deflagração de procedimento licitatório, na modalidade concorrência internacional, para aquisição de equipamentos hospitalares previstos no projeto S.O.S. Emergência, no valor de R\$ 2.883.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e três mil reais). A realização da despesa deverá observar a disciplina a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como das demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13". (Enc. proc. à SESA, em 23/10/13).

12.016.240-3/13 - Solicita autorização para realização da despesa decorrente da contratação direta da Sociedade Hospitalar Bom Jesus/Hospital e Maternidade Bom Jesus, localizada no município de Rio Negro, para prestar serviços ambulatoriais e hospitalares aos usuários do SUS que deles necessitem, dentro dos limites quantitativos distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando à garantia de atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de abrangência/referência da contratada e conforme Plano Operativo, com prazo de vigência até 1º de setembro de 2015, conforme especifica. “**RATIFICO** a situação de inexigibilidade atestada pelo Secretário de Estado da Saúde, bem como **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 33, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, aliado ao Parecer nº 1.128/2013 e Informação nº 205/2013, ambos da AJ/SESA, e à Informação nº 407/2013 e Despacho nº 253/2013, ambos da CJA/PGE, a realização da despesa decorrente da contratação direta da Sociedade Hospitalar Bom Jesus/Hospital e Maternidade Bom Jesus, localizada no município de Rio Negro, para prestar serviços ambulatoriais e hospitalares aos usuários do SUS que deles necessitem, dentro dos limites quantitativos distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando à garantia de atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de abrangência/referência da contratada e conforme Plano Operativo, no valor anual de R\$ 1.404.000,00 (um milhão quatrocentos e quatro mil reais), com prazo de vigência até 1º de setembro de 2015. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 23/10/13". (Enc. proc. à SESA, em 23/10/13).

12.089.566-4/13 – Of. 2910/2013 - Solicita autorização para repasse de recursos financeiros, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o Fundo Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro nas disposições legais aplicáveis, nos termos da Informação nº 695/2013 - CJA/PGE, e de acordo com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, o repasse de recursos financeiros, na modalidade “Fundo a Fundo”, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o Fundo Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu. A Transferência de Recursos financeiros deverá

observar a disciplina da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 152, de 13 de dezembro de 2012, bem como das demais normas impostas à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13". (Enc. proc. à SESA, em 23/10/13).

11.854.118-9/13 – Of. 2855/2013 - Solicita ratificação do ato do Secretário de Estado da Saúde que reconhece a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição para o credenciamento de entidades jurídicas de natureza pública ou privada, prestadoras de serviços hospitalares de assistência à saúde aos usuários do SUS, conforme especifica. “**RATIFICO**, com fulcro Artigo 35, §2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no que couber, face a legislação federal e as disposições do Decreto 4507/2009, nos termos da Informação nº 369/2013 - CJA/PGE, e de acordo com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, o ato do Secretário de Estado da Saúde que reconhece a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição para o credenciamento de entidades jurídicas de natureza pública ou privada, prestadoras de serviços hospitalares de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, e **AUTORIZO** a realização da despesa para a contratação de empresa especializada credenciada ao SUS, visando a prestação de serviços para a área de citologia oncológica de colo de útero, citologia oncológica de mama e a citologia oncológica de boca, pelo período de 01 (um) ano. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13". (Enc. proc. à SESA, em 23/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12.037.708-6/13 – Of. 5215/2013 - Solicita convalidação de afastamento, conforme especifica. “**CONVALIDO** a falta de prévia autorização governamental para afastamento. Em 23/10/13". (Enc. proc. à SEED, em 23/10/13).

12.096.545-0/13 – Of. 5500/2013 - Solicita autorização para realização de despesa objetivando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por lote, cujo fito é a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA (aveia em flocos finos, barra de biscoito recheada, barra de cereais com chocolate, barra de cereais - embalagem individual, barra de frutas - embalagem individual, cereal de milho flocado açúcarado, cereal de milho flocado sabor chocolate, cereal de milho sabor chocolate branco, farinha láctea, flocos de cereais - trigo / cevada / aveia, granola com castanha e passas, mistura em pó para o preparo de mingau de milho), conforme especifica. “**AUTORIZO**, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, e art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesa visando a instauração de procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por lote, cujo fito é a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA (aveia em flocos finos, barra de biscoito recheada, barra de cereais com chocolate, barra de cereais - embalagem individual, barra de frutas - embalagem individual, cereal de milho flocado açúcarado, cereal de milho flocado sabor chocolate, cereal de milho sabor chocolate branco, farinha láctea, flocos de cereais - trigo / cevada / aveia, granola com castanha e passas, mistura em pó para o preparo de mingau de milho), no valor total de R\$13.921.548,00 (treze milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei

Federal nº 8666/93, e Decreto Estadual nº 6.191/2012 é de responsabilidade do órgão solicitante. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13". (Enc. proc. à SEED, em 23/10/13).

12.096.544-1/13 – Of. 5521/2013 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo fto é a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA, (biscoito cookie avela e mel – embalagem individual; biscoito cookie de baunilha com gotas de chocolate – embalagem individual; biscoito cookie integral com castanha do pará; biscoito cream cracker; biscoito cream cracker com gergelim; biscoito doce glazeado sabor chocolate; biscoito maisena; biscoito polvilho; biscoito rosquinha chocolate – embalagem individual; biscoito rosquinha leite – embalagem individual; macarrão caracolini grão duro; macarrão conchinha grão duro; macarrão espagete grão duro; macarrão parafuso com vegetais grão duro; macarrão penne grão duro) destinado a alimentação escolar, de acordo com as especificações indicadas no Anexo I do Edital, conforme específica. “AUTORIZO, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, e art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 2850/2013 – NJA/SEED, e conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a instauração de procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo fto é a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA, (biscoito cookie avela e mel – embalagem individual; biscoito cookie de baunilha com gotas de chocolate – embalagem individual; biscoito cookie integral com castanha do pará; biscoito cream cracker; biscoito cream cracker com gergelim; biscoito doce glazeado sabor chocolate; biscoito maisena; biscoito polvilho; biscoito rosquinha chocolate – embalagem individual; biscoito rosquinha leite – embalagem individual; macarrão caracolini grão duro; macarrão conchinha grão duro; macarrão espagete grão duro; macarrão parafuso com vegetais grão duro; macarrão penne grão duro) destinado a alimentação escolar, de acordo com as especificações indicadas no Anexo I do Edital, no valor total previsto de R\$ 18.986.760,00 (dezoito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8666/93, e Decreto Estadual nº 6.191/2012 é de responsabilidade do órgão solicitante. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13". (Enc. proc. à SEED, em 23/10/13).

11.772.512-0/13 – Of. 5530/2013 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cessão do Direito de Uso a ser firmado entre a SEED, com a interveniência da CELEPAR e a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino do Estado do Amazonas, visando a Cessão do Direito de Uso e Entrega por parte da cedente/licenciante e interveniente ao cessionário/licenciado do Programa de Computador denominado Sistema de “Gestão de Recursos Financeiros - GRF”, de propriedade do Governo do Estado do Paraná, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro na Constituição Estadual e na Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho nº 2541/2013 - NJA/PGE/SEED e na Informação nº 2792/2013 – NJA/SEEG, a celebração do Termo de Cessão do Direito de Uso a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná - SEED, com a interveniência da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino do Estado do Amazonas, visando a Cessão do Direito de Uso e Entrega por parte da cedente/licenciante e interveniente ao cessionário/licenciado do Programa de Computador denominado Sistema de “Gestão de Recursos Financeiros - GRF”, de propriedade do Governo do Estado do Paraná. A formalização do presente ajuste não implica transferência de recursos financeiros entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13". (Enc. proc. à SEED, em 23/10/13).

12.096.546-8/13 – Of. 5522/2013 - Solicita autorização para realização de despesa objetivando instaurar procedimento licitatório a ser realizado

na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo fto é a aquisição de bebida a base de soja sabor maçã, fermento biológico seco, mistura em pó para preparo de pão, suco de maçã, suco de laranja e suco de uva, visando atender as necessidades do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA, para a rede estadual de ensino do Paraná, período de 2013/2014 – Grupo VI, conforme específica. “AUTORIZO, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, e art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 2843/2013 – NJA/SEED, e conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesa para a instauração de procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo fto é a aquisição de bebida a base de soja sabor maçã, fermento biológico seco, mistura em pó para preparo de pão, suco de maçã, suco de laranja e suco de uva, visando atender as necessidades do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA, para a rede estadual de ensino do Paraná, período de 2013/2014 – Grupo VI, no valor máximo estipulado em R\$ 7.519.836,00 (sete milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais) valores estes, divididos em 06 (seis) Lotes. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8666/93, e Decreto Estadual nº 6.191/2012 é de responsabilidade do órgão solicitante. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13". (Enc. proc. à SEED, em 23/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

12.045.129-4/13 – Of. 4499/2013 - Solicita autorização para realização de despesas decorrentes do regular procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para aquisição de ativos de rede com software de gerenciamento para o Serviço social Autônomo PARANACIDADE, ente vinculado à SEDU, conforme específica. “AUTORIZO, desde já, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, no caput do art. 1º do Decreto Estadual 6.191/2012, nos termos do Parecer nº 127/2013 - PJU, e com esteio na deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, com Recomendação do COSIT, realização de despesas decorrentes do regular procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para aquisição de ativos de rede com software de gerenciamento para o Serviço social Autônomo PARANACIDADE, ente vinculado à SEDU, no valor estipulado em R\$ 565.406,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13". (Enc. proc. à SEDU, em 23/10/13).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

12.156.468-8/13 – Of. 793/2013 - Solicita autorização para realização de despesa objetivando instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 22/2013, cujo fto é a contratação de empresa para execução de serviços de sinalização viária urbana para diversos municípios do Estado do Paraná, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos do Parecer nº 562/2013 – AJU/DETRAN-PR, e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesa para a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 22/2013, cujo fto é a contratação de empresa para execução de serviços de sinalização viária urbana para diversos municípios do Estado do Paraná, no valor máximo de R\$ 1.668.686,82 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07.

A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320/1964, da Lei Complementar Federal 101/2000, e do Decreto Estadual nº 8622/2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no art. 1º do Decreto nº 8.622/13. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 23/10/13". (Enc. proc. ao DETRAN, em 23/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

12.054.795-0/13 - Solicita autorização para realização de despesas visando instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição, em lote único, de licenças de acesso ao Business Intelligence – BI Qlikview, suporte técnico ao produto e ao uso, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Decreto Estadual nº 8.622/2013, nos termos da Informação nº 2795/2013 – NJA/SEEG, e conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesas visando a instauração de procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição, em lote único, de licenças de acesso ao Business Intelligence – BI Qlikview, suporte técnico ao produto e ao uso, no valor total máximo de R\$ 2.252.880,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17/03/1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4/05/2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8666/93, e Decreto Estadual nº 6.191/2012 é de responsabilidade do órgão solicitante. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13". (Enc. proc. à CELEPAR, em 23/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

11.939.635-2/13 - Solicita autorização para realização de despesa objetivando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo fito é a aquisição de lanterna, lente especial para lanterna, base para lanterna, fotocélula especial para lanterna, protetor de lanterna, marca de tope, conjunto porta de acesso ao compartimento de baterias, controlador de carga de baterias, painel solar foto voltaico, conjunto de antena GPS e antena VHF, em conformidade com as especificações indicadas no Edital e Anexos, com prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos materiais, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, e art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 633/2013 – CJA/PGE, e conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesa para instauração de procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo fito é a aquisição de lanterna, lente especial para lanterna, base para lanterna, fotocélula especial para lanterna, protetor de lanterna, marca de tope, conjunto porta de acesso ao compartimento de baterias, controlador de carga de baterias, painel solar foto voltaico, conjunto de antena GPS e antena VHF, em conformidade com as especificações indicadas no Edital e Anexos, no valor total previsto de R\$ 423.650,00 quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais), com prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos materiais. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8666/93, e Decreto Estadual nº 6.191/2012 é de

responsabilidade do órgão solicitante. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13". (Enc. proc. à SEIL, em 23/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.096.366-0/13 – Of. 818/2013 - Solicita autorização para realização da despesa visando a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2012, com o escopo de finalizar a execução de reforma e melhorias no Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa, localizado nesta capital, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com base na deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, com base na Informação nº 349/2013 – NJA/SEDS a realização da despesa visando a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2012, com o escopo de finalizar a execução de reforma e melhorias no Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa, localizado nesta capital, sendo o valor do contrato de R\$ 508.451,42 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), com acréscimo quantitativo, no valor de R\$ 73.994,64 (setenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais, sessenta e quatro centavos), o que representa um aumento de 14,55% no valor inicial do contrato, que totalizará, então, R\$ 582.446,06 (quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e seis centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no art. 5º e 6º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/13". (Enc. proc. à SEDS, em 23/10/13).

100970/2013

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

12.124.277-0/13 – OF. Nº 2365/13 – Secretaria de Estado da Saúde -solicita convalidação das disposições funcionais de servidores referente aos exercícios de 2011 e 2012. **CONVALIDO**, a disposição funcional referente aos **exercícios de 2011 e 2012**, dos servidores do município de Curitiba, para a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, autorizando, assim, o ressarcimento dos valores referente aos vencimentos dos servidores municipais, ANGELA MARON DE MELLO, CARLOS HUMBERTO ZANETTI, DANIEL ALTINO DE JESUS, DEBORA CRISTINA L. C. LOURENÇO, ELISETE MARIA RIBEIRO, JULIANO SCHMIDT GEVAERD, LEONARDO CAVADAS C. SOARES, MARCIA CECILIA HUÇULAK, PAULO CESAR ALVES A. ALMEIDA e PAULO COSTA SANTANA, à Prefeitura Municipal de Curitiba/PR, comprovada a assunção dessa obrigação pelo Estado do Paraná. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade jurídica da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular da Pasta solicitante. A efetivação da autorização conferida por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23/10/2013.

11.761.404-2/13 – Of. Nº 187/13 – Prefeitura Municipal de Guaraciã – Solicita prorrogação da disposição funcional de GENECY ZANIN CAZELLA, RG 4.195.600-3, da Secretaria de Estado da Educação. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013 e inciso II do art. 38 da Constituição Federal em virtude de assunção a cargo político, o afastamento da servidora pública estadual, GENECY ZANIN CAZELLA, RG nº 4.195.600-3, ocupante do cargo de professor PNI1-54/LF90, para exercer o cargo de Secretária Municipal do Município de Guaraciã/PR, durante o tempo em que perdurar a sua nomeação, com ônus para o Município, ainda que por ressarcimento. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 23/10/2013.

100974/2013

Procuradoria Geral do Estado**RESOLUÇÃO Nº 163/2013-PGE**

Designa o Procurador do Estado MICHAEL JÚNIOR FERREIRA DOS SANTOS, para a Procuradoria Regional de Francisco Beltrão, em substituição, durante as férias do titular

A DIRETORA-GERAL, nos termos do item IV da Resolução nº 145/2013-PGE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pelo inc. XIV, do artigo 5º da Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, com base no art. 70 e parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Art.1º. Designar o Procurador do Estado MICHAEL JÚNIOR FERREIRA DOS SANTOS, RG 13.713.788-7 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Procurador Chefe de Procuradoria Regional de Francisco Beltrão, no período de 07/10/2013 a 24/10/2013, tendo em vista as férias do titular, Procurador Jair Roberto da Silva.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Marisa Zandonai
Procuradora do Estado
Diretora-geral

100017/2013

Secretaria da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 10823, de 18 de outubro de 2013**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

RESOLVE

alocar no Instituto Águas do Paraná - AGUASPR a servidora Angela Maria Ricci, R.G.6.496.153-5, cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA,

Curitiba, 18 de outubro de 2013

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

DSRH/RES. 129/13
Protocolo 12.062.383-4

RESOLUÇÃO Nº 10824, de 18 de outubro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando o disposto no artigo 5º, da Lei nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003; considerando as Resoluções Conjuntas nºs 004/07 e 006/10-SETI/SEAP,

RESOLVE:

alocar na Faculdade de Artes do Paraná - FAP, o servidor Wladimir Sabino Marlos, RG. 4.307.648-5, cargo Agente Universitário de Nível Médio, função Técnico Administrativo, da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Curitiba, 18 de outubro de 2013

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado.

RES. 128/13
Protocolo: 11.811.041-2

RESOLUÇÃO Nº 10825

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, e, em conformidade com o disposto no artigo 11, da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resolução nº 8.783, de 06 de novembro de 2009 e o contido no protocolado 12.131.969-1

RESOLVE

Art. 1º Mudar a função do servidor Aírton da Silva, R.G. 4.376.880-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio na função de Auxiliar Administrativo (AOAD) para a função de Motorista (AOMO), do mesmo cargo.

Art. 2º Fixar em 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, o prazo de experiência para o exercício da nova função.

Art. 3º Inexistindo manifestação formal contrária durante o período de experiência, o servidor será considerado enquadrado na nova função.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 10826

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, e, em conformidade com o disposto no artigo 11, da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resolução nº 8.783, de 06 de novembro de 2009 e o contido no protocolado 12.163.180-6

RESOLVE

Art. 1º Mudar a função da servidora Izonete do Rocio Doehner Souza, R.G. 3.686.957-7, ocupante do cargo de Agente de Execução na função de Auxiliar de Enfermagem (AEAE) para a função de Técnico de Enfermagem (AETN), do mesmo cargo.

Art. 2º Fixar em 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, o prazo de experiência para o exercício da nova função.

Art. 3º Inexistindo manifestação formal contrária durante o período de experiência, a servidora será considerada enquadrada na nova função.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 10827

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, e, em conformidade com o disposto no artigo 11, da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resolução nº 8.783, de 06 de novembro de 2009 e o contido no protocolado 12.166.349-0

RESOLVE

Art. 1º Mudar a função do servidor Elisandro Vitor R.G. 9.190.954-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio na função de Motorista (AOMO) para a função de Auxiliar Administrativo (AOAD), do mesmo cargo.

Art. 2º Fixar em 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, o prazo de experiência para o exercício da nova função.

Art. 3º Inexistindo manifestação formal contrária durante o período de experiência, o servidor será considerado enquadrado na nova função.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado

99803/2013

RESOLUÇÃO Nº 10797

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004 e Lei nº 14.961 de 21 de dezembro de 2.005,

RESOLVE

Conceder aos militares relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 14 de outubro de 2013

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 10797

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
3.914.261-9	12.058.340-9	FLORISVAL MEIRA	PMMP
3.871.071-0	12.058.341-7	EPAMINONDAS VIANA SANTOS NETTO	PMMP
3.718.602-3	12.089.984-8	EDNO DE JESUS MIRANDA	PMMP
4.181.959-6	12.090.019-6	LUIZ CARLOS FERREIRA RAMOS	PMMP
4.051.140-7	12.090.012-9	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	PMMP
4.077.244-8	12.089.910-4	JOAO CARLOS DE CARVALHO	PMMP
3.810.185-4	12.089.955-4	SYLVIA MARIA ARRUDA	PMMP
3.405.465-7	12.090.045-5	DIRCEU SILVEIRA DE DEUS	PMMP

RESOLUÇÃO Nº 10798

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 14 de outubro de 2013

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 10798

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
1.942.040-0	11.809.385-2	ROSE APARECIDA PALLA DE FREITAS	DETRAN
3.430.027-5	12.092.349-8	MARIA JOSE GONSALVES FERREIRA	SEEC
3.052.457-8	12.014.006-6	LINO PEREIRA DE ANHAIA	DER
0.593.830-6	12.013.964-9	JOSE ANDRE DE SOUZA	DER
3.196.683-3	12.012.707-1	LAIRCE CARMELO	SESP
2.224.023-4	12.038.412-0	JOVAL GONÇALVES PADILHA	SEJU
0.588.237-0	12.086.064-0	JORIM MOREIRA DIAS	SEAB
3.458.463-0	12.971.063-4	CLAIRE FATIMA ADAMES DOLCE	FUNSAUDE
6.440.589-6	11.938.616-0	VITORIA VIRGINIA CHECCHIN GENNARO	FUNSAUDE
4.390.599-6	12.117.501-0	JOCELY SOFIA RIBAS PADILHA	FUNSAUDE
2.033.377-4	11.971.064-2	VERA LUCIA MARIA DE OLIVEIRA MELARA	FUNSAUDE
3.243.703-6	11.971.069-3	ANA LUCIA DOS SANTOS	FUNSAUDE
3.402.754-4	12.028.498-3	MARIA CLEIDE BUZETTE ANDUCHUKA	FUNSAUDE
0.801.550-3	11.940.728-1	ADELIA BRUSTOLIN SILVA	SEED
4.617.550-6	11.969.642-9	EDITH MARIA VALLADAO CATUNDA MENDES	SEED
3.575.822-4	12.009.975-2	LEIA MARIA ALVES VIEIRA	SEED
3.141.789-9	12.009.911-6	MARIA JUSSARA SOBENKO HATUM	SEED
3.059.450-9	11.985.215-3	ANGELA CRISTINA COSTA LIMA HILDEBRANDO	SEED
3.170.317-4	12.000.688-6	GILDA MARIA CARNEIRO AZILIERO DUDA	SEED

RESOLUÇÃO Nº 10799

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de ANILSON ADELMO DE SA, R.G.º 1.587.631-0, da SESP, para declarar que o cargo correto do servidor é Investigador de Polícia de 3ª Classe, LF-02 e não como constou. Protocolo nº 10.968.308-6.

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10800

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de CARLOS ALBERTO LAGOS, R.G.º 6.422.757-2, da UEM, para excluir a Gratificação de Insalubridade, por incompatibilidade com a Gratificação de Saúde. Protocolo nº 11.943.344-4.

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10801

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade de VERGILIO ALVES TOLEDO, R.G.º 654.295-6, Investigador de Polícia de 1ª Classe, LF-01, da SESP, alterando o fundamento legal da aposentadoria, para artigo 1º, da Lei Complementar nº 93/02, com a Adi 2904-5 e Acórdão nº 1345/2011-TC. Cálculos de Fls.18-PRPREV. Protocolo nº 11.569.810-9.

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10802

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de IRIZELIA MARTINS DE SOUZA E SILVA, R.G.º 1.567.347-8, da UEM, para declarar que o nome correto da servidora é IRIZELDA MARTINS DE SOUZA E SILVA, LF-01 e não como constou. Protocolo nº 11.943.352-5.

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10803

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748, de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Restabelecer os efeitos da Resolução nº 636 de 14 de abril de 2003, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição, a FRANCISCA PARRA MIRANDA, R.G.º 1.012.466-2, no cargo de Agente de Operação Policial de 4ª Classe, LF-01, da SESP, ficando em consequência sem efeito as Resoluções nºs 3821 de 16 de abril de 2008 e 10519 de 22 de abril de 2010. Protocolo nº 11.248.183-4.

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10804

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de MARIA CRISTINA VILAS BOAS WIECHETECK, R.G.º 3.554.739-8, Professor, Nível II-11, LF-01, da SEED, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls.41-PRPREV. Protocolo nº 11.267.185-4.

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10805

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de NAULINDO KUASNE, R.G.º 1.329.378-3, Agente de Ciência e Tecnologia, LF-01, do IAPAR, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls.07-PRPREV. Protocolo nº 12.115.724-1.

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10806

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de SALVINO RODRIGUES DA SILVA, R.G.º 3.543.686-3, Agente Universitário, LF-01, da UEL, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls.54-PRPREV. Protocolo nº 11.209.171-8

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10807

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de IZONETE MARIA DOS SANTOS LOPES, R.G.º 4.432.361-3, Agente Universitário, LF-01, da UEPG, para inclusão do benefício Assistencial por Invalidez, de acordo com a Lei nº 17.449/2012. Cálculos de fls.31-PRPREV. Protocolo nº 11.529.605-1.

Curitiba, 14 de outubro de 2013

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10808

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de GENTIL RODRIGUES, R.G.º 3.080.296-9, Agente de Apoio, LF-01, do DER, alterando o embasamento legal do benefício, para artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Cálculos de fls.44-PRPREV. Protocolo nº 11.217.335-8.

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10809

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de GLAURA CACIO-

NE, R.G.º 1.098.781-4, da SEED, para declarar que o nome correto da servidora é GLAURA CACIONE ZAPPAROLI, LF-21 e não como constou. Protocolo nº 11.655.730-4.

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10810

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984 e a informação constante no Protocolo nº 9.868.502-2, fls.13,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o funcionário da SEDS, abaixo relacionado.

RG	NOME	CARGO	A PARTIR
4.146.671-5	FERNANDO ANTONIO COSTIN	Motorista	12/02/2008

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10811

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de RITA MACHOSKI, R.G.º 3.075.209-0, Professor, Nível II-11, da SEED, para declarar que o nome correto da servidora é RITA MACHOSKI MAZALI, LF-01 e não como constou. Protocolo nº 11.851.139-5.

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10812

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748, de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Suspender os efeitos da Resolução nº 9461 de 27 de maio de 2.013, restaurando-se, por consequência a Resolução nº 9219 de 11 de dezembro de 2009, que transferiu para a reserva remunerada, WILSON CARLOS DO NASCIMENTO, R.G.º 3.952.320-5, 3º Sargento, LF-01, da Polícia Militar do Estado do Paraná. Protocolo nº 13.001.640-5

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10813

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de LECIA BILAK MAISTROVICZ, R.G.º 1.012.118-3, Professor, Nível II-11, LF-02, da SEED, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls.36-PRPREV. Protocolo nº 10.691.109-6.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10814

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de NILSON TELLES, R.G.º 635.286-3, Professor, Nível II-11, LF-02, da SEED, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls.48-PRPREV. Protocolo nº 11.890.510-5.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10815

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de NEOCI APARECIDA FIDELIX, R.G.º 3.425.343-9, Professor, Nível II-11, LF-01, da SEED, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls.47-PRPREV. Protocolo nº 11.780.823-8.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10816

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de SERGIO PAULO SEVERO DE SOUZA DINIZ, R.G.º 3.337.064-4, Professor do Ensino Superior, LF-01, da UEM, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls.65-PRPREV. Protocolo nº 11.943.340-1.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10817

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de MARGARETI CARMINATI CORRADI, R.G.º 2.143.370-5, Professor, Nível II-11, LF-21, da SEED, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls.53-PRPREV. Protocolo nº 11.217.685-3.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10818

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de SANDRA AUSTUTTI, R.G.º 1.663.962-1, Professor, Nível II-11, LF-21, da SEED, alterando o

valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls.42-PRPREV. Protocolo nº 11.250.002-2.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

99863/2013

RESOLUÇÃO Nº 10830

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987 e a Lei nº 15.608 de 16 de agosto de 2007,

Considerando a necessidade de padronização quanto ao controle e fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota oficial prestados pelas empresas contratadas pelo Governo do Estado;

Considerando a necessidade de se criar mecanismos que possibilitem uma fiscalização contínua quanto ao acompanhamento da execução dos serviços prestados;

Considerando a necessidade na busca de alternativas viáveis que possibilitem a correta gestão e o controle efetivo sobre as despesas efetuadas, propondo novas medidas capazes de modernizar e agilizar os procedimentos relativos à manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial;

Considerando a necessidade de substituição de membros da Comissão anteriormente designada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA, RG. 1.455.335-5**, como presidente; **PYTHAGORAS SCHMIDT SCHROEDER, RG. 776.899-0**, **WAGNER FAUSTO MAZUR, RG. 1.495.825-8** e **SÉRGIO LUIZ RIBEIRO HOFFMANN, RG. 3.468.593 - 2**, como membros efetivos; **ANTONIO ZANATTA NETO, RG. 4.504.909-4** e **PAULO CESAR MOREIRA, RG. 2.212.609-1** como membros suplentes, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, com a finalidade de promover diligências nas instalações das empresas licitantes credenciadas, com o intuito de comprovação do teor de documentação apresentada em procedimentos licitatórios realizados pelo DEAM para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota oficial, bem como, proceder a vistorias periódicas nas dependências das oficinas e suas credenciadas, nos serviços prestados em veículos da frota oficial, na condução de procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades nos serviços executados pelas respectivas empresas e propor medidas quanto à modernização e agilização dos serviços.

Art. 2º - O servidor **SÉRGIO LUIZ RIBEIRO HOFFMANN**, para responder pela presidência da referida Comissão nos afastamentos e/ou impedimentos do titular.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SEAP nº 9711/2013 de 24.06.13 e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 21 de outubro de 2013

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

99869/2013

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 045/13

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

14 a 18 de outubro de 2013
Milho.....R\$ 17,36 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 21 de outubro de 2013

FRANCISCO CARLOS SIMIONI
Chefe do DERAL

99868/2013

**Secretaria de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior****Faculdade de Artes do Paraná****PORTARIA Nº 124/2013 – DG/FAP**

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 112/2013 – DG/FAP
CONSIDERANDO o protocolo nº 3680 de 11/10/2013

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER a professora **GERTRUDES KOEB DA SILVA**, RG nº 1.289.869-0/PR, LF-1, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na função de PROFESSOR ASSISTENTE D, saldo de 72 (setenta e dois) dias da **Licença Especial**, interrompido pela Portaria nº 112/2013 – DG/FAP, no período de **16/10/2013 a 26/12/2013**, referente ao período aquisitivo de 21/06/2007 a 20/06/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Stela Maris da Silva
Diretora / FAP

R\$ 105,00 - 99998/2013

**Universidade Estadual
de Ponta Grossa**

PORTARIA R. Nº 415 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 18.125/2013*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Administrativo, de *Vera Lúcia Kapp Madureira*, RG nº 4.425.649-5, lotada na Biblioteca Central, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 8 de outubro de 2013. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

R\$ 84,00 - 99865/2013

**Universidade Estadual
do Oeste do Paraná - Unioeste****PORTARIA Nº 019/2013-CECE**

DATA: 07 de outubro de 2013

SÚMULA: Autoriza o afastamento ao exterior, da professora Huei Diana Lee. O Diretor do Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais. Considerando reunião ordinária do Conselho de Centro, realizada no dia 03/10/2013, Ata nº 009/2013-CECE.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento, para o exterior, da professora Huei Diana Lee, para participar do Fourth International Workshop on Knowledge Discovery Management and Decision Support (Eureka – 2013), cidade de Mazatlán, Ciudad de México, estado Sinaloa Distrito Federal, no período de 30/10 a 10/11/2013, conforme Parecer nº. 005/2013-CCOMP.

Art. 2º As despesas serão custeadas com recursos a serem solicitados a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Unioeste e ao PROAP/CAPE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

Publique-se.

Prof. Carlos Alberto Lima da Silva, Me
Diretor do Centro de Engenharias e Ciências Exatas

R\$ 126,00 - 99401/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA EMPREGADO POR PRAZO DETERMINADO DA UNIOESTE

4º Processo Seletivo Simplificado/2012 - Agentes Universitários.

25ª chamada

Nº Contrato:-234/2013, de 14 de outubro de 2013.

Nome:-JÂNIO ASSIS RODRIGUES

Cargo:-TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Salário:-1.137,89 (um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)

Período:-21 de outubro de 2013 a 20 de outubro de 2014.

Nº Contrato:-235/2013, de 17 de outubro de 2013.

Nome:-RONALDO LUIZ URIAS

Cargo:-Agente de Segurança Interna

Salário:-1.302,32 (um mil, trezentos e dois reais e trinta e dois centavos)

Período:-04 de novembro de 2013 a 03 de novembro de 2014.

R\$ 84,00 - 99351/2013

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 067/2013-GRE

DATA: 18 de outubro de 2013.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a planilha de vagas para o 4º Processo Seletivo Simplificado/2013 para Docentes da Unioeste. O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando a responsabilidade da Administração Superior em prover docentes em sala de aula com a finalidade de não acarretar prejuízos pedagógicos aos acadêmicos;

considerando o Processo CR nº 41122/2013, de 17 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a planilha de vagas para o 4º Processo Seletivo Simplificado/2013 para Docentes da Unioeste, conforme anexo.

Art. 2º A contratação dos candidatos aprovados no 4º Processo Seletivo Simplificado/2013, dependerá da análise de cada justificativa, com base nas regulamentações internas, e autorização do Governo do Estado com relação ao quantitativo de carga horária para o ano letivo de 2014.

Art. 3º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF

Reitor

Anexo 1 – Ato Executivo nº 067-2013-GRE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE-PLANILHA RESUMO DE VAGAS PARA O 4º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA UNIOESTE DO ANO DE 2013 PARA CONTRATAÇÃO, DE ACORDO COM NECESSIDADE E AUTORIZAÇÕES LEGAIS, PARA O ANO LETIVO DE 2014. CAMPUS DE CASCAVEL-CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS-ÁREA-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE VAGA-SÍNTESE DA NECESSIDADE --Nº DE DOCENTES -RT-TOTAL C.H.-Arquitetura e Urbanismo-Cargo Administrativo da professora Hitomi Mukai e encerramento do contrato de trabalho do professor colaborador Guilherme Irineu Venson em 31/12/2013, sem interesse na renovação.-1-24-24- Geotecnia, Transportes e Arquitetura-A vaga se justifica pela remoção do professor Carlos Alberto Prado da Silva Junior para a Universidade Estadual de Londrina – UEL, além do encerramento do contrato de trabalho do docente colaborador Guilherme Irineu Venson em 31/12/2013, sem interesse de renovação por parte do docente.-1-24-24- Energia-A necessidade da abertura da vaga é justificada pela carga horária disponibilizada pela área, para o cargo administrativo do docente Samuel Nelson Melegari de Souza.-1-12-12-Topografia e Geoprocessamento-A área de Engenharia de Sistemas Agroindustriais conta com apenas um docente efetivo para ministrar todas as disciplinas da subárea Topografia e Geoprocessamento, para os cursos de Graduação em Engenharia Agrícola e Engenharia Civil e para a Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, que somam aproximadamente 85 horas. Além disso, a vaga se justifica pela aposentadoria do professor Mauro Nicola em 01/7/2013-1-40-40-Sistemas Computacionais-A contratação do docente é justificada pelos cargos administrativos exercidos pelos professores Carlos José Maria Olguin no CCET, Ivonei Freitas da Silva no NIT, além do desdobramento da disciplina de algoritmos. Todos os docentes estão alocados na área de metodologias e técnicas computacionais. Os pontos do concurso se referem a duas disciplinas da área de sistemas computacionais, no entanto deve ser considerado que o Prof. Ivonei leciona no ano de 2012 a disciplina de Redes de Computadores, e que o Prof. Guilherme Galante da área de Sistemas Computacionais será responsável pelas disciplinas de Algoritmos e Compiladores, ambas da área de Metodologias e Sistemas Computacionais, mas que pertencem ao domínio conexo da computação.-1-20-20-Metodologias e Técnicas Computacionais-A contratação do docente é justificada pelo cargo administrativo exercidos pelo professor Adair Santa Catarina no NEI, a atuação na pós-graduação dos docentes Jorge Bidarra e Clodis Boscardioli, além da licença especial e posteriormente aposentadoria do Prof. Oscar Busatta. Todos docentes citados estão alocados na área de metodologias e técnicas computacionais.-1-20-20-Mecânica dos Fluidos e Hidráulica-1) Os professores da área de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental ministram aulas nos cursos de Engenharia Agrícola (graduação); Engenharia Civil (graduação); Mestrado em Engenharia Agrícola; e Doutorado em Engenharia Agrícola, o que provoca um elevado “IAC” da respectiva área, possibilitando a contratação de até sete (07) docentes RT-40; 2) O afastamento de professores para cargos administrativos: Silvio César Sampaio (PRPPG – 40 horas) e Márcio Antônio Vilas Boas (NIT – 20 horas); 3) A elevada carga horária da disciplina de Mecânica dos Fluidos e Hidráulica, para os cursos de Engenharia Civil e Engenharia Agrícola (136 horas em cada curso).-1-24-24-TOTAL CCET-7-164-CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS-Sociologia-Não possibilidade de renovação em função do prazo máximo de prorrogação da docente Laysmara Carneiro Edoardo. Falecimento do docente Wander Amaral Camargo (16/02/2013)/Licença aposentadoria da docente Eliane Cardoso Breneissen-1-24-24-Métodos Quantitativos em Economia-Ce-dência Funcional dos docentes Susana garparovic Kasprzak e Vander Piaia-1-24-24-Teoria Econômica-Exoneração do docente Marcos Wagner da Fonseca (01/03/2010)/ Carga horária administrativa referente a coordenação do curso e carga horária destinada ao mestrado dos docentes Ronaldo Bulhões e Rosana Kátia Nazzari-2-24-48-Administração de materiais-Substituição de docentes em cargo

administrativo: Diretor do NIT e Assistente Especial do gabinete para desenvolvimento de atividades relacionadas aos concursos externos-1-24-24-Administração financeira e orçamentária-Alteração do PPP em atendimento as novas diretrizes curriculares (estágios) e impossibilidade de renovação do contrato do colaborador Ivano Ribeiro-1-24-24-Contabilidade Geral-Substituição de cargo administrativo: Coordenador de Curso e Coordenador NUPEACE-1-24-24-TOTAL CCSA-7-168-CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES-Língua Espanhola e Cultura Hispânica-CADASTRO RESERVA - Carga horária dos docentes Gilmei Francisco Fleck e Ximena Antonia Díaz Merino no Programa de Pós-Graduação em Letras. Insuficiência de cargos. Licenças.-1-24-24-Língua Espanhola e Prática de Ensino de Língua Espanhola-CADASTRO RESERVA - Carga horária da docente Adriana Aparecida de Figueiredo Fiuza na Coordenação do curso de Letras. Carga horária da docente Greice da Silva Castela na coordenação do Mestrado Profissional em Letras. Insuficiência de cargos.-1-40-40-Língua Inglesa e respectivas literaturas-CADASTRO RESERVA - Carga horária do docente José Carlos Aissa no Mestrado em Letras. Licenças.-1-24-24-Língua Italiana e Prática de Ensino de Língua Italiana-CADASTRO RESERVA - Insuficiência de cargos e Licenças.-1-24-24-Literatura Brasileira-CADASTRO RESERVA - Carga horária no Programa de Pós-Graduação em Letras do Antonio Donizeti da Cruz. Licenças.-1-40-40-Prática de Ensino de Literatura Brasileira-CADASTRO RESERVA - Número de matrículas. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras e carga horária no Programa de Pós-Graduação em Letras da docente Lourdes Kaminski Alves. Licenças.-1-40-40-Língua Portuguesa e Prática de Ensino-CADASTRO RESERVA - Carga horária não disponível da Coordenação do NEI - Carmen Teresinha Baumgartner; Carga horária não disponível da coordenação da EAD - Beatriz Helena Dal Molin. Carga horária não disponível do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado em Letras - Terezinha da Conceição Costa-Hübes. Remoção do docente Mário Cândido Atayde.-1-40-40-Linguística-CADASTRO RESERVA - Carga horária não disponível da Direção da Edunioeste - Aparecida Feola Sella; Carga horária não disponível da Coordenação de Área do CECA - Sanimar Busse; Carga horária não disponível do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado em Letras - Alexandre Sebastião Ferrari Soares.-1-40-40-Libras-Suprir a carga horária da Disciplina de LIBRAS nos Cursos de Licenciatura da UNIOESTE - *Campus* de Cascavel.-1-24-24-TOTAL CECA-9-296-CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE-Prática de ensino-Disponibilidade prof. Rosa Maria Rodrigues para o Mestrado em Biotecnologia e Saúde; Exoneração prof. Gerti Schafer Berto (08/08/2013) CONTRATAÇÃO EM FEVEREIRO 2014 -2-24-48-Saúde Coletiva-Aposentadoria prof. Alcy A. Leite Souza (01/11/2012) CONTRATAÇÃO EM FEVEREIRO DE 2014 -1-24-24-Enfermagem Fundamental-Gestão da docente Ariana Rodrigues da Silva Carvalho-CONTRATAÇÃO EM ABRIL DE 2014-1-24-24-Saúde da mulher e da Criança-Aposentadoria prof. Elizabeth Lazzarotto (01/09/2009) CONTRATAÇÃO EM FEVEREIRO DE 2014-1-24-24-Enfermagem medico cirurgica-Disponibilidade para a residencia em enfermagem da prof. Anair Lazari Nicola e cargo administrativo como coord. Curso do prof. Ronaldo Luiz Barbosa CONTRATAÇÃO EM FEVEREIRO DE 2014 -2-24-48-Estágio Supervisionado em Fisioterapia geral-Cargo Administrativo Coordenação de Curso (Prof. Gladson Ricardo Flor Bertolini); Cargo Administrativo Coordenação Clínica do Centro de Reabilitação Física (Prof. Carlos Eduardo Albuquerque); Horas em Programa Mestrado em Biotecnologia e Saúde Prof Gladson Ricardo Flor Bertolini e Profa. Celeide Peres. Contratação para fev / 2014.-1-40-40-Estágio Supervisionado em Fisioterapia Hospitalar-CADASTRO RESERVA - Carga horária docente em programa de Residência em Fisioterapia Hospitalar.-1-40-40-Odontologia - Odontopediatria-Licença maternidade da docente Wanessa Bueno Otto.-1-12-12-Fisiologia e Biofísica-Termino do contrato do colaborador RT40, professor Marcelo Alves de Souza, contratado para suprir as necessidades geradas pelos cargos administrativos das professoras Ana Carla Marques da Silva e Sara Cristina Sagae e pelas atividades de Mestrado das professoras Maria Lucia Bonfleur e Sandra Lucinei Balbo.-1-40-40-Biologia Celular -CADASTRO RESERVA - Complementação da carga horária da professora Rose Meire Costa Brancalhão (docência na pós-graduação em Biotecnologia e Saúde) e do professor Roberto Laridondo Lui (docência na pós-graduação em Conservação e Manejo de Recursos Naturais); disciplinas e orientação em Programas de Ensino [insuficiência].-1-24-24-Botânica -CADASTRO RESERVA - Complementação da carga horária dos professores Norma Catarina Bueno (coordenação e docência na pós-graduação em Conservação e Manejo de Recursos Naturais, e na pós-graduação em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca), Livia Godinho Temponi (docência na pós-graduação em Conservação e Manejo de Recursos Naturais), Andréa Maria Teixeira Fortes (docência na pós-graduação em Conservação e Manejo de Recursos Naturais, e na pós-graduação em Engenharia Agrícola), Shirley Martins Silva (administração do Herbário e docência na pós-graduação em Conservação e Manejo de Recursos Naturais), e licença maternidade da professora Livia Godinho Temponi; disciplinas e orientação em Programas de Ensino [insuficiência].-1-24-24-Zoologia -CADASTRO RESERVA - Complementação da carga horária dos professores Gabriel Simões de Andrade (coordenação do curso de Ciências Biológicas), José Flávio Cândido Júnior (cargo administrativo no Núcleo de Estudos Interdisciplinares), do professor Luis Francisco Angeli Alves (docência na pós-graduação em Conservação e Manejo de Recursos Naturais, e na pós-graduação em Agronomia), e da professora Rosilene Luciana Delariva (docência na pós-graduação em Conservação e Manejo de Recursos Naturais); disciplinas e orientação em Programas de Ensino [insuficiência].-1-24-24-TOTAL CCBS-14-372-CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACÊUTICAS-Farmacologia, procedimentos Farmaceuticos assistenciais-CADASTRO RESERVA - PROVÁVEL PEDIDO DE LICENÇA MATERNIDADE DA DOCENTE ANDRÉIA CRISTINA CONEGERO SANCHES. PROVÁVEL PEDIDO DE LICENÇA MATERNIDADE DA DOCENTE PATRÍCIA GUERRERO DE SOUSA.-1-40-40--Estágio Supervisionado em Farmácia Hospitalar-REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ENSINO DA DOCENTE DANIELA FERREIRA MIYATA DE OLIVEIRA - ASSESSORA ESPECIAL DA FARMÁCIA HOSPITALAR DO HUOP E RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA EM FARMÁCIA HOSPITALAR -1-24-24-Bacteriologia Clínica-APOSENTA-

DORIA DA DOCENTE NADIR RODRIGUES MARCONDES (11/04/2013) E DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DA DOCENTE GISLAINE FRANCO DE MOURA COSTA -1-40-40--Estágio Supervisionado em Farmácia Clínica/Farmacotécnica Alopática e Homeopática/Tecnologia Cosmética-REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ENSINO DA DOCENTE LUCIANE DE FÁTIMA CALDEIRA NA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL OU DE ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - COREMU E RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA EM FARMÁCIA HOSPITALAR. REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ENSINO DA SUPERVISORA DA ÁREA DE MANIPULAÇÃO IONETE LUCIA MILANI BARZOTTO.-1-24-24--Imunologia Geral e tópicos de virologia-REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE ENSINO DO DOCENTE RAFAEL ANDRADE MENOLLI ASSESSOR ESPECIAL DO LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HUOP PORTARIA Nº 0847/2012 - GRE E RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA EM ANÁLISES CLÍNICAS -1-24-24--Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva-REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE ENSINO DA DOCENTE LIGIANE DE LOURDES DA SILVA COORDENADORA DA RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR E RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA EM FARMÁCIA HOSPITALAR, LICENÇA MATERNIDADE E LICENÇA ESPECIAL DA DOCENTE POLIANA VIEIRA DA SILVA MENOLLI A PARTIR DE JANEIRO DE 2014.-2-24-48--Parasitologia geral/Farmacologia-REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE ENSINO DA DOCENTE SÔNIA DE LUCENA MIOZANZA NO PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS. REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA DOCENTE ANDRÉIA CRISTINA CONEGERO SANCHES NO MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS E RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA EM FARMÁCIA HOSPITALAR. -1-24-24--NÃO ENTRA EM EDITAL CONVOCAR CANDIDATO APROVADO EM PSS ANTERIOR - Citopatologia dos líquidos biológicos/imunologia-REMOÇÃO DO DOCENTE MARCO ANTONIO COSTA PARA A UEM - UNIVERSIDADES ESTADUAL DE MARINGÁ. REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ENSINO DA DOCENTE JACQUELINE PLEWKA DA COORDENAÇÃO DA RESIDÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS E RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA EM ANÁLISES CLÍNICAS. REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ENSINO NA COORDENADOR DO CURSO DE FARMÁCIA ALEX SANDRO JORGE E RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA EM ANÁLISES CLÍNICAS. NÃO ENTRA NO EDITAL. CANDIDATA APROVADA NO 4º PSS 2012. LEYDE DAYNE DE PEDER. -1-40-40--Ginecologia e Obstetrícia-TERMINO DO CONTRATO EM 17.04.2014 DA DOCENTE COLABORADORA IONARA DINIZ EVANGELISTA BARCELOS. TERMINO DO CONTRATO EM 20.08.2014 DA DOCENTE COLABORADORA PATRICIA DE MEDEIROS DE SOUZA SANTOS. -2-20-40--Internato e Residência Médica em Pediatría-CADASTRO RESERVA. REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA ADMINISTRATIVA DA DOCENTE ANA PAULA COZAR BANDEIRA COMO COORDENADORA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA.-1-20-20-- Prática Médica Integrativa-REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE ENSINO DOS DOCENTES AMAURI CEZAR JORGE DIRETOR CLÍNICO DO HUOP JARBAS JOEL HENDGES COORDENADOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA.-3-20-60--Saúde Coletiva e Internato Médico em Saúde Coletiva-REMOÇÃO DO DOCENTE ROBERTO SHIGUEYASU YAMADA PARA O CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO.-1-20-20--Psiquiatria-CADASTRO RESERVA. LICENÇA SEM VENCIMENTOS DO DOCENTE MARCELO FERNANDO FABRÍCIO CANO, ÚNICO DOCENTE DA ÁREA.-1-12-12--Anatomia Humana-CADASTRO RESERVA.PROVÁVEL PEDIDO DE APOSENTADORIA DO DOCENTE NELSON OSSAMU OSAKU.-1-24-24--Anatomia Humana-REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ENSINO DAS DOCENTES MÁRCIA MIRANDA TORREJAIS, CÉLIA CRISTINA LEME BEU, LUCINÉIA DE FÁTIMA CHASKO RIBEIRO NO PROGRAMA DO MESTRADO DE BIOCÊNCIAS.-1-40-40--TOTAL CCMF-19--480--TOTAL CAMPUS DE CASCAVEL-56 -1480-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU--CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS--ÁREA-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE VAGA-SÍNTESE DA NECESSIDADE ----Nº DE DOCENTES -RT-TOTAL C.H.--Psicologia-Aposentadoria da docente Gilmary Rosa de Moraes (01/08/2013). Atualmente a necessidade é suprida pela docente Daniela Vargas da Rosa, cujo contrato não será prorrogado pois é prorrogável somente até 01/05/2014.-1-24-24--Economia-Afastamento integral para curso doutorado da docente Denise Rissato. Atualmente a necessidade é suprida pelo docente João Guisellini Kastelic, cujo contrato se encerra em 31/12/2013, não mais prorrogável.-1-12-12--Geografia-Afastamento integral para cursar pós-doutorado do docente Mauro José Ferreira Cury, único da área no CCSA.-1-9-9--Administração-Cadastro reserva para suprir com maior celeridade as necessidades supervenientes e imprevistas de afastamento de docentes por motivos de tratamento de saúde, exonerações e atraso na contratação de docentes efetivos.-1-24-24--Contabilidade-Não ingresso dos docentes aprovados no 32ºCP.-1-40-40--Contabilidade-Não ingresso dos docentes aprovados no 32ºCP.-1-24-24--Direito Público e Direito Privado-Cadastro reserva para suprir com maior celeridade as necessidades supervenientes e imprevistas de afastamento de docentes por motivos de tratamento de saúde, exonerações e atraso na contratação de docentes efetivos.-1-24-24--Hotelaria-Cadastro reserva para suprir com maior celeridade as necessidades supervenientes e imprevistas de afastamento de docentes por motivos de tratamento de saúde, exonerações e atraso na contratação de docentes efetivos.-1-24-24--Alimentos & Bebidas-Insuficiência de docentes para consolidação do curso. OBS: O contrato desta vaga deverá ser iniciado em 02/05/2014.-1-24-24--Turismo-Consolidação do quadro de docentes do curso, conforme PPP vigente.-2-24-48--TOTAL CCSA-11-253--CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS--Técnicas Básicas de Informática-Substituição da carga horária não disponível do curso de ciência da computação e insuficiência de Cargo.-1-24-24--Eletrônica Básica-Quadro de docentes do curso incompleto - Insuficiência de Cargo-1-24-24--Física "A"-Quadro de docentes do curso incompleto - Insuficiência de Cargo-1-24-24--Física "B"-Quadro de docentes do curso incompleto - Insuficiência de Cargo-1-24-24--Física "C"-Quadro de docentes do curso incompleto - Insuficiência de Cargo-1-24-24--Sistemas de Contro-

le-Quadro de docentes do curso incompleto - Insuficiência de Cargo-1-12-12--Aterramento-Quadro de docentes do curso incompleto - Insuficiência de Cargo-1-9-9--Comunicação Analógica e Digital-Quadro de docentes do curso incompleto - Insuficiência de Cargo-1-9-9--Eletricidade Industrial-Quadro de docentes do curso incompleto - Insuficiência de Cargo-1-9-9--Cálculo A-Insuficiência de Cargo. O PPP prevê 19 professores e o curso de Engenharia Mecânica conta atualmente com 14 professores.-1-24-24--Máquinas de Fluxo-Insuficiência de Cargo. O PPP prevê 19 professores e o curso de Engenharia Mecânica conta atualmente com 14 professores.-1-12-12--Química Geral e Tecnológica-Insuficiência de Cargo. O PPP prevê 19 professores e o curso de Engenharia Mecânica conta atualmente com 14 professores.-1-9-9--Processo de Soldagem-Substituição da carga horária não disponível do curso de Engenharia Mecânica e insuficiência de cargo-1-9-9--Mecânica dos Sólidos-Substituição da carga horária não disponível do curso de Engenharia Mecânica e insuficiência de cargo-1-9-9--Processos de Fabricação-Insuficiência de Cargo. O PPP prevê 19 professores e o curso de Engenharia Mecânica conta atualmente com 14 professores.-1-9-9--Termodinâmica-Insuficiência de Cargo. O PPP prevê 19 professores e o curso de Engenharia Mecânica conta atualmente com 14 professores.-1-9-9--Matemática e Estatística Básica-Cobrir solicitação de aposentadoria do prof. Sérgio Aparecido Vivian a partir de fevereiro de 2014.-1-24-24--Cálculo B-Substituição da carga horária não disponível do curso de Licenciatura em Matemática-1-40-40--TOTAL CECE-18- -304--CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS--Língua Portuguesa-I - Professores com atividades no Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Sociedade, Cultura e Fronteiras: Ivo José Dittrich, Maria Elena Pires e Regina Coeli Machado e Silva. 2 - Aposentadoria da Profª Conceição de Souza Licurgo Soares (01/09/2011).-1-24-24--Língua Espanhola-Exoneração da Professora efetiva Nildicéia Aparecida Rocha.-1-24-24--Língua Inglesa-Aposentadoria da Professora Izaura Maria Carelli (05/04/2010)-1-24-24--Filosofia-Afastamento do Professor Sebastião Rodrigues Gonçalves para qualificação - Doutorado, sendo que o mesmo é o único professor da área-1-24-24--Organização do trabalho pedagógico e administração escolar-1-Substituição do Prof. Paulo Humberto Porto Borges cedido ao CECA; 2- Índice gerado pela carga horária administrativa dos professores Fernando José Martins (Diretor de Centro) e por atividades dos docentes do Colegiado de Pedagogia no Mestrado em Sociedade, Cultura e Fronteiras.-1-24-24--Organização do trabalho pedagógico e administração escolar- Índice gerado pela carga horária administrativa dos professores Fernando José Martins (Diretor de Centro) e por atividades dos docentes do Colegiado de Pedagogia no Mestrado em Sociedade, Cultura e Fronteiras.-1-40-40--Administração de Enfermagem e Nutrição-Insuficiência de Cargo-1-24-24--Enfermagem em Clínica Médica e Perioperatória-Insuficiência de Cargo-1-24-24--Sociologia-Vacância ocorrida devido a exoneração do prof. Geraldo Augusto Pinto em janeiro/2013-1-24-24--Historia-Previsão de Aposentadoria do prof. Luiz Eduardo Catta em 2014-1-24-24--Ciências Biológicas-Insuficiência de Cargo-1-24-24--TOTAL CEL-11- -28--TOTAL CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU-40-0-837CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO--CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS--ÁREA-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE VAGA-SÍNTESE DA NECESSIDADE ----Nº DE DOCENTES -RT-TOTAL C.H.--Anatomia Humana-CADASTRO RESERVA - Caso os aprovados nessa área do 31º e 32º C.P. não assumirem até o início do ano letivo 2014.-2-24-48--Biofísica e Fisiologia Humana-CADASTRO RESERVA -Caso o aprovado nessa área do 32º C.P. não assumir até o início do ano letivo 2014.-1-24-24--Imunologia/Parasitologia/Farmacologia-CADASTRO RESERVA - Caso o aprovado nessa área do 32º C.P. não assumir até o início do ano letivo 2014.-1-24-24--Prática Médica Integrativa II-CADASTRO RESERVA - O docente aprovado do 32º C.P. não tomou posse.-2-12-24--Diagnóstico por Imagem-CADASTRO RESERVA - Caso o aprovado nessa área do 32º C.P. não assumir até o início do ano letivo 2014.-1-24-24--Biologia Celular/Genética-CADASTRO RESERVA -Caso o candidato aprovado no 2º PSS/2013 não assumir e caso o aprovado nessa área do 32º C.P. não assumir até o início do ano letivo 2014.-1-40-40--Administração-CADASTRO RESERVA - suprir criação de turmas especiais para atender alunos retidos, devido a migração do curso matutino para noturno-1-24-24--Teoria Econômica-CADASTRO RESERVA - suprir cargos administrativos e aulas no Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional.-1-24-24--Economia Doméstica-CADASTRO RESERVA - suprir cargos administrativos e Licença Médica-1-24-24--TOTAL-11- -241--CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS--Língua Portuguesa-Insuficiência de Cargos. Ministrar as disciplinas: Língua Portuguesa (102 h/a) e Teoria da Argumentação (68 h/a) no curso de Direito do CCSA + orientação de estágio no Curso de Pedagogia (PPP em integralização face novas diretrizes). Término do atual colaborador em 08/04/2014 (Anilton Nunes dos Reis)-1-24-24--NÃO ENTRA EM EDITAL CONVOCAR CANDIDATO APROVADO EM PSS ANTERIOR - Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação*-Coord. Curso Pedagogia: Clesio Acilino Antonio + relatoação da prof. Marjane Zanotto + Sueli A. Martins (Diretora CCH/2012-15). Término da atual colaboradora em 15/04/2014 (Keila Cristina Batista) - Será solicitado a elevação para RT 40, visando suprir a demanda, conforme justificativa. Existe docente aprovado nesta área no 2º PSS/2013-1-24-24--NÃO ENTRA EM EDITAL CONVOCAR CANDIDATO APROVADO EM PSS ANTERIOR - Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação*-Demanda oriunda da implantação do Mestrado em educação do CCH (disciplinas: F.T.M. L. Portuguesa - 136h e FTM da História - 136h (02 disc. de 68h cada) + 08 estágios supervisionados - Existe docente aprovado nesta área no 2º PSS/2013 -1-24-24--Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação-Saldo positivo do IAC para Concurso Público + substituição da docente Gláucia Maria Figueiredo Silva que solicitou exoneração a partir de 09 de abril de 2012. Existem docentes aprovados no 30º e 31º CP aguardando posse e exercício. Término da atual colaboradora em 15/04/2014 Karin Cozer de Campos.-1-24-24--NÃO ENTRA EM EDITAL CONVOCAR CANDIDATO APROVADO EM PSS ANTERIOR - Fundamentos da Educação*-André Paulo Castanha (Coordenação Mestrado em Educação)+Eduardo Nunes Jacodino (Assessor da Direção Geral) Existe docente aprovado nesta área no 2º PSS/2013-1-24-24--Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Artes e Prática de Ensino-Substituição prof. Célio Roberto Eyng (afastado qualificação docente) área específica do IAC - Fundamentos

Teóricos e Metodológicos de Artes e Prática de Ensino -1-24-24--Prática de Ensino e Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar-CADASTRO DE RESERVA - Substituição de 8 docentes com afastamento para cursar o Doutorado Institucional - DINTER Unioeste/UFPEL, sendo 4 (quatro) afastamentos parciais e 4 (quatro) afastamentos integrais.-2-24-48--Geografia Humana-Substituição de docente em Cargo Administrativo: Marga Eliz Pontelli (Coord.Mestrado Geogr). A justificativa se respalda no § 1º, Item V, Art. 2º da Instrução de Serviço 007/2009 - GRE + C/H do prof. Marlon Clovis Medeiros no Mestrado em Geografia.-1-24-24--Geotecnologias Aplicadas a Geografia-Substituir Elvis Rabuske Hendges - Coordenador do curso de Geografia Bacharelado, com o desdobramento das coordenações de Geografia (BA/LP) + Orientação de Estágio Supervisionado do Curso de Geografia - Modalidade Bacharelado, cujo PPP encontra-se em fase de integralização.-1-24-24--NÃO ENTRA EM EDITAL CONVOCAR CANDIDATO APROVADO EM PSS ANTERIOR - Ensino de Geografia*- Substituir C/H de professores do NUFOPE: Najla Mehanna Mormul (NUFOPE Local) e Educado Donizeti Giroto (NUFOPE Geral) que assumirá o NUFOPE a partir de 2013 (conforme prevê o parágrafo único do Art. 11 da Resolução 085/2010 - COU) . Existe docente aprovado nesta área no 4º PSS/2012-1-24-24--TOTAL CCH-11- -264--* Existem candidatos aprovados nestas áreas oriundos do 4º PSS/2012 e 2º PSS/2013--TOTAL CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO-22- -505--CAMPUS DE MARECHAL CANDIDO RONDON--CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS--ÁREA-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE VAGA-SÍNTESE DA NECESSIDADE ----Nº DE DOCENTES -RT-TOTAL C.H.--Administração Geral-Numero de Docentes Necessários para atender os requisitos mínimos do Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito do Campus de Marechal Cândido Rondon. Vaga não contratada, ainda, do 31º E DO 32º Concurso Publica.-1-24-24--Contabilidade geral-CADASTRO RESERVA - DOCENTES EM CARGO ADMINISTRATIVOS. Cordenação de Curso (Dione O. Soutes - 20 hs) e Coordenação de Área (Loreni Maria dos Santos Braum - 20 hs)-1-24-24--Direito Publico e Privado-CADASTRO RESERVA - Docentes não contratados do 31º Concurso Público-1-24-24--TOTAL CCSA-3- -72--CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS--Língua Portuguesa e Literatura-Licença sem vencimentos da professora Maria Beatriz Zanchet(ate 2015); aposentadoria da professora Clarice Nadir von Borstel (01/08/2013); cargo administrativo da professora Clarice Lottermann (assessora do CCHEL); cargo administrativo do professor Ciro Damke (coordenador de curso)-2-40-80--Língua e Literatura Espanhola-Exoneração da professora Ximena Antonia Diaz Merino (15/08/2013); no aguardo da contratação do 2º colocado no 31º Concurso; e, encerramento do contrato da professora Eliane Kreutz Rosa.-1-24-24--Didática e Prática de Ensino na Educação Física-Cedência da professora Liana Fuga (40 horas) para o campus de Cascavel e compensação da carga horária da coordenação de curso de licenciatura (20 horas). Obs.: Referente término de contrato da Professora Zelina Bonadimann-1-40-40--NÃO ENTRA EM EDITAL CONVOCAR CANDIDATO APROVADO EM PSS ANTERIOR -Crescimento e Desenvolvimento Humano e Aprendizagem Motora-NÃO VAI PARA O EDITAL - Chamar o 1º colocado - RT 40, no 3º PSS 2013. Justificativa: exoneração do professor Herton Xavier Corseuil, aguardando Concurso Público.-1-40-40--Prática de Estágio Supervisionado em Atividade Física e Esporte-A área em vacância desde a implantação do Curso de Bacharelado, portanto com insuficiência de docente (IAC), aguardando novo Concurso Público para novas vagas. Encerramento, sem possibilidades de renovação do professor Cezar Barbosa Santolin no dia 31/12/2013.-1-40-40--Teoria e Metodologia da História-Término de contrato dos docentes Marcos Vinicius Ribeiro (em 24/09/2014) e German Adolfo Ocampo Sterling (10/09/2014); falecimento do professor Alcibíades Luiz Orlando; processo de aposentadoria da professora Sarah Iurkiv Gomes Tibes Ribeiro; no aguardo de contratação de docentes do 31º Concurso Público.-3-40-120--Geografia Física-CADASTRO RESERVA - Término do contrato de docente (Rafaela Harumi Fujita - setembro/2014); carga horária (40h) direção do CCHEL; carga horária (20h) da coordenação do programa de mestrado em Geografia; orientação de estágio supervisionado; orientação do PDE. Obs.: está sendo solicitado porque caso algum docente colaborador peça demissão, tenhamos outro para contratação.-2-40-80--Geografia Humana-CADASTRO RESERVA - Carga horária (20h) da coordenação de curso; insuficiência de docentes (a não contratação, até o presente momento, de docente do 31º Concurso Público. Obs.: está sendo solicitado porque caso algum docente colaborador peça demissão, tenhamos outro para contratação.-1-40-40--TOTAL CCHEL-12- -464--CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS--Genética e Melhoramento Animal-Exoneração do docente efetivo Marcos Jun Iti Yokoo em 17/08/2012.-1-24-24--Exterior e julgamento Animal/ Introdução à Zootecnia-Cargo administrativo da coord. Curso de Zootecnia e implantação do novo PPP do curso - item V da instrução de serviço.-1-24-24--Alimentos e Alimentação-Remoção do prof. Paulo Cesar Pozza para UEM (01/08/2011).-1-24-24--Extensão Rural-Cargo administrativo da coord. Curso de Agronomia (Wilson J. Zonin) e pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável (Nardel L.S. da Silva)-1-40-40--TOTAL CCA-4- -112--TOTAL CAMPUS DE MARECHAL CANDIDO RONDON-19--648--CAMPUS DE TOLEDO--CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS E SOCIAIS--ÁREA-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE VAGA-SÍNTESE DA NECESSIDADE ----Nº DE DOCENTES -RT-TOTAL C.H.--EDUCAÇÃO-Afastamento para capacitação, quando se tratar de único docente na área de conhecimento. Afastamento da Profa. Francy Rodrigues da Guia Nyamien, com previsão até 31/01/2015-1-24-24--Psicologia da Educação-CADASTRO RESERVA - Maria Isabel Formoso Cardoso e Silva Batista - Mestrado em Serviço Social 20hs; Afastamento para capacitação quando se trata dos únicos docentes na área. Possível afastamento de um dos dois professores da área.-1-24-24--Libras-CADASTRO RESERVA - Pedido de exoneração da professora efetiva da área de Libras, Taisa Aparecida Carvalho RT-40 (28/01/2013).-1-24-24--Metafísica e Conhecimento-CADASTRO RESERVA -Luís César Portela 20hs Assessor Técnico do Campus; Nelsi Kistemacher Welter 12hs coord. Estag. Filosofia; Ester Maria Dreher Heuser 20hs Coord. Filosofia; Edy das Graças Braum 40hs aposentadoria; José Luiz Ames 20hs Coordenador do Mestrado de Filosofia; Rosalvo Schütz 20hs Diretor de Centro; Remi Schorn 20hs Coordenador de área (Total 152 hs).-1-40-40--História da

Filosofia-CADASTRO RESERVA - Alberto Marcos Onate 20hs Mestrado; Claudinei Aparecido de Freitas da Silva 20hs Mestrado; Cezar Augusto Battisti 20hs Mestrado; Jadir Antunes 20hs Mestrado; José Luiz Ames 24hs Mestrado; Wilson Antonio Frezzatti Junior 20hs Mestrado; Luciano Carlos Utteich 16hs Mestrado; Marcelo do Amaral Penna Forte 16hs Mestrado; Gilmar Henrique da Conceição 20hs Mestrado; Tarclio Ciotta 16hs Mestrado; Ester Maria D Heuser 20hs Mestrado. (Total 212hs).-1-40-40--Ciências Sociais- CADASTRO RESERVA - Roberto Biscoli 20hs coordenação de Curso de Graduação em Ciências Sociais; Marco Antônio Arantes 20hs Coordenação do Núcleo de Documentação Informação e Pesquisa; Eric G. Gardin 20hs Coordenador de área no CCHS; Marco Antônio Arantes 12hs Coordenador de Estágio; Coordenação local NUFOPE 20hs, previstos e autorizados pela UNIOESTE; Geraldo Magela Neres 10hs mestrado; Osmir Dombrowski 10hs mestrado; Marco Antonio Arantes 10hs mestrado; Allan de Paula Oliveira 10hs mestrado; Paulo Roberto Azevedo 10hs mestrado; Paulo Henrique Barbosa Dias 10hs mestrado. (Total 162hs).-1-40-40--Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais-CADASTRO RESERVA -Silvio Colognese 20hs Coordenação do Mestrado em Ciências Sociais; Silvio Antonio Colognese mestrado 10hs, Eric Gustavo Cardin 10hs mestrado; Miguel Angelo Lazzaretti 10hs mestrado. (Total 50hs).-1-40-40--TOTAL CCHS-7- -232--CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS--Química-1 - SUPRIR CARGA HORÁRIA DE TRÊS PROFESSORES EFETIVOS (ELVIO ANTONIO DE CAMPOS, SORAYA MORENO PALÁCIO, REINALDO APARECIDO BARICCATI), OS QUAIS TÊM PARTE DE SUA CARGA HORÁRIA DESTINADA A CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO. O PROF. CONTRATADO PARA ESTA VAGA TAMBÉM DEVERÁ SUPRIR A CARGA HORÁRIA DA PROFA. JOSIANE CAETANO DRAGUNSKI, QUE ESTARÁ EM LICENÇA MATERNIDADE NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014. 2 - RECENTEMENTE FOI APROVADO O MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS NO CAMPUS DE TOLEDO, SENDO QUE OS PROFESSORES EFETIVOS: MAURICIO FERREIRA DA ROSA, CLÉBER ANTONIO LINDINO, VALDEIR PACHECO DOS SANTOS E JOSIANE CAETANO DRAGUNSKI, IRÃO ATUAR NESSE MESTRADO. SUPRIR CARGA HORÁRIA DESSES QUATRO PROFESSORES.-1-40-40--Química/Educação-1 - SUBSTITUIÇÃO DO PROFESSOR COLABORADOR DA ÁREA DE EDUCAÇÃO, ENIO DE LORENA STANZANI, QUE PEDIU CANCELAMENTO DE CONTRATO. 2 - SUPRIR CARGA HORÁRIA DA PROFA. SILVIA ZAMBERLAN COSTA BEBER QUE ESTARÁ AFASTADA PARA DOUTORADO A PARTIR DO ANO DE 2014 E PARA COMPENSAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA PROFA. MÁRCIA BORIN DA CUNHA, QUE PARTICIPA DE UM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DESTA INSTITUIÇÃO.-2-40-80--Matemática-1. Licença Médica da Professora Débora da Silva Lobo. 2. Término do Contrato do Professor Colaborador Cleodimar Fernandes em 31 de dezembro de 2013.-1-40-40--Matemática, física e estatística-1. Possível desdobramento de turmas em decorrência do alto índice de reprovação nesta área. 2. Cadastro de reserva, considerando a possível aposentadoria do docente da área de Física, Flávio Rodrigues Soares, prevista para fevereiro de 2014.-1-40-40--Engenharia de Pesca A-Em função do vencimento de contrato temporário de Professores colaboradores e pelo fato de que em sua maioria, os Professores do Curso encontram-se vinculados a dois Programas de Pós-graduação.-1-40-40--Engenharia de Pesca B-Suprir carga horária administrativa de professores efetivos e carga horária dos professores que estão no programa de pos-graduação em Ciências Ambientais, recentemente implantado.-1-40-40--Engenharia de Pesca C-Em função do vencimento de contrato temporário de Professores colaboradores e pelo fato de que em sua maioria, os Professores do Curso encontram-se vinculados a dois Programas de Pós-graduação.-1-40-40--Engenharia Química-1. Suprir carga horária de docentes que atuam no Programa de Mestrado de Engenharia Química;

2. Substituição de carga horária administrativa dos docentes Fernando Palú (Diretor do Centro de Engenharias e Ciências Exatas), Aparecido Nivaldo Módenes (Coordenador do NBQ); Camilo Freddy Mendoza Morejon (chefe de divisão do NIT) e Plínio Ribeiro Fajardo Campos (Coordenador do Curso de Engenharia Química). 3. Exoneração do Professor Classius Ferreira da Silva (09/03/2009). 4. Desdobramento de Turmas em função de elevado número de reprovações em disciplinas específicas do Curso. 5. Readequação das cargas horárias de ensino de professores do curso nos PIADs, devido ao aumento do número de mestrados do Mestrado em Engenharia Química, aumentando a demanda de orientações, inclusive orientações de estágio e TCCs não computados em alguns PI-ADs no que tange à Graduação.-1-40-40--TOTAL CECE-9- -360--CENTRO CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS--Direito-Término de Contrato de docente temporária para substituir o professor João Carlos Poletto, cedido para Reitoria - Portaria 0599/2013 - GRE (Assessor Especial da Reitoria)-1-9-9- -Serviço Social-CADASTRO DE RESERVA - 1. - cedência de carga horária - prof. Alfredo Aparecido Batista - 15 horas, para o Programa de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado em Serviço Social e 8 horas, para o Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Desenvolvimento Regional e Agronegócio - nível de Mestrado e Doutorado. - cedência de carga horária profa. Marli Renate von Borstel Roesler - 3,90 horas para o Programa de Pós-Graduação stricto sensu nível de Mestrado em Desenvolvimento Rural e Sustentável e 15,52 horas para o Programa de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado em Serviço Social. 2. - cedência de carga horária prof. Edson Marques Oliveira - 12 horas; profa. Eugênia Aparecida Cesconeto - 16 horas e profa. Rosana Mirales 11,52 horas, para o Programa de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado em Serviço Social. 3. - cedência de carga horária profa. Esther Luíza de Souza Lemos - 15,52 horas; Profa. Vera Lúcia Martins - 15,52 horas, para o Programa de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado em Serviço Social e cargo administrativo - professora Rosana Mirales - 20 horas - coordenação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado em Serviço Social. 4. - cargo administrativo - substituição da profa. Ineiva Terezinha Kreutz Louzada 40 horas (cedência, por parte da Reitoria, para atuar na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Toledo/PR). 5. cargo administrativo - professor Alfredo Aparecido Batista - 20 horas - Gabinete do Reitor e 24 horas das (64 horas) referentes à implantação do PPP/2004.-5-40-200--Teoria Econômica-1. Disciplinas descobertas devido ao pedido de rescisão contratual da profa. Rubiane Cardoso. - Credenciamento do Prof. Cristiano Stamm, no PGDRA a partir de novembro de 2013.- A profa. Eliane Gracioli, docente aprovada no teste seletivo anterior já faz parte do quadro de professores do curso de Ciências Econômicas, com carga horária comprometida. 2. cargo administrativo - prof. Jefferson Andronio Ramundo Staduto - Coord. NDR. 3. cargo administrativo - prof. Jandir Ferrera de Lima - PROPLAN; prof. Carlos Alberto Piacenti - vice-reitor; prof. Moacir Piffer - coord. curso; prof. Pery Francisco Assis Shikida - coord. PGDRA; prof. Carlos Alberto Gonçalves Júnior - coord. de área do CCSA. Todos os professores mencionados estão utilizando carga horária para exercer suas funções administrativas abaixo do permitido e estão sobrecarregados de horas de ensino, além da maioria estar no programa de mestrado e doutorado. 4. previsão de implantação do Mestrado em Economia no ano de 2014. 5. Implantação, no ano de 2014, da nova ênfase no Curso de Ciências Econômicas na área de Economia de Empresas, tendo 04 disciplinas com carga horária de 64 horas que somadas ao apoio didático atinjam 544 horas de ensino.-2-40-80- -Secretariado Executivo-Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, do Professor Celso Almiro Hoffmann, Resolução nº 10631, de 02/10/2013.-1-24-24- -TOTAL CCSA-9- -313--TOTAL CAMPUS DE TOLEDO-25- -905--TOTAL GERAL UNIOESTE-162--4375--

R\$ 3.843,00 - 99618/2013

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 214/2013-SEDS

Realocação de servidora.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, resolve:

REALOCAR, a pedido, a servidora **HELOISE KURUDZ**, RG 7.534.874-6, ocupante do cargo de Agente Profissional função Terepente Ocupacional, na Casa de Semiliberdade Joana Richa, bem como para atender interesse da administração pública, tendo em vista a necessidade de recompor o quadro técnico da unidade socioeducativa.

Curitiba, 17 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

Secretaria da Educação

PORTARIA N.º 06/2013

Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 307 da Lei 6.174/70

RESOLVE

Designar os servidores Francisco Carmo Cascardo, RG nº 3.004.320-0, Maria Vanilda de Freitas Zanardine Corrêa, RG nº 2.096.562-2, professora QPM; Sérgio Luiz Bielen, RG nº 3.522.607-9, professor QPM; todos em exercício no NRE Área Metropolitana Sul, para sob a presidência do primeiro, proceder **SINDICÂNCIA** no Colégio Estadual Angelina A. C. do Prado, no município de São José dos Pinhais, para apurar as irregularidades denunciadas no Protocolo nº 11.396.774-9.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Maurício Ferraz da Costa
Chefe do NREAMSul
Decreto 788/2011

99836/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 135893 - 22/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 67
Nome do Estabelecimento: DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAPHAEL DA SILVA GARCIA	99055995PR	463	07640006D001	93	21/10/2013	2013

FAZENDA RIO GRANDE, 22 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): RUBIA MARQUES DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 14/2012 - 01/01/2012

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE MANEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

100151/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 135894 - 22/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 34
Nome do Estabelecimento: INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - 897

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDERSON APARECIDO FRUGERIO	66758036PR	1440	15300003D003	88	03/06/2013	2011
ANGELA VALÉRIA LEMES DA SILVA	68446660PR	1441	15300003D003	88	03/06/2013	2011
ANNELIZE FERRARI DE SOUZA	33807724PR	1442	15300003D003	89	03/06/2013	2011
APARECIDA ANTONIA MARIA DE JESUS						
GALLI BONACIN	42182877PR	1443	15300003D003	89	03/06/2013	2011
CIRLENE MARIA PERLES	58574449PR	1444	15300003D003	89	03/06/2013	2011
CLEIDE FRANCISCA DA SILVA	43264990PR	1445	15300003D003	89	03/06/2013	2011
EDINA MARIA COLLI DE CARVALHO	31636515PR	1446	15300003D003	89	03/06/2013	2011
EDNA MARIA PAVONI VOLPATO	40267891PR	1447	15300003D003	90	03/06/2013	2011
EDNÉIA ALVES RODRIGUES	7982666PR	1448	15300003D003	90	03/06/2013	2011
ELCIO ARNAUT LOPES	30580532PR	1449	15300003D003	90	03/06/2013	2011
GILDA FACTORI BIANCHI	55156468PR	1451	15300003D003	90	03/06/2013	2011
GIRLENE FACTORI YAMADA	34227357PR	1452	15300003D003	91	03/06/2013	2011
HELENA BRAVO CÔCO RIBEIRO	30263197PR	1453	15300003D003	91	04/06/2013	2011
ISABEL BARROS MENDES	55018120PR	1454	15300003D003	91	04/06/2013	2011
JANAINA PRISCILA DE OLIVEIRA	54335075PR	1455	15300003D003	91	04/06/2013	2011
JULIERME ARDISSON DOS SANTOS	57227532PR	1457	15300003D003	92	04/06/2013	2011
LUIZ FERNANDO RODRIGUES	76609683PR	1458	15300003D003	92	04/06/2013	2011
MARCIA MARIA BENTO	65495260PR	1459	15300003D003	92	04/06/2013	2011
MARIA CRISTINA FUSCO	56420819PR	1460	15300003D003	92	04/06/2013	2011
MARIA IDELI DA CUNHA ROMERO	86349990PR	1461	15300003D003	92	04/06/2013	2011
MARIA VITÓRIA DOS REIS FREITAS	40475656PR	1462	15300003D003	93	04/06/2013	2011
ROSANA AUGUSTA LIMA SILVA	61840966PR	1463	15300003D003	93	04/06/2013	2011
ROSIMEIRE DO CARMO LORENCETO	84216011PR	1464	15300003D003	93	04/06/2013	2011
SILVIA REGINA GOBBO GODINHO	49351216PR	1465	15300003D003	93	05/06/2013	2011
SONIA MARIA SITTA SOZZO	8326193PR	1466	15300003D003	93	05/06/2013	2011
VANDUIR GABRIEL ARDISSON DOS SANTOS	65164736PR	1467	15300003D003	94	05/06/2013	2011
VANIA MOREIRA MARTINS	86295920PR	1468	15300003D003	94	05/06/2013	2011
VERA LÚCIA ALVES RODRIGUES	43782886PR	1469	15300003D003	94	05/06/2013	2011
CELINA CANDIDO DA SILVA SOUZA	33219393PR	1470	15300003D003	94	05/06/2013	2011
PAULO HIROMI UTIDA	80834896PR	1808	15300003D004	62	14/08/2013	2011
RITA DE CASCIA FIER DE MOURA	41650788PR	1809	15300003D004	62	14/08/2013	2011
RITA DE CÁSSIA THEODORO GONÇALVES						
GUIMARÃES	37204811PR	1810	15300003D004	62	14/08/2013	2011
ROSA MARIA BILESK SOARES	59482351PR	1811	15300003D004	62	14/08/2013	2011
SANDRA CRESTANI MACHADO	37523135PR	1812	15300003D004	63	14/08/2013	2011
SANDRA REGINA DA SILVA CARNEIRO	45627802PR	1813	15300003D004	63	14/08/2013	2011

VERA LÚCIA CAMPOS PINHEIRO MARQUES	37368636PR	1814	15300003D004	63	14/08/2013	2011
ANA PAULA RODRIGUES CALDEIRA	79992194PR	1838	15300003D004	68	19/08/2013	2013
CARLA MARQUES DA SILVA ANAMI	84877417PR	1839	15300003D004	68	19/08/2013	2013
CLAUDIA MORAIS DE QUEIROZ	40402438PR	1840	15300003D004	68	19/08/2013	2013
EDUARDO YAMADA	73107539PR	1841	15300003D004	68	19/08/2013	2013
ELCIO JOSÉ SIGNORINI	90445723PR	1842	15300003D004	69	19/08/2013	2013
ELISABETH CRISTINA RAMOS	31154650PR	1843	15300003D004	69	19/08/2013	2013
ELIANA RAMOS	67047206PR	1844	15300003D004	69	19/08/2013	2013
FLÁVIO LUIZ PERES	79661317PR	1845	15300003D004	69	19/08/2013	2013
IVONE SHEILA VICENTE BATISTA	1822975PR	1846	15300003D004	69	19/08/2013	2013
KÁTIA CRISTINA VENDRAMES GLOOR	55222029PR	1847	15300003D004	70	19/08/2013	2013
LEANDRO NETO	82815104PR	1848	15300003D004	70	19/08/2013	2013
LÚCIA MARIA TEMPORINI DE OLIVEIRA	32510264PR	1849	15300003D004	70	19/08/2013	2013
LUCIMARA VALENTE SILVA	60500380PR	1850	15300003D004	70	19/08/2013	2013
MARCIA REGINA BORGES ALBUQUERQUE	51873343PR	1851	15300003D004	70	19/08/2013	2013
MARCOS APARECIDO GIORGINI GALDINO	44292270PR	1852	15300003D004	71	19/08/2013	2013
MARIA APARECIDA VIDOTTO FOGAÇA	59553160PR	1853	15300003D004	71	19/08/2013	2013
MARIZIA GOMES DE LIMA	1135266PR	1854	15300003D004	71	19/08/2013	2013
MARTA MATUGORO ONARY GOTO	95137288PR	1855	15300003D004	71	20/08/2013	2013
MÔNICA ANDREA DA SILVA	45642356PR	1856	15300003D004	71	20/08/2013	2013
ROSÂNGELA NUNES PEREIRA	70876647PR	1857	15300003D004	72	20/08/2013	2013
ROSEMEIRE SUARES DE MELLO	110030703PR	1858	15300003D004	72	20/08/2013	2013
SANDRA CRISTINA BAQUIM	87273652PR	1859	15300003D004	72	20/08/2013	2013
SUZIANE ADALGIZA GANACIN MARTINS	57365161PR	1860	15300003D004	72	20/08/2013	2013
TACIANA DA COSTA VITOR	110552203PR	1861	15300003D004	72	20/08/2013	2013
TATIANE TARK IRINEU VIANA	88937767PR	1862	15300003D004	73	20/08/2013	2013
THAIS DA SILVA MELO	94212901PR	1863	15300003D004	73	20/08/2013	2013
VANDA MARA SIMÃO	45244202PR	1864	15300003D004	73	20/08/2013	2013
WILZA CRISTINA FERREIRA SALBEGO	59008587PR	1865	15300003D004	73	20/08/2013	2013
JOSE FLAVIO PIO	33304773	1907	15300003D004	82	05/09/2013	2011

MARINGÁ, 22 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CLAUDIA CALESTINE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 00065/2012 - 29/02/2012

Nome do(a) Diretor(a): NEIDE GOMES CLEMENTE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

100152/2013

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 135918 - 22/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 8291

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ANISIO JOSE PEDRUSSI

Nome do Curso: Curso: ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 984

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEUZA MARIA TRINDADE PRADO	39745062PR	1991	06900829C003	21	04/10/2013	2013
CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	76225044PR	1992	06900829C003	22	04/10/2013	2013
EDINALVA DEZIDÉRIO	7653304PR	1993	06900829C003	22	04/10/2013	2013
ELIS MARA BONETI DA ROSA	56211071PR	1994	06900829C003	22	04/10/2013	2013
ELAINE CRISTINA SOARES	86812100PR	1995	06900829C003	22	04/10/2013	2013
ERIKA APARECIDA FELIPE SILVA	37037850PR	1996	06900829C003	22	04/10/2013	2013
KELLI MENDES DA SILVA	25533753XSP	1997	06900829C003	23	04/10/2013	2013
PATRICIA MARIBEL DA SILVA	79683540PR	1998	06900829C003	23	04/10/2013	2013
ROZENI ANTUNES MACHADO	85149938PR	1999	06900829C003	23	04/10/2013	2013
VERA LUCIA GONÇALVES SILVEIRA	33346140PR	2000	06900829C003	23	04/10/2013	2013

CURITIBA, 22 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA AP. DALPAI DE PAULA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/11 - 01/02/2011

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

100154/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 135919 - 22/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MAURO CESAR HONORATO BRUSTOLIN	57786329PR	1141	06901453D003	28	21/10/2013	2011
NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR	3257835PR	1142	06901453D003	29	21/10/2013	2012
DORIVAL HUGO KAIZER	20476444PR	1143	06901453D003	29	21/10/2013	2013
ZAIMELI ALVES DE MORAIS	96085338PR	1144	06901453D003	29	21/10/2013	2011

CURITIBA, 22 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): HELOISA MARIA PRADO FABRI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2010 - 29/03/2010Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

100155/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 135921 - 22/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12221
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM QUIMICA INDUSTRIAL - 822

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA BATISTA GALEB	135633720PR	9835	06901222D013	38	21/10/2013	2013

CURITIBA, 22 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VERGINIA MARIANI GAINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/13 - 16/04/2013Nome do(a) Diretor(a): ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/13 - 20/02/2013

100156/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 135923 - 22/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 11322
 Nome do Estabelecimento: ENSITEC, C-EF MP
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEVERSON ASSIS DE LIMA	66674266PR	4362	06901132D009	73	07/10/2013	2013
FÁTIMA LENÍ BOSA MITROSZEWSKI	78592192PR	4363	06901132D009	73	07/10/2013	2013
RAQUEL FERREIRA	85863754PR	4364	06901132D009	73	07/10/2013	2013
ROBERTO PAIVA RAMOS	92097188PR	4365	06901132D009	73	07/10/2013	2013

CURITIBA, 22 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE RÖCKER MANDELLI
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATA Nº 29/2012 - 30/07/2012Nome do(a) Diretor(a): DANIELLE PREVIDI OLANDOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATA Nº 13/2002 - 15/01/2002

100157/2013

Colégios Estaduais**PORTARIA Nº 009, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013**

A DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ – CEPR, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, a Lei nº 6.636/1974, e o Decreto nº 3.644/2012, em atendimento à Resolução nº 8.726/09 – SEAP, que atualiza os procedimentos do Sistema de Controle Patrimonial, resolve:

Art. 1º – Designar, para comporem a Comissão de Inventário, Inservibilidade e Desincorporação de Bens Móveis no âmbito do Colégio Estadual do Paraná – CEPR, os servidores, Lucinei Aparecida Marchioro, RG nº 4.394.430-4 (Presidente); Wanda Sofia Husak, RG nº 5.104.645-5 (membro) e Evandro Brasil Bastos, RG nº 2.084.578-3 (membro), vinculados ao Grupo Auxiliar Administrativo – GAA/CEPR.

Art. 2º – Fica revogada a PORTARIA nº 01 – CEPR, de 28 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 8459 – p. 65.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial.

Cumpra-se e publique.

Laureci Schmitz Rauth.

R\$ 147,00 - 100187/2013

Secretaria da Fazenda**Coordenação da Receita do Estado - CRE****RESOLUÇÃO SEFA N. 98/2013**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LEONILDO PRATI, R.G. 771.815-2, Auditor Fiscal, Classe “I”, ocupante do cargo em comissão de **Assessor – símbolo “B”**, para responder pelo cargo em comissão de **Diretor – símbolo “A”** e pelo expediente do Gabinete da Coordenação da Receita do Estado - CRE, em substituição ao titular **HELIO HISASHI OBARA**, R.G. 3.343.442-1, por motivo de férias regulamentares, no período de **24/10/2013 a 07/11/2013**.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, 18 de outubro de 2013.

JOZÉLIA NOGUEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA

100306/2013

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos PORTARIA nº 239/2013

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 62 do anexo a que se refere o Decreto nº 5.558/2012, e considerando o que consta nos Processos nº 11.987.470-0 e 11.271.652-1, resolve: **Art. 1º.** Designar o Servidor abaixo identificado, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos nºs 076 e 086/2013, protocolo nº 11.902.330-0, celebrado entre esta Secretaria de Estado e os docentes que atuarão no Projeto de Educação e Responsabilização para Homens Autores de Violência Doméstica, referente ao Convênio nº 760181/2011, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

Roberto Tavares Canto, RG nº 995.515-1, ocupante do cargo de Diretor do Patronato/DEPEN, do Quadro próprio do Poder Executivo – QPPE, e-mail: robertocanto@depen.pr.gov.br, Fiscal do Contrato, no que se refere a contratação de docentes que atuarão no Projeto de Educação e Responsabilização para Homens Autores de Violência Doméstica. **Art. 2º.** É de responsabilidade do Fiscal do Contrato designado no Art. 1º as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2013-SEJU, aprovada pela Resolução nº 01/2013, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Curitiba, 22 de outubro de 2013.

Leonildo de Souza Grota - Diretor Geral/SEJU
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
100033/2013

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO-DPP Nº 096/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 18, inciso XIX considerando a determinação do art. 266, da Lei Complementar nº 136/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar os Assessores de Estabelecimento Penal abaixo relacionados, ocupante do Cargo em Comissão simbologia DAS-5, a partir de 22/10/2013.

NOME	RG
ALESSANDRA DE CÁSSIA BELLO CORDEIRO	4.486.557-2
ALESSANDRA TERVISAN FERREIRA	6.801.821-8
AMANDA SACHETIM MARÇAL RIGO	8.667.564-1
AMANDA TORNIER TURKOT	8.166.775-6
ANA LUISA MUSSI CARLINI	4.285.300-3
ANA LUIZA DE PAULA NASCIMENTO	13.406.700-4
ANA PAULA BAGGIO	7.587.744-7
ANATOLIA TAKEDA	5.480.800-3
ANDREA GUIMARÃES MELATTI	8.068.758-3
ANDRESSA REGENE DA SILVA	8.349.036-5
ANELISE DE MARCHI AMARAL LOURENÇO	7.730.523-8
ANNA KARINA MOREIRA BRAGUINIA	6.497.748-2
ANSELMO RUPPEL	9.367.540-1
BRUNA MARCON BARBOSA	8.180.189-4
BRUNA TINOCO SAMEK	7.865.787-1
BRUNO BUTTENDORFF	9.063.476-3
CAMILA FERRAZ RAMOS GUIMARÃES	8.723.274-3
CAMILA PEREIRA GUIDEK	7.750.076-6
CARLA RENATA DE AZEVEDO NASCIMENTO	8.992.426-0
CARLA VIEIRA SCHUSTER PINTO	4.017.334-0
CARLOS EDUARDO BAZANI CABRAL DE MELO	7.400.183-1
CAROLINA ANDRADE VIEIRA	7.654.101-9
CAROLINA CRUSCIAC	8.983.110-5
CÁSSIA ELAINE GASPARIN	6.110.415-1
CASSIANA VALLER CUSTÓDIO	8.615.626-1
CESAR LIMA DE PAULA	13.162.455-7
CINTIA LIBANIO DA SILVA	7.817.440-4
CINTIA PATRICIA TOMACHESKI BORDIGNON	5.103.980-7
CLÁUDIA ALESSANDRA BILACHI	10.943.137-0
CLÁUDIA MARA GRUBER	6.712.286-0
CRISTIANE FERNANDES	3.333.333-1
DANIELLA ALVES CHOSSANI	13.315.593-7
DANIELLA SILVANE SERENI	8.174.581-1
DANIELLE CRISTINI MARTINS HUMMEL	6.457.248-2
DENISE PACZKOSKI	3.066.222-9

DIEGO ARMANDO CHAVES	7.534.622-0
DIEGO RUBENS GOTTARDI	6.745.471-5
DINO VINICIUS DE OLIVEIRA GUAZZELLI	7.941.741-6
DIOGO LUIZ	8.712.711-7
DIONATAN VITÓRIO ROSA	13.394.839-2
EDISON RENATO TEIXEIRA DE BRITTO FILHO	7.230.491-8
ELIZETE DE FÁTIMA ESTRELA	6.997.898.3
EMILIANA ESTHER BARROS VICENTE DE CASTRO	6.128.871-6
ERIKA JACKELINE ROCHA WATERMANN	6.624.998-0
EVELYZE GINIESCKI DIAS	8.487.361-6
EZEQUIEL SAMUEL DEITOS	8.888.657-7
FABIANA BARBOSA ARAÚJO	6.563.273-0
FABIANO AUGUSTO PERNOMIAN	13.828.984-2
FELIPE ANTONIO PARIZOTTO	9.885.565-3
FERNANDA DA SILVA MOURA	7.876.112-1
FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA NETTO	6.022.459-5
FLAVIA REGINA FACCIONE	8.548.694-2
FLÁVIO HENRIQUE FRANCO DE OLIVEIRA	6.228.310-6
FRANCIELE PARMEZAN DE GOUVEIA	7.837.721-6
GLAUCIA PALHARIM DE SOUZA	13.360.250-0
HELAYNE PEREIRA SALGADO MORETTI	13.357.662-2
HELIO JOSÉ PEDRO MICULIS	7.587.150-3
INAYÁ DE CASTRO MARCHI	6.243.545-3
IVO THEODOROVICZ	6.202.864-5
JAMAL ABI FARAJ	4.388.608-8
JANAINA MARIN ANDREATTA	6.635.138-6
JAQUELINE LUCIANE SANDRI KESSLER	5.942.961-2
JOÃO MARIA DE GOES JUNIOR	6.981.898-6
JOÃO PAULO DE CAMPOS MACHADO	8.555.465-4
JOÃO VICTOR MARANHÃO DE SIQUEIRA DIAS	5.007.002-6
JORGE GUERREIRO DE JESUS	19.490.984-0/13.825.544-1
JOYCE EVELINE BENEDITA DA FONSECA	9.612.087-7
JULIANA PAOLA PINHEIRO	9.341.195-1
KAREN FERNANDA VARGAS SANTA CRUZ	7.589.151-2
KAREN FRIEDRICH NASCIMENTO	7.162.899-0
LARISSA ALAS MAYER	7.056.491-2
LARISSA STELA BOLDRINI	7.503.652-3
LAUREN RODRIGUES BILO	13.401.087-8
LEANDRO DE OLIVEIRA ANZAI	13.399.940-0
LEIA FERNANDA DE SOUZA	5.190.276-9
LILIANE NATHALIE FRETES GARCIA GRELMANN	5.897.025-5
LIZ AYANNE KURAHASHI	6.176.474-7
LORENA MATTOS MORENO	5.652.431-2
LUCIANA ALVES DE LIMA	6.753.187-6
LUCIANO RODRIGUES SECO	6.266.261-1
LUIZA ISFER RAVANELLO	8.610.238-2
MAGDA MARINA FERREIRA HOSFETTER	9.557.976-0
MARA LUCIA MARTINS	13.361.186-0
MARCIA REGINA ALVES CLETO MILLANI	1.775.925-6
MARCOS LEITE DA SILVA	6.443.002-5
MARIANA BORGES ASSUNÇÃO	11.098.455-3
MARIANA PERSONA NOGUEIRA	6.951.748-0
MARIANE MARTINS SERRA	8.206.066-9
MATEUS HIRANO	5.114.620-4
MICHELE NUNES DE OLIVEIRA ROCHA	7.511.891-0
PATRICIA GESUALDO PARANHOS DE OLIVEIRA	7.571.043-7
PATRÍCIA VIOMAR PIZZANO	5.032.129-0
PAULA RAFAELA TAGATA BIA NASCIMENTO	7.257.562-8
PAULO HENRIQUE MUNIZ	8.004.307-4
PAULO SÉRGIO TAGATA	1.629.660-0
PIETRA CAROLINA PREVIAE	9.477.522-1
RAFAELA CRISTINA DA SILVA	7.614.648-9
RAFAELLA LANZONI BUENO	12.409.031-8
RAPHAELY FRANCEZ SAGGIN DO ESPIRITO SANTO	8.737.139-5
RENATA FERREIRA COSTA GREGO	13.028.167-2
RENATA HELENA MOREIRA	9.552.454-0
RENATA WIEDEMANN YOSHIURA	8.272.582-2
ROBERTA TRENTO	6.915.097-7
RODRIGO SCHMITT DA SILVA	8.876.423-4
ROGERIO SILVA BERNARDI	3.527.178-3
SABRINA RAINER VAN HARBACH	7.907.938-3

SANDRA GARCIA TONIN	6.537.053-0
SANDRA PALERMA CORDEIRO	7.908.976-1
SILMARA GHELFI STASIAK	3.952.258-6
SOLANGE ROQUE DO NASCIMENTO PEREIRA	8.514.396-4
SONIA INES ANGELO	4.329.731-7
SONIA MARIA MALUF DA SILVA	3.729.994-4
SUSANE CAROLINA GAIDA	6.924.510-2
SUZANA MARCIANO	13.403.495-5
TATIANA MOSER CUNHA	6.922.005-3
TATIANA MUNARI PEPILIASCO	8.641.856-8
TATIANE CAMILA DE PAULA PIAZZALUNGA	9.322.520-1
THAIS GLEICE ANDRADE	9.986.773-6
THOMIRES ELIZABETH PAULIV BADARO DE LIMA	5.877.925-3
VALDIR RAMIRES E SILVA	7.644.864-7
VANESSA CAMILA MANCINO	8.054.778-1
VANESSA YANAZE WATANABE	7.986.391-2
VIVIAN LACERDA ARRUDA	8.433.373-5
WESLEI PEREIRA FONSECA	13.395.332-9

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

100259/2013

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Instituto de Pesos e Medidas - Ipem

PORTARIA N.º 052/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº. 6715 de 13.04.2010, considerando os termos do Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e o IPEM, através do qual são delegadas competências, para execução de atividades metrológicas no Estado, na conformidade da Lei nº 5.966, de 11.12.73, e da Lei nº 9.933/99, de 20.12.1999, e, ainda, considerando o que prescreve a alínea “c”, do item 8, da Resolução nº 11 de 12.10.88 do CONMETRO e também os subitens 6.3.2 e 8.9 do Regulamento aprovado pelo artigo 1º, da Portaria nº 201/02 de 21.10.02, do INMETRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o período de 12 e 13 de novembro de 2013, para Verificação Periódica dos Taxímetros instalados em veículos de aluguel utilizados para o transporte de passageiros, no Município de APUCARANA/PR.

Parágrafo Único – Os veículos deverão apresentar-se para a efetivação dos trabalhos metrológicos na pista de verificação de taxímetro situada na Avenida Jaboti, paralelo ao Lago Jaboti, em Apucarana/PR, no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 2º - A inobservância desses prazos sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 8º e 9º da Lei nº 9.933/99.

Art. 3º - Nos termos da Lei nº 12.249/10, Anexo II, a realização do serviço de verificação está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Serviço Metrológico.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de outubro de 2013

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

R\$ 189,00 - 100201/2013

Secretaria da Segurança Pública

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA N.º 578/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de

Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 249/2009-DG, publicada no Diário Oficial nº 8057 na data de 19/09/2009, a Portaria de Renovação do Credenciamento nº 339/2010-DG, publicada no Diário Oficial nº 8309 na data de 22/09/2010, a Portaria de Renovação do Credenciamento nº 528/2011-DG, publicada no Diário Oficial nº 8565 na data de 07/10/2011 e a Portaria de Renovação do Credenciamento nº 348/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8838 na data de 13/11/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da CAC Centro de Avaliação de Condutor, CNPJ 10.736.101/0001-89 sito a Rua Paranaguá, 1291 Centro, CEP 86.020-031 em Londrina, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 28/09/2013 até 27/09/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 12.069.542-8.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Neiva Terezinha Delgado,
Coordenadora de Habilitação em exercício

Curitiba, 09 de outubro de 2013.
Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 189,00 - 97840/2013

PORTARIA N.º 580/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 390/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8807 na data de 27/09/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Clínica Médica Darido Abdalla Ltda, CNPJ 04.623.077/0001-79 sito a Rua João Nelson Arcipretti, 26, Centro, CEP 86730-000 em Astorga, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 01/10/2013 até 31/09/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 12.066.971-0.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Neiva Terezinha Delgado,
Coordenadora de Habilitação em exercício

Curitiba, 14 de outubro de 2013.
Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 168,00 - 97841/2013

PORTARIA N.º 582/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 326/2009-DG, publicada no Diário Oficial nº 8089 na data de 03/11/2009, Portaria de Renovação nº 429/2010-DG, publicada no Diário Oficial nº 8345 na data de 18/11/2010, Portaria de Renovação nº 583/2011-DG, publicada no Diário Oficial nº 8581 na data de 01/11/2011 e a Portaria de Renovação nº 448/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8835 na data de 08/11/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Guaracilin Clínica Ltda, CNPJ 10.780.342/0001-25 sito a Rua Visconde de Guarapuava, 744, Centro, CEP 85010-240 em Guarapuava, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 16/11/2013 até 15/11/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 12.156.142-5.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Neiva Terezinha Delgado,
Coordenadora de Habilitação em exercício

Curitiba, 14 de outubro de 2013
Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 189,00 - 97842/2013

PORTARIA N.º 583/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 444/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8827 na data de 26/10/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Clínica Médica de Sanidade Física e Mental Habilitando Ltda, CNPJ 11.035.398/0001-18 sita a Rua Pedro Galindo Garcia, 245, Centro, CEP 87111-210 em Sarandi, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 02/11/2013 até 01/11/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 12.103.165-5.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Neiva Terezinha Delgado, Marcos Elias Traad da Silva,
Coordenadora de Habilitação em exercício Diretor-Geral

R\$ 168,00 - 97845/2013

PORTARIA N.º 559/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.709.176-7, resolve:

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA ESPERANÇA LTDA, CNPJ 02.280.431/0001-84, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa dias), nos termos do artigo 28 da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99018/2013

PORTARIA N.º 560/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.707.243-6, resolve:

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

Do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CATE-DRAL LTDA ME (CFC JB - FI), CNPJ 03.716.238/0002-97, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa dias), nos termos do artigo 28 da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99021/2013

PORTARIA N.º 561/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.956.482-4, resolve:

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

De ADENILSON MARTINS E CIA LTDA ME (CFC MARTINS - MALLETT), CNPJ 05.197.495/0001-04, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa dias), nos termos do artigo 28 da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99023/2013

PORTARIA N.º 562/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.956.477-8, resolve:

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

Do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALTER-NATIVA NEW LIFE LTDA ME (CFC ALTERNATIVA -SJP), CNPJ 02.134.222/0001-22, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa dias), nos termos do artigo 28 da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99027/2013

PORTARIA N.º 563/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.709.184-8, resolve:

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

Do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RS LTDA ME, CNPJ 08.466.947/0001-02, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa dias), nos termos do artigo 28 da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99028/2013

PORTARIA N.º 564/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.709.168-6, resolve:

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

Do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MANI-NHO LTDA ME - F1, CNPJ 95.589.180/0002-86, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa dias), nos termos do artigo 28 da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99031/2013

PORTARIA N.º 565/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.709.181-3, resolve:

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

Do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES POLACA LTDA ME, CNPJ 00.832.458/0001-07, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa dias), nos termos do artigo 28 da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99039/2013

PORTARIA N.º 566/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.797.916-4, resolve:

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS APUCARANA, CNPJ 75.101.873/0010-80, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa dias), nos termos do artigo 28 da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99040/2013

PORTARIA N.º 567/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

resolve:

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.709.141-4

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

Do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ANA JULIA LTDA, CNPJ 09.031.357/0001-01, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa dias), nos termos do artigo 28 da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99042/2013

PORTARIA N.º 568/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.859.549-1 resolve:

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

Do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BANDE-TRAN LTDA, CNPJ 06.060.493/0001-31, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa dias), nos termos do artigo 28 da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99049/2013

PORTARIA N.º 569/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.709.169-4 resolve:

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

Do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TAYMARA LTDA ME, CNPJ 02.355.025/0002-14, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa dias), nos termos do artigo 28 da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99051/2013

PORTARIA N.º 571/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.995.755-9 resolve:

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

Do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MIAMI LTDA - F1, CNPJ 75.169.441/0002-00, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa dias), nos termos do artigo 28 da Resolução nº

358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99055/2013

PORTARIA N.º 572/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 12.039.935-7 resolve:

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

Do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES M G FAVORITTA LTDA ME, CNPJ 10.596.671/0001-10, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa dias), nos termos do artigo 28 da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99057/2013

PORTARIA N.º 573/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 12.040.010-0 resolve:

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

Do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NORMA LTDA ME, CNPJ 02.824.551/0001-03, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa dias), nos termos do artigo 28 da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99060/2013

PORTARIA N.º 574/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.956.483-2 resolve:

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

Do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULO RONAN LTDA ME - MATRIZ, CNPJ 03.268.373/0001-36, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa dias), nos termos do artigo 28 da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99063/2013

PORTARIA N.º 575/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.709.156-2 resolve:

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CLUB 2 LTDA, CNPJ 04.158.725/0002-44, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa dias), nos termos do artigo 28 da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral

R\$ 147,00 - 99064/2013

PORTARIA N.º 576/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.464.622-9, resolve:

ADVERTIR POR ESCRITO

O CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AFONSO PENA LTDA, CNPJ 12.361.497/0001-52, com fundamento no Artigo 31, Inciso I, combinado com Artigo 36, inciso I, Parágrafo 1º, da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99067/2013

PORTARIA N.º 577/2013 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.464.622-9, resolve:

ADVERTIR POR ESCRITO

SONIA PAIVA, como Diretora Geral de Centro de Formação de Condutores, com fundamento no Artigo 31, Incisos I, combinado com o Artigo 36, Inciso I, § 1º da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99071/2013

PORTARIA N.º 570/2013 – DG
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.995.754-0 resolve:

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

Do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTHENTICA LTDA ME, CNPJ 06.275.479/0001-55, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa dias), nos termos do artigo 28 da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 08 de outubro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 99081/2013

PORTARIA N.º 343/2013-COOVE

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado nº 11.906.843-6 e informação nº 228/2013-COIA resolve:

ADVERTIR

Nos termos do **Art. 17, inciso I**, o Despachante de Trânsito **ANTONIO DORVAIR ROSADA** titular da **Portaria nº 386/1981, Matrícula 09.13.004-7** para o exercício da função no município de Ourizona/Pr, jurisdição da 13ª Ciretran, por infração aos §1º e §2º do **Art. 2º, alínea “i”** do **Art. 12, alínea “b”** do **Art. 14, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”** do **Art. 15 e Art. 28**, todos da Lei Estadual nº 12.327/98, com as devidas alterações da Lei 15.060/2006 que regula as atividades dos Despachantes de Trânsito.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

uritiba, 05 de setembro de 2013.

CICERO PEREIRA DA SILVA **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**
COORDENADOR DE VEÍCULOS **DIRETOR GERAL**

PORTARIA N.º 356/2013-COOVE

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Protocolado nº 12.105.741-7 e Informação nº 351/2013-AJU, resolve:

CANCELAR

Nos termos do **Art. 14, alíneas “b” e “q”**, da Lei Estadual nº 12.327/2008, a credencial de Despachante de Trânsito concedida a **RICARDO PRESTES** titular da **Portaria nº 400/1996 DRV Matrícula 04.02.065-0** para o exercício da função no município de Ponta Grossa-Pr jurisdição da 02ª Ciretran.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Curitiba, 13 de setembro de 2013.

CICERO PEREIRA DA SILVA **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**
COORDENADOR DE VEÍCULOS **DIRETOR GERAL**
PORTARIA N.º 370/2013-COOVE

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado nº 11.490.487-8 e informação de nº 267/2013-COIA, resolve:

ADVERTIR

Nos termos do **Art. 17, inciso I**, o Despachante de Trânsito **LARIESSA CRISTINA ARCARI**, titular da **Portaria nº 994/1994, Matrícula 01.01.675-0** para o exercício da função no município de Curitiba/Pr, jurisdição da 01ª Ciretran, por infração ao **Art. 14, alínea “i”** da Lei Estadual nº 12.327/98, com as devidas alterações da Lei 15.060/2006 que regula as atividades dos Despachantes de Trânsito.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Curitiba, 20 de setembro de 2013.

CICERO PEREIRA DA SILVA **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**

COORDENADOR DE VEÍCULOS **DIRETOR GERAL**
PORTARIA N.º 409/2013-COOVE

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado nº 12.042.103-4 e Parecer nº 495/2013.-AJU resolve:

SUSPENDER

Das funções, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do **Art. 17, inciso II**, a credencial de Despachante de Trânsito **AILTON VICTORIO BATISTA**, titular da **Portaria nº 212/92-CORVE** de 10/08/92, **Matrícula 07.12.100-8** para o exercício da função no município de Londrina/Pr, jurisdição da 12ª Ciretran, por infração ao disposto aos **Arts. 12, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” c/c Art. 14, alíneas “f”, “n” e “p” e Art. 15, alínea “e”**, todos da Lei Estadual nº 12.327/98, com as devidas alterações da Lei 15.060/2006 que regula as atividades dos Despachantes de Trânsito.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Curitiba, 08 de outubro de 2013.

CICERO PEREIRA DA SILVA **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**
COORDENADOR DE VEÍCULOS **DIRETOR GERAL**

R\$ 567,00 - 99203/2013

Instituto Médico Legal

DECISÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Referente: Protocolo Integrado nº 12.125.137-0.

Considerando que o formulário de perfil profissiográfico, LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, a ser preenchido por servidor que requer aposentadoria, exige a indicação do número do certificado de aprovação do MTE para equipamento de proteção individual (EPI).

APROVO a conclusão apresentada pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 26/2013 - IML, a qual apurou e concluiu em conformidade com o artigo 312 da Lei nº 6.174/70, que não houve irregularidades praticadas pela sindicada, técnica administrativa, lotada na Seção Médico-Legal de Pato Branco, e em consequência

DECIDO:

1. Encaminhe-se cópia da presente à Chefia da Seção Médico-Legal de Pato Branco para que dê ciência à sindicada;
2. Publique-se;
3. **ARQUIVE-SE**, no Setor de Arquivo deste Instituto.

Curitiba, 09 de outubro de 2013.

Dr. Porcício D' Otaviano de Castro Vilani
Diretor do IML/PR

99274/2013

PORTARIA N.º 33/2013 - IML
 (Protocolo Integrado nº 12.179.120-0)

Súmula: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, Dr. Porcício D' Otaviano de Castro Vilani, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 197/01, pelo artigo 43 da Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987, pelo Decreto nº 5.792 de 30 de agosto de 2012 e pela Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, considerando as reclamações de atendimento prestado por servidora da Seção do Necrotério,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA a fim de apurar a conduta da servidora envolvida;
Art. 2º Designar para comporem a Comissão de Sindicância, na qualidade de Presidente, o Perito Toxicologista, 4ª Classe, Dr. Eduardo Rodrigues Cabrera, RG nº 8.017.719-4; na qualidade de 1º Membro, a Química Legal, 4ª Classe, Dra. Camila dos Santos Castro, RG nº 5.691.671-7; e na qualidade de 2º Membro, a Técnica

Administrativa, Sra. Janaina Aparecida da Cunha, RG nº 6.327.826-2;

Art. 3º Determinar a cooperação irrestrita de todos os servidores do IML/PR, no atendimento às convocações e demais solicitações da Comissão Sindicante, devendo dar-lhes prioridade, sob pena de responsabilização administrativa;

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão iniciar dentro de 03 (três) dias, contados da publicação desta e concluídos no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar da data de seu início, com o relatório final sendo remetido a este Diretor Geral.

Revoga-se a Portaria nº 30/2013 – IML.

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 11 de outubro de 2013.

Dr. Porcício D' Otaviano de Castro Vilani

Diretor do IML/PR

99277/2013

PORTARIA Nº 32/2013 - IML

Súmula: Nomeia servidora para função de Chefia da Seção de Odontologia Forense da Divisão Técnica da Capital e dá outras providências.

O Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, Dr. Porcício D' Otaviano de Castro Vilani, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 648/90, alterada pela Resolução nº 197/01, pelo artigo 43 da Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987 e pela Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

1. Nomear a servidora Dra. **Lais Hauer Reichert**, RG nº 768.338, Odontóloga, para a Chefia da Seção de Odontologia Forense do Instituto Médico-Legal (IML/PR);
2. Definir como atribuições da função supracitada;
3. Coordenar a Equipe de Odontologia nas suas funções;
4. Administrar horários, controlar presenças e registrar faltas dos profissionais;
5. Organizar escalas, ordenar e registrar trocas de plantões;
6. Gerir férias;

Revoga-se a Portaria 01/2012.

Registre-se. Cumpra-se.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Dr. Porcício D' Otaviano de Castro Vilani

Diretor Geral do IML/PR

99283/2013

PORTARIA Nº 29/2013 - IML

(Protocolo Integrado nº 12.138.729-8)

Súmula: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, Dr. Porcício D' Otaviano de Castro Vilani, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 197/01, pelo artigo 43 da Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987, pelo Decreto nº 5.792 de 30 de agosto de 2012 e pela Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, considerando a informação contida no Ofício nº 250/13, exarado pela Chefia da Seção Médico-Legal de Ponta Grossa, envolvendo Médico contratado sob Regime Especial de PSS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA a fim de apurar a responsabilidade funcional do servidor lotado naquela Seção Médico-Legal;

Art. 2º Designar para comporem a Comissão de Sindicância, na qualidade de Presidente, o Médico do Quadro Geral, Dr. Rogério Ribas, RG nº 823.618-6; na qualidade de 1º Membro, a Perita Médica Legista, 3ª Classe, Dra. Maria Valéria Abreu Lima, RG nº 1.328.514-4; e na qualidade de 2º Membro, o Auxiliar de Necropsia, 4ª Classe, Sr. Wilson de Lucena Paulino, RG nº 9.509.116-4;

Art. 3º Determinar a cooperação irrestrita de todos os servidores do IML/PR, no atendimento às convocações e demais solicitações da Comissão Sindicante, devendo dar-lhes prioridade, sob pena de responsabilização administrativa;

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão iniciar dentro de 03 (três) dias, contados da publicação desta e concluídos no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar da data de seu início, com o relatório final sendo remetido a este Diretor Geral.

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 27 de setembro de 2013.

Dr. Porcício D' Otaviano de Castro Vilani

Diretor do IML/PR

99290/2013

PORTARIA Nº 30/2013 - IML

(Protocolo Integrado nº 12.179.120-0)

Súmula: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, Dr. Porcício D' Otaviano de Castro Vilani, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 197/01, pelo artigo 43 da Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987, pelo Decreto nº 5.792 de 30 de agosto de 2012 e pela Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, considerando as reclamações de atendimento prestado por servidora da Seção do Necrotério,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA a fim de apurar a conduta da servidora envolvida;

Art. 2º Designar para comporem a Comissão de Sindicância, na qualidade de Presidente, o Perito Toxicologista, 4ª Classe, Dr. Eduardo Rodrigues Cabrera, RG nº 8.017.719-4; na qualidade de 1º Membro, a Auxiliar de Necropsia, 4ª Classe, Sra. Fabiola Gonçalves Coutinho, RG nº 8.320.857-0; e na qualidade de 2º Membro, o Auxiliar de Necropsia, 4ª Classe, Sr. Ricardo França do Nascimento, RG nº 1.982.857-3;

Art. 3º Determinar a cooperação irrestrita de todos os servidores do IML/PR, no atendimento às convocações e demais solicitações da Comissão Sindicante, devendo dar-lhes prioridade, sob pena de responsabilização administrativa;

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão iniciar dentro de 03 (três) dias, contados da publicação desta e concluídos no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar da data de seu início, com o relatório final sendo remetido a este Diretor Geral.

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 27 de setembro de 2013.

Dr. Porcício D' Otaviano de Castro Vilani

Diretor do IML/PR

99291/2013

PORTARIA Nº 31/2013 - IML

(Protocolo Integrado nº 12.179.121-8)

Súmula: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, Dr. Porcício D' Otaviano de Castro Vilani, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 197/01, pelo artigo 43 da Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987, pelo Decreto nº 5.792 de 30 de agosto de 2012 e pela Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, considerando a Informação nº 0487/2013 oriunda da Seção Administrativa do Necrotério,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA a fim de apurar a responsabilidade funcional da servidora envolvida;

Art. 2º Designar para comporem a Comissão de Sindicância, na qualidade de Presidente, o Perito Toxicologista, 4ª Classe, Dr. Eduardo Rodrigues Cabrera, RG nº 8.017.719-4; na qualidade de 1º Membro, a Auxiliar de Necropsia, 4ª Classe, Sra. Fabiola Gonçalves Coutinho, RG nº 8.320.857-0; e na qualidade de 2º Membro, o Auxiliar de Necropsia, 4ª Classe, Sr. Ricardo França do Nascimento, RG nº 1.982.857-3;

Art. 3º Determinar a cooperação irrestrita de todos os servidores do IML/PR, no atendimento às convocações e demais solicitações da Comissão Sindicante, devendo dar-lhes prioridade, sob pena de responsabilização administrativa;

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão iniciar dentro de 03 (três) dias, contados da publicação desta e concluídos no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar da data de seu início, com o relatório final sendo remetido a este Diretor Geral.

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 27 de setembro de 2013.

Dr. Porcício D' Otaviano de Castro Vilani

Diretor do IML/PR

99292/2013

Secretaria da Infraestrutura e Logística**Departamento de Estradas de Rodagem - DER****PORTARIA Nº 427-2013**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE: designar como Agente de Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 15 de outubro de 2013, os Policiais Militares Rodoviários abaixo nominados, em virtude de terem sido lotados no Batalhão de Polícia Militar Rodoviária – BPMRv/4ª Cia-PMRv.

Graduação	Nome	RG
2º Sgt. QPM 1-0	Ademir Valério	4.786.056-3
2º Sgt. QPM 1-0	Manoel Rildo Valensola	4.109.801-5

Curitiba, 16 de outubro de 2013.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA Nº 428-2013

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, resolve: designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Licitação da Superintendência Regional Noroeste – Maringá, para abertura de Concorrências de Elaboração de Projetos Executivos.

Nome	RG	
Engº Victor Eduardo Antunes	7.986.414-5	Presidente
Engº Darlan de Paiva Santana	7.700.141-7	Membro
Engº Eduardo Ribeiro Ferraz	6.267.613-2	Membro
Nagma Lucy Barros	3.543.421-6	Suplente
Danielle Cristina Costa	9.592.083-7	Suplente
Maria Aparecida Artigas Guerra	3.508.902-0	Suplente

Curitiba, 16 de outubro de 2013.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

R\$ 252,00 - 99446/2013

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**Instituto Ambiental do Paraná - IAP****PORTARIA IAP N.º 276 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013**

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066 de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352 de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425 de 07 de janeiro de 2002 em conformidade com o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.502 de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** os servidores abaixo nominados para constituírem a **COMISSÃO ORGANIZADORA E APURADORA DA ELEIÇÃO** para membro do Conselho de Administração que irá representar os servidores do IAP, tendo como orientação o Regulamento da Lei nº 8096 de 14 de junho de 1985, aprovado pelo Decreto nº 6343 de 18 de setembro de 1985, ficando estabelecida a eleição para 60 dias a partir desta data.

ERNESTO HAMANN	Rg 1.151.500-2	Presidente
MARYZILDA CAMARGO	Rg 3.318.620-7	Membro
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA	Rg 782.797-0	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 147,00 - 10069/2013

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 001/2013

O Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, designado pela Portaria 201/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/07/2013, informa a quem possa interessar, que a partir do trigésimo dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes na Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2013, totalizando **721 caixas**, correspondente ao total de **100,94 metros lineares**.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do IAP.

Curitiba, 23 de ABRIL de 2012
JK/.

ERONIDES ANTONIO DOS REIS

Presidente da Comissão Setorial de Avaliação

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Órgão: Instituto Ambiental do Paraná – IAP Setor: Arquivo Geral			Listagem nº: 001/2013 Folhas nº: 01	
Código	Assunto/Tipo Documental	Datas/Limite	Quantidade (metro/linear)	Observação/Justificativa
0.1.6.3	Ofício, Memorando, Circular, Aviso e Informação	1998 a 2010	08,68	De acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos do Estado do Paraná. Decreto 274/07
0.7.2	Serviços de Telefonia/Fax	1991 a 2008	0,7	
0.6.4.2	Protocolo/Recepção, Guia de Tramitação-GT, Lista de Remessa -LR	2005 a 2010	16,1	
0.3.2.4	Requisição de Material	1987 a 2010	0,28	
0.4.2.5	Gastos com Veículos	2004 a 2006	06,58	
0.4.2.6	Acidente com Veículos	1999 a 2004	0,28	
0.5.6.3	Execução de Despesas	1999 a 2007	27,58	
0.2.12.4	Horas Extras	1992 a 2008	02,10	
0.2.15.1	Dossiê Estagiários	2007	0,98	
02.8.10	Declaração de Bens	2007	0,14	
0.2.12.1	Livro, Cartão, Folha Ponto	2006	0,28	
0.2.8.8	Férias	2000 a 2008	02,58	
0.1.11.1	Denúncias	2004	0,28	
0.10	Certidões Negativas	1989 a 1990	0,28	
0.10	Autorização Florestal	1998 a 2002	14,56	
0.10	Planilha de Entrada	1996 a 2007	05,04	
0.10	Planilha de Saída	1996 a 2007	02,94	
0.10	Formulário D	2003 a 2007	01,26	
0.10	Formulário F, G, L	1996 a 2007	08,96	

0.10	Declaração de Estoque	1996 a 2007	01,4	
	Total		100,94 m/linear	
Joana Kuhlemann Responsável pelo Arquivo Geral Curitiba, 20/09/2013				
Eronides Antonio dos Reis Presidente da Comissão Setorial de Avaliação Curitiba, 20/09/2013				
Luiz Tarcisio Mossato Pinto Diretor Presidente do IAP Curitiba, 20/09/2013				

100112/2013

Instituto de Terras, Cartografia e Geociências - ITCG

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS – ITCG
MUNICÍPIO DE ITAPERUCU, COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL – PR.
EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA DISCRIMINATÓRIA
ADMINISTRATIVA – IMÓVEL “TRÊS IRMÃOS - PARTE 6 - PERÍMETRO B” - MUNICÍPIO DE ITAPERUCU, COMARCA DE RIO BRANCO DO
SUL – PR.
EDITAL Nº 06/2013

Área: 348,0334 ha

OCUPANTES: Algemiro Ferreira de Almeida, Antonio Ferreira de Almeida, Dirceu Perez Bravo, Francisco Cordeiro dos Santos, José Ferreira da Luz, Judite Pereira da Luz Almeida, Miguel Abrão Almeida Ferreira, Nelson Dionisio de Faria, Ortencio Raposo da Luz e Outros, seus Representantes Legais, Herdeiros e/ou Sucessores.

CONFRONTANTES: ***Ao Norte:*** Confronta com terras de Florespar Florestal S/A, Adolfo João Ferreira, Dirceu Perez Bravo, Joaquim Almeida Ferreira; ***Ao Leste:*** Confronta com terras de Joaquim Almeida Ferreira, Liceria Almeida de Lara, Miguel Pereira de Lara, Sebastião Pinto de França, Antonio Gonçalves de Lara, Florespar Florestal S/A; ***Ao Sul:*** Confronta com terras de Florespar Florestal S/A, Sebastião Pinto de França, Antonio Gonçalves de Lara e Rio Açungui; ***Ao Oeste:*** Confronta com terras de Florespar Florestal S/A e Rio Açungui.

O INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS – ITC, através do seu Advogado que abaixo subscreve o presente, conforme Designação do Senhor Diretor-Presidente do ITC, por meio da **Portaria nº 28/2013 – ITC/GP, faz saber,** aos acima mencionados, que fica designado o **Dia 04/12/2013, às 14:00 Horas, na Capela São João Batista, situada no Município de Itaperucu - PR,** para Audiência de Instalação dos Trabalhos de Discriminação Administrativa do Imóvel denominado “**TRÊS IRMÃOS - PARTE 6 - PERÍMETRO B**”, de área aproximada de 348,0334 ha, situado no Município de Itaperucu, Comarca de Rio Branco do Sul - PR.

Ficam convocados a comparecer as pessoas acima nominadas, ou seus representantes legais, munidos dos seus documentos pessoais e das áreas que ocupam sobre o Imóvel acima mencionado, caso possuam, para prestar depoimentos, apresentarem títulos e documentos, podendo arrolar testemunhas, prestar informações que digam respeito aos seus interesses, à localização e valor estimado da área que julguem proprietários ou ocupantes, da quantidade e valor de benfeitorias, culturas e criações, confrontações e nome dos respectivos confrontantes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, **Luiz Carlos Pupim,** Advogado do ITC, mandei expedir e subscrevo o presente.

Curitiba, 16 de Outubro de 2013.

Luiz Carlos Pupim - OAB/PR 9.733 - Diretor Jurídico ITC

R\$ 294,00 - 99549/2013

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS – ITCG
EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA DISCRIMINATÓRIA
ADMINISTRATIVA – IMÓVEL “TRÊS IRMÃOS - PARTE 6 - PERÍMETRO A” - MUNICÍPIO DE ITAPERUCU, COMARCA DE RIO BRANCO DO
SUL – PR.
EDITAL Nº 05/2013

Área: 543,0188 ha

OCUPANTES: Algemiro Ferreira de Almeida, Antonio Vidal dos Santos, Francisco Machado de Lara e Outro, Florilho Stresser, Gerson

Luis Santos, Inez Stresser dos Santos, Joana Ferreira, Joaquim Machado de Lara, João Candido de Lara, João Cesar Leder e Outros, João Machado de Lara, João Pereira de Lara, José Machado de Lara, Marcelino de Lara, Marlon Sergio Bernart, Miguel Candido de Lara, Miguel Machado de Lara, Mitra Diocesana de Curitiba, Neusa do Rocio de Paula Assis Graf, Odair Vidal dos Santos, Richard Rogers Bernart, Salvador Machado de Lara, Teolindo Candido de Lara, seus Representantes Legais, Herdeiros e/ou Sucessores.

CONFRONTANTES: ***Ao Norte:*** Confronta com terras de Sandra Maria Oliveira Bernet, João Carlos Bernet, Zacarias Stresser, Vandir Francisco dos Santos, Francisco Pequito Dias Cravo; ***Ao Leste:*** Confronta com terras de Sirlei Aparecida Ferreira Stresser, Vale do Rubi Comércio de Produtos Florestais LTDA, Peperua de Jesus Lascovski, Maria Aparecida Ferreira, Rosinete Ferreira de França, Maria Domingas Ferreira de Souza, Joana Ferreira, Adolfo João Ferreira; ***Ao Sul:*** Confronta com terras de Adolfo João Ferreira, Florespar Florestal S/A; ***Ao Oeste:*** Confronta com terras de Florespar Florestal S/A, Sandra Maria Oliveira Bernet.

O INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS – ITC, através do seu Advogado que abaixo subscreve o presente, conforme Designação do Senhor Diretor-Presidente do ITC, por meio da **Portaria nº 27/2013 – ITC/GP, faz saber,** aos acima mencionados, que fica designado o **Dia 04/12/2013, às 09:00 Horas, na Capela São João Batista, situada no Município de Itaperucu - PR,** para Audiência de Instalação dos Trabalhos de Discriminação Administrativa do Imóvel denominado “**TRÊS IRMÃOS - PARTE 6 - PERÍMETRO A**”, de área aproximada de 543,0188 ha, situado no Município de Itaperucu, Comarca de Rio Branco do Sul - PR.

Ficam convocados a comparecer as pessoas acima nominadas, ou seus representantes legais, munidos dos seus documentos pessoais e das áreas que ocupam sobre o Imóvel acima mencionado, caso possuam, para prestar depoimentos, apresentarem títulos e documentos, podendo arrolar testemunhas, prestar informações que digam respeito aos seus interesses, à localização e valor estimado da área que julguem proprietários ou ocupantes, da quantidade e valor de benfeitorias, culturas e criações, confrontações e nome dos respectivos confrontantes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, **Luiz Carlos Pupim,** Advogado do ITC, mandei expedir e subscrevo o presente.

Curitiba, 15 de Outubro de 2013.

Luiz Carlos Pupim - OAB/PR 9.733 Diretor Jurídico ITC

R\$ 336,00 - 99959/2013

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMA INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIA – ITC EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISCRIMINATÓRIA

O Diretor Presidente do Instituto de Terras, Cartografia e Geociência – ITC, no uso de suas atribuições, faz saber que homologou os Autos da Ação Discriminatória Administrativa nº. **01/2013** do Imóvel denominado “**PAVÃO DOS SILVA**”, situado no Município e Comarca de **CAMPO LARGO – PR,** ocupado por **AGOSTINHA GOMES DE CASTRO E OUTROS,** ressalvados os Direitos de Terceiros”.

Curitiba, 21 de Outubro de 2013,

Amílcar Cavalcante Cabral - Diretor Presidente

R\$ 84,00 - 99912/2013

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 3577

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ROSANA MIKRUT DA ROCHA LOURES DEMCHUK** para, sem prejuízo de suas atribuições e da Resolução nº 3176/13, atuar na 5ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, a partir 07 de outubro do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 30 de agosto de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3772

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no plantão do “Posto do Juizado do Torcedor”, do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 20 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 15 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3792

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

AUTORIZAR

os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para a Instituição, participarem das atividades da “Semana Cultural do Servidor”, a serem realizadas no período de 29 de outubro a 01 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3794

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MICHELLE JULYANE MACANHÃO STERN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 10ª Promotoria de Justiça da comarca de **CASCADEL**, no período de 06 a 20 de dezembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada em parte, a Resolução nº 2431/13.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3795

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SILVIA GALESI CAMPELO** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PRUDENTÓPOLIS**, a partir da data da publicação do Ato nº 625/13 até 18 de outubro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PRUDENTÓPOLIS**, a partir de 19 de outubro do ano em curso até que assuma novo titular.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3800

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SIDIKLEI ROSEN DE OLIVEIRA** para atuar na comarca de **PALMITAL**, a partir da data da publicação do Ato nº 631/13 até 17 de outubro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **BRUNO ISHIMOTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **PALMITAL**, a partir de 18 de outubro do ano em curso até que assuma novo titular.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3801

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

o Promotor Substituto **MARCOS ANTONIO LOPEZ STAMM** para atuar junto à 48ª Seção Judiciária com sede na comarca de **TELEMACO BORBA**, a partir de 21 de outubro do ano em curso até ulterior deliberação.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto acima nominado para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de **TELEMACO BORBA**, a primeira no período de 21 de outubro a 15 de novembro e na segunda de 21 de outubro a 12 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3802

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **OSEAS VOGLER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **GUARANIACU**, a partir da data de publicação do Ato nº 629/13 até que assuma novo titular

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3803

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

a Promotora Substituta **CLAUDIA LUIZA DA ROSA TOMELIN** para atuar na 48ª Seção Judiciária com sede na comarca de **TELEMACO BORBA**, a partir da data de publicação do Ato nº 632/13 até 17 de outubro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **THIAGO GEVAERD CAVA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 3801/13, atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de **TELEMACO BORBA**, a primeira no período de 18 de outubro a 15 de novembro e na segunda de 18 de outubro a 12 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3804

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EDUARDO GARCIA BRANCO** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **MARECHAL CANDIDO RONDON**, a partir da publicação do Ato nº 635/13 até 21 de outubro do ano em curso.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça **TIAGO TREVIZOLI JUSTO** e **MARCELO AUGUSTO RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **MARECHAL CANDIDO RONDON**, no período de 22 a 29 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3809

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO** para atuar na comarca de **PEABIRU**, a partir da data da publicação do Ato nº 633/13 até 28 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3810

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

REVIGORAR

as Resoluções nºs 2013/13 e 3286/13, a partir da data da publicação do Ato nº 624/13, na parte em que designaram a Promotora de Justiça **MICHELLE JULYANE MACANHÃO STERN** para atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de **CASCADEL**,

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3811

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAMIRES HOFFMANN LOLLI** para atuar na comarca de **SERTANOPOLIS**, a partir da data de publicação do Ato nº 634/13 até 28 de outubro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **ALTONIA**, no dia 29 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3816

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21462/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LETICIA GIOVANNI GARCIA** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2013.0001266-8, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, até seus ulteriores termos, ficando, em consequência, revogada a Resolução 1162/13.

Curitiba, 17 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3819

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 3658/13.

Curitiba, 17 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3820

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **OCTACILIO SACERDOTE FILHO** para, sem prejuízo

de suas atribuições, atuar na comarca de **BOCAIUVA DO SUL**, no período de 17 a 30 de outubro do ano em curso, ficando, em consequência, alterada em parte o item II da Resolução nº 2988/13.

Curitiba, 17 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3821

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

o Promotor Substituto **DANIEL EULALIO CARAM FARAH** para, sem prejuízo do contido na Resolução nº 2441/13, atuar na 5ª Seção Judiciária com sede na comarca de **RIO BRANCO DO SUL**, a partir de 29 de outubro até ulterior deliberação.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto acima nominado para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido nas Resoluções nº 3148/13 e 3286/13, atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de **RIO BRANCO DO SUL**, na primeira de 29 de outubro do ano em curso a 18 de fevereiro de 2014 e na segunda de 29 de outubro a 01 de novembro do fluente.

Curitiba, 17 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3826

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FERNANDO CUBAS CESAR** para, sem prejuízo do contido na Resolução nº 3771/13, atuar nos Autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 2013.0003048-8 (nº único 0015099-39.2013.8.16.0129), em trâmite na 2ª Vara Criminal da comarca de **PARANAGUÁ**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE**.

Curitiba, 18 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3827

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LEANDRO CEZAR ATAIDES** para atuar na comarca de **FAXINAL**, no dia 18 de outubro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **RENATO DOS SANTOS SANT'ANNA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **FAXINAL**, a partir de 19 de outubro do ano em curso até que assumo novo titular.

Curitiba, 18 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3838

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto Judiciário nº 2022/2013, resolve

I - DETERMINAR

o cumprimento normal do expediente em todas as unidades do Ministério Público do Estado do Paraná, no dia 28 de outubro (Dia do Funcionário Público), revogando-se, em parte a Resolução nº 4084/12 na parte em que determinou feriado na aludida data.

II - SUSPENDER

em consequência do item I, o expediente em todas as unidades do Ministério Público do Estado do Paraná, no dia 14 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 18 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 466

A 2ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 228, de 14 de maio de 2013, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
ADEGENIR PIMENTEL MACHADO JUNIOR Auxiliar Administrativo Dal-Dicomp -Compras De Bens E Servicos R.G. Nº 4.154.299-3/PR	13883/12	3	23/04/2003 – 23/04/2008	30/09/2013	28
ALESSANDRA FATIMA DE LARA ONISHI Auxiliar Técnico Ceaf - Centro Estudos E Aperf.Funcional R.G. Nº 6.489.022-0/PR	13898/12	1	05/11/2006 – 04/11/2011	04/10/2013	19
DANTON GRANDO POMPERMAYER M. DA SILVA Analista de Sistemas Dti-Dides -Desenvolvimento De Sistemas R.G. Nº 1.227.920-5 - PR	13822/12	19	29/09/2003 – 28/09/2008	14/10/2013	71
GENY TIMOTHEO SOARES Auditor Ponta Grossa R.G. Nº 4.120.108 - PR	13908/12	5	23/03/1998 – 22/03/2003	04/10/2013	11
HELIO LUIZ DE ALMEIDA OLIVEIRA Auxiliar Técnico Guarapuava R.G. Nº 6.973.119-8/PR	13909/12	2	17/10/2001 – 17/10/2006	07/10/2013	56
JOSE HENRIQUE ALVES MARCAL Técnico em Hardware Dti-Depto De Tecnologia Da Informacao R.G. Nº 1.104.207 - PR	13631/12	11	20/05/2003 – 19/05/2008	24/09/2013	79
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR Auxiliar Técnico Dal-Disupri-Estoque De Suprimentos R.G. Nº 6.090.001-9/PR	13890/12	1	05/11/2001 – 05/11/2006	04/10/2013	22
LUCI HELENA SIMAN DE LIMA Auxiliar Administrativo Secretaria Do Gabinete Do Pgi R.G. Nº 4189706-6	13887/12	1	10/01/2002 – 10/01/2007	04/10/2013	30
MARCIO REGIS ALVES R. DOS SANTOS Auxiliar Administrativo Dgd-Dipro -Divisao De Protocolo R.G. Nº 654.151-8/PR	13889/12	2	03/01/1999 – 03/01/2004	26/09/2013	29

Curitiba, 04 de outubro de 2013.

LUCIANA LINERO

2ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

10036/2013

ATO 0607/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 12 da Lei nº 11.455, de 10 de julho de 1996, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, resolve

I – NOMEAR

JORGE ALBERTO FORRER GARCIA, RG 0302238225/RS, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete do Procurador Geral de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 02), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – APLICAR

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento).

III – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 17583/2013, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

GILBERTO GIACOIA

Procurador Geral de Justiça

ATO 0616/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos X, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970 e artigo 3º da Lei Estadual 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, conforme o protocolo 19996/2013-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

CRISTINA REGO DE OLIVEIRA, RG 34647646-X/SP, para exercer em comissão o cargo de Assessor, símbolo DAS-4 (vaga 26), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 26 de outubro de 2013.

II – APLICAR

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento).

III – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 90% (noventa por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 17583/2013, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 08 de outubro de 2013.

GILBERTO GIACOIA

Procurador Geral de Justiça

ATO 0640/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 13984, de 30 de dezembro de 2002, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 16694/2013-MP/PR e de acordo com o protocolado 21534/2013-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

RENATA BORDIGNON CONOR, RG 9.931.038-3/PR, para exercer em comissão o cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4 (vaga 51), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, de acordo com a indicação do Procurador de Justiça, Doutor Leo Weber Schiller.

II – APLICAR

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento).

III – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 90% (noventa por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 17583/2013, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 18 de outubro de 2013.

GILBERTO GIACOIA

Procurador Geral de Justiça

ATO 0642/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 12 da Lei nº 11.455, de 10 de julho de 1996, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência

as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolado 21751/2013-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

JULIANA MORA VITA, RG 6.679.307-9/PR, para exercer em comissão o cargo de Assistente, símbolo 1-C (vaga 06), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A P L I C A R

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento).

III – A T R I B U I R

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 17583/2013, para o cargo em comissão, símbolo 1-C, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 18 de outubro de 2013.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

100416/2013

EDITAL Nº 003/13

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento na Resolução nº 3021, de 21 de agosto de 2013, tendo em vista a designação da Promotora de Justiça **SUSANA MARIA MALUF**, conforme a Resolução PGJ nº 3722, de 10 de outubro de 2013 e o contido no Protocolo nº 21786/13,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para a substituição temporária no cargo de Promotor de Justiça junto à 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, conforme dispõe o artigo 1º, da mencionada Resolução PGJ nº 3021/13;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 2º, § 2º, da Resolução PGJ nº 3021/13;

III - Os interessados deverão informar, no ato da inscrição, se há processos judiciais ou extrajudiciais em seu poder com prazo legal vencido ou que, nesta hipótese, tenham sido devolvidos sem manifestação, sendo acompanhada a informação das justificativas pertinentes.

Curitiba, 21 de outubro de 2013.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 004/13

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento na Resolução nº 3021, de 21 de agosto de 2013, tendo em vista a remoção por opção do Promotor de Justiça **MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR**, conforme o Ato PGJ nº 612, de 08 de outubro de 2013 e o contido no Protocolo nº 21787/13,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para a substituição temporária no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa ao Consumidor do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, conforme dispõe o artigo 1º, da mencionada Resolução PGJ nº 3021/13;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 2º, § 2º, da Resolução PGJ nº 3021/13;

III - Os interessados deverão informar, no ato da inscrição, se há processos judiciais ou extrajudiciais em seu poder com prazo legal vencido ou que, nesta hipótese, tenham sido devolvidos sem manifestação, sendo acompanhada a informação das justificativas pertinentes.

Curitiba, 21 de outubro de 2013.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 005/13

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento na Resolução nº 3021, de 21 de agosto de 2013, tendo em vista a designação do Promotor de Justiça **FELIPE LAMARÃO DE PAULA SOARES**, conforme a Resolução PGJ nº 3725, de 10 de outubro de 2013 e o contido no Protocolo nº 21788/13,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para a substituição temporária no cargo de 3º Promotor de Justiça junto às Varas do Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, conforme dispõe o artigo 1º, da mencionada Resolução PGJ nº 3021/13;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 2º, § 2º, da Resolução PGJ nº 3021/13;

III - Os interessados deverão informar, no ato da inscrição, se há processos judiciais ou extrajudiciais em seu poder com prazo legal vencido ou que, nesta hipótese, tenham sido devolvidos sem manifestação, sendo acompanhada a informação das justificativas pertinentes.

Curitiba, 21 de outubro de 2013.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

100198/2013





**ESPALHE
CALOR**

CAMPANHA
DO AGASALHO
2013

**FAÇA AQUI SUA
DOAÇÃO DE
ROUPAS E
COBERTORES.**

VOCÊ TAMBÉM PODE CONTRIBUIR COM A
CAMPANHA ESPALHE CALOR ADQUIRINDO
UM VALE COBERTOR NO VALOR DE R\$ 12,50
NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL.

TODO VALOR ARRECADADO SERÁ REVERTIDO NA COMPRA DE COBERTORES.

MAIS INFORMAÇÕES
41 3234-1118
www.provoparestadual.org.br



PROVOPAR
Estadual

